SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3728

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

Edital de Convocação n.º 01/2024

24ª Assembleia Geral - COMAGSUL

Pelo presente **Edital de Convocação**, na forma do disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 em seu art. 5º, VII c/c arts. 43 e 44 do Estatuto Social da Autarquia e na conformidade dos Protocolos de Intenções e Leis Autorizativas de Ingresso dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados para a **24ª Assembleia Geral do COMAGSUL** os Representantes Legais, Prefeitos dos Municípios integrantes da Associação Pública e/ou seus Prepostos, a ser realizada em local, data e horários abaixo descritos, com a seguinte

Ordem do Dia:

Local: Sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, Rodovia BR-104, km 87, Centro, Agrestina-PE;

Dia: Quarta-feira;

Data: 16 de dezembro de 2024;

Horários: Primeira Convocação, às 10h;
Segunda e última Convocação, às 11h.
(arts. 54 e 55 do Estatuto da Autarquia);

Objeto 1: Prestação de Contas das ações realizadas pelo COMAGSUL no ano
de 2024;

Objeto 2: Apresentação do Convênio – Ordem dos Musicos do Brasil – OMB

Objeto 3: Apresentação do Programa do Porto Seco do Agreste, Transnordestina;

Objeto 4: Apresentação dos Programas a serem desenvolvidos no ano de 2025;

Objeto 5: Apreciação das Resoluções COMAGSUL *Ad Referendum* de 2024;

Objeto 6: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMAGSUL:
Nº 001/2024 – Orçamento Consorcial para 2025;
Nº 002/2024 – Rateio Administrativo 2025;
Nº 003/2023 – Designa comissão especial para as eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor do COMAGSUL para o triênio 2025/2028, e dá outras providências;
Nº 004/2023 – Disciplina a posse do sucessor na Presidencia do COMAGSUL;
Nº 005/2023 – Dispõe sobre o Plano de Parcelamento das Dividas junto ao Consorcio e da outras providências; e
Nº 006/2023 – Dispõe sobre o Regimento Interno que Disciplina as reuniões do Grupo Gestor.

Objeto 7: Outros assuntos de interesse da Autarquia; e

Objeto 8: Almoço de Confraternização.

Publique-se na forma da Lei [1].

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em **26 de novembro de 2023.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

[1] Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89; e art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no site: www.comagsul.pe.gov.br/publicaçõesoficiais.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:33B2D185

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO CONTRATUAL CONSOLIDADO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002-2023

TERMO CONTRATUAL CONSOLIDADO
AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002-2023 – DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Que entre si celebram:

I – Contratante: O **Fundo Municipal de Saúde de Altinho**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.342/0001-87, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Siqueira Campos, n.º 286, Centro, Altinho-PE, neste ato representado por seu

Secretário Municipal e Gestor do FMS, **José Wilson Alves Bezerra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.365.434-52, residente e domiciliado na Rua Pedro de Andrade Castro, n° 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490.000, nomeado pela Portaria GP nº 090/2024, doravante denominado **FMS** ou **CONTRATANTE**; e

II – O Contratado e Tomador dos Serviços: **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediado na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, Prefeito do Município de Altinho – PE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS–PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134–68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho – PE, CEP 55490–000, podendo ser doravante denominado **CONTRATADO** ou **TOMADOR DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Termo de Consolidação ao Contrato de Programa nº 002-2023 – de saúde complementar subordina–se a:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998 e Art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o Art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 caput e seu § 1º que prevê a participação de instituições privadas, de forma complementar, no Sistema Único de Saúde – SUS;

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Regulamentador nº 7.508/2011; Lei Federal nº 8.142/90 – Dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS; Lei Federal nº 4.320/64 – Lei de Finanças Públicas; Lei Federal nº 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007; Código Civil; Código de Processo Civil e, subsidiariamente, a Teoria Geral dos Contratos; e

III – Normas Consorciais e Municipais:
Art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a **Dispensa de Licitação na celebração de Contratos de Programa** com ente da Federação ou com Entidade de sua Administração Indireta para a prestação de serviços públicos; Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco; Art. 15, inciso XVIII, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS, Arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, Art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, sendo todos do Estatuto Social da Autarquia; Resolução COMAGSUL nº 16/2014 – Instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS; Resolução COMAGSUL nº 26/2014 – Cria o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM; Lei Orgânica Municipal de Altinho; Decreto Municipal Orientador do Programa de Saúde Complementar no Município de Altinho e alterações posteriores, Decisão prolatada no Processo TCE–PE nº 1602492–8, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem cooperação nos Serviços de Saúde Complementar, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais da impessoalidade e economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto e Finalidade

Constitui–se objeto deste Termo Consolidado ao Contrato de Programa nº 002/2024, caracterizado como Contrato de Estado, a transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à complementariedade das atividades de saúde e a implementação no Município de Altinho do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, na busca de pactuações de natureza regionalizada, observando–se a prevalência da aplicação das regras contratuais pelos entes de direito público, visando práticas inovadoras e eficientes que viabilizem a melhoria dos serviços prestados à população, em gestão consorciada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos Específicos

São objetivos específicos pactuados no presente instrumento a serem buscados pelo Município e desenvolvidos de forma técnica pelo Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL, quais sejam:

I – planejamento organizacional dos serviços de saúde primária, média e alta complexidade possíveis, e saúde complementar;

II – ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos procedimentos de saúde no Município;

III – reestruturação, se necessária e possível, da rede municipal de saúde pública existente;

IV – desenvolvimento, melhoria e qualificação da gestão dos sistemas e serviços de saúde existentes no Município;

V – cooperação técnica entre o NIGS/COMAGSUL, a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto Contratado e demais entes federativos e órgãos com atuação em saúde pública;

VI – capacitação institucional em programação, regulação, controle e dos sistemas e serviços de saúde, compreendendo a avaliação dos sistemas municipais, visando à melhoria e humanização no atendimento aos usuários; e

VII – monitoramento, avaliação e diagnóstico das ações e serviços de saúde, formalizados através de relatórios e formulários concebidos e/ou aplicados exclusivamente pelo COMAGSUL.

SUB–CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação Continuada

Os serviços a serem prestados ao Município de Altinho são essenciais à população, e sob qualquer hipótese, não devem sofrer solução de continuidade, e tendo em vista a rescisão unilateral efetivada pelo Fundo Municipal da Saúde do Altinho em relação ao IDCN - Instituto Prestador de Serviços, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 3727, de 26 de novembro de 2024, e em sucessão, o COMAGSUL/NIGS assume a prestação dos serviços com as reponsabilidade e prerrogativas capituladas no art. 3º, § 2º do Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, razão porque os serviços públicos de saúde, essências à população, não podem sofrer descontinuidade ou embaraço administrativo.

SUB–CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços Por Entidade Filantrópica vinculada ao COMAGSUL.

O Consórcio, para garantia da continuidade dos serviços de saúde, poderá valer-se de entidade do terceiro setor da economia, cujo objeto social de prestação de serviços de saúde seja previsto em seus estatutos sociais, na forma prevista no art. 3º, § 2º do Decreto Presidencial nº 6.017/2007 e art. 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município

São Obrigações do Município de Altinho:

I – permanecer associado ao COMAGSUL durante a execução do presente programa, cumprindo para com a Associação Pública as obrigações pecuniárias relativas ao Rateio para Custeio Administrativo, rateios outros aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio, bem como as pecúnias exigidas para o cumprimento do presente Pacto Negocial;

II – efetuar, a partir do segundo dia útil do mês subsequente, após apuração dos procedimentos pelo Município e Instituto, o repasse financeiro conforme Planos de Aplicação elaborados pelo Consórcio, que especificarão os valores relativos aos procedimentos de saúde, a quantia relativa aos percentuais da pactuação e o valor da cota parte do Rateio Administrativo mensal Consorcial, ficando a cargo da Municipalidade realizar as adequações contábeis pertinentes;

III – efetuar concomitantemente, tendo como referência a remuneração dos profissionais de saúde, os valores relativos aos encargos tributários, contribuições sociais – FGTS, e previdenciárias patronais pertinentes, caso venha a optar pelo registro de cada profissional;

IV – assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria saúde pública, e em especial, visando a economicidade;

V – nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, a quem compete exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na ausência de nomeação, a fiscalização e administração do Contrato ficará a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

VI – custear as despesas com seminários, *workshops*, cursos, congressos, reuniões, palestras, treinamentos e eventos congêneres coordenados pelo COMAGSUL a serem realizados com o objetivo de melhorar a qualidade, ampliar a eficiência e eficácia dos serviços de saúde oferecidos à população;

VII – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programa;

VIII – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

IX – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

X – viabilizar no Orçamento Geral do Município a inclusão dos recursos a serem destinados à implantação e execução do PSCOM, que permitam a continuidade e atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

XI – a transferência de encargos de que trata o presente Contrato de Programa não exclui a responsabilidade objetiva do ente federativo que os transferiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a efetiva fiscalização de todos os procedimentos a serem adotados;

XII – os serviços detalhados pelo PSCOM no âmbito do Município só serão executados unicamente pelo COMAGSUL/NIGS mediante solicitação do Município ora contratante, podendo para tanto o Consórcio conveniar, contratar e/ou firmar Termo de Parceria, com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos no presente Contrato de Programa e atender ao previsto em Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde;

XIII – a Secretaria de Saúde, através das respectivas coordenações de saúde, deverá entregar mensalmente as respectivas apurações dos procedimentos ao Instituto credenciado, para viabilização da remuneração dos profissionais de saúde e anotações da produtividade do Programa de Saúde Complementar junto ao Ministério da Saúde, segregando-se as apurações do quadro efetivo e da saúde complementar; e

XIV – acatar, cumprir e fazer cumprir todas as normas insculpidas no Programa de Saúde Complementar – PSCOM, bem como no Estatuto Social da Autarquia; e

XV – fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do COMAGSUL

São Obrigações do COMAGSUL:

I – auxiliar o Município na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com implementação de práticas de gestão inovadora e eficiente;

II – utilizar os recursos de forma racional, visando redução de custos;

III – priorizar a avaliação de resultados;

IV – observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V – utilizar os indicadores relacionados ao município fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde para a avaliação de seu desempenho;

VI – elaborar e encaminhar a cada quadrimestre, os relatórios gerenciais preliminares de atividades, e em sucessão, os relatórios finais, à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a qualidade e adequação dos procedimentos gerados, observando os achados positivos e negativos, acrescidos de recomendações para cada coordenação de saúde;

VII – assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Programa;

VIII – avaliar a pertinência e a consistência dos indicadores de desempenho constantes dos dados oficiais, propondo ao Município alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas;

IX – auxiliar o cumprimento das metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o atingimento dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda;

X – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde sugestões para elaboração da respectiva proposta orçamentária, atinente à continuidade das etapas do PSCOM no âmbito do Município;

XI – aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Município e/ou Fundo Municipal de Saúde consoante previsão nos Planos de Aplicação mensais;

XII – após recebimento do conjunto de anotações dos procedimentos de saúde realizados no Município e apurados pelo Instituto, a Coordenadoria de Programas e Projetos encaminhará as contas mensalmente à Controladoria do COMAGSUL e ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis;

XIV – efetuar as respectivas retenções tributárias e contribuições pertinentes, na fonte, por ocasião do repasse do aporte financeiro realizado pelo Município, situação excluída caso o Instituto credenciado venha a comprovar a imunidade e/ou isenção tributária;

XV – aplicar sanções legais motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado;

XVI – apostilar os termos contratuais não previstos em objeto de aditivo, devendo comunicar ao Município e ao Instituto no prazo de cinco dias úteis;

XVII – prestar serviços/procedimentos, através de seus profissionais de saúde vinculados, aos usuários do SUS no âmbito do Município;

XVIII – fornecer serviços/procedimentos especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor, inclusive quanto aos estabelecimentos, clínicas ou consultórios;

XIX – encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a apuração mensal dos procedimentos ocorridos entre o dia 1º a 31 de cada mês, até o quinto dia útil do mês subsequente;

XX – formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, vedada a subcontratação de outra pessoa jurídica para execução do serviço total sem autorização do Consórcio; e

XXI – utilizar-se de conta bancária com finalidade específica de movimentação dos recursos públicos oriundos da presente pactuação, na qual é vedada a circulação de quaisquer outros recursos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

A vigência do presente Termo de Consolidação ao Contrato de Programa nº 002-2023 – de saúde complementar será de 60 (sessenta) meses, iniciando–se em 1º de outubro de 2024 e seu término ocorrerá em 30 de setembro de 2029, conforme previsão na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo os cronogramas de desembolso serem atualizados a cada exercício financeiro através de Apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Art. 34 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007

Nos termos previstos no art. 34 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, o presente Contrato de Programa continuará vigente mesmo se extinto o Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Art. 35 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007

Consoante disposto no art. 35 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, a extinção deste Contrato de Programa, garantido o Princípio da Motivação e Finalística previstos no Direito Administrativo, não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá também do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Estimado dos Serviços

O valor estimado global dos serviços pactuados no presente instrumento permanece na ordem de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) anuais para os exercícios financeiros seguintes, devidamente consignados em Cronogramas de Desembolso, atualizados necessariamente a cada complexo orçamentário municipal, através de apostilamento ao presente Termo Consolidado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Tabela de Procedimentos

Para realização do aporte financeiro mensal na quantia correspondente ao somatório dos procedimentos de saúde realizados entre o dia 1º e 31 de cada mês, serão observados os valores de cada serviço constante na Tabela de Procedimentos, ANEXO II do presente Pacto Negocial Público, em conformidade com os Planos de Aplicação e as Notas Fiscais emitidas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

A aplicação dos recursos financeiros e orçamentários obedecerá ao seguinte:

I – os recursos orçamentários necessários à execução das atividades do PSCOM serão consignados nas dotações próprias dos orçamentos vigentes no corrente exercício e seguintes, no âmbito do Município e da Autarquia, classificadas e codificadas na forma da Lei Federal nº 4.320/64, e normas subsidiárias pertinentes;

II – para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato de Programa, o Município de Altinho utilizar–se–á de dispositivos capitulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dotações consignadas em rubricas na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual de Investimentos – PPA;

III – a liberação dos recursos financeiros para cobertura das despesas previstas no Cronograma de Desembolso do presente Instrumento, serão liberados em favor do COMAGSUL, em conta específica, indicada no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – Dos Valores de Pactuação

Pelos serviços de saúde prestados, pagará o Município de Altinho mediante aporte financeiro junto ao COMAGSUL, como forma de delegação/contraprestação pecuniária/rateio específico/preço público, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total dos procedimentos mensais realizados, repassado pelo Município/FMS junto ao COMAGSUL, não podendo este valor ser inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para cada Bloco de Saúde, para custeio das atividades decorrentes da prestação de serviços prevista no presente Contrato de Programa e para fazer face às despesas operacionais do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS da Autarquia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Remuneração pela Prestação dos Serviços

O valor dos serviços será da ordem percentual de 12,5% (doze e meio por cento) repassado pelo Município/FMS ao COMAGSUL, relativo aos valores apurados pela prestação de serviços na competência mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Forma de Pagamento dos Procedimentos de Saúde

I – o repasse dos recursos financeiros pelo Município junto ao COMAGSUL, correspondente aos Planos de Aplicação, será efetuado até dois dias úteis após emissão do Plano de Aplicação pela Autarquia;

II – o COMAGSUL não se responsabiliza pelo atraso dos aportes financeiros relativos aos procedimentos de saúde realizados no Município.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – Do Funcionograma Financeiro

O Funcionograma Financeiro do presente Instrumento, referente ao fluxo operacional para realização dos pagamentos pelo Município contém a sequência dos procedimentos básicos a serem seguidos pelas partes pactuantes, consoante Anexo V do Contrato originário, excetuando-se a participação da Entidade do Terceiro Setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Valores aos Profissionais e do Reajuste

Os valores a serem pagos aos profissionais e o reajuste obedecerão ao seguinte:

I – os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerão estritamente ao contido na Planilha – Projeto básico (ANEXO II) constante no Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021;

II – os valores referidos na Tabela de Procedimentos constante da Resolução COMAGSUL nº 021/2014 poderão sofrer reajuste;

III – os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, devidamente justificado;

IV – os profissionais da área de saúde prestadores de serviços e/ou procedimentos, perceberão sua contraprestação pecuniária de acordo com seu vínculo funcional, podendo ser autônomos admitidos de acordo com as regras do SUS, trabalhadores regidos pela CLT, e/ou prestadores de serviços pessoas físicas; e

V – Por sobre os serviços e/ou procedimentos, incidirão sobre sua renda os tributos de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, garantido o Princípio da Imunidade Tributária entre os Entes Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Execução Dos Serviços

A execução dos serviços obedecerá ao seguinte:

I – os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município e a programação pactuada e integrada, e serão ofertadas com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

II – o Instituto Prestador do Serviços responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita aos pacientes ou seus representantes por profissionais associados, empregados ou prepostos em razão da execução deste contrato; e

III – sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidas pela gestão municipal do SUS sobre a execução do objeto deste contrato, fica reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação de Resultados

I – No âmbito deste Contrato de Programa, a Prefeitura Municipal de Altinho através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo–lhe ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do PSCOM, de acordo com indicadores de saúde pública do Ministério da Saúde; e

II – As Coordenações de Saúde do Município e a Equipe Técnica do NIGS/COMAGSUL reunir-se-ão mensalmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção do Contrato e Rescisão

Para extinção do presente Contrato serão observadas as seguintes premissas:

I – O presente Contrato de Programa poderá ser extinto, concluído seu prazo de vigência ou observada a consecução das metas do Programa de Saúde Complementar, quando não mais existir a necessidade da complementariedade dos serviços de saúde, cumpridas previamente todas obrigações decorrentes deste Instrumento Público;

II – este Contrato de Programa poderá rescindido pela Administração Municipal em relação à Autarquia, mediante ato formal do Chefe do Executivo, devidamente motivado, independentemente das demais medidas legais cabíveis, com estrita observância do previsto nos arts. 34 e 35 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, nas seguintes situações:

a) descumprimento de solicitação de documentos essenciais à consecução do processo de Chamamento Público;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

c) ato unilateral do Município ou do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Penalidades

A inobservância por quaisquer das partes de cláusula ou condição deste Instrumento, sujeitará a parte infratora, quer seja Município, Fundo Municipal de Saúde, a Autarquia COMAGSUL e/ou o Instituto Contratado, e ainda seus gestores infratores, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do somatório do último quadrimestre em que foram prestados os serviços, tendo o presente contrato valor de título executivo; e

III – as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Disposições Finais

As omissões do presente Instrumento serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição legal e estatutária, o Foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Consolidação ao Contrato de Programa nº 002-2023 – de saúde complementar, permanecendo inalterados os dispositivos que não vinculam a entidade do terceiro Setor e os Anexos do Contrato de Programa nº 002-2023 originário.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e por disposição normativa juntamente com os membros do Grupo Gestor da Autarquia eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam também na condição de testemunhas, e se comprometem de boa–fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Termo de Consolidação ao Contrato de Programa nº 002-2023 – de saúde complementar.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 26 de novembro de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Partes:

JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA
Gestor do FMN de Altinho Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A8864EEE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado para função pela Portaria nº 015/2023, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, objetivando o **Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico, compreendendo coleta, diagnóstico e emissão de laudo médico para exames de PSA, na campanha alusiva ao " Novembro Azul", realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante, com fornecimento de médico, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização dos exames laboratoriais einsumos necessários ao atendimento dos pacientes,** com valor estimado de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

A sessão acontecerá através do Portal de Compras do COMAGSUL, no enderço eletrônico: https://www.licitacomagsul.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/11/2024 às 8h:00, até 02/12/2024 às 8h:00. O Agente de Contratação comunica que a sessão terá início no dia: 02/12/2024 às 8h:20min e terá duração de 6 (seis) horas.

O Edital de Dispensa Eletrônica, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão (https://www.licitacomagsul.com.br/), através do Portal da Transparência do COMAGSUL (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php) ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 26 de novembro de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Agente de Contratação
Mat. 72-3 - Portaria nº 015/2023

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:1ED58E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e conforme dispõe o seu Estatuto, ficam convocados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, os Entes integrantes deste consórcio público, a ser realizada no dia, data e local abaixo descritos, com a seguinte ordem do dia:
Data 11/12/2024.
Dia: Quarta-feira.
Forma: Presencial.
Horário: 09:00 hs.
Local: Sede do CONDOMAR, localizado na Av. Dr. Joaquim de Brito, 193, Prado, Pesqueira/PE.
PAUTA:
Relatório anual de prestação de contas de 2024;
Planejamento para 2025;
Confraternização de Natal;
Outros assuntos referentes aos interesses dos Entes consorciados;
Pesqueira-PE, 26 de novembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Prefeito do município de Poção
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:0ED9EC68

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONDOMAR Nº 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Regulamenta o art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto,
Faço saber, *ad referendum* da Assembléia Geral deste Consórcio, a seguinte Resolução:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; e
CONSIDERANDO a necessidade dos Entes federados disciplinarem os procedimentos relacionados à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, diante dos pressupostos mínimos para a organização e o funcionamento dos procedimentos licitatórios a serem utilizados a partir de 1° de janeiro de 2024, imprescindíveis para uma efetiva prestação de serviços a todos os municípios consorciados, incluindo o suporte às demandas consorciadas envolvendo os interesses dos entes descritos no Protocolo de Intenções.
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° . Esta Resolução regulamenta o art. 79 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da CONDOMAR – Consórcio Público Intermunicipal Dom Mariano.
Art. 2° . O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto nesta Resolução e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único . Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 3°. Para os efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a administração publica convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
II – Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração e realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
IV – **contratação em mercados fluidos:** hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
CAPITULO II

DO CADASTRAMENTO
Art. 4° . O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 5° . O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário da AMUPE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1° . Em caso de indeferimento de solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário da AMUPE.
§ 2° . O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimento sob pena de novo indeferimento.
§ 3° . Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4° . A forma de interposição do recurso será indicada no edital de credenciamento.
Art. 6° . O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 7° . A inscrição de interessados no credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de credenciamento.
Art. 8°. Para a contratação do credenciamento, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 9°. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo.
Art. 10 . O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 11. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1°. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
Art. 12 . O edital fixará as condições e prazos para a renúncia ao credenciamento, obedecendo os seguintes critérios:
I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública, poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento;
Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração publica ou declaração de inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Resolução, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Seção I
Das hipóteses de credenciamento
Subseção I
Da contratação paralela e não excludente
Art. 13. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1°. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2°. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 14 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 15 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sitio eletrônico oficial do CONDOMAR.

Subseção II
Da contratação com seleção a critério de terceiros
Art. 16 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se darás nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou de fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Paragrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
Subseção III
Da contratação em mercados fluidos
Art. 17 – A contratação e mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1°. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2°. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a subseção III, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistema gerenciador e acesso via “web services” aos sistemas de fornecedores.
Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 20 – O CONDOMAR poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimento contínuo, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Pesqueira-PE, 25 de novembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:A8FC8CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
1352024

PORTARIA GP Nº 135/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ISABELLE SILVA DE FRANCA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9110316 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 108.269.704-43 do cargo de Gerente de Projetos Especiais, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 279/2021, datada de 06 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BC66EEBE

GABINETE DO PREFEITO
1362024

PORTARIA GP Nº 136/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VANEIDE LACERDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5532022 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 046.679.714-10 do cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 208/2021, datada de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:85FFF0BB

GABINETE DO PREFEITO
1372024

PORTARIA GP Nº 137/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GUILHERME ARTUR BEZERRA DE BARROS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 11080125 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 157.399.434-00 do cargo de Assessor, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 089/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8FC11DB0

GABINETE DO PREFEITO
1382024

PORTARIA GP Nº 138/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SEVERINO JOSE DOS RAMOS,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2248709 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 830.661.954-49 do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Patrimônio da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 120/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A45ADF2B

GABINETE DO PREFEITO
1392024

PORTARIA GP Nº 139/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ALEXANDRE AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9291319 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 112.872.644-09 do cargo de Chefe de Seção do Programa Agentes da Paz (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 221/2021, datada de 01 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:78598F5D

GABINETE DO PREFEITO
1402024

PORTARIA GP Nº 140/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOARES DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1313674 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 667.954.004-68 do cargo Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS., para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 152/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A596B3E7

GABINETE DO PREFEITO
1412024

PORTARIA GP Nº 141/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ROSENILDO JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.769.194 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 062.944.014-02 do cargo Assessora, da Secretaria de Governo, símbolo CC5., para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 017/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FB8B4DA3

GABINETE DO PREFEITO
1422024

PORTARIA GP Nº 142/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GILVANDO TEODORO DE MACEDO NETO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 10.576.380 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 135.151.074-60 do cargo Supervisor Administrativo, Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 002/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:425CE201

GABINETE DO PREFEITO
1432024

PORTARIA GP Nº 143/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LETICIA RODRIGUES DE BARROS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.041.955 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 092.571.914-51 do cargo Assessora, de Sistema de Controle Interno, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 007/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:28268AAA

GABINETE DO PREFEITO
1442024

PORTARIA GP Nº 144/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ÍTALO BRUNO BEZERRA FERNANDES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.835.910 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 081.718.114-85 do cargo Coordenador de Finanças, da Secretaria de Finanças, símbolo CC3, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 010/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2D48B4BD

GABINETE DO PREFEITO
1452024

PORTARIA GP Nº 145/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALESSANDRA PRISCILLA MARTINS L DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.620.260 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 065.873.314-16 do cargo Gerente de Habitação da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 032/2022, datada de 04 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FD7350FB

GABINETE DO PREFEITO
1462024

PORTARIA GP Nº 146/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARCELA DA CUNHA AMARAL** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.092.642 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 008.019.104-55 do cargo Supervisor Administrativo, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 056/2022, datada de 30 de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6D170BDB

GABINETE DO PREFEITO
1472024

PORTARIA GP Nº 147/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR GUSTAVO ANDREY LINS FALCÃO DE ALCANTARA, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.533.819 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 895.291.974-20 do cargo Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria de Administração, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 033/2021, datada de 08 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:981EC685

GABINETE DO PREFEITO
1482024

PORTARIA GP Nº 148/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GEDSON LIGER FERREIRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5028149 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.041.094-90 do cargo Assessor da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 112/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:49066579

GABINETE DO PREFEITO
1492024

PORTARIA GP Nº 149/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MANOEL MIGUEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 6327500 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.759.104-96 do cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 135/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5B51A865

GABINETE DO PREFEITO
1502024

PORTARIA GP Nº 150/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LETÍCIA QUEIROZ DE SOUZA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.771.548 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 111.216.874-58 do cargo de Assessora, do Sistema de Controle Interno, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 008/2023, datada de 27 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:036DE99B

GABINETE DO PREFEITO
1512024

PORTARIA GP Nº 151/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RICARDO VITOR BARBOSA DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.266.860 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 105.106.824-05 do cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Finanças, símbolo CCS, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 160/2023, datada de 30 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:B3BAC102

GABINETE DO PREFEITO
1522024

PORTARIA GP Nº 152/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **HUDSON TACIO DE OLIVEIRA MAGNO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 002.306.297 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 088.411.754-51 do cargo de Assessor, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 062/2023, datada de 28 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4307973C

GABINETE DO PREFEITO
1532024

PORTARIA GP Nº 153/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALESSANDRA KARINNE LIMA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.373.242 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.368.074-51 do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Turismo, cultura e eventos, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 144/2023, datada de 27 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:299C2974

GABINETE DO PREFEITO
1542024

PORTARIA GP Nº 154/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ALEXANDRE GALVAO MUNIZ FERREIRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2950048 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 437.396.014-34 do cargo de Assessor, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 063/2023, datada de 28 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FADE735F

GABINETE DO PREFEITO
1552024

PORTARIA GP Nº 155/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JULIANA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 7.496.707 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 066.064.124-04 do cargo de Assessora, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CC5, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 035/2023, datada de 29 de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BFA86C56

GABINETE DO PREFEITO
1562024

PORTARIA GP Nº 156/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ROSEANE SILAS DO NASCIMENTO,** portador do CPF Nº 048.116.184-83 e RG Nº 6.626.162 SDS/PE do cargo de Gerente de Assuntos Governamentais, da Secretaria de Governo, símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 057/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A4700A80

GABINETE DO PREFEITO
1572024

PORTARIA GP Nº 157/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO CARLOS CAMPOS,** portador do CPF Nº 065.209.714-64 e RG Nº 7.222.662 SDS/PE do cargo de Chefe de Urbanização e Jardinagem, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 056/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5C28AAB8

GABINETE DO PREFEITO
1582024

PORTARIA GP Nº 158/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALEXANDRA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 091.237.774-78 e RG Nº 7.702.712 SDS/PE do cargo de Chefe de Paisagismo e Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, Símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 074/2024, datada de 27 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2CB13F96

GABINETE DO PREFEITO
1592024

PORTARIA GP Nº 159/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MANOEL MARINHO DE MOURA JUNIOR,** portador do CPF Nº 360.321.234-72 e RG Nº 2.463.353 SDS/PE do cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Administração, símbolo CCS, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 060/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D3DCFB43

GABINETE DO PREFEITO
1602024

PORTARIA GP Nº 160/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RICKELVEN VITOR RODRIGUES SILVA,** portador do CPF Nº 143.292.334-01 e RG Nº 10.921.573 SDS/PE do cargo de Coordenador de Departamento Administrativo, da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 059/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:12A019EA

GABINETE DO PREFEITO
1612024

PORTARIA GP Nº 161/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ROMILDA ROSA SENA NASCIMENTO,** portadora do CPF Nº 141.114.274-80 e RG Nº 10.485.628 SDS/PE do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria da mulher, símbolo CCS, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 062/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:DF884208

GABINETE DO PREFEITO
1622024

PORTARIA GP Nº 162/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LUANA KAROLYNA DE MACEDO SIMÕES MENDONÇA,** portadora do CPF Nº 104.050.514-76 e RG Nº 10.189.890 SDS/PE do cargo de Coordenadora Administrativa, da Secretaria da Mulher, símbolo CC3, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 031/2024, datada de 27 de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:72091DFD

GABINETE DO PREFEITO
1632024

PORTARIA GP Nº 163/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSUE CAVALCANTE BEZERRA,** portador do CPF Nº 123.518.504-40 e RG Nº 9.257.264 SDS/PE do cargo de Gerente de Programas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 091/2024, datada de 05 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8FB11E4F

GABINETE DO PREFEITO
1642024

PORTARIA GP Nº 164/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **WEBHERTON EMANOEL BARBOSA DA SILVA,** portador do CPF Nº 707.934.394-96 e RG Nº 8.811.490 SDS/PE do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 093/2024, datada de 05 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4D2BA7B4

GABINETE DO PREFEITO
1652024

PORTARIA GP Nº 165/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SAMANTA DAS GRAÇAS FRANCELINO,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.263.570 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 113.525.714-04 do cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 080/2024, datada de 27 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F063A9EA

GABINETE DO PREFEITO
1662024

PORTARIA GP Nº 166/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RAUDENEZ VICTOR SOUSA ANDRADE,** portador do CPF Nº 131.176.244-22 e RG Nº 11.464.243 SDS/PE do cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 055/2024, datada de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:13693E49

GABINETE DO PREFEITO
1672024

PORTARIA GP Nº 167/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SÔNIA MARIA BEZERRA DE LIMA ARAUJO,** portadora do CPF Nº 882.616.974-87 e RG Nº 2005010335252 SSP/CE do cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, Símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 073/2024, datada de 27 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C4367317

GABINETE DO PREFEITO
1682024

PORTARIA GP Nº 168/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RODRIGO FREIRE DE SOUZA,** portador do CPF Nº 138.812.844-60 e RG Nº 10.520.835 SDS/PE do cargo de Gestor de Departamento de Inspeção Escolar, da Secretaria de Educação, Símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 076/2024, datada de 27 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E06F8931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou planejamentopmal@gmail.com, **até o dia 29/11/2024**.

Abreu e Lima, 26 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Thiago Cavalcanti Amaral

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F9893434

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para as candidatas abaixo relacionadas, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
CANDIDATAS CONVOCADAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE AS SEGUINTES CANDIDATAS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10513	LUCIANA PEDRO FRANCISCO DOSSANTOS	988.174.344-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H	NÃO	55
10541	JESSICA LUIZA LOPES DASILVA	104.686.474-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H	NÃO	55

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:936D5F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA: A contratação de empresa especializada em construção civil e pronta para atuar na execução dos serviços de reforma do Poder Legislativo Município de Afogados da Ingazeira/PE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br).

CONTRATADA:

W H S DOS SANTOS BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.984.655/0001-02, localizada na Rua José Virginio Nunes, s/nº, Bairro Brotas, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, com valor total de R$ 61.604,33 (Sessenta e um mil seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 18 de novembro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:5BCF0C61

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 / 2024

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 015/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 007/2024; **Objeto:** contratação de empresa especializada em construção civil e pronta para atuar na execução dos serviços de reforma da sede do Poder Legislativo Município de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato** nº 014/2024, **Valor**: **R$ 61.604,33 (Sessenta e um mil seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos)**; **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: **W H S DOS SANTOS BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.655/0001-02; **Vigência**: 03 (três) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE 19 de novembro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:AF657EAF

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para
contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da empresa Qualifica Cursos & Consultoria - ME, com o objetivo da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação para os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, no dia 29 de novembro de 2024, no auditório da Câmara, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/).

CONTRATADA: **QUALIFICA CURSOS & CONSULTORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 54.757.541/0001-98, situada à Rua Padre Luiz Goes, nº 809, Bairro Manoela Valadares, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 29 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 25 de novembro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:63EAC3CC

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024; OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação para os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, no dia 29 de novembro de 2024, no auditório da Câmara; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; Contratada: Qualifica Cursos & Consultoria - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.757.541/0001-98, Valor Contratado: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); Vigência: Até 29 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1244; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 26 de novembro de 2024.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:36F5295F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 054 de 22 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2024, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, objetivando a AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E BRINQUEDOS QUE SERÃO DIRECIONADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Valor máximo a ser licitado: R$ R$ 58.635,71 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de novembro de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:B6800773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afrânio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

considerando o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;econsiderando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

D E C R E T A

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pelagestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 13 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 20 de dezembro de 2024;

III - Para pagamento: 27 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 27 dedezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

Despesas com a festividades natalinas e final de ano.

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, aconfirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º -As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para finsde encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores eordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução TC nº 217 de 06 de dezembro de 2023.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seusrespectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2024;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com alegislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, asparcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somentepoderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2024 se o fato gerador incorrer até 31.12.2024.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar,distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somentese representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após aratificação do motivo.

Parágrafo único -O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamentode restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no§ 3º do art. 8 º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e osRestos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretária de Finanças ou unidades equivalentes da AdministraçãoDireta e Indireta deverão proceder até 28 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente daAdministração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas àépoca própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, dasAutarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único –Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento dedespesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldosdevidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem serrealizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente paroexercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controleinterno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valorespendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19- As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretoriasde Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20- As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da AdministraçãoDireta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento doExercício de 2024 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 22 –Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º -Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadasmediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 24-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25-Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
FINANCEIRO DE 2024		
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	13.12.2024
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	13.12.2024
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	27.12.2024
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2024
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	01.01.2025
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2024
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	27.12.2024
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos quenão foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2024
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação	28.12.2024
	a serem inscritas em Restos a Pagar;	
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	31.01.2025

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E9E7B425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.968.311/0001-75. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 119/2024, Pregão Eletrônico SRP: 43/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Valor Global: R$ 24.889,30. Data da Assinatura: 25/10/2024.

MURILO LUAN DE S. LIMA -
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//

VICTOR SANT'ANA NOSSA VILLAR –
Villar Comercio de Suprimentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0806EC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.690.166/0001-15. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos permanentes, conforme solicitação das Secretarias participantes. Processo Licitatório: 56/2024, Pregão Eletrônico SRP: 21/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor da Ata: R$ 14.950,00. Data da Assinatura: 05/09/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

ALANE PATRICIO ALMEIDA –
Acat Soluções e Comercio LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:19ED2D57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 149/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2024 até 06/10/2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/10/2024. **Assinaturas:** Ana Luiza D. Carvalho

Cavalcanti **– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/** Rafael da Fonseca **– Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1AC7B3AB

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 010/2024; **CONTRATADO:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 07 (sete) meses, vigorando de 28/09/2024, com data final prevista para 28/04/2025. **MODALIDADE:** Tomada de preço n.º 013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/09/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque de Souza – **Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:97013CAD

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 159/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MAGES LTDA, **CNPJ:** 40.830.334/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Reforma da Praça São João Batista no Município de Afrânio. Processo Licitatório:** 91/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 06/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 465.406,15. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data:** 21/11/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Maria José de Souza Macedo **– Construtora Mages Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B6DA811E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 001/2023/PMA

-Processo Nº: 028/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020.
-Contrato Nº: 001/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 436.599,81 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 27 de Setembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EC98ECC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 003/2023/PMA

-Processo Nº: 040/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, na Travessa Brasilino Baia de Lima, na sede do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 003/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 48.034,32 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3AF312B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 003/2023/PMA

-Processo Nº: 040/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, na Travessa Brasilino Baia de Lima, na sede do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 003/2023/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 48.034,32 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
-Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EF979964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 028/2024/PMA

-Processo Nº: 009/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.

-Contrato Nº: 028/2024/PMA.
-Contratado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 27.329.793/0001-43.
-Valor Contratado R$ 320.370,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 7, 8, 12, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 34 e 37.
-Vigência: 12 meses.
-Das alterações: conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens nº 7, 8, 12, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 34 e 37.

Alagoinha - PE, 22 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C35444D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Aviso de Licitação, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: BDC96BA1, na data de 26 de Novembro de 2024. Onde se lê: 06/12/2024. Leia-se: 09/12/2024.

Alagoinha - PE, 25 de Novembro de 2024.

ADELSO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DE8DD485

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 002/2024/FMAS

-Processo Nº: 002/2024 /FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 002/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 002/2024/FMAS.
-Contratado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 27.329.793/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 418.652,50 (quatrocentos e dezoito mil, e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
-Das alterações: conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens nº 02, 04, 05, 06, 07 e 08.

Alagoinha - PE, 22 de Novembro de 2024.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F3BA8621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº 016/2024/FMS

-Processo Nº: 016/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.087.842,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 013/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 52.946.774/0001-03, vencedora dos itens nº 54, 62, 63, 66, 70, 71, 83, 92, 96, 108, 111 e 124, no valor global de R$ 53.390,00 (cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais).JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ Nº 29.101.445/0001-40, vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 60, 68, 69, 76, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 116, 118, 119, 121, 122 e 123, no valor global de R$ 275.282,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais).PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 2, 34, 36, 46 e 104, no valor global de R$ 19.368,50 (dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens nº 32 e 40, no valor global de R$ 3.391,00 (três mil e trezentos e noventa e um reais).MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, vencedora do item nº 65, no valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, vencedora do item nº 67, no valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ Nº 41.582.087/0001-30, vencedora dos itens nº 127 e 128, no valor global de R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, vencedora do item nº 25, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, vencedora do item nº 93, no valor global de R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais).CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**,** CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 6, 19, 23, 26, 84, 113, 125 e 126, no valor global de R$ 22.684,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53, vencedora dos itens nº 18, 57, 73 e 75, no valor global de R$ 26.078,00 (vinte e seis mil e setenta e oito reais). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**,** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens nº 9 e 72, no valor global de R$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**,** CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens nº 20, 24, 28 e 61, no valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 11, 33, 35, 37, 38, 47, 53, 55, 58, 59, 64, 74, 77, 78, 95, 98, 103, 112, 114, 115, 117 e 120, no valor global de R$ 93.932,00 (noventa e três mil e novecentos e trinta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Novembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8CF9F793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação Nº006/2024
Processo N°006/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pintura predial da Câmara Municipal da Aliança, conforme especificações constantes do projeto básico.
Proponente: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 11.717.420/0001-00.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 57.451,65 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aliança - PE, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivanio da Silva Goncalves
Código Identificador:2743EBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01 - AO EDITAL Nº 02 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

ERRATA Nº 01 - AO EDITAL Nº 02 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO -PE

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (ANO XVI - Nº 3722), de segunda-feira, 18 de novembro de 2024
NO ITEM 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho-PE, será regulado pelas normas do presente Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade da Comissão, constituída por Ato do Chefe do Executivo, Portaria nº 192, de 12 de novembro de 2024.
O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constitui-se de 35 (trinta e cinco) vagas para Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho -PE. Sendo estas 33 (trinta e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para pessoa com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
O requisito, atribuições, vencimento e carga horária para a ocupação das vagas da função de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) são as definidas no Anexo I, deste Edital.
A vigência de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de que trata o item deste Edital, visa pelo período de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser localizados em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino, localizada no espaço urbano ou rural, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não podendo os(as) mesmos(as) indicar, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a).
[...]
LEIA-SE:
[...]
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho-PE, será regulado pelas normas do presente Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade da Comissão, constituída por Ato do Chefe do Executivo, Portaria nº 192, de 12 de novembro de 2024.
O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constitui-se de 35 (trinta e cinco) vagas para Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho -PE. Sendo estas 33 (trinta e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para pessoa com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
O requisito, atribuições, vencimento e carga horária para a ocupação das vagas da função de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) são as definidas no Anexo I, deste Edital.
A vigência de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de que trata o item deste Edital, visa pelo período de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo o início da contratação em fevereiro de 2025, quando iniciar as aulas.
O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser localizados em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino, localizada no espaço urbano ou rural, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não podendo os(as) mesmos(as) indicar, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a).
Todo o material resultante da Seleção Pública de que trata este Edital, Ficha de Inscrição e cópias dos documentos pessoais , Curriculum Vitae e documentos anexados, e-mails, relação de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados pelo prazo de 2 (dois) anos conforme Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 dispõe, em seu Artigo 1º, que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo.
[...]
NO ITEM 2.4.4 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
2.4.4. O(a) candidato(a) que optar por concorrer como pessoa com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente na

classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência e o exercício da função.
[...]
LEIA-SE:
[...]
2.4.4. O(a) candidato(a) que optar por concorrer como pessoa com deficiência declarará no ato da inscrição se possui alguma deficiência, selecionando a opção ( )SIM na ficha de inscrição.
[...]
NO ITEM 3.4 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
3.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declararão essa condição no campo específico para esse fim, no formulário de inscrição.
[...]

LEIA-SE:
[...]
3.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no formulário de inscrição.
[...]
NO ITEM 12.5 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
[...]
LEIA-SE:
[...]
12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição se possui alguma deficiência, selecionando a opção ( )SIM na ficha de inscrição.
[...]
NO ITEM DADOS PESSOAIS DO ANEXO II DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de nascimento:
RG:		CPF:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
Telefone celular:		Telefone comercial:
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não Laudo médico entregue? ( ) Sim ( ) Não		

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais
Comprovante com as obrigações militares (sexo masculino)
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF
Cópia legível do comprovante de residência
Cópia legível (frente e verso) do diploma ou histórico de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19)
Currículum Vitae com todos os documentos impressos, comprovantes de experiência, titulação e outros
Foto 3x4

Altinho, ____ de_____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

[...]
LEIA-SE:
[...]
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de nascimento:
RG:	CPF:	
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
Telefone celular:		Telefone comercial:
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não		

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais
Comprovante com as obrigações militares (sexo masculino)
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF
Cópia legível do comprovante de residência
Cópia legível (frente e verso) do diploma ou histórico de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19)
Currículum Vitae com todos os documentos impressos, comprovantes de experiência, titulação e outros
Foto 3x4
Altinho, ____ de_____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

[...]
NO ITEM ANEXO V DO EDITAL, ONDE SE LÊ:
[...]
ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
18/11/2024	Divulgação do Edital
19/11 a 03/12/2024	Inscrições
04 a 12/12/2024	Análise do Curriculum Vitae para comprovação da experiência e titulação
13/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
16 e 17/12/2024	Interposição de recurso
18/12/2024	Resultado do recurso
19/12/2024	Divulgação do resultado final

[...]
LEIA-SE:
[...]
ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
18/11/2024	Divulgação do Edital
19,21,22,25,26,27,28,29/11 e 02,03/12 de 2024	Inscrições
04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 16/12/2024	Análise do Curriculum Vitae para comprovação da experiência e titulação
17/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
19,20 e 23/12/2024	Interposição de recurso
26/12/2024	Resultado do recurso
27/12/2024	Divulgação do resultado final

[...]

Altinho, PE, 26 de novembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B09298CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 063/2024.
Pregão Eletrônico N.º 007/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos, eletrodomésticos/eletros para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esportes, do Município de Amaraji/PE. A secretária de Educação de Amaraji, no uso de suas atribuições legais comunica que as empresas: 1. Dantas Eletrodomesticos e Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 49.140.067/0001-10, Vencedora dos itens: 01,02,03,04,07,08,09,11 e 12, percorrendo o valor Global de R$ 416.334,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais). 2. Dional Distribuidora de Produtos LTDA CNPJ n.º 40.061.199/0001-82, vencedor do item: 10 percorrendo o valor Global de R$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais). Fica as empresas convocadas para no prazo do instrumento convocatório assinar as atas de registro de preços.

Amaraji (PE), 27/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6F08A5E3

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 02/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 02/2024

O Município de Amaraji/PE, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação da Prefeitura Municipal, representada por seu membro, nomeado pela Portaria da Senhora Prefeita Municipal Nº. 017/2024 – de 07 de março de 2024, convida as empresas interessadas e do setor correspondente a enviar cotações de preços para o objeto descrito abaixo. As cotações devem ser elaboradas em papel timbrado, assinadas e datadas pelo representante da empresa, e enviadas digitalizadas de 27/11/2024 a 29/11/2024 para o e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, ou entregues pessoalmente entre 08h00 e 13h00 na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Rocha Pontual – 72 – Centro – Amaraji/PE.

Anexo a este aviso segue modelo de proposta de preços.

RIAN KLEYTON BARROS DOS SANTOS
Comissão de Planejamento de Contratação

ANEXO – COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de parques e playgrounds de madeira para escolas municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Amaraji, as escolas selecionadas pelo Programa Escola em Tempo Integral:

RESPONSÁVEL: RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ITEM: 01
PLAYGROUND DE MADEIRA MÉDIO, COLORIDO, COM 12 BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL, DETALHAMENTO: - FABRICADO COM MADEIRA DE LEI, QUE PODE SER CUMARU MASSARAND UBA, COM PINTURA COLORIDA EM TINTA ÓLEO, CONTENDO 12 BRINQUEDOS, INCLUINDO ESCORREGADOR, GANGORRA, BALANÇO DE PNEU COM CORDA, PAR DE ARGOLAS, BRINQUEDO VAI E VEM, BARRA, BANQUINHO DE BALANÇO EM MADEIRA COM CORDA, ESCADA VERTICAL, FERRO PARA ESCORREGAR TIPO BOMBEIROS, CORDA COM NÓS E UMA CASA DO TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E CERCADA DE MADEIRA. DIMENSÕES MÉDIAS DE 4.50M DE COMPRIMENTO, 3.00M DE LARGURA E 2.40M DE ALTURA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS; PESO DE 230KG. ESTRUTURA COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E DURABILIDADE DO PRODUTO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM: 02
PLAYGROUND BALANÇO: BALANÇO COM ESCORREGO, ESCADA COM CORRIMÃO, 02 BARCAS, 01 BALANÇA DE CADEIRINHA E 01 BALANÇO DE TALBINHA, ESTRUTURA DE CUMARÚ E O RESTANTE EM JATOBÁ, TAMANHO 3,50 M. ESTRUTURA DE CUMARÚ E RESTANTE EM JATOBÁ.

Quantidade: 2
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

ITEM: 03
CARROSSEL GIRA GIRA INFANTIL TAMANHO 1,5 X 1,5M, MADEIRA MAÇARANDUBA.

Quantidade: 3
Preço Unitário: R$
Preço Total: R$

Validade: 60 (sessenta) dias
DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data: _____/_____/2024

CPF do representante:
Nome do Representante:

_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B0E0A059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 241126PE00002. PRG. Processo Licitatório nº 002/2024 FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024 FMAS. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$203.850,00.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba/PE, 26/11/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7DD9E586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato Nº 186/2023, mediante Processo Licitatório nº 132/2023, Pregão eletrônico nº 045/2023. **Contratação para prestação de serviços de suporte e manutenção de computadores, rede de dados, servidores de data Center Linux e comunicação VPN**. Contratado: **TEC LOG TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ nº** 23.908.316/0001-81, representado pelo Sr. Ramon Diego Dantas Araújo, portador do CPF nº 079.078.764-43. Terá seu contrato rescindido a partir de 30 de OUTUBRO de 2024. Araripina/PE 30 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:710FF2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

NATUREZA: Serviços.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 1.194.670,82 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).
TIPO: MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA).
DATA: Sessão será iniciada às 08h30min do dia 12 de DEZEMBRO de 2024.
LOCAL: Plataforma LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR .
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8134-6636 – RAMAL: 106
Email: LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR
sediada no Paço Municipal Fco da Rosa Muniz, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.
PUBLICAÇÕES:
HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/
HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/

Araripina - PE, 26 de NOVEMBRO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Mat 9537
Agente de Contratação
Port. 045/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8D8F585F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA

Processo Licitatório Nº 023/2024	
Pregão Eletrônico Nº 012/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE-BREAK (TIPO 1 E 2), KIT-LANCHE (TIPO 1 E 2), ALMOÇO E REFEIÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	
Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE**, através do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração e atualização do objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 023/2024– PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 012/2024, cujo objeto é a formação de registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de coffee-break (tipo 1 e 2), kit-lanche (tipo 1 e 2), almoço e refeição em embalagem individual destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde deste município. **Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**	**DESPACHO**
Fundo Municipal de Saúde de Araripina - Secretaria Municipal de Saúde Araripina - PE, 12 de Novembro de 2024.	
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO	
Secretário Municipal De Saúde	
- Ordenadora De Despesas -	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFA9BBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM TRECHOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. VALOR: R$ 7.882.276,48 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE INÍCIO DE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 12/12/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 12/12/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504. CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.
Araripina/PE, 26 de novembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACFE5FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2024

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa fornecedora de materiais gráficos, para a Câmara Municipal de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimando da contratação **R$18.968,20 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 26/11/2024 até o dia 29/11/2024. Horário Início da Sessão de disputa: às 14:00 horas, do dia 29 de novembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou através doE-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU n°600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 25 de novembro de 2024.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:06ED2305

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ERRATA Nº009/2024 RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARCOVERDE – PE

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 22 de novembro de 2024 o resultado provisório da análise documental e de mérito artístico das inscrições Selecionadas e Classificadas no Edital 004/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARCOVERDE – PE
Recursos poderão ser enviados até 29 de novembro de 2024, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no resultado preliminar do edital nº 004/2024, com o objetivo de modificar apenas o motivo do descumprimento, para fins de desclassificação:

Onde se lê:

DESCLASSIFICADAS
Livraria Lira Cultural (Descumpriu o itém 5.1 - ll e 6.2 – l, do edital)
Agremiação Boi Arcoverde (Descumpriu o itém 6.2 – l, do edital)
AMUSA (Descumpriu o itém 6.2 – l, do edital)
Géssica Naiara Ribeiro da Silva (Descumpriu o itém 5.1 - l e 6.2 – l, do edital)
Adelmo da Silva Régis Neto (Descumpriu o itém 5.1 – l e 6.2 – l, do edital)

Leia-se:

DESCLASSIFICADAS
Livraria Lira Cultural (Descumpriu o itém 5.1 – ll, 6.2 – ll, do edital)
Agremiação Boi Arcoverde (Descumpriu o itém 6.2 – ll, do edital)
AMUSA (Descumpriu o itém 6.2 – l e 6.2- ll, do edital)
Géssica Naiara Ribeiro da Silva (Descumpriu o itém 5.1 - l e 6.2 – ll, do edital)
Adelmo da Silva Régis Neto (Descumpriu o itém 5.1 – l e 6.2 – ll, do edital)

Arcoverde, 26 de novembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:AB0731BC

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 007/2024 – EDITAL DO I PRÊMIO DE PATRIMÔNIO VIVO DE ARCOVERDE

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 26 de novembro de 2024 o resultado provisório da análise documental e de mérito artístico das inscrições Selecionadas, Classificadas e Desclassificadas no Edital 007/2024 – I PRÊMIO DE PATRIMÔNIO VIVO DE ARCOVERDE -PE.
Recursos poderão ser enviados até 03 de dezembro de 2024, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

SELECIONADAS
Cícero Gomes da Silva (Ciço Gomes)
Damião Calisto Montenegro (Damião Calixto)
José Beserra da Silva (Zé do Peba)
Severina Lopes da Silva (Severina Lopes)
Severino Amaro dos Santos (Biu Neguinho)

CLASSIFICADOS
Alberone Padilha Mendonça Filho
Ana Carla Santos de Sá
Carlos Daniel Tenorio Ribeiro Barros
Edvaldo Alves da Silva
Everaldo Bezerra Marques
Fagner de Souza Silva
Lucinalva Ferreira de Andrade
Luís Moreira da Silva
Valdeci Vicente Xavier

DESCLASSIFICADOS
Elba Ferreira Cruz da Silva (Descumpriu o item 5.2 do edital)

ITEM 11. DO EDITAL 007 - ETAPA DE HABILITAÇÃO
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
A(o) agente cultural selecionada(o) na fase anterior deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital), por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:
11.1 Agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Comprovante de residência ou autodeclaração de residência.
A comprovação de residência será dispensada caso a(o) agente:
I. Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertença a população nômade ou itinerante; ou
III. Encontre-se em situação de rua.
11.2 Agente cultural representada(o) por pessoa jurídica:
I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em https://arcoverde.pe.gov.br/.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Arcoverde, 26 de novembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:5C927B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°30,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração do Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2025 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 20 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 24 de dezembro de 2024;

III - Para pagamento: 30 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 01 de dezembro de 2024, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2024.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para a apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de finanças juntamente com o controle interno, farão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:8DF39F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2024; Processo: Nº 067/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM COLEÇÕES DIDÁTICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA / PE.Fornecedor:**EDITORA LUME LTDA**, CNPJ N°** 37.569.205/0001-00. Valor total: **R$ 515.509,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e nove reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:875DB701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2024; Processo: Nº 067/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM COLEÇÕES DIDÁTICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA / PE.Fornecedor:**EDITORA LUME LTDA**, CNPJ N°** 37.569.205/0001-00. Valor total: **R$ 515.509,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e nove reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6F9E1CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2024; Processo: nº 048/2024;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**.**Fornecedor:Artur Queiroz Cabral CNPJ nº** 42.089.761/0001-01. **Valor total: R$ 116.710,83 (cento e dezesseis mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos)**.**Vigência:**04 (quatro) meses a contar de 29 de janeiro de 2024.

Barra de Guabiraba, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA VANDERLEI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:ECA4507B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA, inscrita no CPF (ME) nº 071.***.***-90, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C5A4F80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Diretor no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. ELIZABETE MARIA GOMES, inscrita no CPF (ME) nº 054.***.***-15, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 67% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:529E4E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 806 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO -

Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, neste ato, cumprindo a determinação contida no Artigo 4º do Decreto 69 de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, conforme ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados - da Lei Municipal nº 3.495/2023 de 01 de junho de 2023, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO THIAGO PEIXOTO BARROS 089.***.***-17 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 ANA JÚLIA MAGALHÃES BENEVIDES 120.***.***-89 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 CAMILA EVELIN SILVA GOMES DO NASCIMENTO 042.***.***-94 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 MARIVETE CRISTINA GALVÃO DE OLIVEIRA GÓIS 073.***.***-16 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 VILANI GOMES DE MELO 058.***.***-07 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7A0EF569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Subprocurador Geral no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-08, para o cargo em comissão de Subprocurador Geral, CC1, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:79B4E53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. KLEB FERNANDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 129.325.564-52, para o cargo comissionado de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:265D027A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALLANA MAYARA QUEROZ TORRES, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 122.645.404-60, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:1CD7CF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim e Lei Municipal nº 246/1976 (Estatuto do Servidor Municipal de Belo Jardim),

CONSIDERANDO o Artigo 218, inciso II e §§ 1º ao 4º da Lei Municipal nº 246/1976 (Estatuto do Servidor Municipal de Belo Jardim),

CONSIDERANDO a Notificação emitida pela Secretaria de Assistência Social, datada de 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar, o servidor efetivo, ANDERSON ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 0.0022960.1, portador do CPF nº 062.060.374-79, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao seu local de trabalho para justificar formalmente sua ausência ao serviço, sob pena de abertura de Sindicância e posterior Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração dos fatos. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:94E11D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim e Lei Municipal nº 246/1976 (Estatuto do Servidor Municipal de Belo Jardim),

CONSIDERANDO o Artigo 218, inciso II e §§ 1º ao 4º da Lei Municipal nº 246/1976 (Estatuto do Servidor Municipal de Belo Jardim),

CONSIDERANDO a Notificação emitida pela Secretaria de Assistência Social, datada de 11 de novembro de 2024; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar, a servidora efetiva, FRANCICLEIDE MARCOLINO SIMIÃO LEMOS, Matrícula 0.0001562.1, portadora do CPF nº 907.251.904-34, Professora de Artes, lotada na Secretaria de Assistência Social, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao seu local de trabalho para justificar formalmente sua ausência ao serviço, sob pena de abertura de Sindicância e posterior Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração dos fatos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D4EC01FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIELE SILVA SOUZA DE SANTANA SANTOS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 709.937.294-79, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DC427E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 950/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:217DC98D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 951/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 12/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 12/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 13 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F530ADCF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 952/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLARA DELFINA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 14/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C85B7A7B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 953/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VIVIA KEYLLA DE MELO SILVA,** contrato, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EC8D7DA2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 954/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA PEREIRA FERRAZ,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 16/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:02EABA34

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 955/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELLEN MAYARA DA SILVA NOGUEIRA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 16/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 17 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:114A3914

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 956/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 17/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 17 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1535B285

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 957/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FERNANDA ALVES BEZERRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 18 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:817C79EE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 958/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ENIO MARCELO DE MELO SILVA,** contrato, Professor Aulista, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Matrimonial, a contar do dia 13/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E721B920

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 959/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ENIO MARCELO DE MELO SILVA,** efetivo, Professor Aulista, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Matrimonial, a contar do dia 13/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D2715778

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 960/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VITORIA VIVIANE QUEIROZ DE LIMA,** contrato, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 04/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/03/2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:04C7078E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 961/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 20/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:65A39E06

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 962/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GENY TEOTONIO DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:571B2596

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 963/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDICE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C157BDA3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 964/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ INALDO DA SILVA,** comissionado, Diretor de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 20/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 20 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:97C3722F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 965/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA CLAUDIA DE MOURA LIMA,** comissionado, Coordenadora do e-Multi, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 23/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D8ECA757

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 266/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUNICE MARIA DE SOUZA,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 23/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7F9803FC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 967/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/10/2024, conforme resultado da junta médica e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EC6FBD01

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 968/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARLEIDE MARIA DA SILVA MENEZES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 23/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E5CC1942

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 969/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS,** contrato, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 23 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0E83523A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 970/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **JOSÉ DJAIR VIEIRA matrícula nº 408369 portador do RG 9.728.840 SDS/PE e CPF Nº 126.881.894-17** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 23 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2169A630

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 971/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **JOSÉ DJAIR VIEIRA matrícula nº 408369 portador do RG 9.728.840 SDS/PE e CPF Nº 126.881.894-17** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 23 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:07929E0B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 971/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANNY ANDRESSA DA SILVA,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F98DEEDE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 972/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTO DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 19/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A20C843B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 973/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA ROSIANE DA SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 24/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E2FC032F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 973/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA,** comissionado, Assessor Especial II, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 24/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9BB6F52C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 975/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA,** comissionado, Assessor Especial II, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 24/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C43198FC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 976/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTO DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 13 (treze) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:334DB3B6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 976/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTO DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 13 (treze) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FEF251E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 977/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 13 (treze) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7992A3A8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 978/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GISLANE MENEZES SILVA matrícula nº 908479 portador do RG 10.720.883 SDS/PE e CPF Nº 142.949.914-10** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja á **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para abastecimento de frota de veículos da Prefeitura Municipal das Secretarias de Agricultura, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, CONDICA, em carácter emergencial, visando atender ás necessidades da Administração Públicar.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 27 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:10AB4669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 074/2024-
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2024

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação artística em favor da pessoa física: Amaro Arnaldo do Nascimento também conhecido como Lula Vassoureiro, CPF nº: 211.415.684-20, para a produção de máscaras de papangu para a Secretaria de Turismo e Cultura, **pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de novembro de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:CFDD16A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93011/2024 - FMS

PPROCESSO LICITATÓRIO 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93011/2024 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. **Valor total estimado R$ 5.043.621,30 (cinco milhões quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 09/12/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

26 de novembro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:332026EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 059/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Contratado R$ 27.333,60 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 18/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7866A755

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 060/2024 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 009/2024; Dispensa Nº 003/2024. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos, para o Grupo de Ballet Projeto Transformando Vidas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LUCIANO RICARDO BARBOSA DE MIRANDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.417.659/0001-71. Valor Acrescido: R$ 11.176,15 (onze mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo contratado. Fundamento legal arts. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 26 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:212AD8C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 062/2024 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 010/2024; Dispensa Nº 004/2024. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto Aquisição de itens de suprimentos, camisa, meia e sapatilhas destinados ao Projeto Transformando Vidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LUCIANO RICARDO BARBOSA DE MIRANDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.417.659/0001-71. Valor Acrescido: R$ 5.272,20 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo contratado. Fundamento legal arts. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 26 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:39D099A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 195/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Contratado: R$ 30.228,60 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:709A2D00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 1.532.321,35.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 26/11/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B63CEFD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 15.897,33. Valor total do contrato atualizado R$ 1.047.994,64. conforme 2º reprogramação. O percentual total acumulado é de 6,75%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 01 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secrétario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8A772D95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 39 / 2024

Portaria nº 39 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o processo TC nº 24261221:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **Portaria nº 28/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3680, em **18 de setembro de 2024**, que passará a ter seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA**, para o Sr. **JOSE FELIPE DA SILVA**, na condição de viúvo, beneficiário da pensão por morte da ex-segurada a Sra. **NATILDE FELIX DE MOURA SILVA**, matrícula nº 000174, que ocupou o cargo de Auxiliar de serviços gerais, Nível 01, com lotação na Secretaria de Saúde, aposentada nessa municipalidade, cujo o óbito ocorreu em **17 de agosto de 2024**, com fundamento no **Art. 40, §7º, da Constituição Federal/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Art. 41, inciso I; Art. 42, caput, da Lei Municipal nº 1083/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de agosto de 2024.**

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 26 de novembro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:8ADE83A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 168/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31, Valor Contratado R$ 93.448,85 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) Data da Assinatura 18/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C8EA458E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 051/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 080/2023; Concorrência Nº 003/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Povoado de Pindobinha - Bom Jardim/PE. Empresa: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60. Valor Acrescido R$ 624.727,37. Valor total do contrato atualizado R$ 5.552.752,24. O percentual acumulado é de 12,68%. sendo, inferior ao limite previsto no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0D73571E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00083/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2024, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: Raquel Welch Pereira Santos Festas e Eventos. CNPJ: 22.325.431/0001-60, pelo valor de R$ 108.323,50. Bom Jardim, 26 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:166D9733

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 137/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 063/2024; Pregão Eletrônico nº 013/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de censo cadastral, funcional e financeiro dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, para atender as necessidades do BOMJARDIMPREV, através da secretaria de Administração do Município de Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: 3ITCONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15. Prazo Acrescido 04 (quatro) meses. Novo Prazo de 17/11/2024 até 17/03/2025. Fundamento legal art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B686A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na Zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Valor Acrescido: R$ 44.863,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Valor total do Lote 06 atualizado R$ 149.738,36 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme 1º reprogramação. Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5BFF26FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na Zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Valor Acrescido: R$ 3.791,59 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Valor total do lote 06 atualizado R$ 153.529,95 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme 2º reprogramação. Bom Jardim/PE, 31 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:20939B88

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00087/2024
Inexigibilidade Nº 00048/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00048/2024. Processo Nº: 00087/2024.
Objeto: Contratação do artista Xand Avião para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 02 de fevereiro de 2025 às 23h45min, em decorrência em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 2**8.791.264/0001-20**. **Valor** R$ 570.000,00.

Bom Jardim, 26/11/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FDE279C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 46 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa; e

CONSIDERANDO a Resolução n° 244/2024 – TCE, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bonito incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

c) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

VI – Lista de Exigibilidades: corresponde à relação de todos os contratados que tiveram o cumprimento de todas as obrigações (principal e acessórias) evidenciado, que constituem o encargo contratual, bem como o atendimento aos requisitos de natureza formal exigidos por lei e que venham a constituir a efetiva liquidação da despesa.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Bonito

§1° A Secretaria de Finanças será responsável por elaborar a lista de exigibilidades até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente contendo

e detalhando todas as informações exigidas pela Resolução TC n° 144/24.

§2°. O controle externo deverá acompanhar e fiscalizar a cronologia de pagamentos bem como avaliar o cumprimento da lista de exigibilidades, recomendando a adoção de todas as medidas para correção e emendas sempre que constatar descumprimento da ordenação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§3° Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art.95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Bonito e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§1° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§3° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Bonito.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.

§1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema

orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Prefeitura Municipal de Bonito

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;
II – Locações de imóveis;

III – Locações de veículos;
IV – Locações de máquinas e equipamentos;
V – Prestações de serviços continuados;
VI – Prestações de serviços não continuados;
VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;
VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva; e
IX – Realização de obras e serviços de engenharia.
Art. 15. - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b) No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

§1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município - CGM, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);

IV - Obrigações tributárias;

V – Determinações judiciais; e

VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser

inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art.21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Bonito fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.

§1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=91&represent=2), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.
Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Bonito. deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal da fazenda –verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os ajustes regidos pela Lei 8.666/93;

Art. 25. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.

Art. 26. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 27. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Bonito, 26 novembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FAA4453F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIA DE 120 PEÇAS DE TUBO PVC ECOLOGICO PLUVIAL DN 150MM CI 3METROS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TUBULAR EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, em favor da empresa qual seja: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28**, com sede na Avenida Duas Unas, n.º 777, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: **54.120-560**, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, portador do CPF:284.499.834-87**, pelo valor global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 26 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AE6FC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho – PE, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, para alteração/correção do item 9.23.3, da forma a seguir: onde lê – se: Licença de Operação Emitida pela Sudema; leia – se: Licença de Operação Emitida pela CPRH. Fica mantido a data para abertura do certame em 02/12/2024 às 14:31 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das

propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, no Portal de Compras Pública ou solicitado através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br ou ainda no Site Oficial do Município: www.brejinho.pe.gov.br. Informações: Tel.: (087) 3850-1281, com Romário Rodrigues da Silva – Pregoeiro.

Brejinho – PE, 26 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:67638D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIA DE 120 PEÇAS DE TUBO PVC ECOLOGICO PLUVIAL DN 150MM CI 3METROS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TUBULAR EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, em favor da empresa qual seja: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28**, com sede na Avenida Duas Unas, n.º 777, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: **54.120-560**, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, portador do CPF:284.499.834-87**, pelo valor global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 26 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8851135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024

DISPENSA Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28.**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIA DE 120 PEÇAS DE TUBO PVC ECOLOGICO PLUVIAL DN 150MM CI 3METROS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TUBULAR EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 26 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB03BB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 23/2024, para alteração/correção do item 9.23.3, da forma a seguir: onde lê – se: Licença de Operação Emitida pela Sudema; leia – se: Licença de Operação Emitida pela CPRH. Fica mantido a data para abertura do certame em 02/12/2024 às 08:31 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, no Portal de Compras Pública ou solicitado através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br ou ainda no Site Oficial do Município: www.brejinho.pe.gov.br. Informações: Tel.: (087) 3850-1281, com Romário Rodrigues da Silva – Pregoeiro.

Brejinho – PE, 26 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F732734D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 025/2024

PORTARIA FUNPREBRE Nº 025/2024

Brejinho, 01 de novembro de 2024

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **ADELI FERREIRA DE LIRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 513.612.304-44, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Brejinho-PE, com matrícula funcional nº 10093, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A8EE50D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 024/2024

PORTARIA FUNPREBRE Nº 024/2024

Brejinho, 01 de novembro de 2024

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA JOSÉ DE LIMA CARVALHO**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 927.412.824-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Brejinho-PE, com matrícula funcional nº 10139, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AC16E72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 027/2024

PORTARIA FUNPREBRE Nº 027/2024

Brejinho, 01 de novembro de 2024

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **CARLOS ALBERTO JUSTINO DA SILVA**, brasileira, casado, portadora do CPF nº 458.425.584-91, ocupante do cargo de Fiscal I, lotado na Secretaria de Educação do Município de Brejinho-PE, com matrícula funcional nº 10139, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:99356D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 026/2024

PORTARIA FUNPREBRE Nº 026/2024

Brejinho, 01 de novembro de 2024

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 744.098.834-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Brejinho-PE, com matrícula funcional nº 10139, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EEE6C077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO Nº 089/2024
DISPENSA Nº 026/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024 – Nat:. Obras - **OBJETO**: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MARIA DECI DO MUNICIPIO DE BUÍQUE. Empresa participante: **1. ALFA E OMEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 31.391.809/0001-15.** Resultado: **ALFA E OMEGA - R$ 117.909,35**

Buíque, 26 de novembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B53282DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 186 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; no art. 236, da Lei Estadual nº 6.123/1968; e nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Decisão exarada na fl. 59, do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2024- Sindicância nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Absolver sumariamente o servidor Enes Albertino da Silva Junior (matrícula 7005201) e determinar o arquivamento do PAD nº 01/2024- Sindicância nº 01/2024, diante da inexistência de provas que fundamentem a prática de infração disciplinar prevista na Lei Estadual nº 6.123/68 por parte do referido servidor, ou seja, os fatos narrados

na carta que deu origem à presente sindicância não foram comprovados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de novembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9367941A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.947 DE 26. DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Agricultores do Engenho Universo – Anexo Pantorra, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Universo – Anexo Pantorra, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, no engenho Universo, s/nº, zona rural, CEP 54.505-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.700/0001-02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 139/2023, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho) "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B8ADAD48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0601/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Sano Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.
Considerando o Processo nº 35.140 – SEARH de 18/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 35.140 – SEARH/COLEG de 27/09/2024 e Despacho SEARH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO,** mat. **34.113**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29E23737

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0605/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1087/2024 – SME de 04/11/2024, C.I nº 0343/2024 – SEARH de 30/07/2024, Processo nº 34.849 – SEARH de 05/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.849 – COLEG/SEARH de 29/07/2024 e Despacho GRH de 13/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **MARIA MANOELA PAES GALINDO,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP – 01**, mat. **33.769,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:67111A1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0607/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 35.083 – SEARH de 13/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.083 – COLEG/SEARH de 08/11/2024 e Despacho GRH de 14/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR**, mat**. 34.434**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3F0784A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0608/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 35.062 – SEARH de 12/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.062 – COLEG/SEARH de 08/11/2024 e Despacho GRH de 14/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA**, mat**. 708**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76917899

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0609/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 35.379 – SEARH de 04/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.379 – COLEG/SEARH de 08/11/2024 e Despacho GRH de 14/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JURANDIR VIEIRA FILHO**, mat**. 34.440**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2792A80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0610/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 35.117 – SEARH de 16/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.117 – COLEG/SEARH de 08/11/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ALBERTO SANTOS DE PAULA**, mat**. 414**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50F6D1A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0602/2024.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1083/2024 – SME de 28/10/2024, C.I nº 0284/2024 – SME (Gerência de Gestão Democrática) de 24/10/2024 e Despacho SEARH de 11/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, o servidor listado a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
30.063	CLAUDIO DE OLIVEIRA PINHEIRO NETO	MUNICIPAL PROFESSORA MARIA THAMAR LEITE DA FONSECA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:449F3676

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED/CABO, para o biênio 2025/2027, a partir de 19 de setembro de 2024 com término em 19 de setembro de 2026, os representantes dos seguintes órgãos e instituições:

§1º 08 (oito) representantes governamentais:

I – A Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS será representada por:

a) Andréa Maria Galdino dos Santos, CPF nº 030.918.084-83, como titular;

b) Sarita Montiell da Silva de Paula, CPF nº 007.611.914-96, como suplente.

II - A Secretaria Municipal de Educação – SME será representada por:

a) Arségila Sandra Ferreira das Neves, CPF nº 610.891.254-53, como titular;

b) Flávio Batista de Araújo, CPF nº 077.651.964-64, como suplente.

III - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA será representada por:

a) Tárcio Fernando Soares de Andrade Júnior, CPF nº 595.298.731-15, como titular;

b) José Nilson Silva de Moura, CPF nº 836.167.214-15, como suplente.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS será representada por:

a) Soraya Rejane dos Santos, CPF nº 950.413.464-53, como titular;

b) Tamyres Pereira de Araújo, CPF nº 100.210.834-95, como suplente.

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI será representada por:

a) Maria Carmem Gatis D. Amorim, CPF nº 029.999.134-27, como titular;

b) Thays Fernanda Queiroz de Medina, CPF nº 106.538.084-45, como suplente.

VI - A Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS será representada por:

a) Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha, CPF nº 069.055.164-90, como titular;

b) Ivanilda Alves de Almeida Cunha, CPF nº 346.153.344-00, como suplente.

VII - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDET será representada por:

a) Alice Maria de Oliveira Silva, CPF nº 859.048.994-91, como titular;

b) Antônio Dionísio Marques, CPF nº 381.151.154-87, como suplente.

VIII - A Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP será representada por:

a) Sérgio Henrique de Oliveira Belo, matrícula nº 25146, como titular;

b) José Lucas Ramos da Costa, CPF nº 123.775.614-62, como suplente.

§2º 08 (oito) representantes de entidades não governamentais:

I - O Instituto Nordestino de Evangelização e Promoção Social será representado por:

a) Maria Gessiane Santos da Silva, CPF nº 048.421.104-81, como titular.

II - O Abrigo São Francisco – Cabo/Centro será representado por:

a) Cosma Francisca da Silva, CPF nº 269.530.724-15, como titular;

b) Maria Eunice Januário, CPF nº 533.942.324-72, como suplente.

III - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Cabo de Santo Agostinho será representada por:

a) Albení Mário dos Santos, CPF nº 104.853.174-00, como titular;

b) Genileide Alves da Silva, CPF nº 515.609.924-68, como suplente.

IV - O Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI Gaibú será representado por:

a) Luciana Regina Ferreira, CPF nº 135.533.018-13, como titular;

b) Ivaldo Sales da Silva, CPF nº 197.013.304-04, como suplente.

V - A Associação da Pessoa com Deficiência do Cabo será representada por:

a) Rosimere Lúcia da Silva, CPF nº 039.678.664-24, como titular;

b) Taisa Francelle Maria de Lira, CPF nº 102.989.894-41, como suplente.

VI - A área de Deficiência Intelectual será representada por:

a) Roberta Santana do Nascimento, CPF nº 107.458.754-59, como titular;

b) Edivânia Maria da Silva, CPF nº 107.518.574-24, como suplente.

VII - A área de Deficiência Física será representada por:

a) Izabel Cristina da Silva Cruz, CPF nº 030.944.524-85, como titular;

b) Laís Patrícia de Alencar Gouveia, CPF nº 710.283.874-87, como suplente.

VIII - A área de Deficiência Visual será representada por:

a) Emerson Carlos da Silva, CPF nº 950.081.954-68, como titular;

b) Ricardo Amaro da Silva, CPF nº 090.953.434-99, como suplente.

Art. 2º Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDED, a Sra. Andréa Barreto dos Santos, RG nº 5843552/SSP-PE, CPF nº 009.497.684-80, para o Biênio 2025/2027 a partir de 19 de setembro de 2024 com término em 19 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 14 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E59452F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0829/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.125/2024 – SME de 06/11/2024, C.I nº 0498/2024 – SEARH de 25/10/2024, Processo nº 35.192 – SEARH de 24/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.192 - COLEG/SEARH de 04/04/2024, Anexo Requerimento nº 35.192 - SEARH de 22/10/2024 e Despacho GRH de 21/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SANDRA REGINA CORREIA DOS SANTOS,** mat. **5874,** no cargo de **PROFESSOR II NLP - 06,** por **06 (seis) meses,** sendo **03 (três) meses** referentes ao 2º quinquênio e **03 (três) meses** referentes ao 3° quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D62256E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0830/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 155/2024 – SMPMA de 11/11/2024, C.I nº 0510/2024 – SEARH de 08/11/2024, Processo nº 35.468 – SEARH de 11/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.468 - COLEG/SEARH de 29/10/2024, Anexo Requerimento nº 35.468 - SEARH de 29/10/2024 e Despacho GRH de 21/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDGAR BARROS CINTRA,** mat. **32354,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **02 (dois) meses** referentes ao 2° quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FD4F3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNCA - DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202 / PMCSA-SME / 2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/PMCSA-SME/ 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Agente de Contratação, informa que o **Processo Administrativo**: Nº 259/2024 - **Processo Licitatório**: 202/PMCSA - SME/2024 - **Modalidade**: **Concorrência Eletrônica** Nº 90007/PMCSA - SME/2024**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança, no Município do Cabo de SantoAgostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.
A licitação foi declarada **DESERTA**: buscou-se, em um processo eletrônico e amplo, onde 12 (doze) empresas participaram da disputa, empresa apta a executar o objeto fulcro do certame em epígrafe, porém esta Administração Pública NÃO logrou êxito.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1° CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:16F55421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024

Processo Licitatório N.º 037/2024
Concorrência n.º 002/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa JCL ENGENHARIA LTDA, com inscrição n CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede na Rua Jacó Velosino, n° 290/1104, casa Forte, na cidade do Recife-PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AREA DE RECREAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ELVIRA CORDEIRO DE SIQUEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

VALOR: R$ 253.837,32 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2024 à 21/02/2025

Calumbi, 26 de novembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:78F6451D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2024

Processo Licitatório N.º 037/2024
Concorrência n.º 002/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa JCL ENGENHARIA LTDA, com inscrição n CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede na Rua Jacó Velosino, n° 290/1104, casa Forte, na cidade do Recife-PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AREA DE RECREAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ELVIRA CORDEIRO DE SIQUEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

VALOR: R$ 73.984,38 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 21/11/2024 à 21/01/2025

Calumbi, 26 de novembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:3B172119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024

CONTRATO n° 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 38.149.318/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artístico/musical da atração "PEDRO GUERRA", a se apresentar durante as festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi, com duração de 02h00min (Duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 30/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 077/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 007/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito

Calumbi, 22/11/2024.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:65CC535E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2024

CONTRATO n° 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artístico/musical da atração "WILLIAM SANFONA", a se apresentar durante as festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi, com duração de 01h45min (uma hora e Quarenta e cinco minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 01/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 077/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito

Calumbi, 22/11/2024.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:02CD24AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 069/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "THIAGO FREITAS", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 29 de dezembro de 2024, em comemoração às "Festividades de Emancipação Política 2024", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30**, valor total contratado **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, **CONTRATO N° 364/2024**. Vigência: 25/11/2024 a 30/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT	VALOR
TRANSLADO/ÔNIBUS/AÉREO	1	R$ 19.000,00
DESPESAS ESCRITÓRIO	1	R$ 38.000,00
IMPOSTOS, PRODUTORA, LOGÍSTICA	1	R$ 66.500,00
CACHÊ ARTISTA/BANDA/EQUIPE TÉCNICA	1	R$ 66.500,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 190.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 26 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D3824AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo modificado, tipo Ambulância Furgoneta simples remoção, Ano mínimo 2024/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 02 (dois) de dezembro de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 26 de novembro de 2024.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:01380E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, destinado AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS NATALINAS 2024, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, em favor das empresas ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI - CNPJ Nº 28.983.399/0001-97, vencedora do item 01, no valor total de R$ 63.437,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora do item 02, no valor total de R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) e RAPHAELA SUPERMERCADO EIRELI – CNPJ Nº 20.382.045/0001-85, vencedora do item 03, no valor total de R$ 165.937,50 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 26 de novembro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:725234C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Serviços de Engenharia – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as unidades pontos de apoio vinculados à Secretaria de Educação do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que o Processo Licitatório Nº 19/2024 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 12/2024, cujo objeto era o mesmo deste, se deu fracassado.
Empresa vencedora: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS** – CNPJ:20.687.159/0001-33 com o lote: 1 com desconto de 27,00% (vinte e sete por cento), no valor total de R$ 818.069,77 (oitocentos e dezoito mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.1333/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAPOEIRAS (PE), terça-feira, 26 de novembro de 2024

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:91832456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, CONCORRÊNCIA Nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas em diversas localidades do município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Tipo**: menor preço global (por item); **Limite acolhimento:** 11/12/2024 às 9h00m; **Abertura:** 11/12/2024 às 9h00m; **Disputa**: 11/12/2024 às 9h00m. Local: na sala de Licitação, Rua Joaquim Germano nº 49-Centro- Carnaubeira da Penha-PE, **Valor estimado**: R$498.730,75 (quatrocentos noventa oito mil setecentos trinta reais e setenta cinco centavos). Carnaubeira da Penha, 26 de novembro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DF896823

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **INSTITUTO BENEFICENTE VALE DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.998/0001-12
OBJETO - O objeto do presente instrumento é a realização de exames e consultas especializadas visando atender à população da cidade de Carnaubeira da Penha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 15/11/2024 e encerramento em 15/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
VALOR: R$ **682.500,00** (seiscentos oitenta dois mil e quinhentos reais);

DATA: 15/11/2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1B3DE3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 066/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **13.927,40 (Treze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D9C2B579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 192/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 192/2024
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **20.018,40 (Vinte mil, dezoito reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:62243094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 193/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 193/2024
BENEFICIÁRIO: **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **53.545.520/0001-46**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **118.008,20 (Cento e dezoito mil, oito reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 30 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:01B3DEC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 194/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 194/2024
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **5.009,00 (Cinco mil e nove reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BBD612D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 195/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
CONTRATO FMS Nº 195/2024
BENEFICIÁRIO: **A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.140/0001-60**.
OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **8.100,00 (Oito mil e cem reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7B296BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 196/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 196/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.479,81 (Onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BDF7D5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 197/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
CONTRATO FMS Nº 197/2024
BENEFICIÁRIO: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **35.003,04 (Trinta e cinco mil, três reais e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 06 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D4304F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 198/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 198/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 39.865,65 (Trinta e nove mil reais, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D4D49A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 199/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 199/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 4.128,00 (Quatro mil, cento e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:50407BA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 200/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 200/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 58.570,43 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A480FAEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 201/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 52.663,53 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D4467AE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 202/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 202/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **10.995,84 (Dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FC292AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 203/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.242,77 (Dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:12327768

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 204/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
CONTRATO FMS Nº 204/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **16.776,39 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:701544C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 287/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **76.130,10 (Setenta e seis mil, cento e trinta reais e dez centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C85A1A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 289/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **165.375,65 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7DF7DAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 291/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **86.230,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3C420730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 293/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **92.655,98 (Noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D376ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 295/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **276.999,27 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:835C5042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
CONTRATO Nº 297/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00.**
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 16.998,40 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:86E22EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Chã Grande, através do Secretário de Infraestrutura, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **19/11/2024**. **Edição** 3723. **Código Identificador**: BF1960D9, **onde se lê**: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Eventos no Município de Chã Grande – PE, localizado na Rua Noberto Cruz - Bairro Dom Helder Câmara - Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 007701/2022, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto ao Ministério do Turismo. **Leia-se**: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Eventos no Município de Chã Grande – PE, localizado na Rua Noberto Cruz - Bairro Dom Helder Câmara - Chã Grande, conforme Contrato de Repasse Nº 931405/2022-MTUR/CAIXA.

Chã Grande-PE, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C05B5642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande/PE, presentes Luana Roberta Batista da Silva, matrícula n° 344707, Jaline Aparecida da Conceição Pereira, matrícula n° 575013 e Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, matrícula nº 375244; sob a Presidência da primeira indicada (Portaria nº 004/2024), reuniu-se a Comissão Processante para emitir relatório conclusivo, remetendo-se o Recurso Administrativo da empresa: **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, para análise e decisão.

Destarte, após finalização de toda fase final do processo, no dia 14/05/2024 fora enviado a respectiva ordem de fornecimento, está devidamente assinada pela empresa na pessoa do Sr. Bruno Saccomann, onde o prazo para a entrega do item seria de 30 (trinta) dias.

No dia 18/06/2024 e empresa enviou até esta municipalidade pedido de prorrogação de prazo, pois informou que por situações de logística não seria possível a entrega no dia já acordado, solicitando assim a dilação do prazo de entrega antes de 06/06/2024 para o dia 06/09/2024.

O município de Chã Grande no dia 19/06/2024, entendendo que o prazo antes acordado era suficiente para entrega do objeto não concordou com a solicitação de prorrogação de prazo ora solicitado pela empresa.

No dia 03/07/2024 diante de toda frustração em relação a entrega do item vencido pela empresa, esta municipalidade decide por elaborar o termo de rescisão do contrato 104/2024, mencionando na cláusula 2º o motivo determinado pelo não cumprimento da ordem de fornecimento mesmo após as notificações enviadas a empresa.

A Prefeitura de Chã Grande que tem no momento urgência em receber o item licitado manteve contato com a empresa com o intuito de receber o objeto, mas foi pego de surpresa pelo e-mail enviado pela empresa no dia 10/09/2024 (após o prazo de entrega solicitado pela mesma para prorrogação) que caso está municipalidade mantenha interesse no item o novo prazo seria de 60 a 90, sendo este prazo extremamente descabido.

Ainda que tenha sido incessantemente procurada para que houvesse a devida prestação de esclarecimento dos motivos que levaram ao não fornecimento do item contratual a empresa licitante não apresentou qualquer justificativa plausível nem mesmo se manifestou com referência ao ocorrido.

Assim, remete-se ao Ordenador de despesas este Relatório Conclusivo, para apreciação e decisão.

É a síntese do necessário.

Remete-se ao ordenador de despesa para a apreciação e decisão.

Chã Grande, 26 de novembro de 2024.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula Nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula Nº 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula Nº 375244

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, Procedimento Licitatório nº 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, onde foi apurado o não fornecimento de item vencido.

A notificada, estando devidamente cientificada da existência do presente processo Administrativo, deixou de apresentar defesa preliminar e em nada se pronunciou para demonstrar os motivos que a levaram a não entregar os produtos por ela vencidos.

O Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021.

Com isso, deve ser observado que a Administração Municipal realizou no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para aquisição de cestas básicas que seriam destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social provocada pela falta de condições socioeconômicas do Município de Chã Grande/PE.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas pre-vistas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O não cumprimento do avençado causou prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade do fornecimento dos itens, bem como a situação de vulnerabilidade dos destinatários.

No Contrato, Cláusula 9 versam sobre as obrigações dos Contratado:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

No presente caso, tendo em vista a falta de expedição de justificativa apta a demonstrar motivos capazes de ensejarem sua desobediência à Ordem de Fornecimento, tal ação não merece encontrar guarida, conforme dispositivos acima citados.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter pedagógico, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

Deste modo, tendo em vista o descumprimento da relação jurídica travada entre as partes prejudicando a administração pública com a falta de fornecimento de cestas básicas para famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, falta de comunicação da empresa com a administração pública e falta de logística operacional para fornecer a administração pública é necessário a aplicação de penalidade administrativa.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade ocorrida por parte da Empresa Defendente, é apli-cável ao caso a penalidade de ficar impedido de licitar e contratar por período de 03 (três) anos, haja vista a previsão no art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações adminis-trativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedido o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Ad-ministração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de ***3 (três) anos***.

Assim, existe a necessidade de sancionar a empresa diante dos prejuízos causados ao Município pela não execução do objeto referente ao processo licitatório cujo objeto a aquisição de retroescavadeira para o município de Chã Grande, conforme convênio transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo município de Chã Grande/PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei n° 14.133/2021 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "**que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos**" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. SãoPaulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de declaração de inidoneidade, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"**Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento ad hoc**".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, "**a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos**". (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade) .

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da **DECISÃO** do Processo Administrativo nº 002/2024, aplicando-se a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Chã Grande pelo período de 03 (três) anos, sendo esta decisão cadastrada no Cadastro de Empresas Inidônea e Suspensa (CEIS).

Publique-se. Intimem-se.

Chã Grande, segunda-feira, 26 de novembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Matrícula 346919
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A4120FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Secretário de Planejamento do Município de Chã Grande/PE comunica aos interessados que a licitação referente ao **Processo Licitatório nº: 044/2024**, **Modalidade: Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes (itens reincididos da Ata de Registro de Preços Nº 063/2023)**, está ***Adiada Sine Die***, em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE, ou no e-mail chagrandelicitacao@gmail.com ou através do Fone/Fax: (81) 3537.1140 - Ramal 27, no horário de 07hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Chã Grande/PE, 26 de Novembro de 2024.

AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B39F8F34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CONTRATO Nº 282/2024
BENEFICIÁRIA: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.623.504/0001-05.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Natanzinho Lima, através da Empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 28 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:086C420D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 283/2024
BENEFICIÁRIA: **SEVERINO ANTONIO COSTA FILHO.** Inscrita no CPF sob o nº **034.851.344-57.**
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Silvio Costa, no dia Silvio Costa e Banda, no dia 24 de novembro de 2024, na Av. São josé, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pelo Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR:R$ **5.000,00 (Cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 28 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:53A4EA2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 284/2024
BENEFICIÁRIA: **JONATHAN LOPES DOS SANTOS.** Inscrita no CPF sob o nº **096.461.564-95.**
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Oz Manos do Swing, no dia 23 de novembro de 2024, na Av. São josé, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pelo Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR:R$ **5.000,00 (Cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 28 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:984D67CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024
CONTRATO Nº 285/2024
BENEFICIÁRIA: **CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.180.135/0001-63.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Vandson Novaes, através da Empresa: Catatau Serviço de Produção Musical, Sonorização, Iluminação e Promoção de Eventos Ltda ME, para

apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR:R$ **30.000,00 (Trinta mil reais).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 29 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7337300D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
CONTRATO Nº 286/2024
BENEFICIÁRIO: **VOLSKI CULTURAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.920.811/0001-07.**
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **1.390.107,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil, cento e sete reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8BDF1147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024
DESPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024
CONTRATO Nº 288/2024
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **127.971,06 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3DCDCACF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 290/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **39.823,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:24A75752

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 292/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.993,00 (Três mil, novecentos e noventa e três reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D3DC219D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 294/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **58.584,39 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7C1AE882

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 296/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **52.672,79 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6114183D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
CONTRATO Nº 298/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00.**
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 20.799,80 (Vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 12 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:42E08D1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 299/2024
BENEFICIÁRIO: **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.293.475/0001-81.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **86.632,70 (Oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A87905F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 300/2024
BENEFICIÁRIO: **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.963.159/0001-77.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **48.620,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BEFBB579

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 301/2024
BENEFICIÁRIO: **PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.875.729/0001-87.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B90F0F77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº 302/2024
BENEFICIÁRIO: **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.500.304/0001-41.**
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **56.788,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6103D307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONSIDERANDO a aprovação da equipe pedagógica quanto ao material a ser adquirido, que tem como editora exclusiva a **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS ,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, com sede na Rua da Praia, sala 0602, 50020-550, Recife/PE.

CONSIDERANDO que a declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro atesta que a Didáticos Editora possui exclusividade quanto à distribuição e comercialização da obra **PROJETO PEDAGÓGICO NO TEMPO CERTO.**

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição na escolha do fornecedor;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de kits pedagógicos distribuídos e comercializados exclusivamente peal FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS.

Contratada: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, com sede na Rua da Praia, sala 0602, 50020-550, Recife/PE.

Valor Total: **R$ 795*.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).***

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 26 de novembro de 2024.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:47D55E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contrato nº 004/2023. Processo nº 002/2023.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME
CNPJ: 21.352.647/0001-52
Aditivo de valor: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 33.559,62 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), o valor contratual passa a ser de R$ 167.798,10 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:64F42325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2024

Contrato nº 082/2024. Processo nº 055/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar-condicionado visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: 54.366.949 ANTONIELL MARQUES TENORIO ME
CNPJ: 54.366.949/0001-39
Aditivo de valor: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 6.828,92 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), o valor contratual passa a ser de R$ 34.144,97 (trinta e quatro mil reais cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6DBCC827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-PMC

A Prefeitura Municipal de Cumaru informa a **suspensão** do Processo Licitatório nº 037/2024-PMC, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-PMC, cujo objeto é a **aquisição de pneus e câmaras de ar**

com entrega parcelada para atender os veículos da frota oficial do município, conforme publicado anteriormente.

A suspensão decorre da necessidade de promover **ajustes nos preços referenciais e correções nas cláusulas editalícias**, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas, conforme previsão do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

Informamos que, após as devidas correções, será publicada nova data para a continuidade do certame, respeitando os princípios da transparência e da publicidade.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail **licitacaocumaru@gmail.com** ou no endereço eletrônico do sistema utilizado (http://www.bnc.org.br).

Cumaru, 26 de novembro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7307282E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 009/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, Item 4- CAIXA DE CABOS LAN 100% COBRE 4P. **CONTRATO n° 055/2024**; Empresa Contratada: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73**. Valor Total Contratado: R$ 619,81. Data de vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FDC99A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 009/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, Item 4- CAIXA DE CABOS LAN 100% COBRE 4P. **CONTRATO n° 098/2024**; Empresa Contratada: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73**. Valor Total Contratado: R$ 3.718,86. Data de vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:362FC7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 009/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, Item 4- CAIXA DE CABOS LAN 100% COBRE 4P. **CONTRATO n° 135/2024**; Empresa Contratada: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73**. Valor Total Contratado: R$ 6.817,91. Data de vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8FB4DC21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 844/2024.

EMENTA: Designa Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato N.º 032/2024, através do devido processo legal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI N.º 757/2024, em que relata a necessidade de deflagração de processo administrativo para se apurar possíveis irregularidades detectadas na execução do Contrato N.º 032/2024 por parte da empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores AURELIO SANTANA CAVALCANTI, inscrito no CPF: 122.xxx.xxx-07, FRANCISCO COELHO PEREIRA inscrito no CPF: 046.xxx.xxx-11 e JOSE AUGUSTO DE MACEDO inscrito no CPF: 907.xxx.xxx-91, para sob a presidência do primeiro, compor COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade de instaurar processo administrativo para se apurar possíveis irregularidades detectadas na execução do Contrato N.º 032/2024 por parte da empresa contratada;

Art. 2º. Fica designado o servidor Aurélio Santana Cavalcanti para exercer a função de Presidente da Comissão Especial mencionada no artigo 1º

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:66147041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PL Nº 106/024 ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Secretária de Desenvolvimento Social informa que em referência ao Termo de Referência contido no Anexo I do edital:

Onde se lê: "A presente aquisição/contratação tem fundamento na necessidade para o exercício atual de aquisição de peixes para distribuição com as famílias do município de Escada, no intuito de contribuir e manter a tradição religiosa da Semana Santa".

Leia-se: "A presente aquisição/contratação tem fundamento na necessidade para o exercício atual de aquisição de frangos inteiros

para distribuição com as famílias do município de Escada, no intuito de contribuir e manter a tradição durante a Festividade do Final do ano".

Escada PE, 21 de Novembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D76D481E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 - PL Nº 103/2024
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Secretária de Desenvolvimento Social informa que:

Onde se lê: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59,**".

Leia-se: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 29/11/2024 até às 23:59:59,**".

Escada PE, 26 de Novembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:500BE6E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 415/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **Valor total**: **R$ 37.187,99 (trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Mun. Des. Social de Escada
JACYENDY FIDELIS M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A6BC8902

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 407/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82. **Valor total**: **R$ 254.10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Mun. Des. Social de Escada
JACYENDY FIDELIS M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B2E06190

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 403/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.614.094/0001-55. **Valor total**: **R$ 94.00 (noventa e quatro reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Mun. Des. Social de Escada
JACYENDY FIDELIS M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9A87D4F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024 - PL Nº 102/2024
ERRATA

Em referência ao edital publicado, a Secretária de Saúde e de Saneamento informa que:

Onde se lê: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59,**".

Leia-se: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 29/11/2024 até às 23:59:59,**".

Escada PE, 26 de Novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8E91F99C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PL Nº 105/024 ERRATA

Em referência ao edital publicado, o Secretário de Desenvolvimento Institucional informa que em referência ao edital:

Onde se lê: "10.3. Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário e local indicados no subitem 3.5 e 3.6 deste Edital, sendo vedada a remessa dos mesmos por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste instrumento".

Leia-se: "10.3. Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário e local indicados no subitem 3.5 e 3.6 deste Edital, sendo aceito a remessa dos mesmos por via postal ou através do e-mail edital.escada@gmail.com ".

Escada PE, 15 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5FA48612

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 - PL Nº 101/2024 ERRATA

Em referência ao edital publicado, o Secretário de Desenvolvimento Institucional informa que:

Onde se lê: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59,**".

Leia-se: "**Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 29/11/2024 até às 23:59:59,**".

Escada PE, 26 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6CCE98A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 036/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITENS NOVOS E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024) e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULO LTDA,** inscrita no CNPJ nº(13287304000123), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ nº(02472105000179), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5 no valor total de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais);**PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(03935826000130) classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2, 3 no valor total de R$ 503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos reais); sendo considerado FRACASSADO o lote 01**,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 22 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3EE79CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 021/2024.

Processo Licitatório nº 022/2024. Dispensa nº 020/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A REQUALIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO LEGISLATIVO**. **BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 47.524.002/0001-43. Período: 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: 75.635,16.

Flores – PE, 25/11/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:96C5F0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 020/2024.

Processo Licitatório nº 021/2024. Dispensa nº 019/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES -PE.
CONTRATADA: HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 40.490.308/0001-87

OBJETO: O presente Termo de Distrato, se justifica na Clausula Nona do Contrato originário, onde configura a presente extinção unilateral. Se justificando no artigo 137, inciso V da Lei 14.133/2021, sendo assim a necessidade de forma extraordinária em atender outras demandas essenciais na sede da Câmara de Vereadores de Flores – PE, veio a prejudicar o prosseguindo do presente contrato nº 020/2024.

Flores – PE, 26/11/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:1E1A20DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 055/2024, Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO (A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Flores/PE.** Vencedor: **Luciano Resende Rodrigues,** pessoa física, inscrita no CPF sob nº. **495.855.174-34,** matrícula na JUCEPE sob o nº **315/98**. Valor do Contrato: **O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas**, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la**.** Data da assinatura: 15/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
– Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9968D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 061/2024, Inexigibilidade nº 031/2024. Objeto: **Contratação da Banda BAÚ DAS MENINAS, através da empresa 28.722.881 JACIARA MONALIZA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.722.881/0001-73, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, do Povoado São João dos Leites, no dia 26/10/2024, no Município de Flores/PE**. Valor do Contrato: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).** Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D32E96BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 060/2024, Inexigibilidade nº 030/2024. Objeto: **Contratação dos Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal, visando a inclusão como beneficiário de créditos alusivos ao IR Retido na Fonte pelo Município quando do pagamento a Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica, sendo o valor estimado do crédito em R$ 1.275.939,69 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).** Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**, Honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais. Com os honorários contratuais no montante de **R$ 255.187,94 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavo).** Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:51BF4023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 062/2024, Inexigibilidade nº 032/2024, Chamamento Público n.º 004/2024. Objeto: **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais.** Empresa vencedora: **ITAU UNIBANCO S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04.** Valores consistentes na prestação de serviços de acordo com os quantitativos e preços**: Os valores unitários estabelecidos para os serviços contratados são os seguintes: Item 3 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas por meio eletrônico; Item 4 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento, também com prestação de contas eletrônica; Item 6 – R$ 6,00 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário, com prestação de contas eletrônica; e Item 10 – R$ 4,60 para a liquidação de BR Code (Pix), com posterior prestação de contas por meio eletrônico.** Data da assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0BCFECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 062/2024, Inexigibilidade nº 032/2024, Chamamento Público n.º 004/2024. Objeto: **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais.** Empresa vencedora: **BANCO DO BRASIL SA**., inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91.** Valores consistentes na prestação de serviços de acordo com os quantitativos e preços**: Os valores unitários estabelecidos para os serviços contratados são os seguintes: Item 1 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas por meio eletrônico; Item 2 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas por meio eletrônico; Item 3 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas por meio eletrônico; Item 4 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas por meio eletrônico; Item 5 – R$ 4,60 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas por meio eletrônico; Item 6 – R$ 6,00 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no**

canal Correspondente Bancário e prestação de contas por meio eletrônico; Item 7 – R$ 6,00 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas por meio eletrônico; Item 8 – R$ 11,05 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas por meio eletrônico; Item 9 – R$ 7,20 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas por meio eletrônico; Item 10 – R$ 4,60 para a liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas por meio eletrônico; e Item 11 – R$ 11,05 para o recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal CAIXA e prestação de contas por meio eletrônico. Data da assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E09E2BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 065/2024, Dispensa 003/2024. Objeto: **Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de concurso público na área de educação, para provimento de vagas em cargos de nível superior da Prefeitura Municipal de Flores/PE, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos para sua execução.** Empresa: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **35.328.913/0001-16** Ao custo do valor dividido em parcelas: **A 1ª parcela corresponderá a 50% do valor arrecadado com as inscrições, sendo paga até 5 dias após a divulgação da concorrência, juntamente com a apresentação do Relatório de Candidatos Inscritos no Concurso e do valor correspondente aos candidatos hipossuficientes cobertos pela contratada. A 2ª parcela, no valor de 40% do valor arrecadado com as inscrições, será paga até 5 dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrições devidamente pagas. Por fim, a 3ª parcela, de 10% do valor arrecadado com as inscrições, será paga até 5 dias após a divulgação do Resultado Definitivo do Concurso, deduzido o valor correspondente aos candidatos hipossuficientes cobertos pela contratada, já pagos na 1ª parcela.** Data da assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C6A098A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 064/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de formação destinada aos professores e demais funcionários escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, integrantes da Escolas Municipais que adotarão o Ensino em Tempo integral, bem como formação destinada aos auxiliares de Educação Inclusiva e professores das Salas de Educação Especial.** Empresa vencedora: **CONSEPS CAPACITACOES, EVENTOS E PROJETOS SOCIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.663.911/0001-00**. Valor do Contrato: **R$ 118.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).** Data da assinatura: 11/11/2024. Vigência: **O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021**.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:81CA2D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024, relativo ao Processo de Licitação n° 063/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de um scanner com velocidade de digitalização de no mínimo 70 páginas por minuto (ppm), com Alimentador Automático de Documentos (ADF) duplex para até 100 folhas, bivolt, com resolução óptica de no mínimo 600 DPI, para atender às necessidades de digitalização de documentos no setor de licitação do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **Vetre Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.652.184/0001-59**. Valor do Contrato: **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** Data da assinatura: 22/11/2024. Vigência: 2 (dois) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 26/11/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:036FF77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250

CONTRATO Nº **250/2024**. PROCESSO Nº **062/2024** – DISPENSA Nº **011/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE* **CONTRATADO**: INFOGESTÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 14.584.362/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (*dezoito mil reais*). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE, 28 de agosto de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F1426310

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259

CONTRATO Nº **259/2024**. PROCESSO Nº **038/2024** – DISPENSA Nº **008/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS EM MEDIDA PADRONIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº

44.945.514/0001-95. VALOR GLOBAL: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE 12 de setembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4F554EF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130

CONTRATO **Nº 130/2024**. PROCESSO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM ENTREGA NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA*. CONTRATADO: **ABIMAEL LIRA ATELIÊ DENTAL LTDA**, CNPJ Nº 54.131.558/0001-35. VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 07 de junho de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:144B402A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251

CONTRATO Nº **251/2024**. PROCESSO Nº **064/2024** – DISPENSA Nº **013/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE* **CONTRATADO**: INFOGESTÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 14.584.362/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (*vinte e um mil e seiscentos reais*). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE, 28 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:44621F1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253

CONTRATO Nº **253/2024**. PROCESSO Nº **021/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2023**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 86.380,05 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 29 de agosto de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8139B000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254

CONTRATO Nº **254/2024**. PROCESSO Nº **020/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2023**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 110.837,70 (*cento e dez mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 29 de agosto de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E43BD4E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255

CONTRATO Nº **255/2024**. PROCESSO Nº **021/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2023**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 66.346,37 (*sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 05 de setembro de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9D6C1134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256

CONTRATO Nº **256/2024**. PROCESSO Nº **020/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2023**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 208.267,16 (*duzentos e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos*). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE, 05 de setembro de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3F36DCFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260

CONTRATO Nº **260/2024**. PROCESSO Nº **038/2024** – DISPENSA Nº **008/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS EM MEDIDA PADRONIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 44.945.514/0001-95.

VALOR GLOBAL: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta centavos). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE 12 de setembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D948645E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267

CONTRATO Nº **267/2024**. PROCESSO Nº **020/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2024**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 180.715,95 *(cento e oitenta mil setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos*). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 10 de outubro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C07FECF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268

CONTRATO Nº **268/2024**. PROCESSO Nº **021/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 33.006,03 (trinta e três mil seis reais e três centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE, 10 de outubro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B856ADC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269

CONTRATO Nº **269/2024**. PROCESSO Nº **021/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ** DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 53.628,27 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sente centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 10 de outubro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8FB61F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270

CONTRATO Nº **270/2024**. PROCESSO Nº **020/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2024**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 85.688,70 (*oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 10 de outubro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0448A4D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273

CONTRATO Nº **273/2024**. PROCESSO Nº **008/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2024**, **OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.113.852/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 377.135,15 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 17 de outubro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4697DFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248

CONTRATO Nº **248/2024**. PROCESSO Nº 047/2024 – DISPENSA Nº 009, **OBJETO:** *SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO LATERAL DO GALPÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: *LS SERRALHARIA EM GERAL LTDA*. CNPJ Nº 53.668.781/0001-53. VALOR GLOBAL: R$ 45.928,89 (*quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos*). VIGÊNCIA: DE 02 MESES.

Floresta/PE 26 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:94385DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249

CONTRATO Nº **249/2024**. PROCESSO Nº 048/2024 – CHAMADA Nº 004, **OBJETO:** *CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A), PARA REALIZAÇÃO*

DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO**: *LUCIANO RESENDE RODRIGUES*. CPF Nº 495.855.174-34. VALOR: RECEBERA A COMISSÃO, A TAXA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS VENDAS REALIZADAS. VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE 26 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:521A97A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252

CONTRATO Nº **252/2024**. PROCESSO Nº **063/2024** – DISPENSA Nº **012/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE* **CONTRATADO**: INFOGESTÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 14.584.362/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (*trinta e nove mil e seiscentos reais*). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE, 28 de agosto de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B5F23FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258

CONTRATO **Nº 258/2024**. PROCESSO Nº **054/2024** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO:** INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59. VALOR GLOBAL: R$ 359.884,96 (*trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos*). VIGÊNCIA: DE 06 SEIS MESES.

Floresta/PE 12 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9714811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261

CONTRATO **Nº 261/2024**. PROCESSO Nº **038/2024** – DISPENSA Nº **008/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS EM MEDIDA PADRONIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO:** FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 44.945.514/0001-95. VALOR GLOBAL: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: DE 12 MESES.

Floresta/PE 12 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AAB7E7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262

CONTRATO Nº **262/2024**. PROCESSO Nº **071/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº **028/2024**, **OBJETO**: *CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FABINHO, NA 2ª MISSA DO VAQUEIRO DA FAZENDA MALHADA VERMELHA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: G10 PROMOÇÕES, CNPJ Nº 24.790.532/0001-38. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (*dez mil reais*). VIGÊNCIA: 02 MESES.

Floresta/PE, 27 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41FE754C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265

CONTRATO Nº **265/2024**. PROCESSO Nº **068/2024** – DISPENSA Nº **014/2024**, **OBJETO:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.* **CONTRATADO**: L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.578.645/0001-72. VALOR GLOBAL: R$ 29.647,25 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 10 outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:92654119

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266

CONTRATO Nº **266/2024**. PROCESSO Nº **068/2024** – DISPENSA Nº **014/2024**, **OBJETO:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.* **CONTRATADO**: L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.578.645/0001-72. VALOR GLOBAL: R$ 6.679,75 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 10 outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CBACD9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272

CONTRATO Nº **272/2024**. PROCESSO Nº **055/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024**, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.* **CONTRATADO**: ECONOMIA MÁXIMA LTDA, CNPJ Nº 53.255.992/0001-64. VALOR GLOBAL: R$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 17 outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D5B6F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271

CONTRATO Nº **271/2024**. PROCESSO Nº **072/2024** – INEXIGIBILIDADE Nº **029/2024**, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO COM PAGAMENTOS AD EXITUM, PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO FLORESTA - PERNAMBUCO, A INCREMENTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, COM O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) – SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS, BEM COMO RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE ADICIONAIS DE RISCO NO AMBIENTE DO TRABALHO – RAT, E A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE), INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, ALÉM DE REVISÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA, ENVOLVEM ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FLORESTA.* **CONTRATADO**: ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ** Nº 31.763 .734/0001-56. VALOR: Em contrapartida ao seu trabalho, a contratada receberá uma remuneração de 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE 14 outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:065B95F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 013/2024; **Pregão Eletrônico nº. 007/2024;** Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, para Aquisição de 02(DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (TIPO PICK-UP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: VIA SUL VEÍCULOS S/A(40841736000298) no valor total de R$ 235.979,98 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Gameleira/PE, 26 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C5CDDAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 014/2024; **Pregão Eletrônico nº. 008/2024**; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de proteção veicular da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Valor estimado: R$ 97.939,11 (Noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos). Recebimento das propostas: **Até 10/12/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **10/12/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/11/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3EC576F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0375/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** Professora**,** para o período de 02 a 6 de dezembro de 2024, totalizando 5 (cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 5 (cinco) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Wanessa Gomes Lopes, mat 282-1**, Professora, no período de **02 a 6 de dezembro de 2024,** referente ao período aquisitivo de 02.06.2022 a 01.06.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9B8FA0E5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA Nº 027/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Licitação de nº 027/2024, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de açúcar e café, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. CONTRATADA: **JOSE WILDSON GOMES DE ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.258.118/0001-08, estabelecida na Av. Projetada, s/n, Lote Parq. Alv. Apl. II Quadra 2c e Lote 11, Boa Vista, Garanhuns/PE CEP: 55.292-278, no **valor global de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais).**

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1ED6A502

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo nº 028/2024; **Dispensa de Licitação nº** 026/2024; **Contrato n**º 037/2024; **Contratada: IPIRANGA GÁ LTDA-ME**, CNPJ nº 11.261.074/0001-06; **Objeto:** contratação de o fornecimento parcelado de recarga de botijão de gás, a serem utilizados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023, **Valor R$ 832,00** (oitocentos e trinta e dois reais), **Vigência contratual**: 18/11/2024 a 18/11/2025. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 18/11/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:147FEFCA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATO

Processo nº 029/2024; Dispensa de Licitação nº 027/2024; Contrato nº 038/2024; Contratada: JOSÉ WILDSON GOMES DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ nº 26.258.118/0001-08; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de açúcar e café, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA , nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023, Valor R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta mil reais), Vigência contratual: 22/11/2024 a 22/11/2025. Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 22/11/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E750D33A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0376/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235**, portador do CPF nº ***.392.874** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência
038/2024	JOSÉ WILDSON GOMES DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ nº 26.258.118/0001-08	contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de açúcar e café, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA	Nº 029/2024, dispensa de licitação nº 027/2024	22.11.2024 a 22.11.2025
037/2024	IPIRANGA GÁ LTDA-ME, CNPJ nº 11.261.074/0001-06.	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de botijão de gás, a serem utilizados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.	Processo nº 028/2024; Dispensa de Licitação nº 026/2024;	Vigência contratual: 18/11/2024 a 18/11/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:843AD050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2024-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a partir de **1º de novembro de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
50.694	GISLAINE CARVALHO DA SILVA	105.339.574-43	GUARDA MUNICIPAL	20%
2.455	MANOEL NATALICIO BARROS FERREIRA	527.420.324-87	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:13227CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOSÉ RINALDO DA SILVA FILHO,** Inscrição nº. **0171480,** Ordem de Classificação **8º,** portador do CPF nº. **120.044.784-03.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:722A6BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 992/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **MARCELO MARCOS DA SILVA,** Inscrição nº. **0202833,** Ordem de Classificação **2º,** portador do CPF nº. **114.806.814-74.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B8FEF1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **THALIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA MELO,** Inscrição nº. **0207030,** Ordem de Classificação **12º,** portadora do CPF nº. **111.915.504-51.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:274B912C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CLEIDE MARIA SOUTO,** Inscrição nº. **0173002,** Ordem de Classificação **82º,** portadora do CPF nº. **820.617.264-53.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CB3321A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2024-GP

"Dispõe sobre designar e conceder gratificação da função de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **a baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, **CONCEDENDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a **07 de novembro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	CPF
10.947	EWERTON DE AZEVEDO CANDIDO	PROFESSOR I – GMI – INTÉRPRETE	073.743.584-40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:092E4F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **VANESSA DE CARVALHO TENORIO**, Matrícula nº. 5.479, portador(a) do CPF nº. **046.029.614-01,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **04 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA0EFDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **FELIPE MATEUS SILVA DE SOUZA SOARES,** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. 14.305, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença**

sem vencimento para trato de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **14.11.2024** a **14.11.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C1F30F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portador(a) do CPF nº. **825.697.464-87,** matrícula nº. **2.328**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,* da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, *Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **15 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A921B8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora com vacância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR COM VACÂNCIA,** o(a) Servidor(a) **DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL**, portador(a) do CPF: nº. **074.133.624-30**, Matrícula nº. **11.020**, titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81***, ***Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37***, ***Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento a partir de **20 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência a partir de **20 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32CE06BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, Matrícula Nº. 2.318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09B** para **10B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de dezembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8311BA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **ROSELI FERREIRA BRANDÃO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 8.051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7E9612D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SIMONE LIMA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 11.008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de outubro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1C003C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SIMONE PIMENTEL PRAXEDES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.972, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3EA120B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, Matrícula Nº. 2.310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09B** para **10B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de dezembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:748EDC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao servidor **WESKLE DE OLIVEIRA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Matrícula Nº. 10.927, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:92306CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:01532721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 2.252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09C** para **10C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de dezembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:65BB2ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:34BB8779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SENILDA SALES SILVA DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 8.030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5CAA8621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.960, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B5A83406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **TAIZE BRITO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.977, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A44C050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **TACIANA SALES DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, Matrícula Nº. 8.134, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04B** para **05B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C465C2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 8.029, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **04C** para **05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87379EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da

Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF10FBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **VALÉRIA CRISTINI DE ARAÚJO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 2.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09C** para **10C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de dezembro de 2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E2EFAF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02C** para **03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D06093A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02A** para **03A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CDB5AEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **VERÔNICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 2.253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **09C** para **10C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **06 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0CCC3021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2024-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **WEDYJA LEMOS DE CARVALHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula Nº. 10.957, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **02B** para **03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D92897D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/2024-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **TAYLANA DAL CAROBO BRUM,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 11.562, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **06.11.2024** a **06.11.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1BDDA37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **ANA CLAUDIA DA SILVA,** portador(a) do CPF Nº: **071.852.664-32**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. 11.100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **18 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **18 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8F97908F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2024-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **DENISE SILVA SANTOS DIAS**, portador(a) do CPF nº. **035.318.654-63,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 7.056, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **31 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **31 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E33A56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor a baixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **02 de outubro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
24.968	EWERLIN FELIPE PONTES COSTA	PROFESSOR II - HISTÓRIA	055.896.184-36	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **02 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B00A997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2024-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por Produtividade aos servidores relacionados, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR aos servidores abaixo relacionados**, Gratificação por Produtividade**, com os respectivos percentuais sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da Lei Municipal nº **3.893/2013,** com vigência retroativa a **1º de novembro de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
23.154	MAX WILLAMY FERREIRA BARBOSA	118.197.914-59	50%
23.186	FABIANO DE FREITAS FERREIRA	051.846.684-11	70%
23.088	PAULO ELIAS DA SILVA	019.479.554-38	60%
23.205	LUCIANO COSTA PONTES	447.377.264-00	60%
23.207	ALEX DA SILVA CARVALHO	718.693.374-25	60%
24.397	VANDERSON VENTURA SOBRINHO	108.350.694-35	60%
22.969	MARCOS FERNANDO BARRETO DA SILVA	092.986.934-60	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BDB8A493

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a veiculação de Spot Institucional de 60 segundos para divulgação convocação dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns para que realizem a Prova de Vida, devendo apresentarem o plano de veiculação para o período de 30 dias.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com
Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 29/11/2024.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:E5902B9D

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA CABELEIREIRO, CHAPINHA, MACA PORTÁTIL, QUADRO MAGNÉTICO, SECADOR DE CABELO E VENTILADOR),** a serem utilizadas pela Secretaria da Mulher, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8DE6687

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** a serem utilizadas pela Secretaria da Mulher, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F566A35

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA,** a serem utilizadas pela Secretaria da Mulher, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:814AB7EC

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **ARMARINHO/CAPOTARIA PARA ARTESANATO,** a serem utilizadas pela Secretaria da Mulher, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7F79994

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 - REPUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 025/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Fornecimento parcelado do serviço de Controle de Pragas e Vetores Urbanos, conforme especificações, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Valor Global Estimado **R$ 105.279,37 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/11/2024 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/12/2024 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 11/12/2024 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:97315A8B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/10/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 262/2024 com validade de 1 (Um) ano para A & D COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CPF/CNPJ: 13.623.010/0001-25, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios. (Distribuidora). Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Avenida Prefeito Luiz Souto Dourado, S/N, Galpão B, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 263/2024 com validade de 1 (Um) ano para LIBERATO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CPF/CNPJ: 33.299.534/0001-10, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Quinze de Novembro, 165, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 264/2024 com validade de 2 (Dois) anos para EDUARDO LOURENCO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF/CNPJ: 15.402.775/0001-60, referente à Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 276-A, SL 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 265/2024 com validade de 1 (Um) ano para M. PEREIRA BIZARRIA, CPF/CNPJ: 29.085.831/0001-95, referente à Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Monteiro Lobato, 73, Francisco Simao dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 266/2024 com validade de 1 (Um) ano para OCULUS BARCELONA LTDA, CPF/CNPJ: 56.226.831/0001-30, referente à Comércio varejista de artigos de óptica. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Doutor José Mariano, 312, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 267/2024 com validade de 1 (Um) ano para G S DE SOUZA COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 29.581.687/0001-88, referente à Comércio varejista de artigos de óptica. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Doutor José Mariano, 119, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental de Operação (LO) de nº 268/2024 com validade de 1 (Um) ano para ADEILZA GUEIROS TENORIO, CPF/CNPJ: 10.525.322/0001-08, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, GNV e GNC. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rod BR 423, s/n, km 97, São José, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 269/2024 com validade de 2 (Dois) anos para FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CPF/CNPJ: 10.230.480/0001-30, referente à Comércio varejista de materiais de construção em geral. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Santo Antônio, 515, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 270/2024 com validade de 1 (Um) ano para MARIA ANUNCIADA GOMES LOPES - ME, CPF/CNPJ: 02.858.163/0001-35, referente à Atividades Similares (Serviços de

Funerária). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Joaquim Távora, 140, Santo Antonio, Garanhuns/PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 271/2024 com validade de 1 (Um) ano para CAVALCANTI, BARROS & DIAS LTDA, CPF/CNPJ: 29.393.132/0001-02, referente à Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Doutor José Mariano, 141, Salas 01 e 02, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 272/2024 com validade de 2 (Dois) anos para L. DE BARROS RODRIGUES, CPF/CNPJ: 47.941.369/0001-62, referente à Restaurante e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 715-A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 273/2024 com validade de 2 (Dois) anos para CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE OCUPACIONAL - VIVALDO TENORIO LTDA, CPF/CNPJ: 54.298.970/0001-44, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Djalma Dutra, 695, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 274/2024 com validade de 2 (Dois) anos para MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.944.341/0001-27, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Projetada, s/n, Lote Parque Alvorada Ampliação Quadra 2C-C Lote 10, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 275/2024 com validade de 1 (Um) ano para SAO FRANCISCO DE ASSIS - PLANOS, PRODUTOS E SERVICOS MULTISSETORIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 57.251.561/0001-80, referente à Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 1451, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 276/2024 com validade de 1 (Um) ano para MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 55.492.463/0001-00, referente à Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Projetada, s/n, Lote Parque Alvorada II Quadra 2C-C Lote 07, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 277/2024 com validade de 2 (Dois) anos para PSICOLOGIA SOFIA HOLANDA LTDA, CPF/CNPJ: 17.244.855/0001-60, referente à Atividades de psicologia e psicanálise. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dom Luís de Brito, 59, Sala 01 Térreo, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 278/2024 com validade de 1 (Um) ano para FLAVIO H. P. DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 18.192.274/0002-76, referente à Fabricação de outros produtos têxteis

não especificados anteriormente. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Projetada XII, 50, Arco Iris Ampliação Quadra 53 Lote 10, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 279/2024 com validade de 1 (Um) ano para COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 13.047.872/0001-57, referente à Atividades Similares (Cooperativas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Sítio Urubu, s/n, Zona Rural, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 280/2024 com validade de 1 (Um) ano para POLICLINICA OFTALMO LTDA, CPF/CNPJ: 41.822.903/0003-05, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Nilo Peçanha, 237, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/10/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 281/2024 com validade de 1 (Um) ano para GATO. CAO CONSULTORIO VETERINARIO LTDA, CPF/CNPJ: 36.099.390/0001-46, referente à Atividades veterinárias. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Francisco Gueiros, 220, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 282/2024 com validade de 1 (Um) ano para CLARO S.A., CPF/CNPJ: 40.432.544/0102-90, referente à Estações Radio Base (ERBs) e equipamentos de telefonia sem fio. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Castelo Branco, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/10/2024, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 283/2024 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma de uma Praça Pública. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua São Francisco, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 284/2024 com validade de 1 (Um) ano para ISRAEL DA SILVA RAMOS ME, CPF/CNPJ: 29.654.998/0001-20, referente à Atividades Similares (Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 820, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 285/2024 com validade de 2 (Dois) anos para EDJDSON WOLGRAN DE ARAÚJO LYRA LTDA, CPF/CNPJ: 12.012.274/0001-80, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Júlio de Melo, 186, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2024, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 286/2024 com validade de 1 (Um) ano para CONSULTORIO DRA. KATTIANNA RODRIGUES, CPF/CNPJ: ***.734.834-**, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizada na Avenida Thompson, 410, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 287/2024 com validade de 2 (Dois) anos para K.D MARQUES DE AQUINO, CPF/CNPJ: 39.514.046/0001-64, referente à Comércio varejista de artigos de óptica. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 288/2024 com validade de 2 (Dois) anos para ALEXANDRA MOURA SOARES 02293399486, CPF/CNPJ: 22.043.518/0001-45, referente à Comércio varejista de carnes – açougues. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Professora Cecília Rodrigues, 45, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 289/2024 com validade de 1 (Um) ano para MADEIREIRA ALMEIDA & ASSUNCAO LTDA, CPF/CNPJ: 55.750.288/0001-03, referente à Comércio varejista de materiais de construção em geral. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 1021 A, Lote 01 QD A, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 290/2024 com validade de 2 (Dois) anos para LUNA E LIRA SERVICOS TERAPEUTICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ: 38.454.920/0001-52, referente à Atividades de psicologia e psicanálise. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Joseval Vicente da Silva, 65, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 291/2024 com validade de 3 (Três) anos para EDUARDO XAVIER MARQUES, CPF/CNPJ: 19.269.824/0001-90, referente à Atividades similares (Fabricação de gelo comum, utilizando outros gases refrigerantes). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Área Rural, s/n, (Casa por trás do bar "Zé de Borrega"), Sítio Borges, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/10/2024, a Autorização Ambiental (AA) de nº 292/2024 com validade de 1 (Um) ano para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC) – ESCOLA SILVINO ALMEIDA, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo da espécie *Handroanthus albus*, localizado em propriedade de domínio público, situada no prédio original da Escola Silvino Almeida, Localizada na Rua das Tulipas, Aluísio Pinto - Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/10/2024, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 293/2024 com validade de 2 (Dois) anos para CRISTINA EDJAILMA DA SILVA COMERCIO DE CARNES, CPF/CNPJ: 28.153.279/0001-62, referente à Comércio varejista de carnes – açougues. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, s/n, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi indeferido em 09/10/2024, o requerimento de n° de protocolo 20240927083111 para regularização de operação do empreendimento referente a Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos foi INDEFERIDO, conforme Resolução CONSEMA/PE n° 01/2018 – ANEXO ÚNICO. A presente atividade não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA). Assim, fica DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL a atividade de Comércio varejista de suvenires,

bijuterias e artesanatos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
.
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B55F8190

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

O presente processo de Adesão à Adesão a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, realizado pela Secretaria de Assistência Social, Município de Garanhuns - PE, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo açúcar e café, destinados para o uso da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, como também, para atender as praças, parques, cemitérios, sendo para atender a cidade e os distritos de Miracica, São Pedro e Iratama. Ata com vigência de 01 (um) ano, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023. O Município de Garanhuns por meio do presente Processo de Adesão, vem tornar público a prestação dos fornecimentos dos itens (café e açúcar) da referida Ata relacionado da empresa, BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, através do Contrato Administrativo nº 006/2024, com um valor global de R$ 67.256,25 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), período do contrato (12 meses). Ademais, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 050/2024, bem como, com base no Parecer Jurídico, emitido pela a Procuradoria Jurídico do Município de Garanhuns.
Garanhuns 14 de novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 870/2024 - Portaria Nº 871/2024

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F644F70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 E 006 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS DE ENGENHARIA. O SERVIÇO INCLUI A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS NAS FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, ALÉM DE RESPONDER A POSSÍVEIS IMPUGNAÇÕES, ATENDER AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, E OUTRAS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Contratada: OESTE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.070.003/0001-58. Valor global deste contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais). Data de assinatura do contrato: 23/08/2024, Prazo de validade 06 (seis meses). Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 050/2023.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO AÇÚCAR E CAFÉ, DESTINADOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO TAMBÉM, PARA ATENDER AS PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, SENDO PARA ATENDER A CIDADE E OS DISTRITOS DE MIRACICA, SÃO PEDRO E IRATAMA. Empresa Contratada: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor global deste contrato: R$ 67.256,25 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 11/11/2024, Prazo de validade 12 (doze meses). Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Garanhuns - PE, 26 de novembro de 2024

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 870/2024 - Portaria Nº 871/2024

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B5ADB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3954/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9025/11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/11/2024 a 09/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF62A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3955/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCELIO CORDEIRO DOS SANTOS, Prof Ling Estrangeira-Ii,** Matrícula **nº 11620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2024 a 07/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22F36A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3956/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2024 a 08/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024._

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E1891A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3957/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 01/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:010630DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3958/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 18/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F6513C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3959/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 18/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8175204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3960/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS, Professor Ii - Ed Fisica,** Matrícula **nº 24915**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7CC16527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3961/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3109**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2024 a 21/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:41DDCFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3962/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF26F835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3963/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2024 a 24/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37715CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3964/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9014**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2024 a 27/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:359CB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3965/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 9024**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/11/2024 a 30/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A605C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3966/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14300**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A88AB47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3967/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ECIA MONICA LEITE DE LIMA FREITAS, Professor II - Portugues,** Matrícula **nº 5159**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2024 a 12/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FB36A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3968/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA DE FRANÇA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE8B8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3970/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVERLI FEITOSA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23825**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 06/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2EF8F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3971/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENICE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, Professor Brailista,** Matrícula **nº 24092**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 06/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75DF5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3972/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAICON JOSE DA SILVA, Eletricista,** Matrícula **nº 24691**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 20/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A437278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3973/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente Dep de Cultura-Cc4,** Matrícula **nº 16034**, lotado(a) na **SECRETARIA DE CULTURA**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 13/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:180C3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3974/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DARIO MELO ROCHA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24823**, lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 15/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C92031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3975/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA MELO SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94886**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 10/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:970DA9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3976/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YASMIN FRANCYELE SANTANA DA SILVA NOGUEIRA, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 23596**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 13/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57BF1828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3977/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA CRISTINA DA SILVA LIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 95120**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 08/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F34C0FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3978/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAILA FREITAS DE ALMEIDA, Medica Psiquiatra,** Matrícula **nº 94947**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 08/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7197441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3979/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS, Motorista,** Matrícula **nº 94969**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 17/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76052F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3980/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELA ROSSANA SATURNINA DA SILVA, Assistente de Desevolvimento Rural,** Matrícula **nº 23377**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 10/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1EBBDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3981/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENILDO PEREIRA RAMOS, Auxilar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24226**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 01/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89D613F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3982/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA DOS SANTOS, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23817**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 211 0018613 03, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/11/2024 a 20/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97ED7FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3983/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARCELA ROSSANA SATURNINA DA SILVA, titular do cargo de Assistente de Desenvolvimento Rural,** Matrícula **nº 23377**, lotado na **Secretaria de Desevolvimento Rural e Meio Ambiente, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 206 0018608 24, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/11/2024 a 15/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3EE16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3984/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7415**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua irmã: Josefa Josete Silva Monteiro, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C331CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3985/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORGIVANICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 7616**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Antonio Gutemberg Cavalcanti Sabino, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/10/2024 a 11/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A2C6570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3986/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA SANTOS SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24958**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Rosa Maria De Paula Santos, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:149A6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3987/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEIÇÃO DA SILVA BEZERRA ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9241**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Luan da Silva Albuquerque, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/10/2024 a 05/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38F07686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3988/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIANA NEVES CORDEIRO DA SILVA, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 23691**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria das Neves Cordeiro Silva, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/10/2024 a 12/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87EE5CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3989/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO, Professor I,** Matrícula **nº 5377/7135**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: Cicero Felix De Macedo, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/10/2024 a 19/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38A40561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3990/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA JAQUELINE GODOI NICACIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 4357**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA JAQUELINE GODOI BELO,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:33F4F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3991/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUÇARA SIMÃO LEAL**, **Merendeira**, Matrícula **nº 24029**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Willians Simão Leal, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/11/2024 a 16/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:088239FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3992/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Prof Ed Fisica-Ii**, Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **31/10/2024 a 27/02/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC652A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3993/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ERICA ADRIANA DE AQUINO, Professor I,** Matrícula **nº 1460**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: ERICA ADRIANA DE AQUINO PEREIRA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:052586A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3994/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA LUCIANA GALVAO FONTES, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5344**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/10/2024 a 28/04/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Profª Amelia Maria Cordeiro Melo Tavares**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93A90C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3995/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES, Agente Disciplina**, Matrícula **nº 11027**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/10/2024 a 28/04/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Recepcionista na Escola Padre Gabriel Hofstede**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC73E0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3996/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 7624**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 03/10/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Cabo Cobrinha**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:502214F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3997/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA TAMIRES PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Professor I,** Matrícula **nº 24984**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **07/11/2024 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC95AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3999/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2024 a 05/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:08909B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4000/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 10/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:77187943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3998/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KLEBER MACEDO NASCIMENTO, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 7522**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de janeiro de 2013 a 27 de maio de 2020 (sete anos, quatro meses e vinte e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 07 de agosto de 2024 (dois anos, sete meses e seis dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:412C2627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 438/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 528/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Arrecifes, Gabriel Assis, Vaguinho Paixão, Sandro Boladão, Nivaldo Lins, Max e Banda Desejo, Barbara Luna, Orlando & Cia e Eduardo Veloso e Banda.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02 e 03 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2FE67D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **CAROLYNE ELOIZE DORNELAS LEMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.324.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 115.584.***-**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:37A6A487

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a Portaria nº 1.066/2024 que nomeava **MAXWELL ANGELO ROLIM NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.935.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 119.952.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ABC58C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Retificação:
Onde se ler: Construtora Paz Engenharia A.R LTDA ME

Lê-se: Construtora A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)

A **Secretaria de Educação e Inovação**, diante das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, torna público a **DELIBERAÇÃO** do **Termo de Ajuste de Contas (TAC)** e **Quitação de Créditos** pendentes a ser firmado com o fornecedor **Construtora A.R LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.873.963/0001-01, pelos acréscimos necessários a adequação da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário padrão FNDE da Escola Municipal Manuel César, no Distrito de Pontas de Pedra, nada mais tendo a reclamar o fornecedor, no presente ou no futuro em juízo ou fora dele, referente ao remanescente dos serviços já efetuados no total de R$ 278.710,66 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), na dotação 12.361.0245.1035.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Ficha 189 Ação: Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Ensino, conforme medições atestadas

Goiana, Pernambuco - 26 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2FAA2E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023 - PE Nº 065/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº 319/2023
Processo Licitatório n° 234/2023
Pregão Eletrônico n.º 065/2023
Ata de Registro de Preços nº 337/2023
Empresa: FACIMED COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 15.161.670/0001-67.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2023, Processo Licitatório nº 234/2023, Ata de Registro de Preços nº 337/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPIs e outros descartáveis), para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 28 de Agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 49 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: RECIFRALDA

• LOTE 61 – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 13L, CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM

COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ANTENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK. Reg. ANVISA: 10330669125.

• LOTE 62 – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 20 L. CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK. Reg. ANVISA: 10330669125.

• LOTE 69 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, LATEXNATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICOCONFORME NBR13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: NEW HAND

Gerando a CI de nº 1308/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de agosto de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 319/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 319/2024, enviada para a empresa em 30 de agosto de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 91/2024.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 14/10/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Destarte, após Decisão administrativa, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão, de forma tempestiva, alegando, preliminarmente, que o rito processual previsto na IN – CCI nº 001/2020 não foi seguido corretamente, possuindo suposto dano insanável, visto que supostamente os procedimentos para aplicação das sanções administrativas não cumpriram as determinações previstas na referida instrução, quais sejam, as constantes no art. 24, alíneas “c”, “d” e “e”. Verifica-se, pois, que todos os procedimentos foram devidamente respeitados, tendo as alíneas “c” e “e” sendo cumpridas através das CIs nº 1308/2024 e 1448/2024, ambas oriundas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF; alínea “d” sendo cumprida através dos e-mails contendo a ordem de fornecimento e posterior cobrança a empresa nos dias 12/08/2024 e 22/08/2024.

Assevera, ainda, que o processamento não se realizou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o que se rechaça de pronto, tendo em vista que o art. 25 e 26 da referida instrução é taxativa quando indica para o processamento do procedimento administrativo o GESTOR DO CONTRATO /(ou) o PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Logo, considerando que o gestor do contrato é o secretario municipal de saúde, que atua como órgão gerenciador conforme ARP nº 337/2023, não merece prosperar tal preliminar.

No mérito afirmam que vinham cumprindo rigorosamente suas obrigações contratuais, afirmando que apesar de haver a inexecução contratual, deve ser aplicado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade com a suspensão da multa ou a sua redução.

Após cuidadosa análise, é importante salientar que o rito processual adotado no procedimento em questão encontra respaldo na legislação pertinente, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e na Ata de Registro de Preços ora convencionada entre as partes, e está de acordo com os princípios e garantias fundamentais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Ocorre que a justificativa apresentada pela empresa não afasta o prejuízo trazido ao Município, principalmente aos pacientes que necessitam daqueles medicamentos.

Diante do exposto, concluímos que o rito processual adotado no procedimento em análise está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

Ademais, verifica-se que o pedido fora realizado em 12 de agosto de 2024, ou seja, se passaram mais de 30 dias sem o devido fornecimento.

Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido à autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:

Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Pelo exposto, MANTENHO a Decisão proferida no processo administrativo nº 319/2024, para DETERMINAR, como de fato determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 337/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:309A212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 268/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 268/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo: 305/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Dudu Sacaninha
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO Nº 86/2024, para promoção de festividades referentes a apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 24 de junho de 2024 no Arraial João Francisco.
Preço Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 05 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco – 05 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CF52AF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 261/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 261/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 297/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: R B DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75.
Atração: Raquel dos Teclados
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade do Ciclo Junino 2024 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 19 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco – 19 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B49E555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 269/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 269/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 306/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.
Atração: Forró do Veio
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO Nº 86/2024, para promoção de festividades referente a apresentação de bandas no município de Goiana, que será realizada no dia 24 de junho de 2024 no Arraial João Francisco.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 11 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco – 11 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5FA4CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 260/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 260/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 296/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.848/0001-38.
Atração: Nena Queiroga
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade do Ciclo Junino 2024 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 38.480,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 14 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco – 14 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2F6FA4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 362/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 362/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 434/2024

Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.028/0001-47.
Atração: Banda Curica
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no Aniversário de 523 anos da Praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 14 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 14 de agosto de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BFDA40E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 352/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 352/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 424/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ARTHUR ANDRADE DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03.
Atração: Banda Styllus
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no Aniversário de 523 anos da Praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.
Preço Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 14 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 14 de agosto de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E125C23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 343/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 343/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 409/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67.
Atração: Noara Marques
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade do Padroeiro São Lourenço, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de julho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 25 de julho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4E019857

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 383/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 383/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 458/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CCEL – CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.461/0001-45.
Atração: Lia de Itamaracá
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação em comemoração a Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 20, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 26 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 26 de agosto de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:51A5B520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 378/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 378/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 453/2024

Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.780/0001-43.
Atração: Caboclinho Canidé
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação em comemoração a Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 20, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 26 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 26 de agosto de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:46DECA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 376/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 376/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 451/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Coco de Pareia, Elis Batista, Nação Maracahyba, Júnior Manchão e Lucas Torres.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação em comemoração a Semana do Patrimônio Cultural de Pernambuco, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 20, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 27 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 27 de agosto de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4F8AFA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 395/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 395/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 473/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12.
Atração: Os Reis do Brega.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade em comemoração a Nossa Senhora da Penha, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024, no distrito de Barra de Catuama.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 02 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Lucas Ferreira Mendonça

Goiana, Pernambuco – 02 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:099E1E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 396/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 396/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 475/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59.
Atração: Brunessa França.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade em comemoração a Nossa Senhora da Penha, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024, no distrito de Barra de Catuama.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 02 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Lucas Ferreira Mendonça

Goiana, Pernambuco – 02 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BAD1690B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 401/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 401/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 480/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32.
Atração: Luiza Ketilyn.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade em comemoração a Nossa Senhora da Penha, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024, no distrito de Barra de Catuama.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 02 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Lucas Ferreira Mendonça

Goiana, Pernambuco – 02 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DC457DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 404/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 404/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 485/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: REMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.397/0001-15.
Atração: Roger de Renor e o Som na Rural.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade da Segunda Festa da Primavera, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 22 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 03 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva

Goiana, Pernambuco – 03 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D269E79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 405/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 405/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 486/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.987.414/0001-82.
Atração: The Rossi.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 11 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 11 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4C6A7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 406/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 406/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 487/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00.
Atração: Só Brega "Conde".
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 11 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 11 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9C857D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 407/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 407/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 488/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Jota – R, Toinho Ferreira, Coco de Vanda, Ytalo Pay e a Zabumba Mundi de Banda Caçuá de Mangai.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 11 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 11 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8E6B42D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 408/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 408/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 489/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.366/0001-41.
Atração: Boi Infantil Nova Geração, Burra Florzinha e Urso Tigre.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva.
Suplente: Hebert de Azevedo Costa.

Goiana, Pernambuco – 11 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DB250308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 409/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 409/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 490/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.563/0001-43.
Atração: Caboclinho Pena Branca.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 13 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 13 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:56F58F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 410/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 410/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 491/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÕES DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.276/0001-06.
Atração: Mamulengo Flor de Malungu.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 14 e 15 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 13 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 13 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F1EA1B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 412/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 412/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 493/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.366/0001-41.
Atração: Clube dos Bonecos Gigantes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 21 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Aline Azevedo de Souza

Goiana, Pernambuco – 21 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:052F1A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 413/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 413/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 494/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Orquestra Raízes do Frevo, Orquestra Independente, Orquestra Racha Chão, Orquestra do Maestro Rosildo, Orquestra do Maestro Nininho, Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Raio de Sol, Orquestra Tropicana, Orquestra CAM, Grupo Aconchego, Grupo Madrugada, Tenda do Samba, Samba Decente, Família Sem Preconceito, Dudu Soluê e Taiguara Borges.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 18 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Aline Azevedo de Souza

Goiana, Pernambuco – 18 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CC9D2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 414/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 414/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 499/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: GETSCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.916.740/0001-07.
Atração: Getúlio Cavalcanti.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 18 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Hebert de Azevedo Costa

Goiana, Pernambuco – 18 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:97AD0140

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 415/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 415/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 500/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.
Atração: Val do Banjo e Rapaziada.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.

Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 18 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Aline Azevedo de Souza

Goiana, Pernambuco – 18 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E5766A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 416/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 416/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 501/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00.
Atração: Banda Patusco.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 18 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Aline Azevedo de Souza

Goiana, Pernambuco – 18 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DDB78DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 417/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 417/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 502/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.056.375/0001-50.
Atração: Bloco da Saudade.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Praça", através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 21 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 18 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Aline Azevedo de Souza

Goiana, Pernambuco – 18 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1D1D7176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 423/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 423/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 512/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Coco da Vanda, Coco do Sebastião Grosso, Ala Show e Amigos do Samba, Rosângela Amorim e Banda, Sandy e Chamego a Mil, Banda Xote 10, Nação Maracahyba, Roberto do Brega, Dj Júnior e Trio Envolvente.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 23 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 23 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:408AF4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 424/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 424/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo: 513/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32.
Atração: Luiza Ketilyn.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 23 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 23 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:69E9356A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 425/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 425/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 514/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59.
Atração: Brunessa França.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 23 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 23 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3419E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 426/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 426/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 515/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75.
Atração: Sam Silva.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D10C6C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 431/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 431/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 521/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CABOCLINHOS 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.739.836/0001-30.
Atração: Caboclinhos Sete Flexas Mirim.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7A2328DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 432/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 432/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 522/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67.
Atração: Robby.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4634D032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 433/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 433/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 523/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28.
Atração: João do Morro e Mc Tocha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1DFFD81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 434/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 434/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 524/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.
Atração: Tayara Andreza.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:94030451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 439/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 439/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 529/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67.
Atração: Dany Myler.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19 Parada da Diversidade de Goiana e 8 Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9736384C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 429/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 429/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 518/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86.
Atração: Banda Forró das Estrelas e Caviar com Rapadura.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de setembro e 07 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B6C7A90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 430/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 430/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 519/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARY LANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.690/0001-60.
Atração: Kolly Kids (Camarim Fashion, Pintura Artística, 06 (seis) personagens vivos e Equipe Recreativa para danças e brincadeiras de palco).
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E4EC3DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 436/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 436/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 526/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12.
Atração: Os Reis do Brega, Chininha, Rabo de Saia e Forrozão Chacal.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 e 29 de setembro e 07 de outubro, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 26 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 26 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D2AA0356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 442/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 442/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 540/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 115.706.134-60.
Atração: Príncipe do Paredão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 25 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B374604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 435/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 435/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 525/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Styllo Quente.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festa de encerramento da Novena dos Santos Anjos, no dia 27 de setembro de 2024, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E77D2A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 443/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 443/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 541/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.963.721/0001-05.
Atração: Caboclinho União Sete Flexas de Goiana.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações em comemoração aos 20 anos do ALAFIA - Manifestação de Identidade Negra e Popular de Goiana, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 12 de outubro de 2024.
Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 04 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Goiana, Pernambuco – 04 de outubro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B67DA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 444/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 444/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 542/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.761.677/0001-57.
Atração: Maciel Salú.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações em comemoração aos 20 anos do ALAFIA - Manifestação de Identidade Negra e Popular de Goiana, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 12 de outubro de 2024.
Preço Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 08 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves

Goiana, Pernambuco – 08 de outubro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3412B3C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 046, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, PARCELAS DE IMÓVEIS (TERRENOS) LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, DESTA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE

DECRETO Nº 046, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, PARCELAS DE IMÓVEIS (TERRENOS) LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO, DESTA, DESTINADO A

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E UMA AVENIDA.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de Granito/PE, destinada à construção de UMA CRECHE E UMA AVENIDA, as parcelas de imóveis localizados no perímetro urbano do Povoado de Bela Vista, iniciando-se com as descrições de cada perímetro, onde teve início essas descrições, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

DADOS DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio nº 01, da Quadra 01, do NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO BELA VISTA, com os seguintes limites e confinantes: FRENTE com Av. JOÃO LACERDA SOBRINHO, entre os vértices V1 e V2, com distância de 173,15m em um segmento; LADO DIREITO com a PE 545, entre os vértices V2 e V3, com distância de 13,93m em um segmento; FUNDO com Lotes do espólio de Leonice Nogueira e os lotes 02 e 03, entre os vértices V3 e V4, com distância de 176,01m em um segmento; LADO ESQUERDO com os Lotes do espólio de Leonice Nogueira , entre os vértices V4 e V1, com distância de 13,02m em um segmento; totalizando uma área de 2336,11m2. A descrição georreferenciada do citado lote, inicia-se no vértice V1, de coordenadas E=411283,576 m (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta e três vírgula quinhentos e setenta e seis metros) e N=9150482,467 m (nove milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois vírgula quatrocentos e sessenta e sete metros); deste segue com azimute de 123°50`52" (cento e vinte e três graus cinquenta minutos e cinquenta e dois segundos) e distância de 173,15 m (cento e setenta e três vírgula quinze metros) até o vértice V2, de coordenadas E=411427,383 m (quatrocentos e onze mil quatrocentos e vinte e sete vírgula trezentos e oitenta e três metros) e N=9150386,023 m (nove milhões cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e seis vírgula zero vinte e três metros); deste segue com azimute de 204°57`47" (duzentos e quatro graus cinquenta e sete minutos e quarenta e sete segundos) e distância de 13,93 m (treze vírgula noventa e três metros) até o vértice V3, de coordenadas E=411421,503 m (quatrocentos e onze mil quatrocentos e vinte e um vírgula quinhentos e três metros) e N=9150373,392 m (nove milhões cento e cinquenta mil trezentos e setenta e três vírgula trezentos e noventa e dois metros); deste segue com azimute de 304°05`48" (trezentos e quatro graus cinco minutos e quarenta e oito segundos) e distância de 176,01 m (cento e setenta e seis vírgula zero um metros) até o vértice V4, de coordenadas E=411275,753 m (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta e cinco vírgula setecentos e cinquenta e três metros) e N=9150472,060 m (nove milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois vírgula zero sessenta metros); deste segue com azimute de 36°55`57" (trinta e seis graus cinquenta e cinco minutos e cinquenta e sete segundos) e distância de 13,02 m (treze vírgula zero dois metros) até o vértice V1, ponto inicial da descrição do perímetro, totalizando uma ÁREA de 2336,11 m2 (dois mil trezentos e trinta e seis vírgula onze metros quadrados), com um PERÍMETRO de 376,11 m (trezentos e setenta e seis vírgula onze metros). Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano da projeção do sistema UTM, Fuso F=24, Meridiano Central 39° W.Gr., hemisfério "S", utilizando como superfície de referência o elipsoide GRS80. Todos os vértices estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. TENDO POR MATRICULA;

R-1 - MATRÍCULA 148, Livro 02, Ficha 01, datado de 18/11/2024 sob o número de CNM 077529.2.0000148-58, TRANSMITENTE: FABIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, nascido em 12/04/1978 e DANIELA AGRA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, agricultora, nascida em 12/06/1987, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e inscritos no CPF/MF sob os nºs 021.772.984-31 e 074.618.244-90, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de GRANITO/PE.

DADOS DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio nº 02, da Quadra 01, do NOME DO NÚCLEO URBANO, com os seguintes limites e confinantes: FRENTE com Av. JOÃO LACERDA SOBRINHO, entre os vértices V01 e V02, com distância de 40,00m em um segmento; LADO DIREITO com Lote 03, entre os vértices V02 e V03, com distância de 60,00m em um segmento; FUNDO com o Lote do Espólio de Leonice Nogueira, entre os vértices V03 e V04, com distância de 40,00m em um segmento; LADO ESQUERDO com com o Lote do Espólio de Leonice Nogueira, entre os vértices V04 e V01, com distância de 60,00m em um segmento; totalizando uma área de 2398,77m2. A descrição georreferenciada do citado lote, inicia-se no vértice V01, de coordenadas E=411384,904 m (quatrocentos e onze mil trezentos e oitenta e quatro vírgula novecentos e quatro metros) e N=9150398,087 m (nove milhões cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito vírgula zero oitenta e sete metros); deste segue com azimute de 212°06`53" (duzentos e doze graus seis minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 40,00 m (quarenta metros) até o vértice V02, de coordenadas E=411363,639 m (quatrocentos e onze mil trezentos e sessenta e três vírgula seiscentos e trinta e nove metros) e N=9150364,207 m (nove milhões cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro vírgula duzentos e sete metros); deste segue com azimute de 303°57`28" (trezentos e três graus cinquenta e sete minutos e vinte e oito segundos) e distância de 60,00 m (sessenta metros) até o vértice V03, de coordenadas E=411313,872 m (quatrocentos e onze mil trezentos e treze vírgula oitocentos e setenta e dois metros) e N=9150397,722 m (nove milhões cento e cinquenta mil trezentos e noventa e sete vírgula setecentos e vinte e dois metros); deste segue com azimute de 32°06`56" (trinta e dois graus seis minutos e cinquenta e seis segundos) e distância de 40,00 m (quarenta metros) até o vértice V04, de coordenadas E=411335,137 m (quatrocentos e onze mil trezentos e trinta e cinco vírgula cento e trinta e sete metros) e N=9150431,601 m (nove milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e um vírgula seiscentos e um metros); deste segue com azimute de 123°57`25" (cento e vinte e três graus cinquenta e sete minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 60,00 m (sessenta metros) até o vértice V01, ponto inicial da descrição do perímetro, totalizando uma ÁREA de 2398,77 m2 (dois mil trezentos e noventa e oito vírgula setenta e sete metros quadrados), com um PERÍMETRO de 200,00 m (duzentos metros). Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano da projeção do sistema UTM, Fuso F=24, Meridiano Central 39° W.Gr., hemisfério "S", utilizando como superfície de referência o elipsoide GRS80. Todos os vértices estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. TENDO POR MATRICULA

R-1 - MATRÍCULA 149, Livro 02, Ficha 01, datado de 18/11/2024 sob o número de CNM 077529.2.0000149-55, TRANSMITENTE: FABIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, nascido em 12/04/1978 e DANIELA AGRA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, agricultora, nascida em 12/06/1987, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e inscritos no CPF/MF sob os nºs 021.772.984-31 e 074.618.244-90, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de GRANITO/PE.

Parágrafo único: Todos os azimutes e distâncias descritos no caput encerram uma área total de 4.734,88m² (quatro mil setecentos e trinta e quatro metros e oitenta e oito centímetros), e foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. O presente decreto encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º. Fica autorizada a desapropriação das áreas acima descritas na forma da legislação vigente, observadas suas certidões de inteiro teor em anexo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Granito/PE, 22 de novembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:71081611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 125/2024 - PE 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 044/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS DISTRITOS DE URUÇU-MIRIM E RUSSINHAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 709.717,57 (setecentos e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 27/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 09/12/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 09/12/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:14412607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos termos constantes na Portaria de Gestão n° 033/2024:

RESOLVE:

"Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, nomeado para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1015805, (...), como GESTOR DO CONTRATO, e o Servidor EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO, Matrícula 947-3 (...), como FISCAL".

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1195B0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023. OBJETO: CORRIGIR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SEDUC Nº 128/2023 nos seguintes termos:

1.1.1. Na cláusula 2.1., ONDE SE LÊ:

"O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, abrangendo o período de 18 de maio de 2024 a 15 de agosto de 2024".

1.1.2. LEIA-SE: "O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, abrangendo o período de 18 de maio de 2024 a 15 de outubro de 2024".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C5F277CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 35, de 08 de Novembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, nomeado para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1015805, como GESTOR DO CONTRATO, e a Servidora. a Srª MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, matrícula nº 1020321-1, como FISCAL."

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9F8A3745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3976/2024

EMENTA: Denominar de RUA INÊS TAVARES D'ALMEIDA LINS a rua Projetada com denominação provisória de Rua 3 QFL 1 ao 12 do Loteamento Campinas da Serra, Cohab Il neste município e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1° - Denominar de RUA INËS TAVARES D'ALMEIDA LINS a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 3" Q.F.L 1 ao 12. do Loteamento Campinas da Serra, Cohab II, neste município.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior. responsável junto aos correios e telégrafos, solicitar o Código de Endereçamento Postal CEP.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 202º da Independência;
134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2351ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA (HABILITAÇÃO) - SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CONCURSO Nº 002/2024

	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
01	ML004	CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE - MARIA CAROLINA M. V. DIAS	HABILITADO
02	ML005	GAMM - DANIEL GOMES DE LIMA	HABILITADO
03	ML006	ICETAG - MARIA ALYCE DE LIMA ALVES	HABILITADO
04	ML008	ODIP - GISELLE FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
05	ML009	TNT - TOCANDO NA TORA - ELTON EDUARDO ALVES SILVA	HABILITADO
06	ML010	SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO - ALMIR DE SOUZA SILVA	HABILITADO
	INABILITADOS		
07	ML011	ACADEMIA DE MÚSICA DE GRAVATÁ JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	Por falta de documentos
08	ML002	ASSOCIAÇÃO BACAMARTE	Por falta de documentos
09	ML001	MUCA-LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E SILVA	Por falta de certidões e documentos
10	ML003	MESTRE MURIÇOCA CENTRO DE CAPOEIRA AILTON JOSÉ VIEIRA	Por falta de certidões e documentos
11	ML013	PONTO DE CULTURA ATELIÊ FLÁVIO GADELHA	Por falta de certidões e documentos

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá/PE, o qual será analisado pela comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do Formulário pedido de recurso (anexo 07) deste edital. PRAZO PARA RECURSO: SEXTA FEIRA - DIA 29/11 - ATÉ ÀS 13H.

GRAVATÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:144B9FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA - SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO DE DANÇA PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CONCURSO Nº 001/2024

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
MP002	AURA DANCE - 56.963.965 JOSE ALAN BEZERRA DOS SANTOS	HABILITADO
MP003	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	HABILITADO
MP004	JUNINA TRAQUEJO -LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA	HABILITADO
MP005	REVERSO ESCOLA DE DANÇA - JOSENILDO GERALDO DA SILVA	HABILITADO
MP006	JOSÉ ALBERTO SANTOS LIMA	HABILITADO
MP007	FÁBIO CÍCERO DE LIMA	HABILITADO
MP008	DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA	HABILITADO
MP009	JOSAEL GOMES DE ARAUJO JUNIOR	HABILITADO
MP010	MOWA – WANDERSON JOSÉ DA SILVA	HABILITADO
MP011	ACADEMIA DE DANÇA ATTITUDE JAYANNE MENDES DOS SANTOS	HABILITADO
MO012	STUDIO LIFE KIDS CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS	HABILITADO
MP013	JOSÉ CLEVISSON DA SILVA	HABILITADO
DESCLASSIFICADA		
MP001	TAIANE ALMEIDA SANTOS	INABILITADA

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá/PE, o qual será analisado pela comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do Formulário pedido de recurso (anexo 07) deste edital.
PRAZO PARA RECURSO: SEXTA FEIRA - DIA 29/11 - ATÉ ÀS 13H.

GRAVATÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7D41385F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 174/2024, PROCESSO N° 177/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024.

A Secretaria de Educação Municipal de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 174/2024 - Processo Nº 177/2024 – Processo Administrativo nº 177/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE DOS SANTOS DE MOURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08**, com sede na Av. República do Líbano, 251, sala 1804, Torre a cxpst 149, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160, E-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024,*** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM VOOS DE RECIFE/PE – RIO DE JANEIRO/RJ NO DIA 02/12/2024; E RIO DE JANEIRO/RJ – RECIFE/PE NO DIA 05/12/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DE TRÊS ESTUDANTES E DOIS SERVIDORES, PARA A APARTICIPAREM DA 63ª JORNADA DE FOGUETES, 18ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES (18ª MOBFOG), QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 02 À 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO HOTEL FAZENDA RIBEIRÃO**, conforme cronograma anexo aos autos. Perfazendo o valor total de **R$ 13.675,65 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 26 de novembro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C901A5BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: maior percentual de desconto sob os valores referentes ao preço médio mensal ANP. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 10/12/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 7.773.088,40 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia. Itaíba/PE, 27 de novembro de 2024.

TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3B270D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 431/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA JOSÉ MARTINS SANTANA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOSÉ MARTINS SANTANA**,** matrícula nº 12602, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de novembro de 2024 e término no dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6956297A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 432/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JOSÉ MÁRCIO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, matrícula nº 25002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9D05B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº433/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA MÔNICA DA SILVA ROCHA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA MÔNICA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 12616, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxuliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de dezembro 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:893B075C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 434/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 20802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 10 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF8C01D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO III DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, altera dispositivo da Lei nº. 577 de 09 fevereiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar desta municipalidade, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Altera a redação do inciso III do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 577 de 09 de fevereiro de 2023**,** que passa a ter a seguinte redação:

III – Ônibus – Veículo Automotor destinado ao transporte coletivo de escolares, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) e máxima de **67 (sessenta e sete)** passageiros, incluindo o condutor.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3CA49E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Lindomarcos Pacheco Ramos, CPF n° 042.712.374-77, do cargo em comissão de Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C506396B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 00010/2024 - DISPENSA N.º. 0007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Digeasy Soluções em Serviços Digitais e Solar Ltda, CNPJ n.º. 20.540.594/0001-30, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de equipamentos e materiais, consistentes na instalação de uma usina – UFV, conectada à rede do RGE por meio de inversores, geradora de energia elétrica ser utilizada nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores, com valor total de R$ 58.529,16 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), com vigência até 31/12/2024. Itapetim – PE 21/11/2024 -

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:0195AE36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00028/2024. CDC. Credenciamento Nº 00001/2024. Serviço. Contratação de Laboratório de Análises Clínicas por meio de credenciamento para a realização de exames laboratoriais. Valor: R$ 306.840,05Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2024 às 08:00h. Juvino Leite, 68, Centro. - PE. Itapetim, 25/11/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO -
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:51D3285E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL VENTRE IMORTAL DA POESIA PNAB – ITAPETIM
ERRATA I

Onde se lia no Edital Ventre Imortal da Poesia:

1 ETAPAS DO EDITAL
2 Prazo para Impugnação do Edital
De 01/10/2024 a 04/10/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
Da data do resultado anterior até 07/10/2024
4 Prazo para Inscrições
08/10/2024 a 29/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados
Até 08/11/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado
De 09/11/2024 a 11/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado dos projetos selecionados
Até 18/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores
Até 19/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes
Da data do resultado anterior até 25/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados
Até 29/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação
Da data do resultado anterior até 31/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação
Até 07/12/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores
Até 06/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural
De 09/12/2024 a 12/12/2024
15 Pagamentos
De 13/12/2024 a 20/12/2024
16 Execução dos projetos
Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final
Até 13/12/2025
Se passa a ler:
1 ETAPAS DO EDITAL
2 Prazo para Impugnação do Edital
De 01/10/2024 a 04/10/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
Da data do resultado anterior até 07/10/2024
4 Prazo para Inscrições
08/10/2024 a 29/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados
Até 08/11/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado
De 09/11/2024 a 11/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado dos projetos selecionados
Até 18/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores
Até 19/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes
Da data do resultado anterior até 27/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados
Até 29/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação
Da data do resultado anterior até 02/12/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação
Até 09/12/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores
Até 11/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural
De 12/12/2024 a 15/12/2024
15 Pagamentos
De 16/12/2024 a 23/12/2024
16 Execução dos projetos
Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final
Até 13/12/2025
Itapetim/PE, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7BABD899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS EM POLIPROPILENO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" CONJUNTO DE MESAS COM 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/11/2024

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:EA4CEA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB PARA O PROGRAMA BOLSA DO BEM)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB PARA O PROGRAMA BOLSA DO BEM"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 29/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BCFD27EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a PRORROGAÇÃO dos prazos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-S/2024 – SRP Nº 027/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 4.267.102,74 (quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil centos e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Abertura das propostas: 10/12/2024 às 09h01. Abertura da sessão pública: 11/12/2024 às 09:01. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3334B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, sediado na Estrada Margens da BR 101 Sul, KM 55, nº 612, Sala 08, Centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de **27/11/2024 a 27/11/2025**, acrescentando o valor de R$ 65.636,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais) a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 28 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4F9382FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2021

Processo Licitatório N° 057/2021,**Pregão eletrônico Nº 041/2021**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Administração, empresa:**BRISA AUTO LOCAÇÕLES EIRELI EPP,**inscrito noCNPJ: 11.447.604/0001-05, Objeto: Contrato de empresa para o

gerenciamento e prestação de serviços especializados de transporte coletivo de feirantes na zono rural do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 2º II da Lei n° 8.666/93. Valor R$ 75.572,40 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 meses. Data da assinatura: 04 de outubro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 26 de novembro 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:3127C6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 137/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE**. CONTRATADA: **ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE,** inscrita no CNPJ: 04.022.673/0001-01. **OBJETO:** Credenciamento para "prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sistema único de saúde – SIGTAP (tabela sus) do ministério da saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde. **VIGÊNCIA:** 22/11/2024 à 22/11/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3230C03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SMS

Processo Nº: 098/2024. PRG. Pregão Eletrônico ARP Nº 016/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE TRÊS AMBULÂNCIAS E UM ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO RODOVIÁRIO 0 (ZERO), ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO–PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$1.579.488,75.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.lagoadoouro.pe.gov.br;www.pncp.gov.b;www.gov.br/pncp.
Lagoa do Ouro - PE, 26/11/2024.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:0248379A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, devido a necessidade do serviço continuo de manutenção preventiva e corretiva desta secretaria. **Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 03 de setembro de 2024 á 02 de setembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de setembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:281FBDF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 014/2021, DISPENSA Nº 007/2021. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro da cidade. **LOCADOR: EDILSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº X3X.7XX.4X4-X0 **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 11/07/2024 á 10/07/2025. Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A7F05F66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **LOCADOR: Edilson Soares da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 0XX.XX1.4XX-X0. No valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais. Vigência de **12 (doze) meses**, de 06 de setembro de 2024 á 05 de setembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 06 de setembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9526698C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 010/2024

Processo Licitatório Nº: 010/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 010/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADO A FORTALECER AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE.** Valor: **R$ 699.447,99 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **11/12/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de novembro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3471EC55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 14 de agosto de 2024 á 13 de agosto de 2025. Lagoa dos Gatos, 14 de agosto de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C539B963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, devido a necessidade do serviço continuo de manutenção preventiva e corretiva desta secretaria. **Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 03 de setembro de 2024 á 02 de setembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de setembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E69F74A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA 002-2024

Processo Administrativo nº 002/2024. **Dispensa de Licitação** nº 002/2024. **Objeto**: Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, visando aderir ao Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Lagoa dos Gatos/PE, por meio do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS CONIAPE, com sede na Visconde de Inhauma, nº 371, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Valor: **R$ 4.350.274,56 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Lagoa dos Gatos, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CDECD288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA. **CONTRATADA: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 331.013,20 (trezentos e trinta e um mil, treze reais e vinte centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 26 de janeiro de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ECED831E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de

Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA. **CONTRATADA: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos - PE, 22 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BB75BA4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa, Rua São Sebastião, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Contrato de repasse Nº863958/2017/MS/CAIXA. **CONTRATADA: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 28 de junho de 2024 á 27 de junho de 2025. Lagoa dos Gatos, 28 de junho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FAFA3620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 009-2023

Contrato Nº: 009-2023. Processo Licitatório Nº 085/2022. Pregão Eletrônico Nº 053/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº009/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme C.I nº 447/2023.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LIMITADA, **CNPJ: 09.525.405/0001-18.**

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2024.

VALMAN RIVAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:279EA323

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2023 CONTRATO Nº 009-2023

Contrato Nº: 009-2023. Processo Licitatório Nº 085/2022. Pregão Eletrônico Nº 053/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº009/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme C.I nº 313/2024.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LIMITADA, **CNPJ: 09.525.405/0001-18.**

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4C4DC70A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do Pregão Eletrônico Nº 026/2024. Processo Licitatório n° 067/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção e Conservação da Iluminação Pública e Edifícios Públicos no Município de Lagoa Grande.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 09 de dezembro de 2024 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Republicação do Pregão Eletrônico Nº 030/2024. Processo Licitatório n° 071/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a aquisição parcelada de materiais de mobiliário escolar, equipamento eletronico/industrial e utensílio de cozinha para suprir a necessidade das escolas da rede municipal de ensino deste município.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com**.**

Pregão Eletrônico Nº 037/2024. Proesso Licitatório n° 079/2024.Serviço.Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões tipo pipa com motorista, combustível e manutenção inclusos pela contratada**,** de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste instrumento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior - SEADI, conforme solicitação expressa da mesma..**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 09 de dezembro de 2024 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 036/2024. Processo Licitatório n° 078/2024.Serviço.Objeto: REGISTRO DE PREÇOSpara contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor cesta básica e atender os serviços sócios assistenciais vinculados ao Município de Lagoa Grande.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de

segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 038/2024. Processo Licitatório n° 080/2024.Serviço.Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição jogos e brinquedos para os alunos das unidades escolares municipiais de lagoa.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 11 de dezembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com**.**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a ampliação da escola municipal saberes na sede do município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.Valor: R$ 412.598,59 (quatrocentos e doze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Abertura: 11/12/2024 às 09h. Edital disponível 27/11/2024. Regradas pela Lei nº 14.133/21O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras**.**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0A343AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARCUS ALAN MELO SANTOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, inscrito no **CNPJ nº** 08.831.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO SANTOS – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até a presente data não entregou todo o material solicitado, referente ao CONTRATO FMS n° 059/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 26 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CF55713F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARCUS ALAN MELO SANTOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, inscrito no **CNPJ nº** 08.831.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO SANTOS – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 004/2024, que até a presente data não entregou todo o material solicitado, referente ao CONTRATO FMS n° 059/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 26 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CCB47D2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 063/2024

O Fundo Municipal de Saúde, estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 063/2024**, firmado com a empresa **NETO MOVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.978.808/0001-06, oriundo do **Processo Licitatório FMS n° 009/2024 – Pregão Eletrônico FMS n° 002/2024-SRP.**

Objeto: (REGISTRO DE PREÇOS) para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto Art. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 26 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FBE43CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Prorrogação da vigência e Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 10% do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº

24.258.913/0001-70. Prazo: 30 (TRINTA) DIAS. A partir de: 30/01/2024. Valor Total: R$ 112.110,00.

Limoeiro, 21 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:333635B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2024 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 038/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 499.528,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26 de Novembro 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CC552AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -2,2%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,66.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:141947CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTOAO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-90. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.500,00. Valor Total: R$ 24.500,00. Nova Vigência: 15/05/2024 a 15/12/2024.

LImoeiro, 10 de Maio de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:09F63D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021. Processo Licitatório Nº 063/2021 – Dispensa Nº 014/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ROD. PE 90, 477, KM 75, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: SANDRO ANTÔNIO DA FONSECA. CPF: 846.178.024-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.000,00. Valor Total: R$ 36.000,00. Nova Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025.

Limoeiro, 08 de Novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CE6EAF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 511.555,96. Nova Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025.

Limoeiro, 03 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F0B19EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: MR TRATORES LTDA. – CNPJ Nº 40.073.976/0001-09. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor: R$ 503.977,32.

Limoeiro, 28 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C045130F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: Acréscimo de valor correspondente a 25% (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO. Contratada: M.C.V. BARROS JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. Valor do Acréscimo: R$ 3.840,64. Valor total: R$ 19.203,20.

Limoeiro, 11 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:39AD5111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO. Contratada: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. – CNPJ Nº 10.569.180/0001-80. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025. Valor: R$ 48.000,00.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:78B8180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, vem através deste informar e divulgar a **LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO (2ª fase)** para os aprovados nos Editais de Chamamento Público nº 01,02 e 03/2024, que tratam da seleção de projetos e premiações com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022

DOCUMENTAÇÕES

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – LAURIVAN BARROS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo **de 5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributáriosestaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

2. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO MARIA INEZ DUARTE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer eJuventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3. CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – FERNANDO LIMOEIRO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMOEIRO-PE. CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, **no prazo de 05 dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE:

I.. Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção.

II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-

informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante;
III – que se encontrem em situação de rua.

Observações:

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10177FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA Nº 3/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, vem através deste, considerando o item 2.4 dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2024, e o item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 24 de outubro de 2024, que tratam da seleção de projetos/premiações com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), realizar a seguinte errata, estabelecendo o novo cronograma, conforme disposto abaixo:

a) Publicação do edital	23/10/2024
b) Impugnação do edital	24/10/2024 e 25/10/2024
c) Prazo de inscrição	28/10/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 a 29/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	03/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Entrega de documentos	04/12/2024 10/12/2024
h) Período para recursos	11/12/2024 a 12/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	16/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	17/12/2024
k) Previsão do início do pagamento	20/12/2024

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro – PE
Limoeiro – PE, 26 de novembro, de 2024.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AB99F881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Espécie: Concorrência.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.
Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MAG EMPREENDIMENTOS), **inscrita no CNPJ sob o n° 40.008.679/0001-46.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL CLEMILDA LEAO WANDERLEY, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, conforme Lote I e II, Conforme Especificações do Projeto básico.

Valor: R$ 469.271,22 (quatrocentos e sessenta e nome mil duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Celebrado 27/08/2024;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ALEXSANDRO DIONISIO DOS SANTOS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:FA8D138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maraial – Pernambuco, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 001/2024, para fins de Credenciamento para contratação de **CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de MARAIAL/PE. **Inscrição ordinária no período de 27/11/2024 a 27/11/2025 das 08h00min às 13h00min na sede desta Prefeitura**, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua José Higino, 80, Centro, Maraial/PE – CEP: 55.405-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Maraial - Site Oficial (maraial.pe.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Maraial – PE, 26 de novembro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F494CE7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2024-GP

PORTARIA Nº 051/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 569 de 2017;

Considerando o Ofício TRT6 – GP Nº 360/2024
RESOLVE:
RENOVAR A CESSÃO, do servidor **ANTONIO HERMES DE AS RIBEIRO,** matrícula nº 26.015 ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6° REGIÃO**, sem ônus para o órgão cedente, mediante reembolso, pelo prazo de **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:42B2D7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº052/2024-GP

PORTARIA Nº052 GP/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando o Ofício GPG – GP Nº 765/2024
RESOLVE:

RENOVAR A CESSÃO, dos servidores **KOOJI MISHIMURA GONÇALVES,** matrícula nº 31.354 e **MARCIA OLIVEIRA SILVA** matrícula nº 31.200, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão cedente, **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025.**

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7813672C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 088/2024, Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.382/2024 - Inexigibilidade Nº. 033/2024**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 209, PARQUE DOS EUCALIPTOS - MORENO/PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N. 15.95.040.0430.000, DE PROPRIEDADE DA SRª AMANDA KAROLINE BARRETO SILVA, CPF: 701.621.984-42, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com o SRª **AMANDA KAROLINE BARRETO SILVA, CPF: 701.621.984-42**, valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para 12 (doze) MESES de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso V (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Novembro de 2024.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:62313915

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.063/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº.063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 - [PROC. 1DOC 122/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERATIVA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA JÚNIOR

CONTRATADO (A): J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.807.082/0001-22

PRAZO CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.199.943,44 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOTA DE EMPENHO: Nº 746/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 34.620, LOTADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA, matrícula n.º 34.624, LOTADO NA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2622B57D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 077/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 077/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Designar a Técnica da Fazenda Municipal Patrícia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, para responder como Chefe do Departamento Foral FG-CH, em substituição ao servidor Victor Alberto Freire Siqueira, matrícula nº 63412-3/1, em gozo de Licença Prêmio no período de 15 a 31 de julho de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/24471, de 19 de setembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 09 de setembro de 2024

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:165427EB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 402/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 375/2019-GS/SEFAD datada de 23/09/2019, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2014-2019, a servidora Luciana Tenório do Prado, matrícula nº 19120-5/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 15147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de novembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EEDDFD43

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 411/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/23077	Tânia Maria Matos dos Santos	18601-5/1	Educação	2012/2017
02	2024/24077	Suely da Mota Sales	18437-3/1	Educação	2017/2022
03	2024/24059	Edson Tenorio da Silva	66992-0/1	Educação	2018/2023
04	2024/26006	Roberto Didier do Rego Barros	19817-0/1	Educação	2018/2023
05	2024/25035	Márcia Conceição de Almeida Morais	14617-0/1	Educação	2019/2024
06	2024/25921	Priscila Marques M. de Oliveira	66629-7	Fazenda	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de novembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E70C4EDF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 412/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/25025	Josefa Maria Cesar da Silva	19736-0	Saúde	2013/2018
02	2024/25762	Maria do Carmo da Silva	19351-8	Saúde	2018/2023
03	2024/25969	Vilani de Souza Batista	19358-5/1	Saúde	2018/2023
04	2024/25313	Marcia Maria da Costa	19298-8/1	Saúde	2018/2023
05	2024/25759	Betânia Maria da Silva	19353-4/1	Saúde	2018/2023
06	2024/23488	Ester Gonçalves Gadelha Filha	19512-0/1	Saúde	2018/2023
07	2024/23504	Joicenete Antonia da Silva	20133-2/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de novembro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:9DC66D36

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI DA CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 – CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025

A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, vem RETIFICAR o **Anexo VI da Convocatória em epígrafe, devido ao erro de digitação encontrado no item "M"** para:

Onde se lê:
ANEXO VI
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;
C - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;

D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:www.tst.jus.br/certidão
K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional.
L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)
M– Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo XI)
N– Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)* *A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

Leia-se:
ANEXO VI
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;
C - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:www.tst.jus.br/certidão
K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional.
L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)
M– Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo IX)
N– Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)* *A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

Olinda, 26 de novembro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura.

IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO
Secretário Executivo de Cultura/SEPAC

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO
Diretor de Cultura/SEPAC

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C440C21C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 200/2019

Formalização do sétimo termo aditivo de repactuação ao contrato nº 200/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, **contratada.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de **repactuação** ao contrato n° 200/2019, **a repactuação ao pagamento da diferença de julho a dezembro/2023 e a repactuação da diferença do pagamento de janeiro a junho/2024, em decorrência da repactuação do salário mínimo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 000878/2023,** cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de motoboy, com fornecimento de motocicleta e combustível, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 25 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:C6C85EA3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99102/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 99102/2024, do Processo Administrativo nº 333368/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **AUTOMX SOLUCOES LTDA** CNPJ: nº 19.031.878/0001-12 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem com o objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de caixas térmicas para transportes de imunológicos, com a finalidade de atender ao programa nacional de imunização do município de Olinda.
Olinda, 25 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:5B8CF8C4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99104/2024

Formalização de Dispensa de Licitação nº99104/2024, do Processo Administrativo n° 333370/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 47.879.547/0001-72, **contratada.**

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada em palestra para 100 (cem) pessoas, como o tema: Preservar-Programa comportamental de incentivo a cultura, público alvo profissionais que atuam em posição de liderança da Secretaria Municipal de Olinda, com efeitos a partir do dia 25/11/2024.
Olinda, 26 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:72F72662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo nº: 006/2024 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 003/2024 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social, especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos dos usuários do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 51.367,20 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 02/12/2024; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de novembro de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3F0870C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica nº. 022/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Dispensa eletrônica nº. 022/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO DA PREFEITURA DE OURICURI EM CHAPA DE ACM E PINTURA DE POLIESTER ENVERNIZADA. Vencedor, a saber: GUILHERME VITOR ALVES DE LIMA-ME - ME, inscrita no CNPJ nº. 51.152.390/0001-56**, com o menor valor global de **R$ R$ 11.987,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais).** Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do Contrato.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 26 de novembro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BE913615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
PORTARIA Nº. 011/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983, cumulativamente com a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, dispondo sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município dos Palmares e dá outras providencias, bem como, considerando, a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. Divulgar resultado parcial dos projetos recebidos na Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, entre os dias 20 e 25 de novembro de 2024, com o intuito de ponderar sobre a análise documental, para concessão de benefícios oriundo da Política Nacional Aldir Blanc II. Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº11.740/2023 e Decreto Municipal nº 052/2024.

Art. 2. O resultado final da análise documental e a lista de projetos habilitados e inabilitados serão divulgados conforme estabelecido no item 14 deste edital, em 29 de novembro de 2024.

PROJETOS APRESENTADOS	SOMA DOS PROJETOS APRESENTADOS	VALORES DISPONÍVEIS PARA O EDITAL 001/2024
110 PROJETOS	R$ 722.837,76	R$ 278.642,93

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 26 de novembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DA89CCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, Processo Administrativo nº 025/2024 finalizado terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 13:46, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Projeto de Construção de uma quadra coberta anexa à Escola Municipal Aluísio Sebastião Moreno, localizado no Distrito de Pirangi, Zona Rural, Palmares/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:IDINALDO

VALENTIM DE MOURA FILHO ME(26165343000108) com o lote 1 no valor de R$ 1.349.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil reais),

PALMARES (PE), terça-feira, 26 de novembro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B2E0852E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, Processo Administrativo nº 029/2024 finalizado terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 08:49, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICAPE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA(02472105000179) com o lote 1 no valor de R$ 421.170,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e setenta reais),

PALMARES (PE), terça-feira, 26 de novembro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F60029A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação dos Artistas: **ROGÉRIO SOM E BANDA, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e da BANDA BUSCAPÉ ARREIO DE OURO, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).** através da empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR-ME**, inscrito no **CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90**, conforme seus contratos de exclusividades que demostrando plenos poderes para sua comercialização. As apresentações serão em alusão a Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Conceição, na Rua da Alegria, nesta Cidade de Passira/PE, a realização do evento ocorrerá do dia **07 de dezembro de 2024.**

Passira, 26 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:0BF7992D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 064/2021 – Concorrência pública Nº 001/2021. **Objeto**: Adição de Valor correspondente 11,5648179 % (por cento) do Contrato nº 011/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.CONVÊNIO Nº 900826/2020 – CONTRATO DE REPASSE N º 1071513-04/2020 **Contratada:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE **CNPJ:** 31.232.944/0001-18 **Valor do Acréscimo:** R$ 50.382,50 **Valor do Contrato:** R$ 4.409.245,97

Paudalho, 23 de Outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C5B35DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DOS PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Execução:** 100 (Cem) Dias, Iniciando a partir de 28/06/2024.
Paudalho, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E6A775F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 26/10/2024, **Valor do Contrato**: R$ 311.931,55

Paudalho, 14 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8CED2A0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 029/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 577.365,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/11/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:868FF079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2024.

DECRETO Nº 392/2024.

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de **2025** e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 17 da Lei nº 1.130 de 13 de novembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2025** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.

Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 1.130, de 13 de novembro de 2024.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paudalho, 23 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:95D516DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. AVISO DA CHAMADA DE SUPLENTES NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO DA CHAMADA DE SUPLENTES NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO DE CHAMADA DE SUPLENTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO) - A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, da **CHAMADA DE SUPLENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO)**
Solicitamos comparecer à Sede da Secretara no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE no prazo de 02(dois) dias, para assinatura da documentação pertinente. Caso o suplente publicado neste Ato não compareça, realizaremos uma nova convocação. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.
Prêmio Individual

• Luciene Alves Pinto – Circo - SUPLENTE

Paudalho, 26 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:FC7DA8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.030/2024 FMS

PROCESSO: 030/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0030/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$410.929,38 (Quatrocentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos**)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/12/2024 às 09 :00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 26 de Novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BA782DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.031/2024 FMS

PROCESSO: 031/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0031/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de medição e orientação do ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$2.753,34 (Dois mil,setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos**)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/12/2024 às14 :00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 26 de Novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E2FAEDBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 012/2024. Comissão: CC-FMS. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. **Objeto Nat:** Serviços de Engenharia**. Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Coberta do Hospital Lídio Paraíba(HLP), do município de Pesqueira-PE, a fim de viabilizar o objeto do Convênio 922702/2021/MSAUDE/CAIXA (Contrato de Repasse MS 922702/2021 - Operação 1081702-30). **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 808.373,45 (oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até o dia 13/12/2024, às 09h50min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/12/2024, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no PNCP, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com
PESQUEIRA - PE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Agente de Contratação - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:956E36D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 228.321,52. Recebimento das Propostas **até o dia 10/12/2024, às 09h50min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 10/12/2024, às 10h00min** (horário de Brasília). **LOCAL**: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). **INFORMAÇÕES E EDITAL**: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação, sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:licitacaofmspesqueira@hotmail.com.
PESQUEIRA - PE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:F4096AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

NÚMERO DO CONTRATO: **070/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.305.575/0001-86, sediado na Rua Germano Magalhães, nº 176 – 2º Pavimento Superior Bairro: Centro Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.506-550.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

VALOR GLOBAL: R$ 567.685,70 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EE521185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

NÚMERO DO CONTRATO: **068/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02, sediado na Rua José Belarmino Teixeira, nº41 Bairro: Centro Cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco, CEP: 55.365-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de forro de gesso e instalação de rede elétrica para climatização de diversas escolas na sede e Zona Rural do Município de Petrolândia-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

VALOR GLOBAL: R$ 401.819,10. (Quatrocentos e um mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:43B9EEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

NÚMERO DO CONTRATO: **069/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.305.575/0001-86, sediado na Rua Germano Magalhães, nº 176 – 2º Pavimento Superior Bairro: Centro Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.506-550.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem da agrovila 08 do bloco 03 Zona Rural do Município de Petrolândia-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.627.688,62 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1DB5C0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 089/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 055/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.796.562/0001-02, com sede na Rua José Belarminio Teixeira, nº 41, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco, CEP 55.365-000, E-mail: vm.locacoesconstrucoes@hotmail.com, Telefone (87) 9.9931-5333.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 055/2023**, Tomada de Preços **Nº 006/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 089/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de **120 (cento e vinte dias)**, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FF42A4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 012/2023/FMS

-Processo Nº: 005/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 012/2023/FMS.
-Contratado: SO MEDICA FARMA LTDA.
-CNPJ/MF nº 43.488.437/0001-29.
-Valor Contratado: R$ 343.997,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
-Vigência: 12 meses.
- Prazo Acrescido: 37 (trinta e sete) dias.

Poção - PE, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:398693E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2024/FMS.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 317.624,51 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 28 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2BA976DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 017/2024/PMP

-Processo Nº: 033/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola municipal Monsenhor Estanislau no município de Poção – PE
-Contrato Nº: 017/2024/PMP.
-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA.
-CNPJ/MF sob Nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 722.105,68 (setecentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.

Poção - PE, 06 de Novembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:02F96993

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 031/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 031/2024/FMS.
-Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 17.238.5580001-02
-Valor Contratado: R$ 16.262,50 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 7, 12, 16, 17, 19, 20 e 51.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: de R$ 4.065,62 (quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Poção - PE, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C7C546F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
EDITAL Nº 19/2024 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, EDITAL Nº 19/2024 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Pombos – PE.
O Concurso Público em epígrafe será planejado e executada Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 37 de 2024.
O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Câmara municipal de vereadores de Pombos – PE (https://pombos.pe.leg.br/) e no site do Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC (https://admtec.org.br/).
Pombos (PE), em 25 de novembro de 2024.

ANTONIO SEVERINO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6C27A268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

IMPLANTA GRATIFICAÇÃO POR ADICIONAL NOTURNO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso IX, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 28, inciso XIX e 30, inciso II da lei Orgânica Municipal, e ainda com o artigo 41, incisos VII e VIII, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **ÉDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO**, Matrícula Nº 074, com função de Vigilante, Símbolo PA-II,

a gratificação de adicional noturno, em respeito ao horário em que o servidor em tela vem prestando seus serviços.

Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0C9B8234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 016/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2024. Processo Nº: 240814DV00016. AGC. Compra. Contratação direta para a aquisição de um (01) conjunto de livros literários destinados aos alunos do Fundamental I e três (03) conjuntos de livros destinados aos alunos do Fundamental II, matriculados nas escolas Veríssima Dar'c dos Santos e Manoel Joaquim de Santana do Município de Quixaba/PE. Conforme termo de referência anexo I. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor R$47.584,00. Quixaba, 21/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00059/2024. Processo Nº: 240814DV00016. CDC. Dispensa Nº DV00016/2024. Compra. Contratação direta para a aquisição de um (01) conjunto de livros literários destinados aos alunos do Fundamental I e três (03) conjuntos de livros destinados aos alunos do Fundamental II, matriculados nas escolas Veríssima Dar'c dos Santos e Manoel Joaquim de Santana do Município de Quixaba/PE. Conforme termo de referência anexo I. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 12 361 2009 2150 Programa Escola Tempo Integral – ETI 000095 3390.3099 15690000 Aquisição 12 361 2009 2016 Salário Educação 000222 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 02.593.711/0001-42. Valor R$47.584,00. Vigência: de 22/08/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 22/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:951E8F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 017/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00017/2024. Processo Nº: 240911DV00017. CDC. Serviço. Contratação de empresa para fornecimento de buffet, incluso material descartáveis, refeições, serviços de garçom, louças e tolhas, e ornamentação em datas comemorativas, bem como ornamentação de prédios públicos, congressos, reuniões, seminários, encontros, festividades, apresentações, palestras envolvendo as atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Somario Henrique de Medeiros 06163648498. CNPJ: 33.598.150/0001-06. Valor R$47.058,00. Quixaba, 19/09/2024. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00064/2024. Processo Nº: 240911DV00017. CDC. Dispensa Nº DV00017/2024. Serviço. Contratação de empresa para fornecimento de buffet, incluso material descartáveis, refeições, serviços de garçom, louças e tolhas, e ornamentação em datas comemorativas, bem como ornamentação de prédios públicos, congressos, reuniões, seminários, encontros, festividades, apresentações, palestras envolvendo as atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2064 Promover Feiras, Torneios e Exposições Agropecuária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos . Contratado: Somario Henrique de Medeiros 06163648498. CNPJ: 33.598.150/0001-06. Valor R$47.058,00. Vigência: de 20/09/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 20/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:AB836011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 013/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00013/2024. Processo Nº: 240625DV00013. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota de veículos pertencente ao Município De Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Joao Victor de Oliveira. CNPJ: 53.818.048/0001-78. Valor R$11.400,00. Quixaba, 02/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00048/2024. Processo Nº: 240625DV00013. CDC. Dispensa Nº DV00013/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota de veículos pertencente ao Município De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joao Victor de Oliveira. CNPJ: 53.818.048/0001-78. Valor R$11.400,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:27CAE0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 0012/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00012/2024. Processo Nº: 240625DV00012. CDC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios do Município nas zonas urbanas e rurais da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Antonio Floro Cabral Campos 05707700412. CNPJ: 46.470.711/0001-20. Valor R$10.800,00 . Contratado: Ednaldo Manoel da Silva 03542765490. CNPJ: 40.645.065/0001-09. Valor R$10.800,00. Quixaba, 02/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 240625DV00012. CDC. Dispensa Nº DV00012/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios do Município nas zonas urbanas e rurais da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00046/2024. Contratado: Ednaldo Manoel da Silva 03542765490. CNPJ: 40.645.065/0001-09. Valor R$10.800,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024. Contrato Nº: 00047/2024. Contratado: Antonio Floro Cabral Campos 05707700412. CNPJ: 46.470.711/0001-20. Valor R$10.800,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8B39D8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 011/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2024. Processo Nº: 240625DV00011. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mirella Almeida da Silva. CNPJ: 55.048.127/0001-72. Valor R$9.000,00. Quixaba, 02/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00045/2024. Processo Nº: 240625DV00011. CDC. Dispensa Nº DV00011/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Mirella Almeida da Silva. CNPJ: 55.048.127/0001-72. Valor R$9.000,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B0A4063E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 010/2024 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2024. Processo Nº: 240625DV00010. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino da manifestação artística de balé para crianças e adolescentes, entre quatro e quinze anos, no aspecto teórico e prático no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Aline Alves da Silva. CNPJ: 50.866.146/0001-92. Valor R$9.600,00. Quixaba, 02/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00044/2024. Processo Nº: 240625DV00010. CDC. Dispensa Nº DV00010/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino da manifestação artística de balé para crianças e adolescentes, entre quatro e quinze anos, no aspecto teórico e prático no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2048 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Aline Alves da Silva. CNPJ: 50.866.146/0001-92. Valor R$9.600,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1AE4D2CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 009/2024 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2024. Processo Nº: 240625DV00009. AGC. Serviço. contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental no tocante a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II,

da Lei 14.133/21. Contratado: Carlos Daniel Silva. CNPJ: 50.865.913/0001-49. Valor R$9.000,00. Quixaba, 02/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00043/2024. Processo Nº: 240625DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2024. Serviço. contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental no tocante a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Carlos Daniel Silva. CNPJ: 50.865.913/0001-49. Valor R$9.000,00. Vigência: de 03/07/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 03/07/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:574A22CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 008/2024 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2024. Processo Nº: 240618CE00003. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R$99.824,55. Quixaba, 26/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00041/2024. Processo Nº: 240618CE00003. CDC. Dispensa Nº DV00008/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2051 Manter os Serviços de Limpeza Pública 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R$99.824,55. Vigência: de 27/06/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 27/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:684DB5A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANULA A PORTARIA DE Nº 200/2023 QUE APOSENTOU ADEMIR MEDEIROS AMARAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - ANULAR a portaria de nº 200/2023, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ***ADEMIR MEDEIROS AMARAL*** -mat. 018, detentor do Cargo de Telefonista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4CE46251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **REPUBLICAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 129/2024** – **Pregão Eletrônico N° 045/2024**. Tipo: aquisição. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa aquisição de insumos de enfermagem. Valor estimado: R$: R$ 1.251.251,90 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos cinquenta e um reais e noventa centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 27/11/2024 até dia 10/12/2024 às 08h00min. Data de Abertura da sessão: 10/12/2024 às 09h00min. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26/11/2024

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:81D26E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PL Nº101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 101/2024 – Pregão Eletrônico N° 032/2024. Tipo: Locação. Objeto: O registro de preço Locação de equipamentos para a UPA 24 horas, para o prazo de 7 meses. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e apêndices. Diante do resultado do certame DECLARO ANULADO, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:36F45946

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 797/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2° e 3° da lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para cuidador de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR PORTARIA Nº 780/2024** que Concede Redução de Carga Horária semanal aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Cargo	Redução de	A partir de
160991	Amanda Sampaio Filgueira	Analista De Laboratorio	20%	04/10/2024
102253	Ana Karolina Lima Silva Sobreira	Auxiliar Enfermagem	20%	22/10/2024
103373	Francisco Nilson Pereira Leite	Enfermeiro(A)	20%	30/09/2024
150242	Jucilene Evelyn Brasil Ferreira De Moura	Auxiliar Enfermagem	20%	16/09/2024
160993	Luiz Araujo Florentino Junior	Psicólogo(A)	20%	23/10/2024
129947	Mario Henrique De Souza Santos	Medico	20%	09/10/2024
160812	Samara Barbosa Moreira Granja De Andrade	Agente Comunitario	20%	24/09/2024
102121	Vanessa Santos Sá De Freitas	Odontologo(A)	20%	06/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 25 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:238690DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 798/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2° e 3° da lei 8.112/1990 que tratam da redução da jornada de trabalho para cuidados próprios ou de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.

CONSIDERANDO requerimento dos servidores solicitando redução de carga horária, juntamente com laudo médico comprobatório de possuir condição Médica que necessita de cuidado regular e ou cônjuge, filho ou dependente com condições médicas que necessitam cuidados regulares, e sem alteração nos seus vencimentos, com deferimento do Secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Cargo	Redução de Carga Horária	A partir de
160991	Amanda Sampaio Filgueira	Analista De Laboratorio	20 horas	04/10/2024
102253	Ana Karolina Lima Silva Sobreira	Auxiliar Enfermagem	20 horas	22/10/2024
103373	Francisco Nilson Pereira Leite	Enfermeiro(A)	20 horas	30/09/2024
150242	Jucilene Evelyn Brasil Ferreira De Moura	Auxiliar Enfermagem	20 horas	16/09/2024
160993	Luiz Araujo Florentino Junior	Psicólogo(A)	20 horas	23/10/2024
129947	Mario Henrique De Souza Santos	Medico	20 horas	09/10/2024
160812	Samara Barbosa Moreira Granja De Andrade	Agente Comunitario	20 horas	24/09/2024
102121	Vanessa Santos Sá De Freitas	Odontologo(A)	20 horas	06/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 25 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:94E88573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 345/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA MIZIA DE LUCENA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:31A5EF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 347/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADELINA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:81088D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 350/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JHONATA GABRIEL DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CF329841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 351/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIZ FILIPE PIRES E SÁ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:28246C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 352/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CRISTÓVÃO DE SÁ CARVALHO FILHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4982EE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 353/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E1DA3191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 356/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAIRA CAROLINE MARCOS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9C950AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADRIANA CARLA VASCONCELOS DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Umãs pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AF3B63A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA LARISSA BARBOSA BARROS NUNES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício

pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:632F1F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NIEDJA MAGDA GOMES DE FIGUEIREDO SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:84EF4916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NAYANNA KAROLINA ALVES BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Maria Panta pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B7672F5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DIOGENES MANOEL DOS SANTOS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9828E14A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA IZABELLY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5D4DAE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAINARA GOMES DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira – Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9FCD04C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 369/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA SONHA NOGUEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8C05DA33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 370/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATÁLIA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1AB480AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 371/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIANA DE SÁ CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D7418CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 372/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TALLYTA STEFANY MARQUES LOPES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DE8B7DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 373/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THIAGO MATHEUS DE FARIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FC84E41D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 375/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAYNARA MAYANY DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:74E631E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 392/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIZA MARIA DE LIMA ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3BC7F44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 393/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAMMARA WALLESKA FREIRE DE CARVALHO CARIBÉ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3E6300EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 416/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TATIANA CIBELLE DE SOUZA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a), pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8AEEDEDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAULLO MARIANO DE JESUS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DFE070A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 492/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SANDRA JAQUELYNE MARINS CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A73BE473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 502/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOÃO VICTOR GONDIM SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Farmacêutico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EACE1ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 508/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BRUNA JAKELINE MONTEIRO ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Nutricionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8E9CDED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 509/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MAIANE ALVES DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, na UBS Nossa Senhora Aparecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:07AFF051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 523/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDICEU JUSTINO DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7B08F40B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 527/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:81C212DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 535/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CLÁUDIA MARIA DE FREITAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8B98A73E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 540/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALYNE OLIVEIRA CAMPOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C3E8590C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 591/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 591/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANDRESSA PEREIRA DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira - PSF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FBBC3EA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 602/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DO CARMO SIMPLÍCIO DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:92A697E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 606/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 606/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULA MARIA FILGUEIRA ARRAES SAMPAIO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:57323FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 608/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PEDRO HENRIQUE SANTANA CALLOU. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 27/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F33823AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa o resultado definitivo das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Aferição de Deficiência e Investigação Social do concurso para o cargo de Agente de Trânsito e determina regras iniciais para o Curso de Formação Inicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado definitivo das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Aferição de Deficiência e Investigação Social do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024, publicado no site do Igeduc e formalmente encaminhado à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a PORTARIA SENASTRAN N° 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre o Curso de Agentes de Trânsito e determina que o exercício das atribuições dos cargos de Agente de Trânsito requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de profissionais qualificados para a atuação de Agente de Trânsito no município de Salgueiro (PE);

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024, no item 10.1, prevê que o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, terá carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas;

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, de 17 DE ABRIL DE 2024, estabelece a convocação de 02 vagas destinadas à ampla concorrência e 1 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), totalizando 3 para participação no Curso de Formação Profissional;

CONSIDERANDO que o item 5 do EDITAL Nº 001/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024, prevê que o cronograma do concurso poderá sofrer alterações nas datas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados definitivos das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Aferição de Deficiência e Investigação Social do concurso para o cargo de Agente de Trânsito, regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024, e publicado no site do Instituto Igeduc.

Art. 2º. O Curso de Formação Profissional terá caráter exclusivamente eliminatório, não classificatório, e exigirá, necessariamente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária, sendo realizado nas modalidades presencial e à distância, conforme cronograma a ser divulgado no site do Instituto Igeduc, o qual poderá ser adaptado ou sofrer atualizações conforme a necessidade do curso.

Art. 3º. Os candidatos habilitados a participar do Curso de Formação Profissional, conforme lista e resultados publicados no site do Instituto Igeduc e informações na Área do Candidato, devem comparecer aos encontros do respectivo treinamento e respeitar as datas e horários dos encontros, sejam eles presenciais ou à distância (EAD), além de cumprir as atividades previstas para cada módulo.

Art. 4º. As listas de candidatos(as) habilitados(as) ao Curso de Formação Profissional e dos(as) candidatos(as) APTOS (as) após o curso de formação, assim como o calendário de aulas (sujeito a atualizações e mudanças), serão publicadas no site do Igeduc.

Art. 5º. A participação no Curso de Formação Profissional é requisito para a posse, sem, no entanto, garantir a ocupação da vaga, uma vez que a convocação para a posse ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no número de vagas serão registrados no cadastro reserva.

Art. 6º. Durante o Curso de Formação Profissional, todos os participantes deverão demonstrar compromisso com os seguintes princípios: respeito mútuo, pontualidade, participação ativa, honestidade acadêmica, comunicação clara, compromisso com as tarefas, uso responsável da tecnologia, colaboração e trabalho em equipe, autodisciplina e autocontrole.

Art. 7º. A participação no Curso de Formação Profissional é requisito para a posse, sem, no entanto, garantir a ocupação da vaga, uma vez que a convocação para a posse ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no número de vagas serão registrados no cadastro reserva.

Art. 8º. Será expulso do Curso de Formação Profissional o aluno que, comprovadamente, agir de forma a descumprir os princípios estabelecidos no caput deste artigo; desrespeitar instrutores ou colegas de curso; propagar notícias falsas ou caluniosas sobre o Curso de Formação Profissional, o concurso público, o Instituto Igeduc ou a Administração Municipal; agir com violência, desrespeito ou agressividade; ou cometer crimes ou infrações.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito do Município de Salgueiro (PE)

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C5424844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024
O **Município de Saloá/PE**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM SALOÁ – PE**.** A presente seleção será processada nos termos da Lei Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo estimado um dispêndio mensal de até R$ R$ 973.726,00 (novecentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais), para a realização das atividades. Período de Credenciamento de 27/11/2024 a 27/12/2024. Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas: 30/12/2024. Local: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro – Saloá/PE. Edital e demais informações através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com, pelo telefone (87) 3782-1181 –

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1B75355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 89/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO: Serviço de Execução de rede coletora de águas servidas na rua Antônio Marçal Filho, na área urbana, e no povoado Serrinha da Prata.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pela Sra. Maria José da Silva Leite, portador do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.974-xx e RG sob o nº x.xxx.xxx SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.653.616/0001-64, sediado(a) na RUA PADRE GEOVANE 142,

SAO PEDRO, BELO JARDIM-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCIO ADRIANO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 026.xxx.xxx-xx, e Cédula de identidade nº x.419.xxx, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 47/2024 – Pregão Eletrônico 05/2024, nos termos da Lei 14.133/21, nos dos Art. 124, Inciso I e Art.125 bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo altera a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 15.245,06 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), e suprimido em R$ 23.618,07(vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos), uma alteração percentual de 14,83% (quatorze virgula oitenta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 26 de novembro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

J.C.M. CONSTRUCAO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1B841093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – inscrita no CNPJ/MF n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 13.859.286/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 24.987,06 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D95EF3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – inscrita no CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 13.859.286/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 16.670,55 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9414942B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – inscrita no CNPJ/MF n.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 13.859.286/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Fundo Municipal de Assistência Social, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 5.266,17 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A98118A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – inscrita no CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 13.859.286/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.508,48 (dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B07A871A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – inscrita no CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 13.859.286/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.548,91 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de outubro de 2024.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2465BBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – inscrita no CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente deste Município, participantes do procedimento, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste instrumento contratual, no termo de referência (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2023, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65§1º da Lei de Licitações).
VALOR GLOBAL: R$ 667.617,74 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de outubro de 2024.

VALMIR GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3C9EDB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – inscrita no CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, participantes do procedimento, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste instrumento contratual, no termo de referência (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2023, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65§1º da Lei de Licitações).
VALOR GLOBAL: R$ 334.417,22 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5207C8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – inscrita no CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, participantes do procedimento, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste instrumento contratual, no termo de referência (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2023, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65§1º da Lei de Licitações).
VALOR GLOBAL: R$ 334.417,22 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D5A9BD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer – inscrita no CNPJ/MF n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, deste Município, participantes do procedimento, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste instrumento contratual, no termo de referência (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2023, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65§1º da Lei de Licitações).
VALOR GLOBAL: R$ 245.545,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4F3B1DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – inscrita no CNPJ/MF n.º 12.078.458/00001-42.
CONTRATADA: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA - inscrita no CNPJ/MF n.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, participantes do procedimento, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste instrumento contratual, no termo de referência (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2023, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65§1º da Lei de Licitações).
VALOR GLOBAL: R$ 67.537,34 (sessenta e sete mil, quinhentos e tinta e sete reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de outubro de 2024.

TAMIRES RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A2A2B7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 DISPENSA ELETRONICA N.º 013//2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – inscrita no CNPJ/MF n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: TORRES SONDAGENS LTDA- inscrita no CNPJ/MF n.º 38.092.416/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente à ensaios laboratoriais de solos, os quais serão utilizados para obra de construção da UBS do Bairro Senador Paulo Guerra na sede do Município e UBS da Fazenda Milano, zona rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 9.199,50 (nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA9128DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024 DISPENSA ELETRONICA N.º 013//2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – inscrita no CNPJ/MF n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: TORRES SONDAGENS LTDA- inscrita no CNPJ/MF n.º 38.092.416/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia referente à ensaios laboratoriais de solos, os quais serão utilizados para obra de construção da Creche localizada no Assentamento Conceição e a Escola de 13 Salas padrão FNDE, localizado no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 25.349,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:56EA9680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 CONTRATO Nº: 086/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Finanças, inscrita no CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ELIZANGELA MENDES DA SILVA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 086/2021, assinado em 07 de outubro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área tributária, dentre outros, os elencados na Cláusula Segunda do contrato.
DO VALOR: O valor mensal da contratação será de R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total anual de R$ de 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 16 de setembro de 2024.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9D082227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 CONTRATO Nº: 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME – inscrita no CNPJ Nº 05.525.459/0001-22.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 158/2022, assinado em 23 de setembro de 2022, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de

veículo, visando Transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista – conforme Termo de Referência do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 20 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8E79F2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 CONTRATO Nº: 159/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: J.N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.641.207/0001-15.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 159/2023, assinado em 15 de junho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma nas unidades de saúde, UBS Agrovila 15, UBS Agrovila 29, UBS Agrovila 43, zona rural, UBS Santa Luzia e UBS Mandacaru, na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 05 de setembro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:20144A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 017/2024, Dispensa Eletrônica n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos destinados atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **DEYVID XISMÊNIO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ Nº 23.444.594/0001-25; com o **lote:** 1, no **valor total** de R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de julho de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E3B8152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 042/2024, Pregão Eletrônico n.º 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa (s) para aquisição de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA-** inscrita no CNPJ Nº 13.879.231/0001-69; com os **lotes**: 16, 28, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 249, 251, 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271 no **valor total** de R$ 176.214,09 (cento e setenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e nove centavos). **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**- inscrita no CNPJ Nº 40.061.199/0001-82; com os **lotes**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 125, 138, 161, 164, 171, 175, 176, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 197, 247, 250, 254, 255, 256 no **valor total** de R$ 67.333,05 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos). **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**- inscrita no CNPJ Nº 45.930.390/0001-37; com os **lotes**: 12, 21, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 126, 159, 182, 190, no **valor total** de R$ 16.901,02 (dezesseis mil e novecentos e um reais e dois centavos). **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**- inscrita no CNPJ Nº 48.387.018/0001-14, com os **lotes**: 8, 9, 10, 11, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 97, 110, 119, 124, 141, 177, 178, 179, 189, 218, 219, 223, 245, 248, 252 no **valor total** de R$ 728.692,08 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2024

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E0488C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 3727, do Diário Oficial dos Municípios, datado no dia 26/11/2024. Valor Estimado

Processo licitatório nº020/2024
Chamada Publica nº003/2024

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de São Benedito do Sul durante o Festival Cultural da Terra das Águas, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Onde se lê: No valor de R$ 233.338,58 (trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)

Leia-se: No valor de R$ 33.338,58 (trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)

São Benedito do Sul, 26 de novembro 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:F8AA5D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA SESSÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Processo ADM nº0011/2024 Dispensa Eletrônica nº011/2024. Cujo **Objeto da** presente dispensa de licitação Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de serviços de Construção do Muro do Canal de Águas Pluviais do Distrito de Igarapeba no Município de São Benedito do Sul-PE . **Que estará dando continuidade ao certame no dia 28 de novembro de 2024 as 09:00hs.**

São Benedito do Sul, 26 de Novembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:2A50455A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 055/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022 - 18 - EDITAL DO PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 055/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18.
Contrato nº055/2024. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos: ORE, ZERO, 4X4, ORE 1, ORE2, ORE 3, e ônibus urbano escolar dos tipos: ONUREA, piso alto, e ONUREA, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes, das Redes Públicas de Ensino. Contratado (a): ON-HIGHWAY BRASIL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 36.519.422/0001-15. Valor total do Contrato: R$ 867.999,00 (oitocentos e sessenta e sete mil novecentos noventa e nove reais); na forma do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, e sua atualizações Vigência do contrato: (320) dias... de 28/05/2024 à 28/04/2025 – São Bento do Una, 28/05/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99858F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 073/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022-18 - EDITAL DO PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 073/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18.
Contrato nº073/2024. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos: ORE, ZERO, 4X4, ORE 1, ORE2, ORE 3, e ônibus urbano escolar dos tipos: ONUREA, piso alto, e ONUREA, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes, das Redes Públicas de Ensino. Contratado (a): ON-HIGHWAY BRASIL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 36.519.422/0001-15. Valor total do Contrato: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais); na forma do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, e sua atualizações Vigência do contrato: (320) dias... de 09/07/2024 à 09/06/2025 – São Bento do Una, 09/07/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:79552AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 117/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 23034. 028908/2022-18 - EDITAL DO PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

Extrato de contrato nº 117/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18.
Contrato nº117/2024. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos: ORE, ZERO, 4X4, ORE 1, ORE2, ORE 3, e ônibus urbano escolar dos tipos: ONUREA, piso alto, e ONUREA, piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes, das Redes Públicas de Ensino. Contratado (a): VOLKSVAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 06.020.318/0001-10. Valor total do Contrato: R$ 824.000,00; na forma do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, e sua atualizações Vigência do contrato: (320) dias... de 22/10/2024 à 11/09/2025 – São Bento do Una, 22/010/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:115D6D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 013/2024 - Credenciamento Nº 001/2024. Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. Informamos que, **JONAS ALVES RODRIGUES, inscrito no CNPJ Nº 22.649.085/0001-76**, inscrita no item 01 do edital (Apresentação musical individual ou dupla; estilo Forró estilizado, Forró Tradicional, forró das antigas, sertanejo universitário e Vaneirão), com o valor de **R$ 3.333.33** (Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação, fica credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 22 de novembro de 2024.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:53E08C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº 013/2024**-**Credenciamento nº 001/2024**, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **JONAS ALVES RODRIGUES, inscrito no CNPJ Nº 22.649.085/0001-76**, localizado na Rua Governador Placido Castelo, 35, Bairro Veneza, Iguatu-PE, inscrito para o item 02 do edital (Apresentação musical individual ou dupla; estilo Forró estilizado, Forró Tradicional, forró das antigas, sertanejo universitário e Vaneirão), com o valor de R$ 3.333.33 (Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação. Na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 25 de novembro de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CE0FCB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/1014 - CONTRATO 029/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNIICPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato nº 029/2024; Processo nº 003/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.
01º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretaria de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 003/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM; CNPJ: 40.892.270/0001-79. Este aditivo ACRESCE um valor global aos itens: (07), (10), e (19), do contrato original, de: R$ 8.048,50 (oito mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R$; 31.985,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 40.033,50 (quarenta mil trinta e três reais e cinquenta centavos). - São Bento do Una: 26/11/2024 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5A72ADF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 170/2024 - PROC. 018/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 170/2024 – Processo 018/2024 – Credenciamento 002/2024.
Contrato nº170/2024 – Processo 018/2024 – Credenciamento 002/2024. Objeto: Serviço de marceneiro e serralheiro, a serem executados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Fundo Municipal de Educação, no Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a): DANIEL PEREIRA DA SILVA; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.999.985/0001-06. Valor total do contrato: R$ 15.393,60 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:306C2750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024 – ARP 042/2024.
Contrato nº073/2024 – Processo Licitatório 015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 46.613.581/0001-38. Valor Global: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 – São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE9D2C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 23 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4B90C0D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Administrativa e Financeira do Iprevis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. **Exonerar** a servidora **MARTA DE MELO SILVA**, mat. 7436, inscrita no CPF sob nº 064.816.334-27, portadora da Carteira de Identidade nº 7013954-SDS/PE, do cargo comissionado de **Diretora Administrativa e Financeira do Iprevis**, concedido através da Portaria de Nomeação nº 472/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/11/2024.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 26 de Novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:7F48845B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª. **MARTA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7013954-SDS/PE e do CPF nº 064.816.334-27, para o cargo em comissão de **Tesoureira da Secretaria de Saúde**, residente na Rua Padre Cicero, nº 96, Parque Alvorada, São João/PE – CEP-55435-000, com as atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão suportadas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/11/2024.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 26 de Novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:FA2CD64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Administrativa e Financeira do Iprevis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª. **WILLIANY LACERDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7861443-SDS/PE e do CPF nº 087.975.714-07, para o cargo em comissão de **Diretora Administrativa e Financeira do Iprevis**, residente na Rodovia BR 177, nº 219, Parque Alvorada, São João/PE – CEP-55435-000, com as atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão suportadas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/11/2024.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 26 de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:A6153933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-010/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor estimado de R$ 127.060,93 (cento e vinte e sete mil, sessenta reais e noventa e três centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Dezembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E342F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-012/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Passagem Molhada na Estrada da Serra do Catolé no valor estimado de R$ 267.687,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Dezembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 08 de Novembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3123108E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA II

EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA II
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio de suas atribuições, torna pública a presente Errata que tem o objetivo de alterar o resultado da primeira fase do Edital, em decorrência de problemas técnicos encontrados no Mapa Cultural de Pernambuco.
No item 1 do Edital, onde se lia: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 24/10/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 29/10/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado – Até 01/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 04/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 18/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 25/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 29/11/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 02/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 06/12/2024
15 Pagamentos – De 09/12/2024 a 31/01/2025
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 07/12/2025

Se passa a ler e a valer o seguinte texto para este mesmo item: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 31/10/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 04/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao recurso – Até 08/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 11/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 18/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 25/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 29/11/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 02/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 06/12/2024
15 Pagamentos – De 09/12/2024 a 31/01/2025
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 07/12/2025

São José do Egito, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:703DB130

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA III
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio de suas atribuições, torna pública a presente Errata que tem o objetivo de alterar o resultado da primeira fase do Edital, em decorrência de problemas técnicos persistentes no Mapa Cultural de Pernambuco.
No item 1 do Edital, onde se lia: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 31/10/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 04/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao recurso – Até 08/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 11/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 18/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 25/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 29/11/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 02/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 06/12/2024
15 Pagamentos – De 09/12/2024 a 31/01/2025
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 07/12/2025

Se passa a ler e a valer o seguinte texto para este mesmo item: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 04/11/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 07/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao recurso – Até 11/11/2024 8 Anúncio e Publicação do Resultado Final

dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 12/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 18/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 25/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 29/11/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 02/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 06/12/2024
15 Pagamentos – De 09/12/2024 a 31/01/2025
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 07/12/2025

São José do Egito, 30 de outubro de 2024

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:E2141B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU ERRATA IV A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio de suas atribuições, torna pública a presente Errata que tem o objetivo de alterar o Cronograma do Edital, em atendimento ao pedido do corpo de pareceristas para o alargamento de prazo de avaliação e, consequentemente, todas as etapas seguintes para que tenham melhor ajuste de datas, passando a valer a modificação a partir do item 5.
No item 1 do Edital, onde se lia: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 04/11/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 07/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao recurso – Até 11/11/2024 8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 12/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 18/11/2024
10 Publicação do resultado de projetos habilitados – Até 21/11/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 25/11/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 29/11/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 02/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 06/12/2024
15 Pagamentos – De 09/12/2024 a 31/01/2025
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final – Até 07/12/2025
Se passa a ler e a valer o seguinte texto para este mesmo item: ETAPAS DO EDITAL:
1 Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.saojosedoegito.pe.gov.br, e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município – 19/08/2024
2 Prazo para Impugnação do Edital – De 20/08/2024 a 22/08/2024
3 Prazo para Análise, Julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de Impugnação do Edital – De 22/08/2024 a 24/08/2024
4 Prazo para Inscrições – 26/08/2024 a 11/10/2024
5 Publicação do resultado dos proponentes selecionados – Até 14/11/2024
6 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado – Da data do resultado anterior até 18/11/2024
7 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao recurso – Até 22/11/2024
8 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes selecionados, com seus respectivos valores – Até 25/11/2024
9 Etapa para solicitação de documentos para habilitação de proponentes – Até 29/11/2024
10 Publicação do resultado provisório de projetos habilitados – Até 03/12/2024
11 Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 05/12/2024
12 Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação – Até 09/12/2024
13 Anúncio e Publicação do Resultado Final dos proponentes classificados na etapa de habilitação, com seus respectivos valores – Até 09/12/2024
14 Assinatura do Termo de Execução Cultural – Até 15/12/2024
15 Pagamentos – De 16/12/2024 a 31/12/2024
16 Execução dos projetos – Até 30/11/2025
17 Entrega de Relatório Final de prestação de contas – Até 07/12/2025

São José do Egito, 04 de novembro de 2024

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:E5F3082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TIRA-DÚVIDAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU DA PNAB DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

TIRA-DÚVIDAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU DA PNAB DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
1. Quantos projetos serão selecionados no Edital? De acordo com o item 2.2 do Edital, serão selecionados ao todo, cerca de 49 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2. Qual o valor do Edital? De acordo com o item 2.3 do Edital, cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 241.290,39. Para consultar os valores por seguimento, você deverá consultar o Anexo I do Edital.
3. Posso pleitear um valor mais alto do que o previsto no Edital? No formulário de inscrição há um espaço destinado a dizer se o projeto irá captar recursos em outros editais ou de outras formas. Caso o valor pleiteado seja mais alto do que o valor estabelecido em cada seguimento do Anexo I, o proponente deverá indicar como irá captar a outra parte da verba que irá viabilizar o objeto do projeto. A ausência dessas informações poderá acarretar na desclassificação, considerando que a falta de complemento de verba pode inviabilizar ou comprometer a execução total ou em parte do projeto proposto.
4. Posso pleitear um valor mais baixo do que o previsto no Edital? Como não há vedação expressa no Edital e como o entendimento de teto de projeto tem sido discutido pela comissão organizadora e avaliadora, recomenda-se que o valor pleiteado seja exatamente igual ao valor já definido por cada seguimento cultural. Contudo, caso haja valores menores nos orçamentos, esses projetos serão rebaixados automaticamente para a suplência e organizados de acordo com suas pontuações para que, em caso de saldo remanescente, sejam contemplados. Contudo, a prioridade de cada contemplação sempre será dos projetos que propuserem valores iguais aos valores pré-estabelecidos em Edital.
5. Haverá desconto no valor recebido de cada projeto selecionado? De acordo com o item 2.3, sobre o valor total repassado pelo município de São José do Egito ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. No entanto, é de responsabilidade do agente cultural fazer os devidos recolhimentos para os prestadores de serviço que atuarão em seu projeto.

6. Qual prazo de inscrição do Edital? De acordo com o item 2.4, as inscrições podem ser feitas a partir das 10h horas do dia 26/08/2024 até às 23h59min horas do dia 26/09/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 desse Edital.
7. Quem pode participar do Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em São José do Egito há, pelo menos, 1 (um) ano. E comprove atuação na área cultural e artística com mínimo de 1 (um) ano.
8. O que é agente cultural? De acordo com o item 2.5 do Edital, Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para verificar
9. O agente cultural pode ser pessoa física ou jurídica para se inscrever no Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI do Edital.
10. Qual segmento cultural pode participar do Edital? De acordo com o item 2.5 do Edital, podem participar os seguintes seguimentos culturais e artísticos: Artes Cênicas, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Produtores e Técnicos.
11. Um agente cultural que atua prioritariamente em um seguimento artístico pode pleitear projeto em seguimento distinto do seu prioritário? Não há nenhuma vedação expressa na Lei ou no decreto que regulamenta as exigências legais da PNAB sobre esse aspecto. O Edital Maria Zélia Lulu também não traz essa previsão explícita, exigindo apenas comprovação no seguimento cultural, de acordo com item 2.5. No entanto, para que se atenda aos critérios exigidos, ainda que o proponente não propunha na sua área principal de comprovação, haverá análise para averiguar se a equipe técnica possui capacidade e real possibilidade de execução do projeto pleiteado e se o objeto proposto é realmente do segmento inscrito.
12. Quem não pode participar do Edital? De acordo com o item 2.6 do Edital, não pode se inscrever agentes culturais que: I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); IV – Tenham sido servidores públicos do quadro de órgão responsável pelo Edital, há menos três meses, tendo o prazo contado retroativamente a partir da data de publicação do Edital; e V – Estejam candidatos(as) em eleições para cargos do legislativo e executivo. Cabe ainda salientar que quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. E que Os mesmos impedimentos previstos no item 2.6, também se aplicam para integrantes da equipe principal de qualquer projeto!
13. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura ficará impossibilitado de concorrer no Edital? De acordo com item 2.6 do Edital, o agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer quando se enquadrar nas vedações previstas no mesmo item 2.6.
14. A participação de agentes culturais nas consultas e escutas públicas causa impedimento de concorrer no Edital? De acordo com item 2.6, a participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação no Edital.
15. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no Edital? De acordo com item 2.7, cada agente cultural poderá concorrer no Edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.
16. Qual será a regra para descartar o terceiro projeto, caso os três inscritos recebam pontuação para aprovação? Serão considerados para fins de aprovação os dois projetos de valores mais altos. Caso esse critério não seja suficiente para efetivar a decisão, serão considerados os dois projetos de maiores pontuações.
17. Posso inscrever projetos iguais ou semelhantes no Edital? De acordo com o item 2.7 do Edital, não serão permitidos projetos de objetos iguais ou semelhantes e, em caso de inscrição duplicada, será considerado o último projeto enviado.
18. Por onde devo fazer a inscrição do Edital? De acordo com o item 4 do Edital, as inscrições deverão ser feitas pelo Mapa Cultural de Pernambuco, na página indicada com o nome do Edital Maria Zélia Lulu.
19. Posso me inscrever enquanto pessoa física e concorrer também como representante de grupo? De acordo com o tópico “Fique Atento(a)!” do item 4, se você se inscrever enquanto pessoa física, você não poderá representar um grupo ou espaço cultural coletivo no mesmo Edital! Se isso acontecer, será considerada a última inscrição realizada.
20. Caso o proponente possua algum impedimento de fazer a inscrição, seja por questão de escolaridade básica incompleta, por deficiência visual ou casos correlatos, esse proponente ficará de fora do Edital? De acordo com o item 4.1, as inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita (em situação de pessoas com escolaridade básica incompleta, com deficiência visual ou casos correlatos). Nessas circunstâncias, o proponente pode comunicar à Secretaria de Cultura que, após análise, poderá fazer a inscrição oral ou por vídeo, de forma presencial na Sede da Secretaria ou em busca ativa, de acordo com a possibilidade.
21. Para me inscrever no Edital, eu preciso pagar algum valor? De acordo com o item 4.1 do Edital as inscrições são gratuitas.
22. Haverá política de cotas no Edital? De acordo com o item 5.1 do Edital, ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para: a) Pessoas negras (pretas e pardas); b) Pessoas indígenas; c) Pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
23. Além das cotas, haverá pontuação de Estímulo no Edital? De acordo com o item 5.7 do Edital, haverá pontuação extra de estímulo para proponentes: a) Proponente do gênero feminino; b) Proponente Pessoa Trans (tansgênera, transsexual, travesti); c) Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; d) Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e) Proponente quilombola; f) Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação artística.
24. Posso contratar pessoas de fora de São José do Egito para integrarem o projeto submetido ao Edital? De acordo com o item 6.1, a equipe principal do projeto deve ser composta por, pelo menos, 60% dos seus integrantes residentes em São José do Egito e cada integrante da equipe principal deverá apresentar comprovante de endereço. Então, você poderá contratar pessoas de outras localidades, desde que respeite o percentual mínimo exigido.
25. Posso captar outros recursos para o meu projeto além desse Edital? De acordo com o item 6.3 do Edital, o apoio concedido por meio do Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

26. O projeto precisa ter a previsão de recursos de acessibilidade? De acordo com o item 6.4 do Edital, os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Para melhor entendimento, é muito importante a leitura completa do Edital.
27. Posso pleitear recurso para projeto que já aconteceu? De acordo com o item 6.4 do Edital, os projetos deverão ser inscritos a fim de realizar o seu objeto e não será possível custear projetos que já tenham tido execução ou que estejam com execução em andamento.
28. Posso realizar o meu projeto em outro município? De acordo com o item 6.4 do Edital, todos os projetos deverão prever realização em São José do Egito, ainda que preveja outras etapas em outras localidades.
29. Quem vai analisar os meus projetos? De acordo com o item 7.1 do Edital, uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão pareceristas externos que serão contratados para fazerem a análise de cada projeto submetido. Verifique ainda os demais itens do tópico 7 do Edital para saber dos impedimentos de cada parecerista e demais particularidades sobre a análise. É possível, ainda, encontrar os Critérios de Avaliação no Anexo III.
30. Caso alguma categoria não tenha seleção de projetos suficientes, o que acontecerá com a possível sobra do recurso? De acordo com o item 8 do Edital, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos de maior pontuação de outra categoria que tenha tido um maior número de projetos inscritos. Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.
31. Em caso de seleção de projeto, quais os documentos necessários para cumprir a etapa de habilitação? Com o intuito de desburocratizar o processo e acatando a sugestão do MINC, a documentação específica só será exigida para proponentes que tiveram seus projetos selecionados e para conferir quais são esses documentos, o proponente deve consultar, com atenção, o item 9 do Edital.
32. Caso eu não concorde com os resultados das etapas de seleção e/ou de habilitação o que posso fazer? De acordo com os itens 7.6 e 9.2 do Edital, contra a decisão da fase de seleção ou de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio de arquivo em formato PDF, enviado no E-mail: pnabsje@gmail.com, de acordo com prazo estabelecido em cronograma. Lembrando que você deverá usar o Anexo IX do Edital para impetração de recurso de quaisquer das duas etapas.
33. Como faço para assinar o Termo de Execução Cultural, após finalizada a etapa de Habilitação? De acordo com o item 10.1 do Edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV desse Edital, de forma presencial ou eletrônica. E as demais instruções serão repassadas de acordo com o processo de cada seleção.
34. O que acontece se eu perder o prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural? De acordo com o destaque “Fique Atento(a)!” do item 10 do Edital, o agente cultural deverá assinar o Termo em prazo estabelecido pela Secretaria de Cultura, sob pena de perda do apoio financeiro, mediante convocação de suplente para assumir a vaga de quem perdeu o prazo.
35. Quando receberei o recurso, após assinatura do Termo? De acordo com o item 10.2 do Edital, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos desse Edital, em desembolso único ou em parcelas.
36. Precisarei abrir conta específica para receber o recurso do Projeto? De acordo com o item 10.2 do Edital, para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
37. É preciso divulgar logos da Secretaria e do Minc nos projetos selecionados? De acordo com o item 11 do Edital, os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São José do Egito, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas que serão aplicadas deverão ser indicadas pela Secretaria de Cultura, bem como qualquer alteração ou correção a serem feitas nas peças finais de divulgação.
38. Como será a prestação de contas da execução do projeto? De acordo com o item 12.2 do Edital, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V desse Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural e deverá ser enviado por e-mail para o endereço: pnabsje@gmail.com
39. Onde posso acompanhar as informações do Edital? O Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://saojosedoegito.pe.gov.br/ além de estarem também disponíveis no Mapa Cultural de Pernambuco, na aba de inscrição do Edital. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsje@gmail.com e telefone (WhatsApp) (87) 99911-9707.
40. Onde posso acompanhar o cronograma das datas de cada etapa do Edital? No item 1 do Edital, consta exatamente cada etapa com suas respectivas datas a serem seguidas. Porém, é bom ficar atento(a) às erratas que poderão ser publicadas em caso de modificação de cronograma.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:88DABB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS (TÉCNICA E PRODUTORES(AS); ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA; AUDIOVISUAL;

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:
Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS- RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

> on-1777277800 - Gleydson Wagner Beserra Lucena -042.xxx.xxx-61 - Técnica e Produtores(as) - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on - 543374584 - José Alberto da Silva Júnior - 097.xxx.xxx-74 - Técnica e Produtores(as) - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

> on-1612001800 - Isabela Machado Silva - 109.xxx.xxx-09 - Artes Visuais - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on-1846293191 - Priscyla Pereira de Souza Leal - 097.xxx.xxx-74 - Fotografia - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado
> on-387388241 - Tereza Helena Costa Nunes - 073.xxx.xxx-82 - Artes Visuais - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado
> on-1077551313 - Aline Vieira de Melo - 094.xxx.xxx-07 - Artes Visuais - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino - Suplente

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – AUDIOVISUAL

> on-1211647685 - José Alberto de Silva Júnior - 097.xxx.xxx-74 - Audiovisual - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado

> on-971918328 - Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento - 453.xxx.xxx-34 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on -273433591 - Danilo Henrique de Brito Leite - 094.xxx.xxx-07 - Audiovisual - Nenhuma - Nenhum - Suplente
> on-1673330879 - David Kawan Vasconcelos de Araújo - 155.xxx.xxx-02 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente
> on- 1389633442 - Ednardo Menezes Carvalho - 073.xxx.xxx-82 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente
> on-1930516870 - Jeneci Cordeiro de Araújo - 727.xxx.xxx-49 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural - Suplente
> on-437982313 - Marcos Roberto do Nascimento Silva - 025.xxx.xxx-80 - Audiovisual Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente
> on-1235099912 - Moisés Gomes da Silva - 108.xxx.xxx-65 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III)

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:27B0B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – (CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL; LITERATURA)

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS -RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL.

> on-1230197361 - Danilo Henrique de Brito Leite - 112.xxx.xxx-14 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Selecionado
> on-89989130 - Expedito Gilberto Teles - 510.xxx.xxx-63 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado
> on-1360159274 - João Vinícius Gomes do Nascimento - 090.xxx.xxx-86 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Selecionado
> on-899892532 - Lindoaldo Formiga da Silva - 084.xxx.xxx-22 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado
> on-1870730697 - Lucinaldo Clemente da Silva - 643.xxx.xxx-87 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado
> on-573848113 - Roberto Gomes dos Anjos - 727.xxx.xxx-15 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Suplente
> on-1068917600 - Francisco Gonçalo da Silva - 050.xxx.xxx-16 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III)
> on-1633945327 - Isaque Mesquita de Souza - 702.xxx.xxx-30 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) > on-50270347 - Joel Ferreira de Lima - 024.xxx.xxx-32 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Não Selecionado (Descumpriu o Tópico 7 do Anexo III)
> on-719345439 - José Carlos da Silva Ferreira - 437.xxx.xxx-34 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III)

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – LITERATURA

> on-1893952792 - Alysson Islan da Silva Brito - 114.xxx.xxx-85 - Literatura - Nenhuma - Nenhum - Selecionado
> on-2075743461 - Damião Andrade de Lima - 081.xxx.xxx-23 - Literatura - Nenhuma - Nenhum - Selecionado
> on-1500855953 - Lucas Rafael Leite da Silva - 101.xxx.xxx-24 - Literatura - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on-2133205031 - Marcos Roberto do Nascimento Silva - 025.xxx.xxx-80 - Literatura Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on-174487078 - Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento - 453.xxx.xxx-34 - Literatura - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
> on -2058045194 - Antônio José de Lima - 055.xxx.xxx -91 - Literatura - Nenhuma - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Suplente
on -1669670712 - João Vinícius Gomes do Nascimento - 090.xxx.xxx -86 - Literatura - Nenhuma - Nenhum - Suplente

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:3387C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – ARTESANATO

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:
N° DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO - RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS - ARTESANATO

>on-6026832 93 - Edileuza Vasconcelos Gomes - 015.xxx.xxx -53 - Artesanato - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado
>on-1636856 551 - Fabiana Soares de Lima - 074.xxx.xxx -13 - Artesanato - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado

>on-1048197 948 - Irene do Carmo dos Santos - 884.xxx.xxx -00 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1811236 750 - Irene do Carmo dos Santos -884.xxx.xxx -00 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1615338 059 - Lucia Maria Silva de Araújo - 044.xxx.xxx -06 - Artesanato - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1756044 063 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx -07 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado

>on-1326522 973 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx -07 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado
>on-7785254 02 - Tereza Helena Costa Nunes - 073.xxx.xxx -82 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado
>on-1767646 669 -Thayse Michelli Nóbrega de Macedo - 065.xxx.xxx -18 - Artesanato Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino.- Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1517843 368 - Thayse Michelli Nóbrega de Macedo - 065.xxx.xxx -18 - Artesanato Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1280531 7 - Ana Maria Viera de Melo - 033.xxx.xxx -97 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino.- Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente
>on-8429509 94 - Ana Maria Viera de Melo - 033.xxx.xxx -97 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente
>on-1456088 796 - Associação de Artesãos de São José do Egito - 28.xxx.xxx 104 - Artesanato Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino.- Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). Suplente
>on-6953832 - Associação de Artesãos de São José do Egito - 28.xxx.xxx 104 - Artesanato Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino.- Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente
>on-6286953 19 - Dinalva Dantas de Sousa - 008.xxx.xxx -29 - Artesanato - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente
>on-145191 1 461 - Dinalva Dantas de Sousa - 00.xxx.xxx 29 - Artesanato - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente
>on-9795160 17 - Érika Cristina Gomes Braz - 041.xxx.xxx -16 - Artesanato - Nenhuma Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente
>on-1339177 333 - Maria de Fátima do Bonfim Texeira - 148.xxx.xxx-00 - Artesanato - Nenhum Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente
>on-6042601 44 - Beatriz Alves Amorim - 517.xxx.xxx-04 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios F e G do Anexo III)
>on-6398398 98 - Edna Teixeira Vasconcelos dos Anjos - 705.xxx.xxx-44 - Artesanato Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III)
>on-1442448 622 - Edna Teixeira Vasconcelos dos Anjos - 705.xxx.xxx-44 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III)
>on-7132482 45 - Maria da Graças Leite de Araújo Torreão - 580.xxx.xxx-20 - Artesanato -Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D e F do Anexo III)
>on-6753138 22 - Maria de Fátima do Bonfim Texeira - 148.xxx.xxx-00 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III)
>on-3531292 15 - Maria de Lourdes Oliveira Vasconcelos - 011.xxx.xxx-74 - Artesanato Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III)
>on-1568763 777 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx-07 - Artesanato - Nenhum Agentes culturais do gênero feminino. - Não Selecionado (Desclassifica do conforme o item 2.7 do Edital)

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:D4FD2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – MÚSICA

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:
N° DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO - RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS - MÚSICA

>on-1478505 32 - Antônio José de Lima Filho - 079.xxx.xxx-50 - Música - Nenhum - Nenhuma - Selecionado
>on-2026778 033 - Cléfira Alves de Amorin - 031.xxx.xxx-20 - Música - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado
>on-4726639 85 - Elton Johnny da Silva Oliveira - 118.xxx.xxx-73 - Música - Nenhum - Nenhuma - Selecionado
>on-2064060 637 - Gleydson Wagner Beserra Lucena - 042.xxx.xxx-61 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-2002872 159 - Gleydson Wagner Beserra Lucena - 042.xxx.xxx-61 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-2000779 789 - Izildo Manoel Lucena da Silva - 388.xxx.xxx-87 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Selecionado
>on-1145334 584 - Luzia Batista de Siqueira Silva - 487.xxx.xxx-49 - Música - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Selecionado
>on-1386805 33 - Luzia Batista de Siqueira Silva - 487.xxx.xxx-49 - Música - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Selecionado
>on-1156863 72 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 46.xxx.xxx/0001 -44 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on-1364536 942 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 46.xxx.xxx/0001 -44 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado
>on - 1311464134 - Paulo Romero Ferreira Filho - 065.xxx.xxx-06 - Música - Nenhum- Nenhuma - Selecionado
>on-5713443 83 - Sales Ronildo de Arruda Siqueira - 074.xxx.xxx-69 - Música - Nenhum Nenhuma - Selecionado
>on-1621321 028 - Alysson Islan da Silva Brito - 114.xxx.xxx-85 - Música - Nenhum Nenhuma - Suplente
>on-9742686 41 - Daniel Geminiano da Costa - 688.xxx.xxx-15 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente
>o n - 2 0 4 5 3 9 1 2 8 9 - Danilo Henrique de Brito Leite - 112.xxx.xxx-14 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente
>on-1875642 33 - Emeson da Siqueira Leite - 141.xxx.xxx-94 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente
>on-2005758 883 - Izildo Manoel Lucena da Silva - 388.xxx.xxx-87 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Suplente
>on-8348647 17 - Jáder Vangelis de Lima Lopes - 073.xxx.xxx-20 - Música - Nenhum Nenhuma - Suplente

>on-5249053 57 - Joelton Marcio de Lima - 074.xxx.xxx-70 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente
>on-1349391 752 - José Alberto da Silva Júnior - 090.xxx.xxx-30 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhuma - Suplente
>on-7004159 90 - Paulo Romero Ferreira Filho - 065.xxx.xxx-06 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente
>on-2042386 303 - Caio Diomedes de Alcântara Braga - 072.xxx.xxx-65 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III)
>on-1258386 698 - José Márcio dos Santos Siqueira - 073.xxx.xxx-65 - Música - Nenhum Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III)
>on-1061098 195 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 078.xxx.xxx-82 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Desclassificado conforme o item 2.7 do Edital)
>on-1201540 601 - Ruann Jorge Gomes Leite - 079.xxx.xxx-04 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Descumpriu o Tópico 7 do Anexo III)
>on-3328802 13 - Thiago Marcal Ferreira - 084.xxx.xxx-97 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III)
>on-2786133 79 - Valdecy Nunes da Morais - 719.xxx.xxx-53 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III)

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:55917ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DE ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS NA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:

NOME DO(A) PROPONENTE -NÚMERO DO PROJETO - SEGMENTO CULTURAL -RESULTADO DO RECURSO

>Dinalva Dantas de Sousa - On-1451911461 - Artesanato - DEFERIDO
>Dinalva Dantas de Sousa - On-628695319 -Artesanato - DEFERIDO

OBS: Aguardar lista de resultado definitivo, desta fase em curso, que será publicada de acordo com previsão do cronograma atualizado.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:484C55D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – MÚSICA

Os resultados vão seguir a seguite ordem:

N° DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO - RESULTADO - VALOR

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS - MÚSICA

>on-1478505 32 - Antônio José de Lima Filho - 079.xxx.xxx-50 - Música - Nenhum - Nenhuma - Selecionado - R$ 7.000,00
>on-2026778 033 - Cléfira Alves de Amorin - 031.xxx.xxx-20 - Música - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado - R$ 5.000,00
>on-4726639 85 - Elton Johnny da Silva Oliveira - 118.xxx.xxx-73 - Música - Nenhum - Nenhuma - Selecionado - R$5.000,00
>on-2064060 637 - Gleydson Wagner Beserra Lucena - 042.xxx.xxx-61 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 5.000,00
>on-2002872 159 - Gleydson Wagner Beserra Lucena - 042.xxx.xxx-61 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 5.000,00
>on-2000779 789 - Izildo Manoel Lucena da Silva - 388.xxx.xxx-87 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Selecionado -R$ 5.000,00
>on-1145334 584 - Luzia Batista de Siqueira Silva - 487.xxx.xxx-49 - Música - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Selecionado - R$7.000,00
>on-1386805 33 - Luzia Batista de Siqueira Silva - 487.xxx.xxx-49 - Música - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Selecionado - R$7.000,00
>on-1156863 72 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 46.xxx.xxx/0001 -44 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$7.000,00
>on-1364536 942 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 46.xxx.xxx/0001 -44 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$7.000
>on - 1311464134 - Paulo Romero Ferreira Filho - 065.xxx.xxx-06 - Música - Nenhum- Nenhuma - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-5713443 83 - Sales Ronildo de Arruda Siqueira - 074.xxx.xxx-69 - Música - Nenhum - Nenhuma - Selecionado - R$ 5.000,00
>on-1621321 028 - Alysson Islan da Silva Brito - 114.xxx.xxx-85 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 14.516,15
>on-9742686 41 - Daniel Geminiano da Costa - 688.xxx.xxx-15 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente - R$ 10.000,00
>on - 2045391289 - Danilo Henrique de Brito Leite - 112.xxx.xxx-14 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 7000,00
>on-1875642 33 - Emeson da Siqueira Leite - 141.xxx.xxx-94 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 1.200,00
>on-2005758 883 - Izildo Manoel Lucena da Silva - 388.xxx.xxx-87 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Suplente - R$ 14.516,15
>on-8348647 17 - Jáder Vangelis de Lima Lopes - 073.xxx.xxx-20 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 7.000,00
>on-5249053 57 - Joelton Marcio de Lima - 074.xxx.xxx-70 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 4.300,00
>on-1349391 752 - José Alberto da Silva Júnior - 090.xxx.xxx-30 - Música - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhuma - Suplente R$ 14.516,15
>on-7004159 90 - Paulo Romero Ferreira Filho - 065.xxx.xxx-06 - Música - Nenhum - Nenhuma - Suplente - R$ 5000,00
>on-2042386 303 - Caio Diomedes de Alcântara Braga - 072.xxx.xxx-65 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-1258386 698 - José Márcio dos Santos Siqueira - 073.xxx.xxx-65 - Música - Nenhum Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III) - R$ 7.300,00
>on-1061098 195 - Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento - 078.xxx.xxx-82 - Música - Nenhum - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Desclassificado conforme o item 2.7 do Edital) - R$ 5.000,00
>on-1201540 601 - Ruann Jorge Gomes Leite - 079.xxx.xxx-04 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Descumpriu o Tópico 7 do Anexo III) - R$ 3.600,00

>on-3328802 13 - Thiago Marcal Ferreira - 084.xxx.xxx-97 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III) - R$ 1.620,00
>on-2786133 79 - Valdecy Nunes da Morais - 719.xxx.xxx-53 - Música - Nenhum - Nenhuma - Não Selecionado (Zerou o item G do Anexo III) - R$ 0,00

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:EA2A0E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – ARTESANATO

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:

N° DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICIDATA - PONTOS DE INDUÇÃO - RESULTADO - VALOR

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO DE PROJETOS - ARTESANATO

>on-6026832 93 - Edileuza Vasconcelos Gomes - 015.xxx.xxx -53 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1636856 551 - Fabiana Soares de Lima - 074.xxx.xxx -13 - Artesanato - Pessoa PCD - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1048197 948 - Irene do Carmo dos Santos - 884.xxx.xxx -00 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1811236 750 - Irene do Carmo dos Santos - 884.xxx.xxx -00 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1615338 059 - Lucia Maria Silva de Araújo - 044.xxx.xxx -06 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1756044 063 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx -07 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado - R$ 3.000,00
<on-1326522 973 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx -07 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-7785254 02 - Tereza Helena Costa Nunes - 073.xxx.xxx -82 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Selecionado - R$ 3.000,00
<on-1767646 669 - Thayse Michelli Nóbrega de Macedo - 065.xxx.xxx -18 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1517843 368 - Thayse Michelli Nóbrega de Macedo - 065.xxx.xxx -18 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
>on-1280531 7 - Ana Maria Viera de Melo - 033.xxx.xxx -97 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente - R$ 3.000,00
>on-8429509 94 - Ana Maria Viera de Melo - 033.xxx.xxx -97 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente - R$ 3.000,00
>on-1456088 796 - Associação de Artesãos de São José do Egito - 28.xxx.xxx 104 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente - R$ 3.000,00
>on-6953832 - Associação de Artesãos de São José do Egito - 28.xxx.xxx 104 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente - R$ 3.000,00
>on-6286953 19 - Dinalva Dantas de Sousa - 008.xxx.xxx -29 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente - R$ 3.000,00
>on-145191 1 461 - Dinalva Dantas de Sousa - 00.xxx.xxx 29 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente - R$ 3.000,00
>on-9795160 17 - Érika Cristina Gomes Braz - 041.xxx.xxx -16 - Artesanato Nenhuma
- Agentes culturais do gênero feminino. - Suplente - R$ 3.000,00
>on-1339177 333 - Maria de Fátima do Bonfim Texeira - 148.xxx.xxx-00 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Suplente - R$ 3.000,00
>on-6042601 44 - Beatriz Alves Amorim - 517.xxx.xxx-04 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios F e G do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-6398398 98 - Edna Teixeira Vasconcelos dos Anjos - 705.xxx.xxx-44 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-1442448 622 - Edna Teixeira Vasconcelos dos Anjos - 705.xxx.xxx-44 - Artesanato - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-7132482 45 - Maria da Graças Leite de Araújo Torreão - 580.xxx.xxx-20 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D e F do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-6753138 22 - Maria de Fátima do Bonfim Texeira - 148.xxx.xxx-00 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-3531292 15 - Maria de Lourdes Oliveira Vasconcelos - 011.xxx.xxx-74 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). - Não Selecionado (Zerou os critérios A, D, F e G do Anexo III) - R$ 3.000,00
>on-1568763 777 - Salomé Gonçalves Simões - 041.xxx.xxx-07 - Artesanato - Nenhum - Agentes culturais do gênero feminino. - Não Selecionado (Desclassifica do conforme o item 2.7 do Edital) - R$ 3.000,00

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:EDBB68E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RODRIGO GUILHERME GOMES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.996.264.47, para

ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo – CC - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B2229A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. ISABELLY CHRYSTINE ALVES DE LIMA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.967.754-69, do Cargo de Assessora de Gabinete I, Símbolo – CC - 5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2B4A387C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.559.074-16, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura, Símbolo – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EFEE3614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. MARIA JAILMA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.917.664-30, do Cargo de Diretora de Planejamento de Saúde ll, lotada na secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:17321C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. RODRIGO GUILHERME GOMES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.996.264.47, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo – CC - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C31EF695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. MARÍLIA DOS ANJOS CASSEMIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.124-04, do Cargo de Assessor de Gabinete l, Símbolo 5, lotada no Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:85B75BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.571.414-04, do Cargo de Assessor de Gabinete l, Símbolo 5, lotado no Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6AFA4326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSÉ COSME DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.595.784-20, do Cargo de Assessor de Gabinete ll, Símbolo 9, com 30% de gratificação, lotado no Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E8CEBA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. GABRIEL ARY ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.731.964-58, do Cargo de Assessor de Gabinete ll, Símbolo 7, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A27660AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. VILMA SEVERINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.691.674-23, do Cargo de Assessor de Gabinete ll, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:28792442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. MARIA TÂNIA DE ANDRADE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.837.324-15, do Cargo de Assessor de Gabinete lll, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:644B7FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.378.454-73, do Cargo de Assessor de Gabinete l, Símbolo 5, com 25% de gratificação, lotado no Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8E9132E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. KEILANY CRISTIANY SANTANA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.603.284-77, do Cargo de Chefe de divisão de Serviços Gerais l, Símbolo CC8, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F69BA113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Srº. LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.619.114-79, para ocupar o Cargo de Diretor de Planejamento de Saúde ll, Símbolo CC7, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2905277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. WASHINGTON LEOPOLDO AFONSO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.174.174-63, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão Sub Prefeitura l, Símbolo CC8, lotado na Secretaria de Governo, Segurança Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6CE32C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JORGE LUIS DURÃES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.250.974-82, para ocupar o Cargo Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de **Segurança Pública e Mobilidade Urbana** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:12E904B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JORGE LUIS DURÃES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.250.974-82, para ocupar o Cargo Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de **Segurança Pública e Mobilidade Urbana** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:35CCD294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSEMIR DE SOUZA CÉZAR JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.263.114-45, para ocupar o Cargo Chefe de Divisão de Educação de Trânsito, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de **Segurança Pública e Mobilidade Urbana** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7368C150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RILDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.098.774-05, para ocupar o Cargo Chefe de Divisão de Fiscalização Operação de Trânsito, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de **Segurança Pública e Mobilidade Urbana** do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1400A5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOÃO JOSÉ DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.584.504-30, para ocupar o Cargo de Coordenador de Defesa Civil, com 50% de gratificação, Símbolo – CC9, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E9FEEE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024

PORTARIA Nº 144/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR, o Sr. MARCOS GOMES DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.115.294-72, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo – CC7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4A2DB1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº SEVERINO CASSEMIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.975.314-00, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Educação Infantil II, Símbolo CC9, lotado na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:39C22EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RODRIGO MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.268.244-09, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão da Sub Prefeitura I, com 65% de gratificação, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social - SMGSPPS do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A24CFADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. GLEISON MARQUES MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.188.444-28, para ocupar o Cargo de Diretor de Juventude II, Símbolo CC- 7, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8C18362C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINICÍUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Srº. ADRIANO DE ANDRADE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.779.604-53, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete lll, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:296C4705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RONALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.982.244-15, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo – CC - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:182F5BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. SILVANO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.158.214-03, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública I, com 50% de gratificação, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95C47241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. DIEGO ANTÔNIO DE ALMEIDA ALVES E SILVA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.733.974-84, para ocupar o Cargo Chefe de Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC7, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:93603215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ELIVANEIDE NICOLAU DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.779.804-38, do Cargo Político de Chefe de Divisão de Apoio a Gestores Escolares II, Símbolo CC9, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1732, datado em 12/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 12 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:93B7C46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. VICTOR TAGORE PORFIRIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.913.174-93, do Cargo de Chefe de Infraestrutura II, Símbolo CC – 8, lotado no Hospital Petronila Campos, com gratificação de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AA14D22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNERAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STF/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte de Funeral de São Lourenço da Mata, denominado STF/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte de Funeral de São Lourenço da Mata, denominado STF/SLM, modal de Transporte Privado, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§ 1º O exercício da atividade do STF/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.
§ 2º O Termo de Autorização será emitido para o operador pessoa jurídica.
Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de credenciamento, sob o regime de autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e legislação que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Mobilidade Urbana - SIMUR.

Parágrafo único. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatório ou de seus prepostos.
Art. 3°. Os serviços do STF/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Transporte De Funeral, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança e higiene dos serviços, na forma do disposto no art. 107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STF/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.
Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de STF/SLM.
§ 1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§ 2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.
§ 3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do Serviço evoluir e o interesse público o exigir;
b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STF/SLM;
c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
d) vistoriar, anualmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do STF/SLM;

f) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos contratantes;
i) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço.
Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do STF/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;
II- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STF/SLM;
III- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IV- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
V- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
VI-prefixo: número do cadastro do autorizatário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;
VII-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STF/SLM;
VIII-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;
IX-substituição: troca de veículo vinculado àmesma autorização;
X- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo;
XI-Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte De Funeral;

XII- Transporte De Funeral: Serviço de transporte específico de corpos sucumbidos, operado com veículos de aluguel e com características próprias, atendendo às exigências definidas na legislação sanitária e regulamentação específica estabelecidas pelo órgão gestor inerente;
XIII-usuário contratante: pessoa física ou jurídica, contratante dos serviços de Transporte De Funeral;
XIV- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do STF/SLM;
XV- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O STF/SLM terá seu planejamento realizado pelos autorizatários, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários contratantes.

Art. 8º. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do STF/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;

III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades do serviço;
IV- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e sanitárias, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.
§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do STF/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 9º. A exploração do STF/SLM será delegada pelo Poder Público Municipal, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, sob o regime de autorização à pessoa jurídica, com frota própria ou contratada, através de contrato de adesão, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, com base na avaliação de

§ 1º. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo titular da empresa portadora da autorização, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 2º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§ 3º. Fica vedado o ingresso no STF/SLM de autorizatário ou permissionário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§ 4º. Fica vedada a operação de autorizatário do STF/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§ 5º. Caso o operador queira renovar a autorização deverá requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Art. 10. O STF/SLM, consiste exclusivamente no transporte específico de corpos sucumbidos, operado com veículos de aluguel, sendo atividade econômica de natureza privada exercida por empresas especializadas em atividades de funerais.
Art. 11. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do STF/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO III – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS
Art. 12. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.
Art. 13. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.
§ 1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.
§ 2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.

Art. 14. Para a formalização da desistência da prestação do Serviço de Transporte por Transporte De Funeral, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:
I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;
II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;
III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;
IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;
V- proceder a baixa de cadastro do condutor, devendo ser requerida diretamente pelo autorizatário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 15. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, ou motorista devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º. Os Autorizatários do STF/SLM podem se organizar através de cooperativas, sindicatos, associações ou consórcios, cadastrados em caráter obrigatório junto ao Poder Público Municipal e devem eleger 1 (um) representante para interlocução com o Órgão Gestor, sem ônus para o Poder Público Municipal, com o mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

SEÇÃO II - DOS AUTORIZATÁRIOS
Art. 16. O autorizatário, operador do STF/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.
Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado pelo titular da empresa, ou preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 17. O autorizatário/concessionário do STF/SLM deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:

I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;

c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de autorizatário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 18. Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas à sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
V- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato

de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VI- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
IX- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
X- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XI- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STF/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XII- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do STF/SLM, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XIII- preservar o meio ambiente;
XIV- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de Transporte De Funeral, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XV-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
XVI- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;
XVII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XVIII- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;
XIX- participar dos programas destinados ao treinamento;
XX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física de terceiros, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XXI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, o público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMF/SLM;

XXII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXIII- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

XXIV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXV- não realizar propaganda político-partidária no SMF/SLM;
XXVI- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XXVII- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXVIII- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXIX- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXX- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXXI- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

XXXIII- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIV- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**.**

Art. 19. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 20. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao STF/SLM, relativas a autorizatários, condutores e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;
III-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.
IV - exigir dos condutores vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.
Parágrafo Único. Os autorizatários ou condutores auxiliares interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o seu histórico de atuação como condutor do Serviço de

Transporte de Funeral – STF/SLM, em formulário próprio, a partir da publicação do presente Decreto, tendo o direito de receber num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO IV – DOS CONDUTORES

Art. 21. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores, cujo porte será obrigatório.

Art. 22. Constituem obrigações dos condutores, autorizatários ou prepostos:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;
IV- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
V- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VI- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VII- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STF/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
VIII- preservar o meio ambiente;
XI-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
X- participar dos programas destinados ao treinamento de condutores;
XI- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XII- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STF/SLM;

XIII- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados, sempre que possível, e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XIV- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à Autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores ou outros prepostos;

XVI- não realizar propaganda político-partidária no STF/SLM;
XVII- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XVIII- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XIX- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

Art. 23. Os veículos do STF/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.
Art. 24. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:
I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO VII - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES

Art. 25. Os autorizatários e condutores que realizem transporte de Funeral devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário manter atualizado o cadastro de seu condutor.
Art. 26. O cadastramento e o recadastramento de autorizatários e prepostos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para o autorizatário, além dos documentos definidos como requisitos, citados na SEÇÃO II, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:
a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
c) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
d) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.

II- para os condutores:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com os veículos, com atividade remunerada;
c) quitação militar e eleitoral;
d) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
e) comprovante de residência;
f) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
g) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
i. Justiça Federal;
ii. Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
iii. Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
h) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
i) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.
Art. 27. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 28. O recadastramento do autorizatário e de condutores, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 29. Os autorizatários do STF/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI – DAS CARACTERÍSTICAS E DO CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS
SEÇÃO I - DOS VEÍCULOS

Art. 30. Os veículos empregados no STF/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, tendo idade máxima será de 15 (quinze) anos.
§ 1º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.

§ 2º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§ 3º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.
§ 4º. Havendo a aplicação de multa, conforme o §3º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.
§ 5º. Os veículos atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto,

podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.
§ 6º. Os veículos de que trata o §5º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.
§ 7º. A partir do recadastramento referido no §6º do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior às definidas nos incisos I e II do presente artigo, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.
§ 8º. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.
§ 9º - Os veículos, próprios ou alugados, pelo Poder Público Municipal, deverão atender às características, enquadramentos e padrão visual estabelecidos neste Decreto e nas demais exigências legais, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 31. O Serviço de Transporte de Funeral será realizado exclusivamente em veículos de aluguel, com características próprias e adequado à Classificação de Veículos quanto ao Tipo, Espécie e demais exigências estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e ao atendimento às normas sanitárias vigentes.
Parágrafo único. Exclui-se da obrigação de que trata o caput deste artigo o transporte de cadáveres e ossada humanas exumadas por veículos do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto Médico Legal.
Art. 32. O veículo utilizado para o Serviço de Transporte de Funeral não poderá ser utilizado para outro fim.
§ 1º. O condutor do veículo de que trata o caput do presente artigo deverá portar documentação referente ao serviço prestado.

§ 2º. É obrigatório o uso, pelo condutor do veículo, de identificação por documento que contenha fotografia do condutor, seus dados pessoais e o nome da empresa funerária.
Art. 33. O veículo terá dimensões mínimas compatíveis com o tamanho dos caixões, urnas ou esquifes existentes no mercado, observadas as seguintes características:
I- a mesa para colocar o corpo medirá 1,80m (um virgula oitenta metros) de comprimento e 0,80m (zero vírgula ointenta metros) de largura;
II- a pintura da lataria terá cores contrastantes com a cor da inscrição feita no veículo, podendo ser utilizado adesivo, com essas características;
III- na traseira do veículo constará a identificação com a inscrição "FUNERÁRIA", em letras de, no mínimo, 10 cm (dez centímetros);
IV- os vidros laterais, exceto os paralelos aos bancos dianteiros, e o para-brisa traseiro dos veículos serão opacos;
V- a parte destinada à colocação dos caixões, urnas ou esquifes será revestida de material impermeável e equipada com presilhas ou outro dispositivo destinado à fixação;
VI- divisória de material de fácil assepsia a ser colocada entre o habitáculo do veículo e a cabine do condutor.
§ 1º. É vedada a colocação de letreiro, engenho publicitário ou artefato que desvirtue o caráter solene do funeral, no veículo a que ser refere o caput deste artigo.
§ 2º. O veículo deverá ser mantido limpo e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e estética.
Art. 34. As agências funerárias possuirão, no mínimo, um veículo apropriado para remoção de cadáver humano, obedecidas às especificações do presente Decreto e demais legislações inerentes.
Art. 35. Os veículos, visando à inclusão e a operação no sistema, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do STF/SLM, estar licenciados em nome do Autorizatário, trazendo no documento CRLV tal informação e deverão possuir adesivos padrões a serem definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Os veículos a serem utilizados no serviço do STF/SLM deverão ter capacidade de acordo com as especificidades do Serviço contratado.

§ 2º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota do STF/SLM.

§ 3º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos do STF/SLM será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.

§ 4º. Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas, sem a prévia autorização do Órgão Gestor.

§ 5º. Como etapa preliminar ao primeiro cadastramento, o Autorizatário que tiver aprovada toda a documentação apresentada para o seu cadastramento e de seu eventual condutor auxiliar, receberá um encaminhamento ao Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, autorizando a migração para a categoria aluguel;
Art. 36. Somente poderão trafegar no Município STF/SLM veículos autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a devida vistoria.
Art. 37. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.
Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível, de acordo com determinação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 38. Fica proibida a operação no STF/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.
Art. 39. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 40. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 41. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença do transporte de cadáveres, durante o procedimento.
Art. 42. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 43. Os veículos devem estar obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos, além dos exigidos pelo CTB:

I- contrato de adesão;

II- registro do condutor auxiliar

III- selo de vistoria; e

IV- adesivo de identificação do STF/SLM

§1º. Os documentos do item I, II e IV devem ser colocados no interior do veículo em local de fácil acesso.

§ 2º. O selo de vistoria deve ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 44. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:
I-a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;
II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;
III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.
Art. 45. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

Art. 46. É proibida a fixação de publicidade nos veículos do STF/SLM em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN que definem a identificação dos veículos de transporte de Funeral, com objetivo de garantir que esses veículos sejam facilmente reconhecidos por autoridades de trânsito e pelos demais usuários das vias.

Parágrafo único. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO II - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 47. Todos os veículos e equipamentos necessários à operação do STF/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Credeciamento, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do STF/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.
§ 2º. Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em norma complementar, que deverá estabelecer:
a) requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;
b) características mecânicas, estruturais e geométricas;
c) arranjo físico interno e capacidade de transporte;
d) padrão de programação visual e demais características internas e externas;
e) condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;
f) letreiros e avisos obrigatórios;
g) informação aos usuários;

h) equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança.
§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.
§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 48. O cadastramento e o recadastramento dos veículos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os veículos:
a) laudo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

b) Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de São Lourenço da Mata, averbado pelo DETRAN/PE como veículo de Funeral, com quitação do licenciamento anual e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;

c) laudo de vistoria expedido pelo DETRAN/PE;

d) seguro DPVAT, quitado na categoria 3;

e) Certificado de Segurança Veicular emitido pelo Instituto de Metrologia - INMETRO em caso de veículo convertido para GNV.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 49. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o STF/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do STF/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 50. Após o recadastramento os veículos do STF/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS
Art. 51. Os autorizatários do STF/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, e demais taxas de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino equiparam-se aos autorizatários pessoa jurídica, no que concerne ao pagamento das taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES

Art. 52. A remuneração dos operadores do serviço de STF/SLM será estabelecida por ato discricionário entre as partes contratante e contratada, não havendo participação do Poder Público

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS CONTRATANTES

Art. 53. São direitos dos usuários contratantes:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do STF/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STF/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;
VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de

segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 54. São obrigações dos contratantes do STF/SLM e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
I- cumprir as normas relativas às condições de transporte do STF/SLM;

II- pagar pelo serviço utilizado.

CAPÍTULO X – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 55. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.
Art. 56. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.
§ 1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.
§ 2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 57. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.
Art. 58. A execução de serviços do STF/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina
Art. 59. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,

IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 60. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§ 1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§ 2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário/concessionário.
Art. 61. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STF/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STF/SLM.
Art. 62. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.
§ 1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos V e VI;
§ 2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos V e VII;
§ 3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos XII, XIII e XIV;
§ 4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, V, X, e XII;
§ 5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§ 6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 63. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente

de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 64. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 62, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§ 1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII e XI;
§ 2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso IV, IX e XI;
§ 3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 65. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 66. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STF/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§ 1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, XII e XIII;
§ 2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.
Art. 67. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:
I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do Termo de Autorização;
IV- cassação do Termo de Autorização.
Art. 68. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:
I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;

III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.
Art. 69. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 70. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da Autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:
I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;
IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;

V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da Autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 71. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;

V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário/concessionário em processo administrativo.
Art. 72. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STF/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 73. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no STF/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros não autorizado, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 74. Extinguir-se-á a Autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;
III- rescisão;
§ 1º. Extinta a Autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de Autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a Autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da Autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 75. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 76. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da Autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da Autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b)o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Autorização;

c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da Autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 77. O contrato de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Art. 78. A Autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de conduta incompatível com as especificações do STF/SLM.
Art. 79. Não poderá habilitar-se à nova Autorização o operador que tiver seu contrato de Autorização rescindido por:
I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
V- Caducidade.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao

DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 81. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 82. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 83. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 84. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 032/2024

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNERAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STF/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

I. deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à Autorização e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II. conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de segurança no trânsito.

III. não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

IV. deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

V. não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

VI. utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VII. transitar com o veículo em mau estado de conservação e higiene.

Grupo 2: infrações de natureza média

I. abastecer o veículo durante a realização da viagem.

II. não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

III. não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no STF/SLM.

IV. não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários contratantes, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STF/SLM.

V. realizar propaganda político-partidária durante a operação do STF/SLM.

VI. descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VII. divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações definidas neste Regulamento.

Grupo 3: infrações de natureza grave

I. não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

II. não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV. não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STF/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

V. não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

VI. não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

VII. não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver convocação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VIII. operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança.

IX. operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

X. utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. utilizar o veículo cadastrado no STF/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XII. operar com o selo de vistoria ou adesivo de identificação do STF/SLM vencido ou sem o mesmo.

XIII. transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

XIV. entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

I. adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

II. agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou contratantes do serviço.

III. circular com o veículo sem portar a Autorização do STF/SLM ou com a mesma vencida.

IV. operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V. ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo;

VI. não apresentar à vistoria do veículo a ser substituído;

VII. não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023;

VIII. não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança.

IX. não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. permitir que condutor não autorizado para o STF/SLM conduza o veículo.

XI. utilizar o veículo quando a Autorização estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

XII. alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

XIII. alterar ou rasurar o Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.

XIV. deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XV. não portar o Termo de Autorização e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:14597CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Rerratifica o Decreto n. 1.016, de 28 de novembro de 2006 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, art. 30, I; pela Lei Orgânica do Município, art. 6º, VI, e tendo em vista, ainda, o disposto nos arts. 2º, *caput*, 5º, alínea i e § 3º, além do art. 6º, todos do Decreto-lei Federal n. 3.365/1941,

Considerando a necessidade de o Município disponibilizar área para a implantação de loteamento popular, hoje parcialmente habitado, em parceria com a Caixa Econômica Federal, visando à regularização fundiária urbana (Reurb), conforme previsto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, como política de interesse público;

Considerando o interesse público em promover o acesso da população de menor renda a moradias dignas, em consonância com a dignidade da pessoa humana, por meio de programa habitacional, assegurando a devida regularização fundiária;

Considerando que o pagamento referente à desapropriação foi realizado integralmente pelo Município, conforme os recibos emitidos, os quais se encontram devidamente anexados ao processo;

Considerando que o processo de desapropriação transcorreu de maneira regular e legal, restando pendente apenas a lavratura da escritura definitiva de transferência do imóvel, de acordo com os requisitos da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado o Decreto nº 1.016, de 28 de novembro de 2006, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 5,9374 hectares (cinco vírgula nove mil trezentos e setenta e quatro hectares), e perímetro de 1.077,43 metros (mil e setenta e sete vírgula quarenta e três metros), localizado no Município de São Lourenço da Mata/PE, situado nas terras do Residencial Parque Capibaribe II, procedente do Engenho Constantino, conforme Matrícula CNM nº 077065.2.0000975-40, da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, de

propriedade da Pernambuco Participações e Investimentos S.A. – Perpart (CNPJ nº 02.534.914/0001-68), com endereço na Rua Dr. João Lacerda, nº 395, bairro Cordeiro, CEP 50711-280, Recife/PE.

Parágrafo único. A presente rerratificação destina-se exclusivamente a permitir a formalização do título de propriedade em favor do Município.

Art. 2º Fica declarada a urgência para a lavratura da escritura amigável de desapropriação, considerando o acordo administrativo feito anteriormente e os respectivos pagamentos da desapropriação amigável do citado imóvel foram feitos pelo município, mediante a comprovação dos recibos emitidos pela Perpart anexos: **(a)** de n. 2.774/2006, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 1/3 avos, primeira parcela do acordo; **(b)** de n. 360/2007, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 1/3 avos, segunda parcela do acordo, datado de 14/02/2007; e **(c)** de n. 1.053/2007, de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 1/3, terceira e última parcela do acordo, datado de 24/05/2007.

Art. 3º. As despesas complementares desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria, considerando o adimplemento total do preço durante os anos de 2006 e 2007, em três parcelas iguais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consolidando os atos anteriormente praticados e autorizando a formalização da escritura de transferência definitiva.

São Lourenço da Mata/PE, em 18 de novembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2108863C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STE/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar de São Lourenço da Mata, denominado STE/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Escolar de São Lourenço da Mata, denominado STE/SLM, modal de Transporte Privado, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§1º O exercício da atividade do STE/SLM, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.
§2º O Termo de Autorização será emitido para o operador, pessoa física, pessoa jurídica, e estabelecimentos de ensino com frota própria ou contratada.

Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de credenciamento, sob o regime de autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata e legislação que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Mobilidade Urbana - SIMUR.
Parágrafo único. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento

por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatório ou de seus prepostos.
Art. 3°. Os serviços do STE/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Transporte Escolar, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art. 107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço STE/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.
Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e autorização dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de STE/SLM.
§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.
§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do Serviço evoluir e o interesse público o exigir;
b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do STE/SLM;
c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

d) vistoriar, semestralmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do STE/SLM;
f) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;
i) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço;
j) avaliar mecanismos que possibilitem o estudo da oferta e demanda considerando a necessidade de atender à necessidade de deslocamentos dos alunos, adequando a oferta às exigências de segurança, conforto e confiabilidade, visando melhorar o padrão de qualidade do STE/SLM.
Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do STE/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;
II- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do STE/SLM, podendo ser Auxiliar;
III- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IV- Estabelecimentos de Ensino: Pessoas jurídicas, prestadoras de serviço de Condução Coletiva de Escolares e proprietários de veículos adequados a quem caberá ofertar o serviço aos seus estudantes exclusivamente e de forma facultativa respondendo pela sua condução.

V- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
VI- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário, condutor e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
VII-prefixo: número do cadastro do autorizatário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;

VIII-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao STE/SLM;
IX-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;
X-substituição: troca de veículo vinculado àmesma autorização;
XI- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo;
XII-transferência: processo de cessão da autorização;
XIII-Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte Escolar;
XIV- Transporte Escolar: Serviço de transporte passageiros, com a utilização de veículos automóvel, van, ônibus ou micro-ônibus, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
XV-usuário: cidadão que utiliza o Serviço de Transporte Escolar;
XVI- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do STE/SLM;
XVII- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O STE/SLM terá seu planejamento realizado pelos autorizatários, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.

Art. 8º. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do STE/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento das informações por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;
IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do STE/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;
V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatário, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.

§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.

§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;

b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do STE/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 9º. A exploração do STE/SLM será delegada pelo Poder Público Municipal, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, sob o regime de autorização à pessoa física, pessoa jurídica, e estabelecimentos de ensino com frota própria ou contratada, através de contrato de adesão, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, com base na avaliação de desempenho.

§1º. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo próprio autorizatário, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§3º. Fica vedado o ingresso no STE/SLM de autorizatário ou permissionário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§4º. Fica vedada a operação de autorizatário do STE/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§5º. Será permitida a transferência do direito de Autorização para exploração do STE/SLM, nos seguintes casos:
a) falecimento do autorizatário, com a transferência do direito à exploração dos serviços pelos sucessores legítimos;
b) invalidez permanente do autorizatário pessoa física, com respectivo laudo médico comprobatório do SUS;
c) quando o autorizatário pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
d) por ato discricionário do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em justificativa apresentada pelo titular da autorização.

§6. A autorização de transferência da Autorização estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

§7º. Nos casos previstos na alínea "a" do parágrafo anterior, não será cobrada a taxa de transferência da autorização.

§8º. Após a realização das transferências previstas no parágrafo 4º, só será permitida a transferência após decorrido 01 (um) ano da transferência anterior, exceto para os casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo quarto.

§9º. A autorização de transferência da Autorização estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

Art. 10. O Serviço de Condução Coletiva de Escolares, consiste exclusivamente no transporte remunerado de escolares, sendo atividade econômica de natureza privada exercida por empresas, estabelecimentos de ensino, condutores autônomos e condutores eventuais.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos de ensino definidos no inciso IV, Artigo 6º, a seu critério, poderão terceirizar seus serviços, mediante contratos formados com os agentes autônomos e as empresas qualificadas neste regulamento.

Art. 11. O Termo de Autorização não gera nenhum direito ao autorizatário e pode ser revogado, a critério do Município, conforme o caso, a qualquer tempo, quando o prestador do STE/SLM infringir algum dispositivo da Legislação, deste Regulamento ou normas específicas complementares.

SEÇÃO III – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 12. É facultada ao autorizatário a desistência da AUTORIZAÇÃO sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.
Art. 13. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.
§1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.
§2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.
Art. 14. Para a formalização da desistência da prestação do Serviço de Transporte por Transporte Escolar, o permissionário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:
apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;
III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;
IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;
V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo permissionário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 15. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

§1º. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, ou motorista devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

§2º. Os Autorizatários do STE/SLM podem se organizar através de cooperativas, sindicatos, associações ou consórcios, cadastrados em caráter obrigatório junto ao Poder Público Municipal e devem eleger 1 (um) representante para interlocução com o Órgão Gestor, sem ônus para o Poder Público Municipal, com o mandato de 12 (doze) meses, permitida a reeleição.

SEÇÃO II - DOS AUTORIZATÁRIOS PESSOA FÍSICA
Art. 16. O autorizatário pessoa física estará sujeito à condições e exigências inerentes aos serviços de operação do STE/SLM e deverão preencher os seguintes requisitos:
I- apresentar a quitação eleitoral e militar;

II- apresentar certidão negativa de natureza criminal, nas esferas da Justiça Militar, Federal e Estadual;

III- apresentar certificado de conclusão nos cursos de capacitação definidos pelo Poder Público Municipal;

IV- comprovar situação regular perante a Fazenda Municipal;

V- não estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,

VI- não ter vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza, nem ser autorizatário ou autorizatário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município.

§1º. Ao critério do Poder Público Municipal pode ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes à prestação do STE/SLM.

§2º. O autorizatário, além de atender as exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.

§3º. Caso o autorizatário do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no STE/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Poder Público Municipal, em caso de opção pelo STE/SLM, a revogação da Autorização ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 17. Caso o autorizatário individual não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

Art. 18. Os autorizatários, pessoa física, do STE/SLM não poderão:

I- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,
II- ser autorizatário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco
§1°. O autorizatário pessoa física deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.
§2°. Para comprovação da qualidade de trabalhador autônomo poderá ser apresentada pelo autorizatário, declaração de pertencimento à categoria, emitida pelo sindicato.
§3°. Caso o autorizatário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no STE/SLM deverá optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo STE/SLM, a revogação da AUTORIZAÇÃO ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

SEÇÃO III - DOS AUTORIZATÁRIOS PESSOA JURÍDICA
Art. 19. O autorizatário, pessoa jurídica, operador do STE/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.
Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo, conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 20. O autorizatário/concessionário do STE/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:
I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de autorizatário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV - DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
Art. 21. Os estabelecimentos de ensino poderão atuar como prestadores do serviço de transporte coletivo de escolares, a quem caberá ofertar o serviço aos seus estudantes exclusivamente e de forma facultativa, respondendo pela sua condução.
§ 1º. Os estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo, a seu critério, poderão terceirizar os seus serviços, mediante contratos firmados com os agentes autônomos e as empresas qualificadas neste Decreto.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino equiparam-se ao autorizatário pessoa jurídica, nos direitos e deveres estabelecidos neste Decreto, além de outras, específicas, estabelecidas neste Regulamento e outras normas e legislação.

SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 22. Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas à sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
V- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VI- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
IX- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
X- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XI- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STE/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XII- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do STE/SLM, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XIII- preservar o meio ambiente;
XIV- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de Transporte Escolar, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XV-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
XVI- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

XVII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XVIII- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;
XIX- participar dos programas destinados ao treinamento;
XX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física de terceiros, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XXI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, o público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMF/SLM;

XXII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXIII- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
XXIV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXV- não realizar propaganda político-partidária no SMF/SLM;
XXVI- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XXVII- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXVIII- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXIX- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXX- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXXI- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

XXXIII- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIV- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**.**

Art. 23. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 24. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao STE/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;

III-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.
IV - exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.
Parágrafo Único. Os autorizatários ou condutores auxiliares interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o seu histórico de atuação como condutor do Serviço de Transporte Escolar – STE/SLM, em formulário próprio, a partir da publicação do presente Decreto, tendo o direito de receber num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO VI – DOS CONDUTORES

Art. 25. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores, cujo porte será obrigatório.

Art. 26. Constituem obrigações dos condutores, autorizatários ou prepostos:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;
IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

VI- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IX- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no STE/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
X- preservar o meio ambiente;
XI-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias neste Decreto;

XII- participar dos programas destinados ao treinamento de condutores;
XIII- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XIV- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo STE/SLM;

XV- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XVI- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à Autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVII- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os condutores auxiliares e eventuais outros prepostos;
XVIII- não realizar propaganda político-partidária no STE/SLM;
XIX- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XX- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

XXI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

Art. 27. Os veículos do STE/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.
Art. 28. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:
I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO VII - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AUTORIZATÁRIOS, PREPOSTOS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 29. Os autorizatários, prepostos e estabelecimentos de ensino que realizem transporte escolar devem ser cadastrados junto ao Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário e ao estabelecimento de ensino manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar e condutor eventual.
Art. 30. O cadastramento e o recadastramento de autorizatários e prepostos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- para o autorizatário, pessoa física, além dos documentos definidos como requisitos, citados na SEÇÃO II, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:
a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou E;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
g) comprovante de residência;
h) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
i) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
i. Justiça Federal;
ii. Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
iii. Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

J) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
k) comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
l) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
m) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
n) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
II- para o autorizatário, pessoa jurídica, além dos documentos definidos como requisitos, citados na SEÇÃO III, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:

a) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
c) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
d) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.
III- para os prepostos:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com os veículos, com atividade remunerada;
c) quitação militar e eleitoral;
d) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
e) comprovante de residência;
f) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
g) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
i. Justiça Federal;
ii. Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
iii. Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
h) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
i) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
IV- para os estabelecimentos de ensino, além dos documentos definidos como requisitos para pessoa jurídica citados na SEÇÃO III, do CAPÍTULO V do presente Regulamento:
a) declaração, na forma a ser estabelecida pelo município, que preste o serviço de transporte coletivo aos seus alunos;
b) contrato social, devidamente registrado nos órgãos competentes:
c) registro junto à Secretaria de Educação do Município;
d) certificado de registro junto ao MEC;
e) contratos de terceirização do serviço, quando for o caso.
f) Certificado de Registro dos Veículos em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
g) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;

h) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
i) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado.
Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.
Art. 31. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 32. O recadastramento do autorizatário e de prepostos, bem como dos veículos, será anual, em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 33. Os autorizatários do STE/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 34. Os veículos destinados ao Transporte de Escolares classificam-se em
I- automóvel - veículo automotor destinado ao Transporte de Escolares com capacidade de 06 (seis) até 08 (oito) passageiros, exclusive o condutor, para utilização única e exclusivamente por Condutores Autônomos.
II- van - veículo automotor destinado ao Transporte de Escolares com capacidade de 08 (oito) até 20 (vinte) passageiros, exclusive o condutor, para utilização única e exclusivamente por Condutores Autônomos, Empresas e Estabelecimentos de Ensino.
III- microonibus - veículo automotor destinado a Condução Coletiva de Escolares com capacidade de até 30 (trinta) passageiros, exclusive o condutor, para utilização única e exclusivamente por Condutores Autônomos, Empresas e Estabelecimentos de Ensino.
IV- ônibus - veículo automotor destinado a Condução Coletiva de Escolares com capacidade de mais de 30 (trinta) passageiros sujeitos a adaptações com vista a maior comodidade dos alunos para utilização por Empresas e Estabelecimentos de Ensino.
§ 1º - A frota de empresas não poderá ultrapassar 10% da frota total credenciada pelo município, e cada empresa somente poderá credenciar no máximo 05 (cinco) veículos, salvo os autorizatários que migrarem para Microempreendedor Individual – MEI, com o CNAE 4924-8/00, que somente poderão credenciar, no máximo, 01 (um) veículo.

§ 2º - No ato do licenciamento todos os veículos a que se refere este artigo receberão emplacamento de característica comercial, após devidamente cadastrados e credenciados pelo município.

Art. 35. Os veículos empregados no STE/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e demais instrumentos legais e normativos, tendo idade máxima de acordo com o seguinte:
I- para automóveis a idade máxima será de 10 (dez) anos;
II- para ônibus e micro-ônibus a idade máxima será de 15 (quinze) anos.
§1º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§2º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§3º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao permissionário a pena de multa.
§4º. Havendo a aplicação de multa, conforme o §3º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o permissionário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva permissão.
§5º. Os veículos atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, podendo operar até lá, desde que sejam verificadas a presença, através de vistoria técnica e do certificado de segurança veicular, das condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética exigidos na legislação.
§6º. Os veículos de que trata o §5º, deste artigo, após a renovação da permissão de que cuida aquele dispositivo, para o próximo recadastramento, transferência de permissão e substituição de veículo, seguirão o disposto no caput deste artigo, com o objetivo de garantir a renovação da frota e de suas características.
§7º. A partir do recadastramento referido no §6º do presente artigo será vedado o ingresso no sistema de veículos que possuam idade superior às definidas nos incisos I e II do presente artigo, observado o ano do primeiro emplacamento, não podendo o veículo que ingressa, igualmente, exceder em mais de 3 (três) anos a idade daquele que deixa a frota.
§8º. Para efeitos de lotação do veículo, toda pessoa transportada é considerada passageiro.
§9º - Os veículos, próprios ou alugados, pelo Poder Público Municipal, deverão atender às características, enquadramentos e padrão visual estabelecidos neste Decreto e nas demais exigências legais, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 36. Os veículos, visando à inclusão e a operação no Serviço, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do STE/SLM, estar licenciados em nome do autorizatário, do estabelecimento de ensino, ou ente por ele contratado, trazendo no documento CRLV tal informação e deverão possuir adesivos padrões a serem definidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com a finalidade de identificá-los junto aos alunos e à Fiscalização do Serviço.

§1º. Os veículos a serem utilizados no serviço do STE/SLM deverão ter capacidade de acordo com as especificidades do Serviço contratado.

§2º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota do STE/SLM.

§3º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos do STE/SLM será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.

§4º. Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas, sem a prévia autorização do Órgão Gestor.

§5º. Como etapa preliminar ao primeiro cadastramento, o Autorizatário que tiver aprovada toda a documentação apresentada para o seu cadastramento e de seu eventual condutor auxiliar, receberá um encaminhamento ao Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, autorizando a migração para a categoria aluguel;
Art. 37. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 38. Os autorizatários e estabelecimentos de ensino, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.
Art. 39. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.
Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.
Art. 40. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o STE/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do STE/SLM que necessite passar por serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§4º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 41. Fica proibida a operação no STE/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria e adesivo de identificação do STE/SLM, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 42. Para o início das viagens os veículos devem estar completamente limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento.
Art. 43. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 44. Os autorizatários e estabelecimentos de ensino deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.
§ 1º. O afastamento de veículos do serviço para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:
a) para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;
b) para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.
§ 2º. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros cancelados e serão imediatamente retirados da operação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 45. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário ou o estabelecimento, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 46. A substituição de veículo dar-se-á mediante:
I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;

II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual e recolhimento do selo de vistoria;
III- descadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.
Art. 47. A cessão ou transferência de veículo do STE/SLM entre autorizatários será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.

Art. 48. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 49. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 50. Os veículos devem estar obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos, além dos exigidos pelo CTB:

I- contrato de adesão;

II- registro do condutor auxiliar

III- selo de vistoria; e

IV- adesivo de identificação do STE/SLM

§1º. Os documentos do item I, II e IV devem ser colocados no interior do veículo em local de fácil acesso.

§ 2º. O selo de vistoria deve ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 51. Os autorizatários do STE/SLM ficam proibidos de realizarem fretamento ou de transporte exclusivamente de carga.

SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 52. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM somente emitirá o Termo de Autorização para exploração dos serviços do STE/SLM após a verificação dos equipamentos obrigatórios, em conformidade com os instrumentos legais vigentes, os definidos neste Decreto, em normas complementares apresentadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações pelo CONTRAN.
Art. 53. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos autorizatários.

SEÇÃO III – DO USO DE OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 54. A utilização de GNV - Gás Natural Veicular ou de outros combustíveis alternativos poderá se dar mediante:
I-a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para o uso do mesmo, e a atenção aos requisitos impostos para tanto;
II- a apresentação do CRV jáatualizado com a indicação do tipo de combustível usado ou a verificação de tal informação no registro do DETRAN/PE;
III- ao porte do selo e àrealização das vistorias obrigatórias do INMETRO.
Art. 55. Aos veículos que já se encontrarem, à data de publicação deste Decreto, utilizando o GNV, será permitida a continuidade das atividades sem substituição do mesmo.

SEÇÃO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 56. É proibida a fixação de publicidade nos veículos do STE/SLM em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN que definem a identificação dos veículos de transporte escolar, com objetivo de garantir que esses veículos sejam facilmente reconhecidos por autoridades de trânsito e pelos demais usuários das vias, contribuindo assim para a segurança das crianças e adolescentes transportados.

Parágrafo único. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 57. Todos os veículos e equipamentos necessários à operação do STE/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Credeciamento, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do STE/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.
§ 2º. Os registros de que trata o "caput" deste artigo somente serão efetuados com base em laudos de vistoria prévia, elaborados de acordo com critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM em norma complementar, que deverá estabelecer:
a) requisitos e documentação para o licenciamento e o cadastramento;
b) características mecânicas, estruturais e geométricas;

c) arranjo físico interno e capacidade de transporte;
d) padrão de programação visual e demais características internas e externas;
e) condições de utilização dos espaços interno e externo para publicidade;
f) letreiros e avisos obrigatórios;
g) informação aos usuários;
h) equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança.
§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.
§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 58. O cadastramento e o recadastramento dos veículos são efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- para os veículos:
a) laudo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

b) Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de São Lourenço da Mata, averbado pelo DETRAN/PE como veículo escolar, com quitação do licenciamento anual e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;

c) laudo de vistoria expedido pelo DETRAN/PE;

d) seguro DPVAT, quitado na categoria 3;

e) Certificado de Segurança Veicular emitido pelo Instituto de Metrologia - INMETRO em caso de veículo convertido para GNV.

Parágrafo único. Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.

Art. 59. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o STE/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do STE/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 60. Após o recadastramento os veículos do STE/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS

Art. 61. Os autorizatários do STE/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, e demais taxas de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino equiparam-se aos autorizatários pessoa jurídica, no que concerne ao pagamento das taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES

Art. 62. A remuneração dos operadores do serviço de STE/SLM será estabelecida por ato discricionário entre as partes contratante e contratada, não havendo participação do Poder Público

CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 63. As transferências de Autorização somente serão efetuadas nos casos previstos neste Regulamento e deverão ser solicitados por meio de requerimento, do qual deverá constar:

I- firma reconhecida do autorizatário que transfere e do pretendente a autorizatário;

II- fotocópia simples do Termo de Autorização;

III- fotocópia simples do Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido;

IV- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, referente ao autorizatário e ao pretendente;

V- Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas àJustiça Estadual e Federal da Comarca de São Lourenço da Mata, àJustiça Militar (Auditoria Militar), àJustiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata;

VI- comprovante de residência, do pretendente no município de São Lourenço da Mata e em seu nome, devendo ser conta de luz, de telefone convencional fixo, de provedor de internet e de extrato bancário como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;

VII- fotocópia simples do Registro Geral e CPF do pretendente;

VIII- fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo Único. O requerimento de transferência somente poderá ser protocolado pelo autorizatário transferente, vedada a representação após o primeiro recadastramento.

Art. 64. A transferência somente poderá ocorrer observada as regras constantes no presente Decreto, relativas a cadastro do veículo e do condutor.

Art. 65. Não será operada alteração na titularidade da Autorização ou arrendamento, emissão de Termo de Autorização e demais documentos pertinentes à Autorização enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações no prefixo.

Art. 66. Quando a transferência de propriedade, causa mortis, beneficiar menor, a Autorização continuará até a maioridade, podendo o mesmo tornar-se autorizatário desde que sejam atendidas as demais exigências legais, ou, se incapaz, desde que comprovada essa condição, mantida a Autorização.

Art. 67. Nos casos previstos no artigo anterior, será permitido dar o veículo em arrendamento a terceiro, devendo o contrato, devidamente formalizado, ser submetido à apreciação do Poder Público.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 68. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do STE/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do STE/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;

V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;

VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;

X- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XI- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 69. São obrigações dos contratantes do STE/SLM e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

II- pagar pelo serviço utilizado.

Art. 70. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do STE/SLM.

CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 71. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.

Art. 72. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.

§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e

sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.
§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 73. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

Art. 74. A execução de serviços do STE/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina
Art. 75. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 76. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário/concessionário.
Art. 77. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do STE/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do STE/SLM.
Art. 78. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.
§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos VI, VIII e X;
§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos V, VI e XI;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, e XVIII;
§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos XI, XII, XIV e XX;
§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 79. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 80. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 78, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII, XI, XIII, XIV e, XV;
§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, no seu inciso IV, VII, XV e XVIII;
§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 81. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 82. O recolhimento dos documentos obrigatórios do STE/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, XVI e XVII;
§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.
Art. 83. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do Termo de Autorização;
IV- cassação do Termo de Autorização.
Art. 84. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:
I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.
Art. 85. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 86. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da Autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:
I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;
IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da Autorização não ensejam qualquer indenização ao autorizatário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 87. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:

I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções

complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário/concessionário em processo administrativo.
Art. 88. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de STE/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 89. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no STE/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros não autorizado, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 90. Extinguir-se-á a Autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;
III- rescisão;
IV- cancelamento por falecimento ou incapacidade do autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
§ 1º. Extinta a Autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de Autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a Autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da Autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.

Art. 91. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 92. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da Autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da Autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da Autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 93. O contrato de Autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Art. 94. A Autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:
I- aposentadoria ou falecimento do autorizatário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no §1ºdo presente artigo, não havendo interesse ou herdeiros;
II- utilização do veículo para outros fins;
III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV- condenação criminal.
§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do autorizatário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do STE/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.
§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a Autorização, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento, devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.
§ 3º. É facultado ao autorizatário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.
§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a Autorização ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.
§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da Autorização.
Art. 95. Não poderá habilitar-se à nova Autorização o operador que tiver seu contrato de Autorização rescindido por:
I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III- Caducidade.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 97. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.

Art. 98. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.

Art. 99. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 100. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 033/2024
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA – STE/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

I. deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à Autorização e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II. conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos escolares.

III. não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

IV. utilizar, na limpeza do veículo, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

V. deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

VI. não observar a lotação do veículo.

VII. não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

VIII. utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

IX. trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.

X. transitar com o veículo em mau estado de conservação e higiene.

XI. fumar no veículo, quando em operação.

Grupo 2: infrações de natureza média

I. abastecer o veículo durante a realização da viagem.

II. não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

III. não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no STE/SLM.

IV. não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do STE/SLM.

V. permitir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

VI. realizar propaganda político-partidária durante a operação do STE/SLM.

VII. retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.

VIII. descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

IX. divulgar nos veículos publicações, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações definidas neste Regulamento.

Grupo 3: infrações de natureza grave

I. não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

II. ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

III. não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV. não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

V. não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao STE/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

VI. não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

VII. não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

VIII. não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou operar com equipamentos em más condições de uso.

IX. não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver convocação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

X. não veicular mensagem e/ou comunicação nos veículos, quando determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

XII. operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

XIII. promover ou participar de paralisações do STE/SLM, sem motivo justificado.

XIV. utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XV. utilizar o veículo cadastrado no STE/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVI. operar com o selo de vistoria ou adesivo de identificação do STE/SLM vencido ou sem o mesmo.

XVII. transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

XVIII. entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

I. adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

II. agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

III. circular com o veículo sem portar a Autorização do STE/SLM ou com a mesma vencida.

IV. operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular, após o prazo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V. ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo;

VI. não apresentar à vistoria do veículo a ser substituído;

VII. não manter seguro de responsabilidade civil com cobertura para passageiros e terceiros;

VIII. não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023;

IX. não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

X. não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI. operar o STE/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto autorizatário como eventual preposto.

XII. operar o STE/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, tanto o autorizatário como eventual preposto.

XIII. angariar passageiro do STCP/SLM ou outro sistema de transporte público coletivo de passageiros, sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XIV. permitir que condutor não autorizado para o STE/SLM conduza o veículo.

XV. utilizar o veículo quando a Autorização estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

XVI. alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

XVII. alterar ou rasurar o Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.

XVIII. deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XIX. alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização da Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XX. não portar o Termo de Autorização e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 19 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7F840B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE PORTARIA N° 03/2024

Designa o Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal nos termos da lei 2.856/2021 e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o conselho gestor do bolsa atleta municipal, nos termos previstos na Lei 2.856/2021.
Parágrafo Único: O conselho gestor do bolsa atleta municipal, órgão paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de politicas publicas para desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a conceção ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos.
MEMBROS TITULARES
I – **Adalberto Epaminondas - Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
II – **Gilberto Monteiro – Vereador representante da Câmara de Vereadores;**
III – **Greyce Kelly Fabrício Miranda da Rocha – Representante profissionais de Educação Física (Sociedade Civil);**
IV – **Ricácio Ferreira Carlos – Representante do Sesc Ler – SLM;**
V – **Anderson Rodrigo Silva Leão – Representante dos Atletas.**
MEMBROS SUPLENTES
I – **Rafael Oliveira de Lima (Procuradoria do município)**
II – **Maely Bartolomeu de França (Queu) – Câmara de Vereadores;**
III – **José Deyvson Barbosa Rocha – Secretaria Municipal de Educação;**
IV – **Denis Medeiros de Lima – Representante profissional de artes marciais (Sociedade Civil);**
V – **Morgan José Vascurado Chaves – Professor de Educação Física (Sociedade Civil).**
§1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.
Art. 2º As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de novembro de 2024

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:7A51FCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 – AQUISIÇÃO DE QUADROS DE PINTURA EM TELA DE ARTISTAS LOCAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) **Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**, sediado(a) na Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro, deste município, realizará o presente chamamento, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **27/11/2024 a 02/12/2024.**
LOCAL: **Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE e Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude** (vide item 06 do edital).

1. Objeto
1.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto a **aquisição de até 20 (vinte) quadros de pintura em tela de artistas locais**, com a finalidade de preservar a memória e a cultura do Município de São Lourenço da Mata, conforme previsto na alínea "k", do inciso IV, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. Justificativa
2.1. A aquisição visa fomentar a produção artística local, promover a valorização dos artistas residentes no município e enriquecer o patrimônio cultural da cidade. As obras selecionadas serão incorporadas ao acervo municipal e poderão ser expostas em espaços públicos e eventos culturais.
3. Critérios de Participação
3.1. Podem participar deste chamamento público:
3.1.1. Artistas residentes no Município de São Lourenço da Mata ou com significativa conexão com a comunidade local.
3.1.2. Artistas que apresentem obras originais, autênticas e de própria autoria.
4. Critérios de Seleção e Pontuação
4.1. A seleção das obras será baseada nos seguintes critérios objetivos, com respectivas pontuações:
4.1.1. Relevância Cultural e Histórica (0 a 25 pontos):
4.1.1.1. Contribuição para a cultura local:
4.1.1.1.1. Alta (obra que retrata temas, figuras ou eventos históricos importantes para o município): 15 pontos
4.1.1.1.2. Média (obra que aborda temas culturais locais de forma geral): 10 pontos
4.1.1.1.3. Baixa (obra com pouca ou nenhuma referência cultural local): 5 pontos
4.1.1.2. Reconhecimento pela comunidade:
4.1.1.2.1. Artista com reconhecimento em eventos culturais locais: 10 pontos
4.1.1.2.2. Artista com reconhecimento limitado: 5 pontos
4.1.1.2.3. Artista sem reconhecimento: 0 pontos
4.1.2. Qualidade Artística (0 a 25 pontos):
4.1.2.1. Técnica e estilo:
4.1.2.1.1. Técnica profissional e estilo distintivo: 15 pontos
4.1.2.1.2. Técnica intermediária e estilo comum: 10 pontos
4.1.2.1.3. Técnica básica e estilo pouco desenvolvido: 5 pontos
4.1.2.2. Originalidade:
4.1.2.2.1. Alta originalidade (obra inovadora e única): 10 pontos
4.1.2.2.2. Média originalidade (obra com alguma inovação): 5 pontos
4.1.2.2.3. Baixa originalidade (obra comum e sem inovação): 0 pontos
4.1.3. Autenticidade e Originalidade (0 a 20 pontos):
4.1.3.1. Obras autênticas e originais:
4.1.3.1.1. Com certificação de autenticidade: 10 pontos
4.1.3.1.2. Sem certificação, mas com declaração de autenticidade: 5 pontos
4.1.3.1.3. Sem declaração ou certificação: 0 pontos
4.1.3.2. Originalidade das obras:
4.1.3.2.1. Alta (obra única e inovadora): 10 pontos
4.1.3.2.2. Média (obra com algum grau de originalidade): 5 pontos
4.1.3.2.3. Baixa (obra comum e sem inovação): 0 pontos
4.1.4. Representatividade Local (0 a 20 pontos):
4.1.4.1. Residência no município:
4.1.4.1.1. Artista residente no município: 10 pontos
4.1.4.1.2. Artista com significativa conexão com o município: 5 pontos
4.1.4.1.3. Artista sem conexão: 0 pontos
4.1.4.2. Temática local:
4.1.4.2.1. Obra retratando aspectos locais: 10 pontos
4.1.4.2.2. Obra sem relação direta com o município: 0 pontos
4.1.5. Reconhecimento e Premiações (0 a 10 pontos):
4.1.5.1. Prêmios e distinções:
4.1.5.1.1. Prêmios e distinções reconhecidos em nível local ou regional: 5 pontos
4.1.5.1.2. Sem prêmios ou distinções: 0 pontos
4.1.5.2. Exposições e participações:
4.1.5.2.1. Participação em exposições relevantes: 5 pontos
4.1.5.2.2. Sem participação em exposições: 0 pontos
5. Documentação Necessária
5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
5.1.1. Ficha de Inscrição: Devidamente preenchida, conforme Anexo I.
5.1.2. Currículo Artístico: Incluindo histórico de exposições, prêmios e distinções.
5.1.3. Comprovante de Residência: No município ou documentação que comprove a conexão com a comunidade local.
5.1.4. Portfólio: Fotografias e descrições das obras a serem avaliadas.
5.1.5. Declaração de Autenticidade: Assinada pelo artista, conforme Anexo II deste edital.
5.1.6. Certificação de Autenticidade: Para obras que já possuam esta certificação.
6. Inscrição
6.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/11/2024 a 02/12/2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, ou através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme orientações abaixo:
6.1.1. Presencialmente: Na Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude (Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-565), das 08h00 às 12h00.
6.1.2. Através do preenchimento de formulário eletrônico: exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.slm.pe.gov.br, no qual deverá constar toda a documentação listada no Anexo I deste Chamamento.
7. Processo de Avaliação
7.1. Análise Documental: Verificação da conformidade da documentação apresentada.
7.2. Avaliação Técnica: Atribuição de pontuações para cada critério, conforme as descrições das obras e portfólio.
7.3. Seleção Final: As obras com maiores pontuações serão selecionadas para aquisição até o limite de 20 (vinte) unidades. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação nos critérios de relevância cultural e histórica, seguido pela qualidade artística.
7.4. Divulgação dos Resultados: Os resultados serão publicados no portal da transparência do município e comunicados aos artistas selecionados.
8. Disposições Gerais
8.1. Direitos Autorais: Os direitos autorais das obras adquiridas serão respeitados conforme a legislação vigente.
8.2. Entrega das Obras: As obras selecionadas deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
8.3. Pagamento: O pagamento será realizado conforme o cronograma estabelecido no contrato, após a entrega e verificação das obras.
9. Esclarecimentos e Informações
9.1. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre esta convocação deverão ser encaminhados para cultura@slm.pe.gov.br ou através do telefone: (81) 92002-8317, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda e sexta-feira.
10. Dos anexos:
10.1. Fazem parte da presente convocação os seguintes anexos:
10.1.1. Anexo I: Lista geral de documentos para inscrição;
10.1.2. Anexo II: Declaração de Autenticidade.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

AQUISIÇÃO DE QUADROS DE PINTURA EM TELA DE ARTISTAS LOCAIS
ANEXO I
LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos e informações obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição:

Nome completo;
Endereço completo;
Comprovante de Residência no município ou documentação que comprove a conexão com a comunidade local;
Número de telefone celular (DDD + número);
E-mail;
Descrições das obras a serem avaliadas;
Portfólio: Fotografias das obras a serem avaliadas;
Currículo Artístico: Incluindo histórico de exposições, prêmios e distinções;
Certificação de Autenticidade: Para obras que já possuam esta certificação;
Declaração de Autenticidade: Assinada pelo artista, conforme Anexo II deste edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.
2. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

AQUISIÇÃO DE QUADROS DE PINTURA EM TELA DE ARTISTAS LOCAIS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as obras apresentadas neste Chamamento Público (Chamamento n.º 03 de 26 de novembro de 2024) são de minha autoria e criações originais. Bem como informo estar ciente em autorizar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:B06CA83A

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **28 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**
Contratação de empresa Especializada **em Prestação de Serviço de implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, atendendo a Secretaria de Educação** do Município de São Lourenço da Mata- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Serviço de manutenção**, segurança dos dados, evolução contínua das funcionalidades e relatórios, manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo, incluindo serviço de suporte técnico via telefone e help Desk (disponível de segunda à sexta-feira das 08hs às 18hs).	mês	12		
02	**Serviço de hospedagem** em nuvem com backup diário das informações	mês	12		
03	**Serviços suplementar de suporte técnico** presencial, quando necessário e solicitado.	hora	600		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8B602098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024-FME

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, resolve **RESCINDIR,** a partir da presente data, o **Contrato n° 09/2024** celebrado em 19/09/2024 entre o Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer-PE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, CNPJ: 02.357.703/00001-05, por razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

São Vicente Férrer, 26 de novembro de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:438C9BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024

Dispõe sobre autorização para inclusão de Classificação Nacional de Atividade Econômica Secundária - CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 30.887.253/0001-90 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e ;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.° 30.887.253/0001-90;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica secundária da Secretaria Municipal de Educação

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.° 30.887.253/0001-90. inclusive a inclusão do código da atividade econômica secundária para 84.12-4-00 "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:BF1BE3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2021. Processo nº 027/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, 51.670.794 JOÃO BOSCO GOMES DA ROCHA** – CNPJ Nº 51.670.794/0001-31. Prazo prorrogado até 23.08.2025, a partir do dia 23.08.2024.

Sertânia (PE), 19 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA .
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:69ACBA90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do 26 de Novembro de 2024 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco , ANO XVI, Nº 3727, pág 106, referente ao Aviso de Licitação, Processo Nº 072/2024. Leilão Eletrônico Nº 002/2024. Emc. Bens Móveis. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNUCIPAL DE SERTÂNIA. Será realizado pelo Leiloeiro LUCIANO RESENDE RODRIGUES , CPF: 495.***.***-34, Mat. 26700000226 (JUCEPE).Data e Local da Sessão de Abertura: 27.11.2024, às 08:00h; Sessão de Encerramento: 16/12/2024, às 09:00h;

Onde se lê: através do portal:www.licitanet.com.br.
Leia-se : através do portal: www.lancecertoleiloes.com.br

Sertânia, 26 de Novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4BC8CEB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **LUCIANA MARIA DE MELO SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Professora, matrícula nº00559, Licença Prêmio (02) dois messes, referente ao 01° Decênio, com início retroativo a partir de 01/09/2024 a 01/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2626/2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0974EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **NERIZE MONTEIRO HENRIQUES,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Professora, matrícula nº00244, Licença Prêmio (05) cinco messes, referente ao 01° e 2° Decênio, com início retroativo a partir de 01/08/2024 a 31/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2630/2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BF2393F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **ROSANA ROCHA DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Professora, matrícula nº000464, Licença Prêmio (04) quatro messes, referente ao 01° e 3° Decênio, com início retroativo a partir de 06/08/2024 a 06/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2629 /2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E0645A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **AMARA DO CARMO ARAÚJO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Merendeira, matrícula nº000622, Licença Prêmio (03) três messes, referente ao 01° Decênio, com início retroativo a partir de 13/05/2024 a 13/08/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2632 /2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB380B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSÉ LAÉRCIO DE FARIAS,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Professor, matrícula nº000413, Licença Prêmio (03) três messes, referente ao 03° Decênio, com início retroativo a partir de 24/07/2024 a 24/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2625/2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3C9D51A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

A DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSÉ ANDRÉ DA SILVA,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos , no cargo Gari, matrícula nº00658, Licença Prêmio (02) dois messes, referente ao 01° Decênio, com início retroativo a partir de 10/11/2024 a 08/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2637/2024, datado de 06 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D88D117F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 68//2024

PORTARIA Nº 68//2024

A DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **MARIA ELIZABETH MACHADO LINS,** lotado na Secretaria de Educação, no cargo Agente Administrativo, matrícula nº000879, Licença Prêmio (06) seis messes, referente ao 01° e 02° Decênio, com início a partir de 16/12/2024 a 16/06/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2642/2024, datado de 13 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 19 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:569411FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 69//2024

PORTARIA Nº 69//2024

A DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **ALILTON CARNEIRO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Gari, matrícula nº000663, Licença Prêmio (02) dois messes, referente ao 02° Decênio, com início a partir de 07/11/2024 a 05/01/2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2645/2024, datado de 19 de novembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 26 de novembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:670D9ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2022. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: aquisição de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário. Contrato 144/2024, Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N. 11.676.271/0001-88, Valor Global: R$ 250.200,00. Vigência do contrato: 21/11/2024 à 31/12/2024.
Solidão/PE, 21/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:54D5A696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 0017/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes e/ou locado ao Fundo Municipal de Assitência Social de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Tabira/PE, em 01 de Março de 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:425756B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0001/2024

Contrato Nº: 00020/2024. Processo Nº: 0017/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes e/ou locado ao Fundo Municipal de Assitência Social de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania Ação: 08.122.2000.2.052 Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 01 de Março de 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2C8A59A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 0009/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços digitais de assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de videos para redes sociais metricas e assessoria para anuncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ruan Cassio da Silva Siqueira. CNPJ: 37.869.738/0001-08. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Note Mil e Setecentos Reais).

Tabira/PE, em 20 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1331B44A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0002/2024

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 0009/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços digitais de assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de videos para redes sociais metricas e assessoria para anuncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania Ação:

08.122.2000.2.052 Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Ruan Cassio da Silva Siqueira. CNPJ: 37.869.738/0001-08. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais). Vigência: de 20/05/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 20 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A54C6611

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2024. Processo Nº: 0012/2024. AGC. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o funcionamento da cozinha comunitária no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A3 Multisolucoes Ltda. CNPJ: 49.079.564/0001-50. Valor R$ 48.810,70 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Dez Reais e Setenta Centavos).

Tabira/PE, em 20 de Junho de 2024

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2FAEA211

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0003/2024

Contrato Nº: 00032/2024. Processo Nº: 0012/2024. CDC. Dispensa Nº DV00003/2024. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o funcionamento da cozinha comunitária no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania Ação: 08.244.2002.1.062 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculadosdeImpostos. Contratado: A3 Multisolucoes Ltda. CNPJ: 49.079.564/0001-50. Valor R$ 48.810,70 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Dez Reais e Setenta Centavos). Vigência: de 21/06/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 20 de Junho de 2024

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:553C9D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.328.532/0001-77**, NO **VALOR R$ 20.348,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 70.104.344/0001-26**, NO **VALOR R$ 87.535,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 53.000.455/0001-73**, NO **VALOR R$ 53.572,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MARIA E FERREIRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 45.357.178/0001-22**, NO **VALOR R$ 51.003,00 (CINQUENTA E UM MIL, E TRÊS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 23.706.033/0001-57**, NO **VALOR R$ 2.937,00 (DOIS MIL, E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 29.775.313/0001-01**, NO **VALOR R$ 20.718,00 (VINTE MIL, E SETECENTOS E DEZOITO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE**

TABIRA/PE, EMPRESA VENCEDORA **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N 23.232.280/0001-69**, NO **VALOR R$ 73.848,50 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 DESETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.
TABIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8799D254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.553.425/0001-42**, NO **VALOR R$ 39.154,14 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REIAS E QUATORZE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.061.199/0001-82**, NO **VALOR R$ 19.706,30 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.950.835/0001-52**, NO **VALOR R$ 40.882,50 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 45.709.012/0001-28**, NO **VALOR R$ 1.423,05 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALOR R$ 52.465,30 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 26 DE ABRIL DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:83BC05B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **R S GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.206.586/0001-20**, NO **VALOR R$ 73.749,65 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **12 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 12 DE ABRIL DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D0B2D2F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.104.344/0001-26**, NO **VALOR R$ 150.625,20 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVERIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.463.608/0001-79**, NO **VALOR R$ 3.290,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVERIRO DE 2024**,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.069.394/0001-59**, NO **VALOR R$ 85.122,00 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **HOSPITALMED LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.868.059/0001-88**, NO **VALOR R$ 42.786,43 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.255.787/0001-91**, NO **VALOR R$ 22.679,60 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.042.902/0001-07**, NO **VALOR R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.187.827/0001-03**, NO **VALOR R$ 36.982,40 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.779.833/0001-56**, NO **VALOR R$ 9.379,86 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.520.483/0001-34**, NO **VALOR R$ 2.230,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.218.561/0001-39,** NO **VALOR R$ 4.702,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.113.926/0001-68,** NO **VALOR R$ 88.392,30 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.258.209/0001-15,** NO **VALOR R$ 1.247,50 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS**

E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 23.680.034/0001-70,** NO **VALOR R$ 2.590,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.900.411/0001-18,** NO **VALOR R$ 14.777,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26,** NO **VALOR R$ 7.586,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01,** NO **VALOR 4.255,20 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL PÊNSIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.560.267/0001-08,** NO **VALOR R$ 1.100,00 (UM MIL CEM REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **09 DE FEVEIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:29CA3D60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2024

Contrato Nº: 00067/2024. Processo Nº: 0015/2024. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2024. Serviço. Contratação de serviços médicos visando atender as necessidades especializada de cirurgia geral junto ao município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Contratado: Adonai Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 42.666.202/0001-17. Valor R$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Vigência: de 27/03/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 27 de Março de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5EE36C80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ LUIS DA SILVA NETO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE,** EMPRESA VENCEDORA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.061.199/0001-82**, NO **VALOR R$ 18.547,20 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ LUIS DA SILVA NETO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE,** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALOR R$ 47.465,60 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 27 DE MARÇO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7CE4450C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26**, NO **VALOR R$ 195.523,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.104.344/0001-26**, NO **VALOR R$ 129.446,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.187.827/0001-03**, NO **VALOR R$ 66.501,50 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.218.561/0001-39**, NO **VALOR R$ 25.750,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.778.326/0001-21**, NO **VALOR R$ 91.624,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01**, NO **VALOR R$ 15.365,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 2.418.191/0001-95**, NO **VALOR R$ 13.597,50 (TREZE MIL QUINHENTOS NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 25.279.552/0001-01**, NO **VALOR R$ 8.047,50 (OITO MIL QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.400.006/0001-70,** NO **VALOR R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE**

MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, EMPRESA VENCEDORA **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.595.725/0001-84,** NO **VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0B73EC2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.418.191/0001-95,** NO **VALOR R$ 7.544,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26,** NO **VALOR R$ 112.950,80 (CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 26.754.510/0001-48,** NO **VALOR R$ 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **HOSPITALMED LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.868.059/0001-88,** NO **VALOR R$ 33.164,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.778.326/0001-21,** NO **VALOR R$ 57.955,80 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPCOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01,** NO **VALOR R$ 13.540,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9DE4124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78,** NO **VALOR R$ 150.614,15 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.061.199/0001-82,** NO **VALOR R$ 2.715,45 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, EMPRESA VENCEDORA **ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 52.996.455/0001-02,** NO **VALOR R$ 4.256,80 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61,** NO **VALOR R$ 1.427,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E1453371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 0016/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes e/ou locado a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Tabira/PE, em 01 de Março de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3D496AAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0001/2024

Contrato Nº: 00065/2024. Processo Nº: 0016/2024. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes e/ou locado a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.2001.2202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Vigência: de 15/03/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 01 de Março de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:93E93475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE,** EMPRESA VENCEDORA **55.137.064 LUIZ LEONARDO MARCAL FILHO-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 55.137.064/0001-20,** NO **VALOR R$ 9.476,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **19 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE,** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78,** NO **VALOR R$ 156.583,04 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENRAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **19 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 19 DE JUNHO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:54C3F6E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CON-TROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDI-COES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE,** EMPRESA VENCEDORA **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.657.870/0001-94,** NO **VALOR R$ 9.558,09 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **19 DE JUNHO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CON-TROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDI-COES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE,** EMPRESA VENCEDORA **SUPRA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.741.290/0001-90,** NO **VALOR R$ 13.798,68 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **19 DE JUNHO DE 2024**,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 19 DE JUNHO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:80862370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 0023/2024. AGC. Compra. Aquisição de medicamentos injetáveis para serem utilizados no bloco cirúrgico do hospital Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$6.463,15 . Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$ 10.218,04 (Dez Mil Duzentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos).

Tabira/PE, em 12 de Abril de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:31EA4C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0002/2024

Processo Nº: 0023/2024. AGC. Dispensa Nº DV00002/2024. Compra. Aquisição de medicamentos injetáveis para serem utilizados no bloco cirúrgico do hospital Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 1030230032.133 – Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00080/2024. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$ 6.463,15 (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos). Vigência: de 15/04/2024 a 31/12/2024. Tabira, 15/04/2024. Contrato Nº: 00081/2024. Contratado: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Valor R$ 10.218,04 (Dez Mil Duzentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos. Vigência: de 15/04/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, aem 15 de Abril de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC0EAA0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2024. Processo Nº: 0025/2024. AGC. Compra. Aquisição de Equipamentos eletrônicos para equipar o Hospital Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Blenio Correia de Lima. CNPJ: 03.405.565/0001-47. Valor R$ 849,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais). Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 48.700,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais). Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 3.159,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Tabira/PE, em 07 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA.
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1A574CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0003/2024

Processo Nº: 0025/2024. AGC. Dispensa Nº DV00003/2024. Compra. Aquisição de Equipamentos eletrônicos para equipar o Hospital Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde 1030230032.124 – Manutenção as Atividades da MAC – Teto Media e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente Fonte 621 Elemento de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente Fonte 706.3110. Contrato Nº: 00095/2024. Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 3.159,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais). Vigência: de 07/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 07/05/2024. Contrato Nº: 00096/2024. Contratado: Blenio Correia de Lima. CNPJ: 03.405.565/0001-47. Valor R$ 849,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais). Vigência: de 07/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 07/05/2024. Contrato Nº: 00097/2024. Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 48.700,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos Reais). Vigência: de 07/05/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 07 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA.
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FB1E599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.043.834/0001-66,** NO **VALOR R$ 10.504,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA.-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.359.481/0001-40,** NO **VALOR R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 028/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.328.532/0001-77,** NO **VALOR R$ 7.904,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.104.344/0001-26,** NO **VALOR R$ 57.555,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 53.000.455/0001-73,** NO **VALOR R$ 75.270,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 23.706.033/0001-57,** NO **VALOR R$ 93.508,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.918.668/0001-20,** NO **VALOR R$ 2.400,00 (DOIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.775.313/0001-01**, NO **VALOR R$ 28.317,00 (VINTE E OITO MIL, E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 23.232.280/0001-69,** NO **VALOR R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 51.685.649/0001-24,** NO **VALOR R$ 9.181, 00 (NOVE MIL, E CENTO E OITENTA E UM REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.553.940/0001-48,** NO **VALOR R$ 5.520, 00 (CINCO MIL, E QUINHENTOS E VINTE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EAA217F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.454.333/0001-19,** NO **VALOR R$ 20.819,96 (VINTE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7358D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 0026/2024. AGC. Compra. Aquisição de moveis e mobiliário para equipar o hospital municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.235.001/0001-16. Valor R$ 15.150,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta Reais).

Tabira/PE, em 07 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:65B4EAA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0004/2024

Contrato Nº: 00098/2024. Processo Nº: 0026/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. Aquisição de moveis e mobiliário para equipar o hospital municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde 1030230032.124 – Manutenção as Atividades da MAC – Teto Media e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente Fonte 621 Elemento de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente Fonte 706.3110. Contratado: Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.235.001/0001-16. Valor R$ 15.150,00 (Quinze Mil Cento e Cinquenta Reais). Vigência: de 07/05/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 07 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DF34458F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0005/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 0027/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços digitais de assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de videos para redes sociais metricas e assessoria para anuncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ruan Cassio da Silva Siqueira 09254612456. CNPJ: 37.869.738/0001-08. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos Reais).

Tabira/PE, em 08 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2D4ECFD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA SUBSTRATOS DE KITS, REAGENTES E PRODUTOS LABORATORIAIS, PARA OS SETORES DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, BIOQUÍMICA, E EMOSTASIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DR LUIS JOSÉ DA SILVA NETO NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.134.944/0001-40,** NO **VALOR R$ 43.836,80 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA SUBSTRATOS DE KITS, REAGENTES E PRODUTOS LABORATORIAIS, PARA OS SETORES DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, BIOQUÍMICA, E EMOSTASIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DR LUIS JOSÉ DA SILVA NETO NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.733.464/0001-94,** NO **VALOR R$ 96.964,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA SUBSTRATOS DE KITS, REAGENTES E PRODUTOS LABORATORIAIS, PARA OS SETORES DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, BIOQUÍMICA, E EMOSTASIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL DR LUIS JOSÉ DA SILVA NETO NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **SIGMA MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 46.888.543/0001-98,** NO **VALOR R$ 101.997,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE ABRIL DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 11 DE ABRIL DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F48FE2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0005/2024

Contrato Nº: 00099/2024. Processo Nº: 0027/2024. CDC. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços digitais de assessoria em comunicação, gestão especializada em marketing digital, direção de arte, edição de videos para redes sociais metricas e assessoria para anuncios nas redes sociais, auxiliando os trabalhos do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1012220012.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Contratado: Ruan Cassio da Silva Siqueira 09254612456. CNPJ: 37.869.738/0001-08. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos Reais). Vigência: de 08/05/2024 a 08/01/2025.

Tabira/PE, em 08 de Maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BFD29E2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 622/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1350-10/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a requerente possui tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** que o direito a mudança de faixa é garantido ao servidor a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério; **CONSIDERANDO** que a servidora ainda não faz *jus* ao pedido requerido, uma vez não atingiu o tempo mínimo exigido, após feitas as adequações; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSOR I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de mudança de faixa salarial requerido pela servidora, Sra. Sra. **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSOR I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 19 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7B833D3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 605/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1357-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 100-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS**, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.217-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/10/2024 a 17/11/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:362EC198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 623 /2024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1421-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 176-P/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a requerente possui tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.181/2022, de que trata sobre a progressão vertical, denominada de "Classe", a qual ocorrerá após o cumprimento do período probatório, iniciando a contagem do interstício de 05 (cinco) anos de exercício do servidor; **CONSIDERANDO** que a última progressão da servidora se deu no ano de 2023, **CONSIDERANDO** que a próxima progressão será após completado o referido lapso temporal mencionado no art. 18, sendo contado a partir da última progressão; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* ao pedido requerido, uma vez não atingiu o tempo mínimo exigido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- INDEFERIR, o pedido de **MUDANÇA DE FAIXA "II" PARA "III"** da Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 20 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:10C5E621

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 514/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade/disponibilidade dos servidores em suas respectivas lotações; **CONSIDERANDO** a organização do quadro funcional; **CONSIDERANDO** o não comprometimento na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SOCORRO KARINE ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** sob a matrícula funcional de nº 40.436-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA FERNANDA DE LIMA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 40.445-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **ERICA REGINA DA SILVA,** titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob a matrícula funcional de nº 40.444-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **AUGEDI OLIVEIRA DE CARVALHO,** titular do cargo de **MÊCANICO,** sob a matrícula funcional de nº 10.186-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER DA ROCHA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.452-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **VILANI DE BRITO FERREIRA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.452-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 7º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SABRINA DO NASCIMENTO ALVES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.466-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 8º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **ROSILENE FRAGOSO SILVA ANJOS,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 40.457-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 9º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **GENECI FURTUNATO DOS SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.382-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/01/2025 a 03/12/2024.

Art. 10º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **IRENILDA JACINTO DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional de nº 10.178-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 11º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LUCIANO ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.118-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 12º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.001-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 13º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **BERNADETE MARIA CORDEIRO,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 40.457-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 14º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **JOSEFA DE FREITAS GOMES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.391-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 15º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VERAS VASCONCELOS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.002-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 16º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.000-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 17º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ FÁBIO PEREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.390-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 18º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **AURISMENDES DA SILVA SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 19º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 20º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:82ADBF73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 629/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1382-10/2024 e 1351-10/2024; **CONSIDERANDO**

os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica de nº 203-P/2024 e 211-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que as requerentes possuem o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que as servidoras fazem *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 09 (nove) meses à servidora, Sra. **MARIA HELENA DA SILVA**, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.251-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/12/2024 a 20/11/2025.

Art. 2º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 02 (dois) mês à servidora, Sra. **VERA LÚCIA FERREIRA VASCONCELOS**, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.360-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/10/2024 a 13/12/2024.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E4E5506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 125/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da discricionariedade administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, Sr. **JOÃO KASSIO PEREIRA DE ALMEIDA**, titular do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS – GM II**, sob a matrícula funcional nº 60.076-7, como responsável pelo acompanhamento das informações, indícios e esclarecimentos na plataforma do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Sistema de Gerenciamento de Indícios (SGI).

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de Abril de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DCA1AB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo de valor ao contrato nº 0002/2024. Objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico em vias publicas quais sejam: Rua São Cristovão (Rua 01 – Jureminha), Rua José Marcolino de Freitas e Rua Luiz C. da Silva (Rua 05 – Jureminha), Travessa Isabel Mascena Pessoa, Rua Coronel João Fernandes, Rua Domingos Rodrigues, Rua Manoel Pereira do Nascimento, Rua Francisco Pires Ferreira, Rua José Justo dos Santos, Travessa José Ivan Guedes de Melo e Rua Vinte e Sete de Maio no Município de Tabira/PE. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira/PE e** NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA **–** CNPJ: 10.641.065/0001-70**. Objeto do Aditivo: aplicar a adição no percentual de 8,20% com base no preço proposto, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários:** Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Eumar Carvalho Maia**. Data da Assinatura: 16/08/2024.**

Tabira - PE, 04 de Novembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:284D382D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **E A EMPRESA** ANDRE BAROBOSA MORAIS – **CNPJ:** 28.557.654/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. **VALOR DO ACRÉSCIMO DE** ***R$*** 102.693,69 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, O QUE CORRESPONDE A *25% (VINTE E CINCO POR CENTO),* PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA** R$ 513.468,71 (QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

Tabira - PE, 24 de Julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E6AC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 174.405,65 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE, EMPRESA VENCEDORA **T. I. TECNOLOGIA LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.950.835/0001-52**, NO **VALOR R$ 59.690,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO **VALORR$ 952.90 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 13 DE MAIO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E83FAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 300/2024, DE 20 NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1424-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 177-P/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.181/2022, de que trata sobre a progressão vertical, denominada de "Classe", a qual ocorrerá após o cumprimento do período probatório, iniciando a contagem do interstício de 05 (cinco) anos de exercício do servidor; **CONSIDERANDO** que a última progressão da servidora se deu no ano de 2023, **CONSIDERANDO** que a próxima progressão será após completado o referido lapso temporal mencionado no art. 18, sendo contado a partir da última progressão; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* ao pedido requerido, uma vez não atingiu o tempo mínimo exigido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR, o pedido de **MUDANÇA DE FAIXA "II" PARA "III"** da servidora, Sra. **SANDRA MARIA LOPES AMARAL,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.448-9, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:05D2B9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 298/2024, DE 20 NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1450-10/2024 e 1406-10/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 192-P/2024 e 175-P/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.181/2022, de que trata sobre a progressão vertical, denominada de "Classe", a qual ocorrerá após o cumprimento do período probatório, iniciando a contagem do interstício de 05 (cinco) anos de exercício do servidor; **CONSIDERANDO** que as servidoras requerentes já encontram-se enquadradas nas faixas solicitadas, conforme se constata nos itens 45 (Matrícula nº 50.0518) e 33 (50.449-0) da ficha funcional das referidas; **CONSIDERANDO** o poder da Autoexecutoriedade Administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR, o pedido de **MUDANÇA DE FAIXA "III" PARA "IV"** da servidora, Sra. **ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.051-8, lotada na Secretária Municipal de Educação, visto que tal enquadramento já fora adicionado ao patrimônio jurídico da servidora.
Art. 2°- INDEFERIR, o pedido de **MUDANÇA DE FAIXA "I" PARA "II"** da servidora, Sra. **RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.449-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, visto que tal enquadramento já fora adicionado ao patrimônio jurídico da servidora.
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 20 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EFA51E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 247/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1275-10/2024, bem como o atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 5.040-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/10/2024 a 02/11/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9BF71D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 246/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1342-10/2024 e 1282-10/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica de nº 131-P/2024 e 113-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **ALINE MARIA LEITE DE MELO E SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional nº 87.295-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **DTARCIA FRAGOSO DE LIMA NOGUEIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional nº 87.263-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°- Fica as servidoras cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CF33FC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 242/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1372-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0756-I/2024; **CONSIDERANDO** a cópia da Carta de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, juntada em anexo, com o nº do benefício: 199.947.628-7; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110, da Lei Municipal Nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o número do benefício 227.616.440-3;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER O DESLIGAMENTO do quadro funcional, à servidora, Sra. **IVONEIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA CRUZ,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matricula funcional de n.º 50.103-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**,** iniciada em 22 de agosto de 2024, conforme a referida Carta de Concessão emitida pelo mencionado órgão previdenciário.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento da referida servidora do quadro de servidores deste município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:595626CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 249/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1° do Decreto n° 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados, com atestados médicos devidamente anexados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de n° 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
31.135-0	Maria Augusta Ferreira de Lima	Visitador do Criança Feliz	02/10/2024
10.200-4	Maria do Socorro Moraes de Lucena	Auxiliar de Serviços Gerais	08/10/2024
10.058-7	Maria de Lourdes Ferreira de Lima	Telefonista	26/09/2024
40.451-9	Inácio Sérgio Herculano de Andrade	Agente de Endemias	26/09/2024 e 30/09/2024
50.370-2	Maria do Carmo Feitosa Lima	Professora	09/10/2024 a 11/10/2024
50.383-3	Lyedja Symea F. Barros Carvalho	Professora	16/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2024.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1474258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 251/2024, DE 24 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1294-10/2024, 1273-10/2024, 1189-09/2024, 1188-09/2024, 1186-09/2024 e 1184-09/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 107-P/2024, 086-P/2024, 105-P/2024, 088-P/2024, 085-P/2024 e 087-P/2024; **CONSIDERANDO** que a partir da Lei Municipal de nº 1.181/2022, o prazo para a aquisição de mudança de faixa passou de 10 (dez) anos para apenas 05 (cinco) anos de efetivo exercício; **CONSIDERANDO** que a mudança de faixa é prevista de acordo com a Lei Municipal nº 1.181/2022, a qual prevê que a mesma ocorrerá após o cumprimento do período probatório, iniciando a contagem a partir do interstício 05 (cinco) anos, mediante requerimento do servidor, percebendo 5% no seu salário base; **CONSIDERANDO** que a última progressão das servidoras requerentes se deu em 2023; **CONSIDERANDO** que a próxima progressão será após completado o lapso temporal de mais 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças e progressão em carreira, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** as adequações do tempo de serviço, as servidoras poderão requerer e adquirir o benefício da progressão no ano de 2027; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA II para a FAIXA III, da servidora, Sra. **SILVILAINE LOPES DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.475-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA I para a FAIXA II, da servidora, Sra. **JULIANA LEANDRO BARBOSA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA II para a FAIXA III, da servidora, Sra. **MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.473-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA II para a FAIXA III, da servidora, Sra. **ALINE DE GOES MORAIS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.441-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA II para a FAIXA III, da servidora, Sra. **EDNOEGINA PEREIRA CRUZ,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.442-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - INDEFERIR o pedido de mudança da FAIXA II para a FAIXA III, da servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.443-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FB1E9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 253/2024, DE 24 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1086-08/2024, 1085-08/2024, 1084-08/2024 e 0802-07/2024; **CONSIDERANDO** a atual situação financeira do município, a qual encontra-se sobre um cenário de restrições orçamentárias, o que consequentemente leva a necessidade de adequação das despesas públicas; **CONSIDERANDO** que o indeferimento do retroativo dos quinquênios requeridos se faz imprescindível para garantir a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à população; **CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal assegura que as despesas não devem ultrapassar os limites estabelecidos, uma vez que pode acarretar em danos à saúde financeira do município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, todos previstos no art. 37 da CF/88
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de retroativo do 1º (primeiro) quinquênio, do servidor, Sr. **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 70.001-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de retroativo do 1º (primeiro) quinquênio, do servidor, Sr. **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 70.001-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - INDEFERIR o pedido de retroativo do 1º (primeiro) quinquênio, do servidor, Sr. **JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 70.001-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de retroativo do 1º (primeiro) quinquênio, do servidor, Sr. **EMANUEL WAGNER SANTOS SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional de nº 40.464-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B8329549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 241/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0917-07/2024; **CONSIDERANDO** a cópia da decisão judicial juntada em anexo pela servidora; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0181-R/2024;

CONSIDERANDO que a lotação da servidora deverá ser mantida, conforme trecho da sentença proferida no Processo de nº 0000078-42.2009.8.17.1420: "MANTER a lotação da servidora pública, conforme o ato discricionário do Administrador Público"; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO, em consequência de decisão judicial, à servidora, Sra. **MARIA CANDIDA PEREIRA LIMA NUNES,** titular do cargo de **ENFERMEIRA**, sob a matrícula funcional de nº 40.347-1, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DDFA1DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 250/2024, DE 23 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o pedido de adicional de insalubridade; **CONSIDERANDO** que o adicional de insalubridade é um direito do servidor que exerce suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, conforme previsto no art. 148, da Lei Municipal nº 019/2024 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que embora a servidora faça parte da Secretaria de Saúde, a mesma exerce a função de cozinheira, a qual encontra-se lotada atualmente na unidade do CAPS; **CONSIDERANDO** a súmula 448 do TST, a qual prevê que: *não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho;* **CONSIDERANDO** que até o próprio laudo, o qual ainda seria insuficiente para a concessão, a requerente não juntou ao requerimento; **CONSIDERANDO** que a servidora não é detentora ao adicional de insalubridade, uma vez que não se enquadra nas atividades que fazem *jus* ao adicional; **CONSIDERANDO** o pedido de produtividade; **CONSIDERANDO** que a produtividade é um direito concedido ao servidor que exerça função específica da área da saúde, bem como em razão da localidade que esteja exercendo a sua atividade laboral; **CONSIDERANDO** que embora a servidora esteja exercendo as suas atividades no CAPS, a mesma não faz parte do quadro funcional da saúde; **CONSIDERANDO** o pedido de difícil acesso; **CONSIDERANDO** o artigo 40 da Lei Municipal de nº 019/97, o qual prevê a concessão do difícil acesso pelo exercício do cargo ou função em lugares inóspitos ou de precário acesso; **CONSIDERANDO** que o CAPS não está localizado em local inóspito ou de precário acesso, uma vez que encontra-se na zona Urbana deste Município; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* aos pedidos requeridos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **DIFICIL ACESSO**, **PRODUTIVIDADE** e **INSALUBRIDADE** da servidora, Sra. **KALINE ERIKA SIQUEIRA BARROS,** titular do cargo de **COZINHEIRA**, sob a matrícula funcional de nº 40.445-6.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:40EBE087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 254/2024, DE 25 OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1102-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 082-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei nº 930/2017, de que trata sobre a progressão de nível dos servidores dos anos iniciais; **CONSIDERANDO** a cópia do certificado juntado em anexo pela servidora; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- DEFERIR, o pedido de **MUDANÇA DA CLASSE "B" PARA CLASSE "C"** da servidora, Sra. **ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula de nº 50.429-9, lotada na Secretária de Educação.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0D8F6B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 256/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade da lotação de um Vigia no Hospital Municipal; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR o servidor, Sr. **ADENILSON GOMES DA SILVA,** titular do cargo de **VIGIA**, sob a matrícula funcional de nº 10.174-5, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EC3E762D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 255/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual situação financeira do município, a qual encontra-se sobre um cenário de restrições orçamentárias, o que consequentemente leva a necessidade de adequação das despesas públicas; **CONSIDERANDO** que a remoção da gratificação do servidor se faz imprescindível para garantir a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à população; **CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal assegura que as despesas não devem ultrapassar os limites estabelecidos, uma vez que pode acarretar em danos a saúde financeira do município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, todos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA do servidor, Sr. **JOÃO VITOR CORDEIRO BRITO**, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula funcional de nº 91.212-6, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º - REMOVER GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA da servidora, Sra. **MARIA ROSALIA FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula funcional de nº 91.211-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao primeiro dia do mês de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-pse as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5A8D3A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 252/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1334-10/2024 e 1224-09/2024; **CONSIDERANDO** a Declaração de Óbito de nº 37011435-3 e Certidão de Óbito com a matrícula de nº 075986 01 55 2024 4 00001 155 0000618 86, ambas juntadas em anexo; **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o direito do funcionário público se ausentar do serviço em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrastos, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO de 08 (oito) dias, ao servidor Sr. **JOSÉ DENYSON BEZERRA VERAS,** titular do cargo de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ**, sob a matricula funcional de nº 31.130-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 13/10/2024 a 20/09/2024, em decorrência do falecimento da sua avó, a Sra. Maria Pereira da Silva, conforme declaração de óbito.
Art. 2°- CONCEDER LICENÇA NOJO de 08 (oito) dias, à servidora Sra. **THAYS LUCYANNE BRITO BATISTA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional de nº 87.291-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/09/2024 a 22/09/2024, em decorrência do falecimento do seu cônjuge, o Sr. Jadson Naélio Amaral da Silva, conforme certidão de óbito.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C42AEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 243/2024, 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 1371-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0767-I/2024; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** art. 216, inciso III, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o direito de afastamento do servidor em razão do casamento; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de licença gala ao servidor, Sr. **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional de nº 70.001-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 10/10/2024 a 18/10/2024.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:13578A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 261/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1430-10/2024, bem como o atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0805-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigos 161, inciso IV e 182, §2º, ambos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **GENITTANIA HONORATO GOMES ROCHA BESERRA,** titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional de nº 40.464-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 30 (trinta) dias, conforme art. 182, §2º da Lei nº 019/1997, a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 31 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:249D53B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 297/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de servidor a disposição do Hospital Municipal; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** as rescisões contratuais de servidores temporários, em razão da manutenção do equilibro financeiro desta Municipalidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora, Sra. **ROSILENE FRAGOSO SILVA** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 40.457-4, do setor de Regulação, e **LOCALIZAR** no Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, neste município, a partir do dia 21 de novembro de 2024, ficando à disposição da chefia imediata da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:478153F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 272/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1340-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste município,
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, a readaptação da servidora municipal, Sra. **LYEDJA SYMEA F. BARROS CARVALHO,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.383-3, por tempo indeterminado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, nos termos do Artigo 54, parágrafos 1º, 2° e 3°, da Lei n° 019/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **LYEDJA SYMEA F. BARROS CARVALHO,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.383-3, para exercer suas funções na Escola Prof. José Odano de Góes Pires.
Art. 3° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:63972725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 275/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
87.269-5	EDICLEIA BERNARDINO DE SENA	PROFESSORA I	04/11/2024 a 18/11/2024
10.190-1	EDNALDO FARIAS GOMES	ELETRICISTA	05/11/2024 a 18/11/2024
31.135-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	31/10/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:809ABDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 276/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1470-11/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 0810-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **ELIS FRAGOSO CRISTOVÃO,** titular do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE**, sob a matricula funcional nº 60.427-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 08 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D2B9832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 274/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 1479-11/2024, bem como a declaração de nascido vivo de nº 30-94536162-0; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica nº 195-R/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 173, da Lei n° 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); de que trata sobre o direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, ao servidor, Sr. **LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA**, titular do cargo de **GARI**, sob a matrícula funcional n° 1.011-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 02/11/2024 a 06/11/2024, em razão do nascimento de sua filha**.**
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:246F89B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 273/2024, DE 07 NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1321-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 152-P/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 43, Inciso III, da Lei Municipal nº 930/2017 (Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Tabira), o qual prevê o direito de licença do servidor para frequentar cursos de formação de Doutorado, por um prazo máximo de 02 (dois) anos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o pedido de **LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO DE FORMAÇÃO DE DOUTORADO** pelo período de 02 (dois) anos, à servidora, Sra. **LYEDJA SYMEA F. BARROS CARVALHO,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional nº 50.383-3, lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C69A5E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 267/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos;

CONSIDERANDO o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
10.199-0	CÍCERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	21/10/2024 a 23/10/2024
31.135-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	23/10/2024
31.123-8	RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	18/10/2024 a 01/11/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DD424391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 270/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
40.479-0	MAYARA HYNGRYDD MORAIS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	23/10/2024 a 29/10/2024
70.002-0	JOSÉ CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	26/10/2024 a 28/10/2024
70.002-2	DIEGO SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	16/10/2024 a 17/10/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8568E9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 269/2024, DE 11 NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1391-10/2024 e 1386-10/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 149-P/2024 e 150-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao direito do quinquênio requerido, uma vez que não atingiram o tempo mínimo de serviço para tal concessão; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MAGNA DOS SANTOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.389-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MARIA AUXILIADORA GOMES,** titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de nº 50.388-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:41E20EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 268/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1411-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 148-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **MARIA ELLEN LOPES DE LIMA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional nº 87.279-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1B639DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 271/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas, com atestados médicos devidamente anexados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
70.003-7	GEISA DA SILVA ATANASIO	GUARDA MUNICIPAL	30/10/2024 a 03/11/2024
40.457-3	ALCIONE GOMES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2024, 14/10/2024 e 15/10/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:07FCFEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/10/2024, edição 3708 da AMUPE**, no Extrato de Contrato nº 227/2024** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS.**

ONDE TEM:
Extrato do Contrato Nº: 227/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

LEIA-SE:
Extrato do Contrato Nº: 227/2024. Processo Administrativo Nº 023/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

Tacaimbó, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CE657934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/10/2024, edição 3708 da AMUPE**, no Extrato de Contrato nº 228/2024** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS.**

ONDE TEM:
Extrato do Contrato Nº: 228/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

LEIA-SE:
Extrato do Contrato Nº: 228/2024. Processo Administrativo Nº 023/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

Tacaimbó, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B4BC2916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/10/2024, edição 3708 da AMUPE**, no Extrato de Contrato nº 229/2024** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICAS EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO, DESZINSETIZAÇÃO E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS.**

ONDE TEM:
Extrato do Contrato Nº: 229/2024. Processo Administrativo Nº 007/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

LEIA-SE:
Extrato do Contrato Nº: 229/2024. Processo Administrativo Nº 023/2024. Pregão (SRP) Jandaíra- BA nº 005/2023.

Tacaimbó, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9CC27CB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 055/2024. ACC. Concorrência nº 008/2024. Obras. Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 008/2024, que teve como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA PE-144 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE,** por bem adjudicar em favor da empresa: **ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **41.105.990/0001-00,** vencedora do lote 01, totalizando um valor global de R$ 563.900,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos reais); valor global da empresa vencedora **R$ 563.900,00** (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

Tacaimbó, 26 de novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0E186FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: inscrição para participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência a Comissões, José Marcos da Silva Lima – Assessor Assistência Parlamentar e Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 24º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas Maceió, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 22/11/2024 a 25/11/2024, conforme Termo de Referência.
Contratado: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. 53.764.293/0001-40, com sede a Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju/SE
Prazo de vigência: 01 MÊS
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 21 de novembro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:592C8261

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 22/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 11/2024

OBJETO: inscrição para participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência a Comissões, José Marcos da Silva Lima – Assessor Assistência Parlamentar e Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 24º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas Maceió, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 22/11/2024 a 25/11/2024, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. 53.764.293/0001-40, com sede a Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju/SE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 01 MÊS
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 21 de novembro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:ECDBB0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo Nº 12/2024
Número do Contrato: 113/2024
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: AWF ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 51.955.878/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no suporte cessão de software de gestão patrimonial e de controle interno municipal, do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).
Prazo: 07 (sete) meses.

Tamandaré, 11/10/2024

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B0DE5B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Registro de Preços nº 005/2024, OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **20.000M³ de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, com elemento O2 com peso mol de 31,9988 G/MOL, apresentando pureza mínima de 99,5% acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade para 10M³**, com concessão de uso gratuito de Cilindros sob Regime de Comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 525.800,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/11/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 10/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/12/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br**. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FUNDATA (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:90F6FD68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL REGULAMENTAR N° 04/2024 - HINO

EDITAL REGULAMENTAR Nº. 04/2024.

CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO E ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Nova – PE torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso para a elaboração e escolha do Hino Oficial do Município.

I - DOS FINS

Art. 1º O Município de Terra Nova, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente Edital.

II - DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º A composição deverá priorizar a manifestação do espírito cívico e de amor ao Município de Terra Nova/PE, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem histórica e economia do Município.

III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º A criação do Hino de Terra Nova terá como objetivos principais:
- revelar e exaltar o Município por meio da arte poética;
- eleger o Hino que represente o Município de Terra Nova/PE;
- apresentar o Hino à comunidade local, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais; e
- contemplar referências geográfica e histórica do Município, enfocando suas origens, tradições culturais, belezas naturais, aspectos econômicos e sociais.

Art. 4º O Hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal de Terra Nova, constando os nomes dos autores da letra e música e da Administração Municipal.

Art. 5º O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

Art. 6º O Concurso será dividido em 08 (oito) fases distintas, conforme o cronograma no **anexo I.**
– 1ª fase: Inscrições;
– 2ª fase: Resultado Preliminar das Inscrições pela Comissão Organizadora;

– 3ª fase: Apresentação de recursos em razão do Resultado Preliminar;
– 4ª fase: Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;
– 5ª fase: Pré-seleção das músicas que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dos áudios);
– 6ª fase: Apresentação de recursos em razão do Pré-seleção das músicas que farão parte da final;
– 7ª fase: Final (apresentação pública para votação popular); e
- 8ª fase: Lançamento público do Hino oficial em sessão solene.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º As inscrições serão abertas a todos os cidadãos residentes no Município de Terra Nova/PE, bem como aos nascidos no Município.

Art. 8º Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente Regulamento.
Parágrafo Único. Fica vedada a participação de membros das Comissões Organizadora e Julgadora. Art. 9º A inscrição é gratuita e individual.
Art. 10 As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:
- fichas de inscrição, de cessão dos direitos autorais e de interposição de recursos, devidamente preenchidas, com firmas autenticadas em Cartório (conforme **Anexos II, III e IV);**
- cópia autenticada da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física CPF e do comprovante de residência do candidato; e
- letra do Hino, impressa em 03 (três) vias e áudio em mídia/pen drive.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 11 O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) em um envelope de papel pardo e a letra em outro devidamente lacrado e sem nenhuma identificação.

Parágrafo Único. Nas letras impressas só poderá constar o número do autor, a ser atribuído pela Secretaria responsável, sendo vedada a identificação nominal do candidato.
Art. 12 Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao Concurso do Hino Oficial do Município de Terra Nova/PE.
Art. 13 Cada participante poderá inscrever até 03 (três) Hinos.

Art. 14 Serão aceitas inscrições via correio, desde que o recebimento da postagem respeite o período de inscrição determinado neste Regulamento, comprovada por meio de aviso de Recebimento.
Art. 15 As postagens deverão ser direcionadas para o endereço: Avenida José Gomes da Costa, s/nº - COHAB CEP 56190000, A/C da Senhora Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade.
Art. 16 No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada e autenticada pelos demais compositores.
Parágrafo Único. Não serão aceitas inclusões de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 17 O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo do referido órgão.
Art. 18 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
Art. 19 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

V - DA COMPOSIÇÃO DA LETRA
Art. 20 A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas e borrões ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora ou que identifiquem o(s) compositor(es).
Art. 21 É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

pessoas
vivas

Art. 23 A letra do Hino deverá ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima, estrofação e refrão.
Art. 24 A letra do Hino deve observar as normas vigentes da língua portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, cacofonias etc.), primando pela clareza e concisão.
Art. 25 O concorrente deverá destacar aspectos característicos do Município.

VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:
Art. 26 Para efeito de julgamento serão considerados:
– o tempo de execução do Hino que deverá ser de no mínimo 03 (três) minutos e, no máximo, 05 (cinco) minutos;
– os aspectos linguísticos, literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a gramática correta; e
– coerência do conjunto da obra.
Art. 27 O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, escolhida pela Comissão Organizadora, em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical;
Art. 28 Após julgamento, os 03 (três) melhores trabalhos serão apresentados ao público para votação popular.
Art. 29 Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos. Art. 30 A composição selecionada e julgada será divulgada, no dia de 17/01/2025.

VII – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA
Art. 31 As Comissões Organizadora e Julgadora serão nomeadas pela Prefeita do Município de Terra Nova – PE, por meio de Portaria, constituídas por 05 (cinco) integrantes, sendo responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

VIII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 32 A Prefeitura do Municipal de Terra Nova – PE nomeará, por meio de Portaria, uma Comissão Organizadora, composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que se encarregará da elaboração e divulgação do Edital, da inscrição dos candidatos, da coordenação das atividades da Comissão Julgadora e da organização da apresentação pública das obras selecionadas, além da escolha de um Coordenador.
Art. 33 A Comissão Organizadora nomeará uma Subcomissão de apuração dos votos, na etapa de votação popular.

IX - DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 34 A Comissão julgadora será formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.
Art. 35 O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora. Art. 36 A Comissão julgadora será composta por:
- três professores, sendo um de Linguagens e dois de Ciências Humanas;
- um representante dos cantores locais; e
- um representante da sociedade civil.

Art. 37 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições em local e horário a serem determinados pela Comissão Organizadora.
Art. 38 A Comissão Organizadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas suas decisões, devendo resolver os questionamentos e os casos omissos.
Art. 39 A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora.
Art. 40 Para a escolha do vencedor final, em votação popular, os compositores dos 03 (três) melhores Hinos farão apresentação pública, de acordo com o artigo 6º deste Regulamento.
X - DA PREMIAÇÃO
Art. 41 O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Terra Nova/PE no dia 17 de janeiro/2025.

Art. 42 A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos em até 05 (cinco) dias contados do lançamento.
Art. 43 Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora. Art. 44 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Terra Nova, 22 de novembro de 2024

Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, informa o novo calendário dos Edital nº 04/2024 “Hino de Terra Nova” e nº 05/2024 “brasão oficial do município de Terra Nova” concurso para a elaboração e escolha do hino oficial do município de terra nova – PE e concurso para criação e escolha do brasão oficial do município de terra nova- PE.

ERRATA I

ETAPA	PERIODO	RESPONSAVEL	LOCAL
Publicação do edital	22 a 28/11/2024	SEDUC	Secretaria de Educação
Período de impugnação	29/11/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Período de inscrição	02/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Análise preliminar - documental	03/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Divulgação da lista preliminar da análise documental	04 /12 a 05/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	06/12/2024	Compositores/músicos	Secretaria de Educação
Análise dos recursos - fase documental	09/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Final/votação popular	16/12/2024	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores

Leia-se

ETAPA	PERIODO	RESPONSAVEL	LOCAL
Publicação do edital	26/11/2024	SEDUC	Secretaria de Educação
Período de impugnação	27 a 29 de novembro	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Período de inscrição	02/12/2024/ a 02/01/2025	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Análise preliminar - documental	03/01/25 a 06/01/25	Comissão Organizadora	Secretaria de

			Educação
Divulgação da lista preliminar da análise documental	06/01/25	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	07 a 8 de janeiro	Compositores/músicos	Secretaria de Educação
Análise dos recursos - fase documental	09 a 10 de janeiro	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Final/votação popular	13/01/25	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores
Lançamento público	17/01/25	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores

ANEXO II
CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA /PE EDITAL N° /2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº / 2024
CANDIDATO RESPONSÁVEL: TÍTULO DA OBRA:

DADOS DO AUTOR
PROFISSÃO: CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: CELULAR: ( ) E-MAIL:

Assinatura do Autor
CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA /PE EDITAL N°---- /20
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº / 2024
CANDIDATO RESPONSÁVEL: TÍTULO DA OBRA:
DADOS DO COAUTOR
PROFISSÃO: CPF: RG: ÓRGÃO
EXPEDIDOR:
ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: CELULAR: ( )
E-MAIL:

Assinatura do Coautor

ANEXO III
FICHA DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS
Pelo presente instrumento particular, o (s) autor (es), concordam com todos os termos do Edital /2024 e como detentores dos direitos autorais relacionados à (s) obra (s) musical
(is) acima identificadas, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal (is) obra (s), à Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à PREFEITURA DE TERRA NOVA/PE distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais no Brasil e no exterior. O (s) autor (es) também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio de comunicação em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Assinatura do autor

Assinatura do coautor

Terra Nova/PE, de de 2024.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Organizadora da escolha do Hino Municipal de Terra Nova – PE
Nome:
RG: CPF:
Vem respeitosamente, perante esta Comissão, interpor recurso quanto a(o)
Conforme os seguintes motivos:
Por essa(s) razão(ões), pugna o requerente que seja conhecido e provido o seu recurso.

Local e data

Requerente

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:76F76CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: JBM DISTRIBUIDORA E LOGISTICA, CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, VALOR ESTIMADO: R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C8BAD272

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73, VALOR ESTIMADO: R$ 319.440,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:36A562A6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.034.749/0001-10, VALOR ESTIMADO: R$ 883.520,73 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B3ACCB5B

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: MASTERMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.662.841/0001-90, VALOR ESTIMADO: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C9A9DF14

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68, VALOR ESTIMADO: R$ 107.217,04 (cento e sete mi, duzentos e dezessete reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CD269A8D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. FORNECEDOR REGISTRADO: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.994.905/0001-37, VALOR ESTIMADO: R$ 325.540,50 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A7E64C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 2.457.258,60 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **10/12/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de novembro de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5197C202

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023
PROCESSO SEDUC N° 07/2023
INEXIGIBILIDADE SEDUC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ sob o n° **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR: IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONÔMICAS, inscrito no CNPJ Nº. **11.849.437/0001-10.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 9 (nove) meses, da prestação de serviços de consultoria, treinamento e assessoria em planejamento educacional para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

VALOR TOTAL: R$ 21.933,36 (vinte um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 197.400,24 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 9 (nove) meses, de 04 de Dezembro de 2024 a 04 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:26/11/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E3DFBCA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 038/2024, na modalidade Concorrência/PMT n° 004/2024, referente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão FNDE, no município de Triunfo, PE. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Agente de Contratação, foi constatado a presença de 05 (cinco) licitantes, cito-as:

EWG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.792.129/0001-78, representada pelo Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva , portador do CPF sob o nº 641.106.994-87;
COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06;
JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.469.250/0001-21, representada pelo Sr. Jose Ezio Ferreira de Souza, portador do CPF sob o nº 748.221.604-91;
COHESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, representada pela Sra. Patrícia de Lira Marques, portadora do CPF sob o nº 109.439.654-03;
MARYLUCY GOMES BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.135.841/0001-89, representada pela Sra. Marylucy Gomes Barros, portadora do CPF sob o nº 901.048.204-97.

Cumprindo as formalidades iniciais, passou-se à análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital no item 6 – CREDENCIAMENTO.

Registramos que a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, anexou ao credenciamento um TERMO DE RENÚNICA, abrindo mão de todos os direitos com relação a fase de recurso, bem como todas as fases processuais referente a sessão de julgamento, a empresa **MARYLUCY GOMES BARROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.135.841/0001-89, de forma verbal também abriu mão de todos os direitos quanto as fases do processo em epígrafe, ambas as representantes se retirara da sessão.

Analisados os documentos de credenciamento, e dando continuidade constatamos que: A empresa **MARYLUCY GOMES BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.135.841/0001-89, não apresentou os documentos exigidos nos itens do **Edital**, conforme segue:
Item 6, referente ao **Representante e ao Credenciamento**, especificamente os subitens 6.6 (Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público) e os subitens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4 e 6.8.5. Item 7, referente à **Forma de Apresentação do Envelope de Proposta de Preços e das Declarações Complementares**, especificamente os itens 7.3.2 e 7.3.3.
A empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, não apresentou os documentos exigidos nos seguintes itens: Item 6, referente ao **Representante e ao Credenciamento**, nos subitens 6.5, 6.6 e 6.7. Item 7, referente à **Forma de Apresentação do Envelope de Proposta de Preços e das Declarações Complementares**, nos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3. Adicionalmente, a empresa não apresentou cópia autenticada do documento pessoal da Sra. Cláudia Maria Souza Lima Carvalho, tendo apresentado apenas o documento do Sr. Kénio Marcio de Carvalho Silva, que não foi autenticado e não estava presente na sessão para conferirmos com o original.
A empresa **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.250/0001-21, não apresentou os documentos exigidos nos seguintes itens: Item 6, referente ao **Representante e ao Credenciamento**, especificamente o subitem 6.8.1. Item 7, referente à **Forma de Apresentação do Envelope de Proposta de Preços e das Declarações Complementares**, especificamente os itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3.Em razão das pendências documentais mencionadas, **as três empresas estão descredenciadas para participar do certame**, não podendo ofertar lances. Contudo, elas terão o direito de registrar suas propostas originais.
As empresas **EWG SERVIÇOS LTDA** e **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** cumpriram integralmente todos os documentos exigidos no edital.
Os envelopes foram recolhidos e achados de acordo com as exigências da Concorrência Pública nº 004/2024, bem como constatada a sua inviolabilidade, eles foram rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes, então passou-se a abertura do envelope pela ordem **PROPOSTA DE PREÇO**. A Agente de Contratação registrou que as empresas: **EWG SERVIÇOS LTDA** ofertou valor global de R$ 7.146.784,03 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** ofertou valor global de R$ 7.154.554,16, (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** ofertou valor global de R$ 7.190.595,95, (sete milhões, cento e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e noventa e cinco centavos), **COHESIL ENGENHARIA LTDA,** ofertou valor global de R$ 7.190.595,95 (sete milhões, cento e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e noventa e cinco centavos), e **MARYLUCY GOMES BARROS LTDA** ofertou valor global de R$ 7.190.595,95 (sete milhões, cento e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e noventa e cinco centavos).

Após verificação do Sr Dênis da Silva Santos Junior, engenheiro do Município se constatou que as empresas a seguir não apresentaram os itens: **EWG SERVIÇOS LTDA: 8.3**, *As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, conforme modelos em ANEXO X*, **8.6** *Composição de preços unitários de todos os itens orçados, quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc)*, **8.9** *O licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preços; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta*, **8.22** *CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.* **COHESIL ENGENHARIA LTDA: 8.2**, *Proposta de preço, conforme o modelo do* ***ANEXO V.1****, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente),* ***com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas*** etc. **8.6,** *Composição de preços unitários de todos os itens orçados, quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc)***, 8.7** *Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IV.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013*, **8.9** *O licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preços; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta*. **9.2.7** *não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 8.6 do Edital.* **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: 8.2** *Proposta de preço, conforme o modelo do* ***ANEXO V.1****, redigida em língua portuguesa*

(salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), ***com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos,*** **8.2.*1*** *Nome, endereço e CNPJ do licitante****,*** **8.6** *Composição de preços unitários de todos os itens orçados, quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc)****,*** **8.7** *Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IV.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013****,*** **8.9** *O licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preços; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta****,*** **e 9.2.7** *não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 8.6 do Edital.* **MARYLUCY GOMES BARROS LTDA**: **.2** *Proposta de preço, conforme o modelo do* ***ANEXO V.1****, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente),* ***com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos,*** **8.2.*1*** *Nome, endereço e CNPJ do licitante****,*** **8.6** *Composição de preços unitários de todos os itens orçados, quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc)****,*** **8.7** *Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IV.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013****,*** **8.9** *O licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS e de ENCARGOS SOCIAIS, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preços; a ausência destes documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta****,*** **e 9.2.7** *não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 8.6 do Edital.*

Diante das considerações abordadas pelo Engenheiro, restou constatado que apenas a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital referente a proposta de preços, sendo considerada apta ofertar lances, conforme o art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A Agente de Contratação e equipe de Apoio, deram início a fase de lances, convocando a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** para que ofertasse lance o Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, se manifestou e ofertou o valor global de **R$ 7.140.068,71 (sete milhões, cento e quarenta mil, sessenta e oito reais e setenta e um centavos).**

Conforme item 10.8 do edital "*o licitante com melhor colocação no certame terá um prazo de 60 minutos para apresentar a proposta ajustada com o último lance ofertado".* A empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** apresentou sua proposta readequada em tempo hábil, a qual será encaminhada para o Engenheiro do Município.

Dando prosseguimento e analisado o envelope de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pela empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, constatou-se o atendimento do contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 038/2024, modalidade Concorrência/PMT nº 004/2024, sendo considerada **HABILITADA**.

Após ser dada a oportunidade para manifestações de recursos fizeram uso dela o Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva, representante da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA,** argumentando que a sua empresa foi desclassificada injustamente, e que a mesma apresentará recuso em face da decisão tomada pela Comissão de Contratação, neste órgão e em todos que julgar necessário. Também fez constar que na documentação de habilitação da empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** não encontrou o sistema de energia solar, escavação de terceira categoria, alvenaria de pedra rachão, e estrutura de aço em conformidade com edital. Outro licitante que fez uso foi o Sr. Jose Ezio Ferreira de Souza, representante da empresa **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** alegando que fará uso do seu direito de recurso para as devidas manifestações quanto as fases processuais.

A agente de contratação registrou na ata os e-mails das empresas participantes e ressaltou que a Comissão de Contratação não se responsabilizará por e-mails não recebidos ou não respondidos. Os licitantes informaram os seguintes endereços de e-mail: jotaefconstrucoes@gmail.com, ewg.servicos@hotmail.com, bruna@compactaconstrucao.enh.br e comercial@compactaconstrucoes.eng.br . Todos os documentos relacionados aos processos serão enviados para esses e-mails, a fim de que ambos os licitantes possam apresentar seus recursos. Além disto, os recursos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br.

A agente de contratação faz constar que o prazo para ambas as empresas apresentarem recursos será de 3 (três) dias, úteis, estando todos intimados na própria sessão.

A Sra. Agente de Contratação determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em conformidade com a legislação, a fim de informar eventuais interessados. Após isso, não havendo mais assuntos a tratar, expressou seus agradecimentos aos presentes e suspendeu por 10 (dez) minutos os trabalhos para lavratura da ata.

. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

.

Triunfo/PE, em 26 de Novembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5C2E130D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA BESERRA DE MOURA,** Zeladora Hospitalar, matrículas 00001145, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 46332490 SSP/PE e inscrita no CPF nº 667.181.399-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A195A133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **FELIX ALVES DA SILVA,** Gari, matrícula 0000348, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura, portador do RG nº 4446127 SSP/PE e inscrito no CPF nº 729.245.354-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Serviços Públicos e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:844EE3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidor Público Municipal **KATIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Professora, matrícula 0001074, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6231839 SDS/PE e inscrita no CPF nº 037.722.584-33, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:19FB518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DA PENHA NUNES HONORATO RODRIGUES,** Professor(a), matrícula 0000818, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3199061 SDS/PE e inscrita no CPF nº 775.176.284-53, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2001-2011, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 04 de outubro de 2024 ao dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:28EC5ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 118, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **MARIA ELIANE DA SILVA AVELINO**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **READAPTAR, definitivamente,** a Servidora Pública Municipal **MARIA ELIANE DA SILVA AVELINO**, Zeladora de Unidade Escolar, matrícula 0000638, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF nº 039.283.374-32, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de agosto de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6CA32C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **ROZEANE BARROS DA SILVA,** Professor(a), matrícula 0000503, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3809869 SDS/PE e inscrita no CPF nº 765.437.304-04, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 30 de agosto de 2024 ao dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 14 de outubro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D8223810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **GEYSELMA LIMA FEITOSA ELOI**, Inspetor(a) Manut. Escolar, matricula nº 0000469, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5503984 SSP/PE e inscrita no CPF nº 009.222.724-41, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 03 de outubro de 2024 até o dia 03 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 14 de outubro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:3DB6975D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO FRAZÃO,** Professora, matrícula 0000066, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4702342 SSP/PE e inscrito no CPF nº 900.845.944-20, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2012-2022, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 05 de setembro ao dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 14 de outubro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B8BC0366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **LÁZARO PAULO DA SILVA,** Zeladora de Unidade Escolar, matrículas 00001231, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 1205856935 SSP/PE e inscrito no CPF nº 037.034.454-59, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de novembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:88293B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **VILMA CORDEIRO DOS SANTOS,** Professora, matrícula 0000377, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 5210668 SSP/PE e inscrito no CPF nº 024.104.134-12, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de novembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6303C23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **TARCIANA DE MELO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Professora, matrícula 0000231, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 5347341 SDS/PE e inscrito no CPF nº 024.239.884-78, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo ser agendado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de novembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C91B5041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO,** Professor(a), matrículas 0000334/0000667, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5042803 SDS/PE e inscrita no CPF nº 021.665.364-92, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente aos decênios 2008-2018 / 2009-2019, pelo prazo de 3 (três) meses em cada vínculo, a partir de 07 de outubro de 2024 ao dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de novembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:57FDBAD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 (FMS).

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Equipamentos para montagem (equipagem) de Ambulância - UTI Móvel**, através da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 35.276,31 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de novembro de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 10 de dezembro de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:56C90070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2024. Processo Nº: 010/2024. Contratação da atração Alisson Santos para apresentação de show artístico musical na tradicional Festividade do Município de Vertente do Lério no dia 29 de Novembro de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ll Vilas Eventos Ltda. CNPJ: 27.673.878/0001-44. Valor R$50.000,00. Vertente do Lério, 25/11/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AB904EA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO N° 013/2024

EMENTA: "Readequar o término do ano letivo por questões operacionais pedagógicas".

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 004/2021, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO a Lei nº3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta as ações da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria Semed 353/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Calendário Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Readequar o término do ano letivo das Creches e das 24 escolas da rede municipal urbana e 5 escolas do campo.

Art. 2º Elaborar um cronograma para a realização de um projeto com ações pedagógicas, que promovam a reflexão e a celebração da trajetória escolar 2024 com perspectivas para 2025, visando um processo educativo entre a escola e sua comunidade, através de encontros de troca e partilha das experiências vivenciadas pela instituição escolar no contexto da família na escola, tendo como culminância a socialização do referido projeto.

Vitória de Santo Antão 22 de novembro de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação
Portaria 004/2021

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:55F387CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 385/2024

EMENTA: Institui o programa de parcelamento junto ao Município de Xexéu, de débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, após aprovação dos vereadores, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei autoriza o parcelamento de débitos e multas devidos ao Município de Xexéu - PE, aplicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a serem pactuados em até 120 (cento e vinte) meses, respeitados os seguintes requisitos:

a) Os valores objeto do referido parcelamento deverão ser corrigidos através do IPCA acumulado;

b) A parcela não poderá ser menor do que o valor correspondente à 10% do salário mínimo vigente à época do parcelamento;

Parágrafo único. O parcelamento firmado suspende a prescrição do débito e/ou multa, que poderá ser executada em caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xexéu/PE, 26 de novembro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:486A86EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

Proc. 021/2024 – Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu, comunica aos interessados do **Processo Licitatório nº. 021/2024 - Pregão Eletrônico n.º 014/2024** em epígrafe, cujo objeto é **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico 014/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que foi adiada **"SINE DIE"**, a data de realização da sessão pública de abertura do **Pregão Eletrônico**, a qual se encontrava marcada para o dia **29 de Novembro de 2024 às 09h30min**, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Site www.bnc.org.br.

O presente adiamento ocorreu diante da necessidade de revisão e adequação de novos e itens e quantitativos. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicações na imprensa oficial, conforme disposição legal.

Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 26 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:54EF5690

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 015/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ BÁSICO) TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor estimado: R$ 271.133,30, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 09 de Dezembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 26 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:836B0C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 014/2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de Coordenador de Normatização e Inspeção Escolar que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 860.292 – SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 606.954.394-72, para o cargo de **COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU/PE**;

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de novembro de 2024;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:398AB949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADM Nº107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016.2024

INFORMAMOS QUE FICA SUSPENSO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016.2024-SELICC. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO MOTOCICLETA, COM SINALIZADORES E GRAFISMO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REFERENTE AO CONVÊNIO**

TRANSFEREGOV.BR N° 905163/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA, E O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE. A referida suspensão se justifica em face da Decisão Cautelar do Ministro Relator na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº7697, que suspende os repasses oriundos das emendas impositivas até que o Congresso Nacional edite regras de transparência.

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: PERNAMBUCO MOTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.841.178/0001-81.

Paulista-PE, em: 26 de novembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:3B17271F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 185/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD PROCESSES), COM FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO, ANÁLISE, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AOS FLUXOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SANITÁRIO. **ONDÊ SE LÊ: estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/1993**, **LÊ-SE**: **estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021.** Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, 26 de Novembro de 2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:845157B9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2024

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2024

04 de dezembro de 2024 (Quarta-Feira) – 09h30 – IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h30 - 1. Abertura:
Silvio Batista da Silva – Secretário Executivo de Meio Ambiente;

09h40 - 2. Apresentação:

- Solicitação de alterações específicas no Termo de Referência para a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

- Aprovação da alocação de recursos provenientes dos Termos de Compensação Ambiental 008/2023 (NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA) e 002/2024 (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

10h10 – 3. Deliberações

10h30 - 4. Palavra franca

10h40 – 5. Encerramento

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Mat. 46.282

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:B6806EB3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXXVIII - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA - PAULISTA/PERNAMBUCO

Lei Municipal n° 4331/2013

Ata da XXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no auditório do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) - Campus Paulista, localizado em Maranguape I, Paulista/PE, onde estavam presentes os conselheiros e representantes das seguintes instituições:

•
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: 1) Secretaria Executiva de Meio Ambiente: Silvio Batista da Silva;

Às 10h00min, o Sr. Silvio Batista, fez a chamada e registrou a presença dos representantes acima arrolados. A reunião não obteve o quórum mínimo exigido para a abertura dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

A ata foi devidamente assinada. Se desejar uma cópia do documento original, por favor, envie um e-mail para licenca.semma.paulista@gmail.com

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:40BDECC8

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PROCESSO 037/2023

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 – PROCESSO 037/2023 cujo objeto da presente licitação consiste **na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE REGULAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500 E 100 MEGA BYTES PARA ATENDER ASEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Em razão de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br
Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 26 de novembro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:4CF4D6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.578, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.509.000,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS,** no valor de R$ **1.509.000,00** (um milhão, quinhentos e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Ação:	**8.246 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 634	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	184.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	44.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.282 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 691	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.261 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 650	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	180.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 196	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 133	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Ação:	**8.267 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 658	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 104	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 481	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	520.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS**	
Ação:	**2.170 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 280	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 732	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.509.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 743	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.259.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 380	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 733	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.509.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7D0DEF50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R$ **665.071,00**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ **665.071,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 732 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)
Valor: 665.071,00

Total de despesas acrescidas: R$ 665.071,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.

Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a outubro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, relativo ao Programa Escola em Tempo Integral, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), no valor de R$ 3.991.671,92 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de outubro de 2024.
Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal n° 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 30000 – Secretaria Municipal de Educação			
Fonte: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)			R$ 1,00
NATUREZA	**2024**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.02.14 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ETI (Escola de Tempo Integral)	0,00	93.349,03	93.349,03
1.7.1.4.99.0.1 – Outras Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral - Lei Nº 14.640/2023	0,00	2.514.114,54	2.514.114,54
1.9.2.2.99.0.1.11 – Restituição de Recursos Vinculados a Escola em Tempo Integral - (FNDE)	0,00	1.384.208,35	1.384.208,35
TOTAL	**0,00**	**3.991.671,92**	**3.991.671,92**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00

Valor deste crédito	0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais	**3.326.600,00**
Abertos	3.326.600,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	665.071,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	**0,00**
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)	**0,92**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 3.991.671,92, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:80AD29F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.843.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ **1.843.000,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 573	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	635.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.281 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	660.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 230	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	298.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.406 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	
Despesa 575	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.843.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	635.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 210	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	400.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	298.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**	
Despesa 463	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	20.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 237	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	490.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.843.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:603617EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.581, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.335.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ **6.335.000,00** (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	6.335.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.335.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 118	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 755	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.835.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 752	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**	
Despesa 756	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.335.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DC10757A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa: 769 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)
Valor: 1.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.11.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de outubro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), no valor de R$ 6.834.756,51. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de novembro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 14.201.707,81, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	500.000,00	846.528,38	346.528,38	69,31%
FEV	500.000,00	1.240.889,77	740.889,77	148,18%
MAR	500.000,00	1.178.073,95	678.073,95	135,61%
ABR	500.000,00	1.180.996,49	680.996,49	136,20%
MAI	500.000,00	1.217.210,66	717.210,66	143,44%
JUN	500.000,00	1.151.125,75	651.125,75	130,23%
JUL	500.000,00	1.233.005,77	733.005,77	146,60%
AGO	500.000,00	1.243.142,62	743.142,62	148,63%
SET	500.000,00	1.355.784,51	855.784,51	171,16%
OUT	500.000,00	1.187.998,61	687.998,61	137,60%
NOV*	500.000,00	1.183.475,65	683.475,65	136,70%
DEZ*	500.000,00	1.183.475,65	683.475,65	136,70%
Total	**6.000.000,00**	**14.201.707,81**	**8.201.707,81**	**136,70%**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de outubro de 2024.
Para os meses de novembro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a outubro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciada a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Salário Educação, na ordem de 136,70%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE).

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a outubro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (novembro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**

	(A)	(B)	(C)	(D) = (B + C) – (A)
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	11.834.756,51	2.366.951,30	8.201.707,81
TOTAL	**6.000.000,00**	**11.834.756,51**	**2.366.951,30**	**8.201.707,81**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**6.394.500,00**
Abertos				5.394.500,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				1.000.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**1.807.207,81**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 04 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5C25551A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.580/2024, DE 30 DE OUTUBRO 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º:. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 230 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.900.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 1.900.000,00

Art. 2º:. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.
Art. 3º:. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º:. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.10.2024.
Palácio Conde da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.580/2024, DE 30 DE OUTUBRO 2024

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 3.723.743,88. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 4.964.991,80, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	3.845.833,33	2.769.847,83	-1.075.985,50	-27,98%
FEV	3.845.833,33	3.009.656,44	-836.176,89	-21,74%
MAR	3.845.833,33	3.323.424,10	-522.409,23	-13,58%
ABR	3.845.833,33	2.932.273,28	-913.560,05	-23,75%
MAI	3.845.833,33	7.903.724,51	4.057.891,18	105,51%
JUN	3.845.833,33	4.560.243,05	714.409,72	18,58%
JUL	3.845.833,33	6.784.804,32	2.938.970,99	76,42%
AGO	3.845.833,33	3.527.099,12	-318.734,21	-8,29%
SET	3.845.833,33	3.525.171,20	-320.662,13	-8,34%
OUT*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,32	10,76%
NOV*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,32	10,76%
DEZ*	3.845.833,33	4.259.582,65	413.749,28	10,76%
Total	**46.150.000,00**	**51.114.991,80**	**4.964.991,80**	**10,76 %**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.
Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na ordem de 10,76%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2024**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a setembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (outubro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.03.01- Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio – União	500.000,00	169.508,34	56.502,78	-273.988,88
1.7.1.3.50.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.650.000,00	38.166.735,51	12.722.245,17	5.238.980,68
TOTAL	**46.150.000,00**	**38.336.243,85**	**12.778.747,95**	**4.964.991,80**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**2.900.000,00**
Abertos				1.000.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				1.900.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**2.064.991,80**

.
. Palácio Conde da Boa Vista, 30 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:AEB488BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 – AUDIOVISUAL – LPG EDITAL FOMENTO IGATAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024 – FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LPG
EDITAL IGATAUÁ
A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de

março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 30.687,22** (trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal da Prefeitura de Lagoa do Ouro, disponível em: https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), e será distribuído em uma (01) categoria conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	-	01	-	01	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 10.000,00**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **15** até**30 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção** filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação** filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) e será distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Cinema de rua ou Cinema itinerante	-	01	-	01	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 10.000,00**

2.2.1 Entende-se por **cinema de rua ou cinema itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para Capacitação ou Formação e Festivais e Mostras é de **R$ 10.687,22** (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e será distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação para o Audiovisual	-	01	-	01	R$ 5.000,00
Festival/ Mostra Audiovisual	-	01	-	01	R$ 5.687,22
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 10.687,22**

2.3.1 A **formação no audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Lagoa do Ouro, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 06 de dezembro de 2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2024 no formato online enviado em um único arquivos em PDF enviado para o email lpglagoadoouro@gmail.com

4.2. Serão priorizados os agentes culturais que não foram selecionados em 2023 com recursos da LPG/Lagoa do Ouro, os demais agentes culturais podem se inscrever neste edital, no entanto, serão priorizadas as inscrições de proponentes que não foram selecionados.

4.3 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas neste Edital, desde que sejam em categorias diferentes. Na hipótese de haver mais de uma inscrição na mesma categoria por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.5 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;

b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;

c) Argumento;

d) Descrição do projeto;

e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.6 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.
4.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.9 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Carta de anuência PF ou PJ **(anexo V)**
4. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
5. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
6. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
7. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
8. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
9. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.10 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.9**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.11 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
4.12 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.13 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.14 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.16 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 05 (cinco) dias corridos, de 02 a 06 de dezembro de 2024.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26 de novembro de 2024
Período de impugnação	27 a 29 de novembro de 2024
Período de inscrição	02 a 06 de dezembro de 2024
Avaliação das inscrições	07 a 09 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	10 de dezembro de 2024
Período de recursos	11 a 13 de dezembro de 2024
Julgamento dos recursos	14 a 16 de dezembro de 2024
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	17 de dezembro de 2024
Período de pagamento	18 a 31 de dezembro 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de abril de 2025

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Às pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.
9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Lagoa do Ouro;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica e no Diário Oficial do Município.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente:	

Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os aspecto socioeconômico listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Aspectos socioeconômicos:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspecto socioeconômico, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um aspecto socioeconômico do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais aspectos socioeconômicos, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 10 (dez) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira em até 15 (quinze) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura, Governo Federal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, conforme disponível no endereço: www.lagoadoouro.pe.gov.br e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.4 Sejam membros do Poder Executivo (Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários) Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa do Ouropor até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais aspectos socioeconômicos e, quando possível, a ordem de classificação.
13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica **NÃO** está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail lpglagoadoouro@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.
13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail lpglagoadoouro@gmail.com
13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.
13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, naRua do Progresso, nº 62 centro- Lagoa do Ouro/PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Lagoa do Ouro, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço Rua do Progresso, nº 62 centro- Lagoa do Ouro/PE,
13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município.
13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail culturalagoadoouro@gmail.com e pessoalmente no endereço Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, na Rua do Progresso, nº 62 centro- Lagoa do Ouro/PE, das 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.
21703 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - Cultura
1301 - Promoção e Difusão e a Cultura Local
13.422.13012.544 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
669.0000 - Outros Recursos Vinculados
13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Lagoa do Ouro e na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Lagoa do Ouro, 26 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:24E55D25

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG EDITAL POETA VAVÁ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LPG
EDITAL POETA VAVÁ MACHADO
A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do

Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 6.239,14** (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal da Prefeitura de Lagoa do Ouro, disponível em: www.lagoadoouro.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Repentistas/poetas e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (02) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ R$ 6.239,14** (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e serão premiadas em âmbito municipal, 06 (seis) inscrições, nas categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **Individual -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);

b) Categoria **Coletivo** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
REPENTISTAS	03	02	01	06	R$ 1.150,64
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 6.903,84**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Lagoa do Ouro, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4.2. Serão priorizados os agentes culturais que não foram selecionados em 2023 com recursos da LPG/Lagoa do Ouro, os demais agentes culturais podem se inscrever neste edital, no entanto, serão priorizadas as inscrições de proponentes que não foram selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 06 de dezembro de 2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2024 no formato online enviado em um único arquivo em PDF enviado para o email lpglagoadoouro@gmail.com

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo dois (02) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Categoria

b) Segmento

c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo

d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI

e) Histórico de atuação/trajetória

f) Comprovação de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA +;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo dois (02) anos retroativos a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 05 dias corridos;

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	26 de novembro de 2024
Período de impugnação	27 a 29 de novembro de 2024
Período de inscrição	02 a 06 de dezembro de 2024
Avaliação das inscrições	07 a 09 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	10 de dezembro de 2024
Período de recursos	11 a 13 de dezembro de 2024
Julgamento dos recursos	14 a 16 de dezembro de 2024
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	17 de dezembro de 2024
Período de pagamento	18 a 31 de dezembro 2024

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Lagoa do Ouro/PE;

b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);

b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;

c) Pessoa LGBTQIAP+;

d) Pessoa Com Deficiência;

e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro/PE;
9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
9.4 Sejam membros do Poder Executivo (Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice- Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários) Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.
10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
10.8 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do/a beneficiário/a.
10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: lpglagoadoouro@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.
10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail lpglagoadoouro@gmail.com ou preencher formulário de recurso.
10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.
10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Rua do Progresso, nº 62 centro- Lagoa do Ouro/PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.
10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Lagoa do Ouro, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço Rua do Progresso, nº 62 centro- Lagoa do Ouro/PE.
10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro/PE.
10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua do Progresso, nº62 centro- Lagoa do Ouro/PE., das 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.
10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

21703 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - Cultura
1301 - Promoção e Difusão e a Cultura Local
13.422.13012.544 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

669.0000 - Outros Recursos Vinculados

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Lagoa do Ouro e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Lagoa do Ouro, 26 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Arthur Marques Florência
Código Identificador:2669CEAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA PRÊMIOS CONTEMPLADOS PÓS FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 004/2024 - **CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	DAYANNE JOICE LAGOS FERREIRA MOTA	DANÇA	20	20	20	5	65	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA AMÉLIA MOURA	MÚSICA	20	20	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARTA GISELE FERREIRA AIRES	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	JAINE ROSALVA DE BARROS	MÚSICA	20	18	20	5	63	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	ÁREAS PERIFÉRICAS	HUMBERTO ASSIS LEU DE BARROS	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	DANÇA E PRODUTORA CULTURAL	18	18	20	5	61	PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
07	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA SEVERINA DA SILVA BARBOSA	ARTE VISUAL	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	ÁREAS PERIFÉRICAS	SULÊNIA ALVES BEZERRA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
09	ÁREAS PERIFÉRICAS	VIVIANE RITA DA SILVA	MÚSICA	18	18	20	5	61	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	ÁREAS PERIFÉRICAS	DANIELA RAMOS	MÚSICA	18	16	20	5	59	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOÃO PAULO GOMES - SOSSO DO ACORDEON	MÚSICA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
12	ÁREAS PERIFÉRICAS	AILSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	RADIÁISTA	20	18	20		58	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
13	ÁREAS PERIFÉRICAS	SANDREILTON SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
14	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOELSON COSTA PEREIRA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
15	ÁREAS PERIFÉRICAS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
16	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ AUGUSTO LINS	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
17	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ GRASIANO DA SILVA	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
18	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ VITOR ALVES DE MELO	ARTESANATO	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
19	ÁREAS PERIFÉRICAS	PAULO SEZO BESERRA	LITERATURA-CORDELISTA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
20	ÁREAS PERIFÉRICAS	CESA ANDRÉ SEVERINO MARINHO	MÚSICA	18	16	20		54	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:B023A2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 02 DE 26 DE NOVEMBRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, no uso das atribuições previstas na Lei 2.431/2014 acrescida pela Lei 2.856/2021, disciplinadoras da Política de Incentivo aos Esportes, denominada "**BOLSA ATLETA**,
RESOLVE
Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta destinada aos atletas domiciliados e/ou residentes em São Lourenço da Mata, praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo como art. 5º da lei 2.431/2014, para obterem os benefícios do **"Programa Bolsa Atleta"**.
Art. 2º Estabelecer que as inscrições deverão ser realizadas entre o dia 27 de novembro a 09 de dezembro de 2024, através do preenchimento de formulário eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.slm.pe.gov.br, no qual deverá constar toda a documentação listada no Anexo I deste Chamamento.
Art. 3º Determinar que o presente Chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital - **25 Vagas**	27 de novembro
Inscrições	27 de novembro a 09 de dezembro
Análise das propostas	Até 16 de dezembro
Resultado das análises das propostas	Até 23 de dezembro
Recurso	Até 30 de dezembro
Resultado final	Até 06 de janeiro
Entrega de relatórios de desempenho	Todo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da bolsa

Art. 4º Estabelecer que é competência do Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.856, de 1 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 2.431, de 24 de março de 2014, decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos ou porventura não disciplinados por Lei.
Art. 5º Comunicar que são Partes integrantes desse Chamamento:
I – Lista de documentação necessária para a inscrição (Anexo I);
II - Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II);
III - Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III);
IV - Declaração sobre Valores Recebidos como Patrocínio (Anexo IV)
V - Plano Esportivo Anual (Anexo V)
VI - Declaração de Autorização de Responsável (Anexo VI);
VII - Termo de Seção de Som e Imagem (Anexo VII);
VIII - Autodeclação de Membro de Povo ou Comunidade Tradicional (Anexo VIII);
IX - Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2024.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO I
LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line:

Carteira de identidade.
Comprovante de CPF.
Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovante de vínculo com a entidade desportiva de que faz parte

Atestado médico de comprovação de plena capacidade para atividade esportiva:

Declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de em troca de vinculação de marca (Anexo IV).

Comprovante de participação em competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano de 2023/2024.

Comprovante de matrícula regular em instituição de ensino pública ou privada (exclusivo para os que forem pleitear o Bolsa Atleta Estudantil).

Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (Anexo V).

Comprovante de dados bancários (conta corrente ou poupança) dos quais o beneficiário seja titular

No caso de candidato menor de 18 anos, anexar declaração de autorização de responsável (Anexo VI)

Termo de Seção de Direitos de Som e Imagem (Anexo VII)

Comprovação de atuação desportiva, no mínimo do ano de 2023/ 2024, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Recebimento de bolsa;

Declaração expedida por associação desportiva;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a participação do atleta.

Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Caso o candidato não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).
2. Em caso de candidato menor de 18 anos, também deve ser encaminhada a documentação dos seus responsáveis.
3. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.
4. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, domiciliado(a) no seguinte endereço: _____ no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a). _____,
é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata-PE, CEP nº _____. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:
OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO que recebi os seguintes valores a título de patrocínio durante o ano de 2024:
Nome do patrocinador 1:
Valor recebido:

Nome do patrocinador 2:
Valor recebido:
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG

CPF nº:

OBS.: juntar cópia das comprovações de patrocínio.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO ANUAL

1. Nome do atleta:
2. Modalidade:
3. Descrever os objetivos e metas a serem alcançados com o Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata:

4. Descrever o plano de treinamento para o período de 12 meses:

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Eu, _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai e/ou responsável legal do(a) atleta / paratleta _____, o autorizo a participar do processo de seleção do Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos na Portaria nº 02/2024.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) responsável conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VII
TERMO DE SEÇÃO DE SOM E IMAGEM

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de Nasc.:**	**E-mail:**
Endereço: Nº			**Bairro:**
Cidade/Estado:			**CEP:**

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:			**Parentesco:**
RG:	**CPF:**	**Tel. Res.: ( )**	**Cel.:**
Endereço: Nº:			**Bairro:**
Cidade:		**CEP:**	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de São Lourenço da Mata declaro que:

Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos do Programa:

Através da assinatura do presente termo, concedo à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Atleta		Assinatura do Responsável Legal

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA MEMBROS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____ portador do CPF nº _____, declaro para fim do Bolsa Atleta, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no munícipio de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura do/a atleta ou responsável

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____ CPF ou CNPJ nº: _____

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que são verdadeiras todas as informações prestadas e disponibilizadas por mim, para a inscrição no Programa Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata. Bem como informo estar ciente e autorizar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis, necessários para o planejamento e execução de políticas públicas municipais de esportes, bem como subsidiar políticas estaduais e federais do mesmo segmento.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:F5370B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 596/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata e colhidas nos departamento pessoal; **CONSIDERANDO** que a Administração tem o Poder-dever de a qualquer tempo regularizar pendências administrativas; **CONSIDERANDO** que pelos critérios definidos na legislação de regência, a Administração deveria proceder com a avaliação de desempenho; **CONSIDERANDO** que a avaliação tardia não traz prejuízo à administração e visa regularizar uma situação jurídica imposta por lei; **CONSIDERANDO** que ter resultado de avaliação para garantir estabilidade é um direito do servidor público; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse dos(as) servidores(as), até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que a inércia da administração em publicar o resultado do estágio probatório não presume a automática aprovação ou reprovação do servidor; **CONSIDERANDO** que não há reconhecimento tácito de estabilidade, pois a imposição constitucional de obrigatoriedade da aprovação na avaliação de desempenho deve ser observada, ainda que em momento posterior aos prazos fixados pelos normativos aplicáveis, não ficando a Administração dispensada de sua realização, tampouco o servidor liberado de sua concretização para o alcance da estabilidade, ante a inexistência de direito adquirido ou situação estabilizada contra a própria Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados alcançaram todas as condições necessárias para a efetiva concessão da estabilidade; **CONSIDERANDO** que durante este período os

servidores foram continuamente avaliados; **CONSIDERANDO** que não há que nada registrado para desabonar a conduta dos profissionais; **CONSIDERANDO** que das avaliações os servidores obtiveram a quantia de 10 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o Parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos (as) servidores (as) abaixo relacionadas, com as respectivas datas retroativas:

Ordem	Nome	Matrícula	Admissão	Cargo	Nota	Data da Estabilidade
	ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS	50379-1	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	CECÍLIA LOURDES MORATO DE S. NASCIMENTO	50395-8	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	50430-X	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2005
	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	50413-3	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	EDINALVA LIMA FERREIRA	50386-6	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO MACIEL	50095-X	19/08/1991	Professor	10,00	20/08/1994
	JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS	50362-3	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	50405-6	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA	50507-8	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA	50369-1	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	LIANDA DA SILVA ANGELA DA SILVA FERRO	50127-1	14/03/1991	Professor	10,00	15/03/1994
	LUCIENE ALVES DA SILVA	50411-1	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	LUCIENE ROCHA DE SIQUEIRA	50408-9	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MAGNA DOS SANTOS LIMA	50389-2	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	MARCIA LIMEIRA DO AMARAL AZEVEDO	50381-4	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	50366-7	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO CARMO SANTOS SILVA	50368-X	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CALDAS	50436-6	03/08/2001	Professor	10,00	04/08/2004
	MARIA ELISSANDRA DE SOUZA CORDEIRO ROCHA	50396-9	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	50415-5	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ANDRÉIA LIMEIRA BRITO LOIOLA	50414-4	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ADALVANI COSTA LEITE FERNANDES	50416-6	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA	50392-5	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	PAULA NEI LIMEIRA DO AMARAL PIRES	50402-3	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	RÊNIA VERAS M. PEREIRA BARROS	50375-7	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	JULIANA MENÊZES DE A. PEREIRA	50387-7	21/06/1999	Professor	10,00	22/06/2002
	MARIA AUXILIADORA GOMES	50388-1	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GÓES PIRES	50363-4	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	50381-1	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	JADILMA CORDEIRO DE SOUZA	50438-9	07/02/2002	Professor	10,00	08/02/2005
	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	50410-1	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MARIA JOSE DOS SANTOS	50263-4	19/09/1991	Professor	10,00	20/09/1994
	EDILENE DO AMARAL SILVA BEZERRA	50394-7	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	EDNA DOS SANTOS	50397-X	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA	50382-2	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	IVALDA MARQUES DE OLIVEIRA PESSOA	50432-2	15/05/2001	Professor	10,00	16/05/2004
	ANDREINA GEORDANA S. MENDEIROS	50403-4	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	50429-9	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2004
	DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELO	50400-1	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO	50383-3	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	HARDINÉIA MEDEIROS DANTAS	50365-6	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	ARACELYS BATISTA AMARAL	50385-5	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA	50370-2	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO CARMO SOUZA MARQUES	50220-0	26/07/1991	Professor	10,00	27/07/1994
	MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA	50427-7	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2004
	MARIA IRIS MIRON BATISTA	50409-X	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MARIA IVONETE LIMA BRITO	50428-8	18/04/2001	Professor	10,00	19/04/2004
	MARIA JOSENILDA NASCIMENTO TORRES	50423-3	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES	50380-X	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	VALCLEIDE DA ROCHA SOARES	50356-8	01/08/1991	Professor	10,00	02/08/1994
	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	50377-9	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	50372-4	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA	50435-5	03/08/2001	Professor	10,00	04/08/2004
	CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO	50433-3	04/06/2001	Professor	10,00	05/06/2004
	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	50277-4	27/09/1991	Professor	10,00	28/09/1994
	VALDENICE ROSA MAGALHÃES	50378-X	25/08/1998	Professor	10,00	26/08/2001
	MARIA EDNÁRIA MOURA BORJES	50241-3	05/09/1991	Professor	10,00	06/09/1994
	MARIA DE LOUDES DE BRITO MORAIS RAMOS	50422-2	17/04/2000	Professor	10,00	17/04/2003
	SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES	50390-3	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002

Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir das datas mencionadas na tabela do Art. 1º, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento, dos servidores mencionados.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8EE89C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 248/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
40.478-9	Maria Anacleia de Almeida Siqueira Sales	Agente de Endemias	04/10/2024
40.451-6	Flavia Ferreira de Lima Marques	Agente de Endemias	27/09/2024
40.448-5	Carliana Pereira de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2024 a 23/10/2024
87.304-0	Maria Natalia Regina Nobre da Silva	Professora	07/10/2024 a 09/10/2024
96.673-4	Bruna Samara Masciel Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2024 a 17/10/2024
31.127-2	Joseilda Silva de Moura	Visitador do Criança Feliz	19/10/2024
96.685-6	Nayara D'arc Pereira Soares	Técnica de Enfermagem	17/10/2024 a 18/10/2024
31.135-0	Maria Augusta Ferreira de Lima	Visitador do Criança Feliz	15/10/2024, 26/09/2024, 20/09/2024
96.745-6	Elen Maiara Queiroz dos Santos	Recepcionista	96.745-6
40.460-3	Thania Mirelly Carvalho de Araújo	Enfermeira	23/09/2024 a 02/10/2024
31.139-4	Gisele Carlos de Medeiros	Psicóloga	25/09/2024 a 02/10/2024
40.452-2	Lúcia de Fátima Xavier da Rocha	Agente de Endemias	26/09/2024 a 27/09/2024
80.530-9	João Batista Fragoso Leite Junior	Fiscal de Alvara de Construção	01/10/2024 a 14/10/2024
10.190-1	Ednaldo Farias Gomes	Eletricista	02/10/2024 a 15/10/2024
87.262-8	Maria Lucineide Gomes da Silva Bezerra	Professora I	16/10/2024 a 18/10/2024
87.294-0	Mirelle Mirtts Silva Soares	Professora I	15/10/2024 a 29/10/2024
50.360-6	Vera Lúcia Ferreira Vasconcelos	Professora I	01/10/2024 a 15/10/2024
91.052-6	Giovana Gomes Melo Nascimento	Guarda Municipal	07/10/2024
70.000-4	Gilmara Santos de Souza	Guarda Municipal	10/10/2024
70.002-5	Gilvanete Marques dos Anjos	Guarda Municipal	02/10/2024 a 03/10/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2B4A9B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL REGULAMENTAR N° 05/2024 - BRASÃO

EDITAL REGULAMENTAR Nº. 05/2024.

CONCURSO PARA CRIAÇÃO E ESCOLHA DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA- PE

O Município de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público, a todos os terranovenses, a realização do presente Concurso para a criação e escolha do Brasão oficial do município de Terra Nova, que será regido de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Constituem objetivos primordiais do presente concurso:

- eleger o desenho do Brasão do Município de Terra Nova;
- estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação dos símbolos do seu município;
- instigar as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município; e
- criar elemento importante que virá a somar-se à heráldica do município.

II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Poderá participar do concurso qualquer munícipe da cidade de Terra Nova, desde que atenda ao presente regulamento e envie uma proposta original, inédita e de sua autoria.

Art.3º Cada concorrente poderá participar com apenas um (1) desenho do Brasão.

Art. 4º Será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a coautoria, de forma clara, na ficha de inscrição.

Parágrafo Único No caso de coautoria, o prêmio em dinheiro será dividido entre os dois autores.

Art. 5º O Concurso para a escolha do Brasão Municipal será dividido em 08 (oito) fases distintas, conforme o cronograma no **anexo I.**
– 1ª fase: Inscrições;
– 2ª fase: Resultado Preliminar das Inscrições pela Comissão Organizadora; III – 3ª fase: Apresentação de recursos em razão do Resultado Preliminar;

– 5ª fase: Pré-seleção dos desenhos que farão parte da final;
– 6ª fase: Apresentação de recursos em razão da Pré-seleção dos desenhos que farão parte da final; VII – 7ª fase: Apresentação pública do Brasão; e
VIII - 8ª fase: Lançamento público do Brasão oficial em sessão solene.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição será gratuita (Anexo II do edital) e deverá ser assinada pelo(s) autor (es) e entregue no prédio da Secretaria Municipal de Educação, até às 15h00min da data definida neste edital.

Parágrafo Único A ficha de inscrição deverá vir em envelope lacrado contendo também cópia da identidade (RG) e CPF do autor e coautor(es), caso houver.

Art. 7º O desenho do Brasão deverá ser impresso em papel-cartão e colocado noutro envelope, juntamente a um texto com a descrição da representação do símbolo, com todas as suas características e o que representa cada desenho, contendo na parte externa apenas a indicação: "Concurso Brasão de Terra Nova, **Edital nº 05**
.
Parágrafo Único. O nome do(s) candidato(s) será identificado no segundo envelope com um código atribuído pela Comissão Organizadora.

Art.8º Qualquer ausência dos documentos requisitados no artigo 5º, parágrafo Único deste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

IV - DAS CARACTERÍSTICAS DO BRASÃO

Art. 9º O desenho do Brasão deverá representar o Município de Terra Nova, considerando seus aspectos culturais, econômicos, históricos, geográficos e ambientais.

Art. 10 O Brasão deverá apresentar o memorial descritivo de sua constituição, elaborado de forma a possibilitar sua reprodução para fins de divulgação em decalques, adesivos, clichês, distintivos, medalhas e objetos de arte.

Art. 11 O trabalho classificado em 1º(primeiro) lugar para representar o referido símbolo municipal poderá ser modificado para efeito de formatação em padrão da heráldica ou visual.

V– DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 A Comissão será instituída mediante ato legal da Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:
I – divulgar o presente regulamento; II – organizar o processo de inscrição; III – receber as inscrições; e
IV – organizar o processo de seleção e publicação.

VI– DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A Comissão Julgadora será nomeada por ato legal da Prefeitura Municipal, composta por: I – um professor de arte;
II – um professor de geografia; e III – um professor de história.

Art. 14 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso. Art. 15 Aos integrantes da Comissão Julgadora é vedada qualquer remuneração.

VII - DO JULGAMENTO

Art. 16 Para efeito de julgamento do Brasão serão considerados os critérios da originalidade, adequação ao tema, a facilidade de comunicação e apresentação, bem como a representação do Município em seus aspectos culturais, econômicos, históricos, geográficos e ambientais.

VIII - DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 17 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento da obra artística e entregará à Comissão Organizadora, conforme cronograma.

Art. 18 A Ordem de classificação será publicada em local e data definidos no cronograma anexo a este regulamento.
Art. 19 Após o julgamento, a obra vencedora será apresentada em sessão solene em local e data definidos no cronograma anexo a este regulamento.
Art. 20 A divulgação do Brasão em ato público, ocorrerá em local e data definidos no cronograma anexo a este regulamento.

IX - DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

Art. 21 Os itens a serem avaliados terão pontuação individual de um a dez (1 a 10) e cada jurado preencherá a sua tabela, fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos nos seguintes critérios:
- adequação ao tema;
- a facilidade de comunicação e apresentação; e
- representação do Município em seus aspectos culturais, econômicos, históricos, geográficos e ambientais.

X - DA PREMIAÇÃO

Art. 22 A proposta selecionada receberá um certificado de mérito e será amplamente apresentada e divulgada à sociedade, bem como um prêmio em dinheiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 A participação no "Concurso para a escolha do Brasão do Município de Terra Nova implica na autorização expressa da reprodução da proposta.

Art. 24 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo III) e entregar juntamente com os arquivos no ato da inscrição.

Art. 25 O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento.

Art 26 Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art 27 Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados não serão devolvidos aos seus autores.

Art 28 Fica vedada qualquer manifestação pública dos participantes do Concurso.
Art 29 A Prefeitura Municipal de Terra Nova e a Comissão Organizadora do Concurso poderão determinar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora.

Art 30 O trabalho selecionado será encaminhados ao acervo público Municipal de Terra Nova- PE.

Art 31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora que representará, no Ato, a Prefeitura Municipal.

Art. 32 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova – PE, 22 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, informa o novo calendário dos Edital nº 04/2024 "Hino de Terra Nova" e nº 05/2024 "brasão oficial do município de Terra Nova" concurso para a elaboração e escolha do hino oficial do município de terra nova – PE e concurso para criação e escolha do brasão oficial do município de terra nova- PE.

ERRATA I

ETAPA	PERIODO	RESPONSAVEL	LOCAL
Publicação do edital	22 a 28/11/2024	SEDUC	Secretaria de Educação
Período de impugnação	29/11/2024		Secretaria de Educação
Período de inscrição	02/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Análise preliminar - documental	03/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Divulgação da lista preliminar da análise documental	04 /12 a 05/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	06/12/2024		Secretaria de Educação
Análise dos recursos - fase documental	09/12/2024	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Final/votação popular	16/12/2024	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores

Leia-se

ETAPA	PERIODO	RESPONSAVEL	LOCAL
Publicação do edital	26/11/2024	SEDUC	Secretaria de Educação
Período de impugnação	27 a 29 de novembro	Compositores/músicos	Secretaria de Educação
Período de inscrição	02/12/2024/ a 02/01/2025	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Análise preliminar - documental	03/01/25 a 06/01/25	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Divulgação da lista preliminar da análise documental	06/01/25	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	07 a 8 de janeiro	Compositores/músicos	Secretaria de Educação
Análise dos recursos - fase documental	09 a 10 de janeiro	Comissão Organizadora	Secretaria de Educação
Final/votação popular	13/01/25	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores
Lançamento público	17/01/25	Comissão Organizadora	Câmara de Vereadores

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE ESCOLHA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE

De acordo com os itens constantes no Edital que institui a criação do Brasão Oficial do Município de Terra Nova - PE, declaro que estou ciente do regulamento e me disponho a participar do Concurso nos termos regulamentados neste edital.
Nome: RG: CPF: Data de Nascimento: Sexo: Endereço: Bairro: Cidade: CEP:
Telefones: ( ) Residencial: ( ) ( ) Celular: ( )
E-mail:

Assinatura autor

A ser preenchido por um coautor (se houver mais de um componente no desenvolvimento do trabalho)

Nome: RG: CPF:
Data de Nascimento: Sexo: Endereço:

Bairro:

Cidade: CEP:

Telefones: ( ) Residencial: ( )

( ) Celular: ( )

E-mail:

Assinatura coautor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Nome: RG: CPF:
Data de Nascimento: Sexo: Endereço: Bairro: Cidade: CEP:
Telefones: ( ) Residencial: ( ) ( ) Celular: ( )
E-mail:

( ) Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento e Edital do Concurso n°...
.../2024 e concordo em ceder todos os direitos autorais e de propriedade sobre a obra, caso seja ela vencedora.

Terra Nova - PE, de de

Concorrente/autor

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Nome: RG: CPF:
Data de Nascimento: Sexo: Endereço: Bairro: Cidade: CEP:
Telefones: ( ) Residencial: ( ) ( ) Celular: ( )
E-mail:

( ) Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento e Edital do Concurso n°...
.../2024, e concordo em ceder todos os direitos autorais e de propriedade sobre a obra, caso seja ela vencedora.

Terra Nova - PE, de de

Concorrente/coautor

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Organizadora da escolha do Brasão Municipal de Terra Nova – PE
Nome:
RG: CPF:
Vem respeitosamente, perante esta Comissão, interpor recurso quanto a(o)
Conforme os seguintes motivos:

Por essa(s) razão(ões), pugna o requerente que seja conhecido e provido o seu recurso.

Local e data

Requerente

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1E70C45B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – PATRIMÔNIO VIVO DE VENTUROSA 2024

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa
Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	26 de novembro
Prazo para impugnação do edital	27 de novembro a 03 de dezembro
Prazo para Inscrições das candidaturas	27 de novembro a 03 de dezembro
Publicação do resultado preliminar da candidatura selecionada	05 de dezembro
Período para recursos ao resultado preliminar;	06 a 10 de dezembro
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da candidatura selecionada	12 de dezembro
Convocação do selecionado para assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 de dezembro

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital reconhecer a trajetória cultural dos Patrimônios Vivos do município de Venturosa, por meio de Termo de Premiação Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.
2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 1.893,97 (mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), conforme categoria abaixo.

Categorias de projetos	Valor por Premiação	Total de Premiações	Valor total da Premiação
Prêmio Patrimônio Vivo de Venturosa	R$ 1.893,97	01	R$ 1.893,97

3.2 **Entende-se por Mestra ou Mestres da Cultura:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas ao saber-fazer cultural do Pífano, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.
3.3 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente e domiciliada no município Venturosa-PE.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Apenas Pessoas Físicas.
4.3 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VI - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
VII – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
5.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo III.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo IV, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 27/11/2024 a 03/12/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, localizada no seguinte endereço: localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Venturosa-PE, CEP.: 55260-000, de forma presencial.
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) RG e CPF;
c) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe da candidatura;
d) Comprovante de residência/domicílio no Município de Venturosa com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo II;
e) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados no item 8.2 ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da candidatura.
8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.6 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural das candidaturas: fase de verificação documental e análise da candidatura realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

13.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das candidaturas culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Venturosa.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

10.4 A análise das candidaturas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos e de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa.
10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://Venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo V.
10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://Venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

10. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado será convocado, via Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Portaria.
10.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
10.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
10.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária, em nome do proponente.
10.5 Não serão aceitas contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
10.6 No ato da assinatura do Termo o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
I – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE (https://Venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
11.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou pelo WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
11.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da candidatura e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Venturosa-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
11.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo); no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento).
11.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II – Autodeclaração de Residência;
Anexo III – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo IV – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo X – Termo de Premiação Cultural;
Venturosa, 25 de novembro de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	

Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa de Venturosa, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante
OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024**, que (nome do proponente da candidatura ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – PATRIMÔNIO VIVO DE VENTUROSA 2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Venturosa, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a Senhora SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de premiação por reconhecimento por trajetória cultural que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme regras estabelecidas no Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural – Patrimônio Vivo de Venturosa 2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.219,15 (cinco mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente ou Poupança nº [INDICAR CONTA], para recebimento da premiação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.
Venturosa, _____ de _____ de 2024.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Nome Do Agente Cultural

CPF nº: _____

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7AF112C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 015/2024

"Dispõe sobre a regulamentação de expediente e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO o alinhamento periódico das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR os dias e horários dos expedientes interno e externo nos setores e departamentos, exclusivamente no âmbito da sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da forma que se apresenta:

Segunda-feira a quinta-feira: expediente com atendimento ao público **externo**, das 8h às 13h;
Sexta-feira: expediente **interno**, das 8h às 13h;

§1º – As eventuais situações que necessitarem excepcionalidade, serão avaliadas pela gestão da Semect e comunicadas por expediente na ocasião de mudanças pontuais;

§2º – Em virtude da demanda e da característica essencial, os serviços de atendimento ao público prestados pelo Núcleo Psicossocial, ficam mantidos mediante agendamento, dentro do quadro constante no anexo I da presente portaria;

§3º – São considerados os setores e órgãos internos que trata o caput deste artigo:
Recepção
Gestão Administrativa;
Sala de Ensino;
Gabinete do Secretário;
Assessoria Técnica e Executiva;
Copa/cozinha;
Almoxarifado;
Núcleo de Tecnologia da Informação;
Programa Recomeço;
Recursos Humanos;

Art. 2º - As Gestões Administrativa e do Núcleo de Ensino, através de seus respectivos representantes, incumbir-se-ão de comunicar aos setores internos e externos, bem como efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas na presente Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 2 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

ANEXO I da Portaria Semect nº 015/2024

LOCAL		**XEXÉU**			**CAMPOS FRIOS**	
DIAS		**NÚCLEO PSICOSSOCIAL (SEMECT)**	**CENTRO DE FISIOTERAPIA**	**SALA DO AEE (ESCOLA JOÃO BEZERRA)**	**SALA DO AEE (ESCOLA ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEIA)**	**ESCOLA ISABEL DE CÁSSIA**
SEGUNDA-FEIRA	**MANHÃ**	Drª Alexandra (Psicóloga) Drª Joelma (Assistente Social)	Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)			
	TARDE	Drª Alexandra (Psicóloga) Prof.ª Maria do Carmo (Psicopedagoga)		Prof.ª Ana Fabíola (Ed. Especial e Inclusiva)		
TERÇA-FEIRA	**MANHÃ**	Drª Alexandra (Psicóloga) Prof.ª Maria do Carmo (Psicopedagoga) Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)	Prof.ª Ana Fabíola (Ed. Especial e Inclusiva)			
	TARDE	Drª Alexandra (Psicóloga) Prof.ª Maria do Carmo (Psicopedagoga)				

QUARTA-FEIRA	**MANHÃ**	Drª Joanna (Nutricionista) Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)	Prof.ª Ana Fabíola (Ed. Especial e Inclusiva)			
	TARDE	Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)				
QUINTA-FEIRA	**MANHÃ**	Drª Joanna (Nutricionista) Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga) Prof.ª Maria do Carmo (Psicopedagoga)	Prof.ª Ana Fabíola (Ed. Especial e Inclusiva)			
	TARDE	Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)				Prof.ª Maria do Carmo (Psicopedagoga)
SEXTA-FEIRA	**MANHÃ**	Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)		Prof.ª Ana Fabíola (Ed. Especial e Inclusiva)		
	TARDE	Prof.ª Maria Rodrigues (Psicopedagoga)				

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:6325FB76



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024 - EDITAL COM FULCRO NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO – PE (FUMDECA)

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC´s

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro/PE, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990** que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; **Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; **Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,** que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Lei Municipal 2.100 de 13 de junho de 2001, que "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro e dá outras providências", torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações governamentais e da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Limoeiro/PE.

OBJETIVOS GERAIS

Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de termos de parceria apropriados com as Organizações Governamentais e da Sociedade Civil – OSC´s, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA de Limoeiro, inscrito no CNPJ nº 08.921.479/0001-00, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O FUMDECA do Município de Limoeiro tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FUMDECA do Município de Limoeiro é vinculado diretamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Municipal n° 2.100/2001 de 13 de junho de 2001.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;

3.2. Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;

3.3. Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;

3.4. Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e

3.5. Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer, cultura e outros.

4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados deverão atender a crianças e (ou) adolescentes do Município de Limoeiro e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei n° 8.096/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, a Lei Municipal nº 2.098/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do FUMDECA e dá outras providências e a Resolução N°137/2010 - CONANDA e suas

alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:
Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

4.2 Poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais de Limoeiro com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - CMDCA correspondentes ao período mínimo de 2 (dois) anos.
4.3 Somente poderão ser apresentados projetos passíveis de financiamento pelo FUMDECA do Município de Limoeiro, que serão realizados através financiamento Direto, com recursos da iniciativa privada por meio de incentivos fiscais de ordem federal oriundos da declaração de Imposto de Renda (do ano anterior).

5. DO FINANCIMANTO DIRETO

5.1 O financiamento direto deve ser entendido como o repasse direto dos recursos do FUMDECA a projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA após análise do atendimento deste edital.
5.2 Os recursos na modalidade direta poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no FUMDECA e as normas gerais deste edital.

6. EIXOS TEMÁTICOS

6.1 Os projetos deverão abranger o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta conforme os eixos apresentados:
6.2 **Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**
Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.
Prazo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.3 **Eixo temático II – Projeto de Educação e Cultura -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**
Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação.
Meta: Melhorar a Cidadania e Convívio Social: desenvolvimento e formação educacional;
Prazo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.4 **Eixo temático III – Projeto de Esporte e Lazer -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser**, respeitado:**
Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação física.
Meta: Melhorar a Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas desportivas e de lazer.
Prazo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.5 Ainda poderão ser apresentados projetos voltados para manutenção predial, com objetivo de executar reformas e adquirir equipamentos que contribuam para melhorias nas instalações, tornando-as adequadas à realização das atividades com crianças e adolescentes.
6.6 Serão contemplados 4 (quatro) projetos, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e 3 (três) projetos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
6.7 O prazo de execução e vigência do projeto poderá ser prorrogável por mais dois períodos de 12 (doze meses).

6.8 Os projetos deverão ser desenvolvidos no Município de Limoeiro e destinados às crianças e adolescentes residentes no município.

DAS DESPESAS CONTEMPLADAS

7.1Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 Conanda e Lei Municipal do CMDCA, **permitida:**

a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente, devendo ser apresentado posteriormente o certificado de participação;

d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

e) Pagamento por aluguéis de imóveis, desde que para execução das atividades previstas no plano de trabalho, bem como, despesas com luz, água, telefone e demais custeios para funcionamento do projeto no imóvel, com exceção aos pagamentos de taxa de administração, gerência, coordenação, ou outra função com esta finalidade.

8. DAS DESPESAS VEDADAS

8.1 É vedado aos proponentes as despesas previstas no projeto com:

a) Custos referentes à taxa de administração, gerência, coordenação, contabilidade e custeio de impostos, etc);

b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

e) Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

f) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos projetos;

g) Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES PROPONENTES:**

9.1 A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA/FUMDECA (Anexo I);

b) O Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao CMDCA/FUMDECA (Anexo II);

c) Planilha de Custos (Anexo III);

d) Três orçamentos, no mínimo, contendo a descrição de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade assinalado no orçamento. A especificação técnica do material e (ou) serviço deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros (caso a especificação técnica ultrapasse os detalhes suficientes para sua correta identificação no orçamento deverá vir em anexo ao orçamento. Anexo IX). Em caso de não obtenção dos três orçamentos, a entidade deverá emitir justificativa comprobatória, através de ofício.

e) Cartão CNPJ.

f) Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico cmdcalimoeiro20@gmail.com , até as 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024, com título do projeto na barra ASSUNTO.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a apreciação da Comissão de Análise e Julgamento, esta poderá solicitar ao proponente para que efetue emenda ao requerimento com os documentos faltantes, seguindo a numeração dos documentos já entregues, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação. A inobservância do proponente determinará reprovação definitiva do projeto apresentado;

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o plenário do CMDCA analisará as propostas apresentadas pelas organizações governamentais e OSC´s concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pelo referido órgão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:

11.2.1 Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

11.2.2 Valor de referência e o valor teto constante do edital;

11.2.3 Os critérios de julgamento, sendo privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;

11.2.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.
2,0

3 - Inovação e
Criatividade
(Total 20 pontos)
3.2 Possuir práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.
20,0

4 - Metodologia Aplicada
(Total 10 pontos)
4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.

10,0

5 - Impacto
Social
(Total 15 pontos)
5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15,0

6 - Sustentabilidade
do Projeto
(Total 15 pontos)
6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após o término da parceria.
15,0

7 - Plano de
Trabalho

(Total 10 pontos)
7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.
5,0

7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.

5,0

8 - Análise do valor proposto

(Total 10 pontos)
8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.
5,0

8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.

5,0

TOTAL GERAL DE PONTOS

100,0

Tabela 1.

12. SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS

12.1 Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
12.2 Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
12.3 Que estejam em desacordo com o Edital; ou
12.4 Cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste
Edital.
12.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 3, 5, 6 da tabela 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 Até a data de 17 de dezembro de 2024, a etapa de avaliação estará em andamento, e a partir do dia seguinte, a administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e no site Oficial da prefeitura Municipal, iniciando-se o prazo para recursos.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
15.1.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
15.1.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio do mesmo endereço eletrônico que foi enviado o projeto.

16.**ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CMDCA E JULGAMENTO**

16.1 Havendo recursos, o CMDCA os analisará.
16.2 Recebido o recurso, o CMDCA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
16.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

17.1 Após o julgamento dos recursos, até o dia 26 de dezembro de 2024, o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e em seu site oficial do Município.
17.1.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas, a administração pública e o CMDCA convocarão estas entidades para a celebração do termo apropriação de parceria.

18. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

18.1 A entidade contemplada deverá proceder com fornecimento de conta corrente para o recebimento dos recursos financeiros.
18.2 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDCA tenha sido suspenso ou cassado.
18.3 As OSC e entidades governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FUMDECA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDCA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

18.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho;
18.4.1 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;
18.5 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

19. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FUMDECA, são de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.2 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento do Projeto - Anexo V deste edital, para o CMDCA, para análise e deliberação final.
19.3 A entidade governamental ou OSC deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMDCA, ao início, na metade e ao término do projeto.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA deverá apresentar prestação de contas do convênio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a qual repassará ao CMDCA e Controladoria Interna.
20.2 As Entidades Governamentais e OSC´s deverão entregar a prestação de contas obrigatoriamente até a conclusão de todas as etapas do projeto, condicionado à aprovação da prestação de contas.
20.3 Deverão constar nos documentos para prestação de contas:
a) cópia do projeto aprovado pelo CMDCA;
b) cópia do contrato celebrado com o prestador de serviço e/ou cópia do contrato de aquisição de bens materiais;
c) cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada.

20.4 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo 20.5 CMDCA, estará sujeita à obrigatoriedade da devolução do valor investido indevidamente.
O CMDCA e a Controladoria Interna poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

21. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

21.1 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Limoeiro.
21.2 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA de Limoeiro.
21.3 A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA, como financiador, e da Prefeitura Municipal de Limoeiro, como parceiro, respectivamente, em todo o material, conforme modelo constante no Anexo VI.
21.4 Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FUMDECA, a OSC ou entidade governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.
21.5 Para aquisição de bens deverá constar etiqueta de identificação em local de fácil visualização: "BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO, ACORDO/TERMO DE COOPERAÇÃO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (*nº*) FIRMADO ENTRE (*Secretaria ou OCS*) E O FUMDECA". Cabe ao CMDCA a fiscalização posterior da identificação do bem.
21.6 Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental.
21.7 Parágrafo único. Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam crianças ou adolescentes, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O nome do doador ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Limoeiro (https://www.limoeiro.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.
22.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdcalimoeiro20@gmail.com.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.4 O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDCA de Limoeiro. As OSCs e entidades governamentais com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento/Termo de Colaboração a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução do projeto.

22.5 Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I: Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA
Anexo II: Folha de rosto
Anexo III: Plano de Trabalho
Anexo IV: Planilha de Estimativa de Custos
Anexo V: Planilha de Orçamentos
Anexo VI: Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto
Anexo VII: Modelo da Placa de Identificação do Projeto

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.limoeiro.pe.gov.br/).

Limoeiro, 19 de novembro de 2024.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO CMDCA

Limoeiro, …... de ..... de 2024

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Atendendo ao Edital 001/2024 encaminhamos o projeto
"…….....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA.

Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados pela pessoa do(a) Sr.(a) .....
....., pelos telefones (81) ..... (81) ..... e endereço eletrônico ..... .

Atenciosamente
Assinatura
Nome completo de quem encaminha
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
A – Nome do Projeto		
B – Eixo de atuação		
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ:		
Registro no CMDCA nº:		
Validade do Registro:		
Endereço:	nº:	Complemento:
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome Responsável Legal:		
Telefone/Whatsapp:		
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:		
B - Objetivo Geral:		
C - Breve descrição do Projeto:		
D - No de beneficiários (direto) atendidos:		
E - Custo total: R$		
F - Duração do projeto (no meses):		
G - Custo per capta/mês R$		
H - Nome do responsável pelo Projeto:		
I - Local e Data.		

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
ite:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo:	
Endereço: Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:	E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC ou Entidade Governamental (breve descrição)

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação

problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
6.2 – Identificação do objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar).
6.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
6.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)
6.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
6.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)
6.9 – Período de execução do Objeto proposto:
Início:
Término:
6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

7 – CAPACIDADE INSTALADA		
7.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da Entidade Governamental ou OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)		
Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)
7.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		
8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. Quais instrumentais a OSC ou entidade governamental utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?		

8.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducati vos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 3				

9 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa Especificações	Total Mensal R$	Total Anual R$
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R$		

10 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
10.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
Subtotal R$			
10.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal R$			

10.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Remuneração Mensal	
					R $
Subtotal					

Limoeiro,__de de 2024.

_____
Responsável legal pelo projeto

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. Deverão ser discriminados no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Limoeiro ,__de de 2024.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Nº	Descrição Item*	Unid*	Qtd*	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Orçamento	Fornecedor de menor valor
1								
2								
3								
4								
5								
6								

*** A descrição do Item, Unidade e Quantidade devem ser os mesmos descritos nos orçamentos entregues e no Projeto.**
**** Quando for prestador de serviço, considerar 20% INSS Patronal – contratação pessoa física.**
.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto			
01. Nome da entidade contemplada:			
02. Período de execução:			
03. Contrato nº (para OSC):			
04. Total de parcelas:			
05. Síntese da prestação de contas:			
5.1.1 Valor total recebido R$			
5.1.2. Valor total gasto R$			
Observações:			
06. Tipo de prestação de contas			
( ) 6.1 Parcial: de / / a / /			
( ) 6.2 Final – execução do contrato: de / / a / /			
07. Ações e Resultados			
Atividades previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
Quantidade de crianças beneficiadas:			
Quantidade de adolescentes beneficiados:			
Quantidade de famílias de crianças e (ou) adolescentes beneficiados			:

8. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao CMDCA, indicando a participação das crianças e [ou] adolescentes que eram o público-alvo do projeto).
9. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao CMDCA relate os problemas no processo de execução:
10. Fotos do projeto e das atividades desenvolvidas (poderá ser encaminhado em anexo, no máximo 5 fotos).
11. Autenticação

_____/_____/_____

_____
Nome do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FIA

_____
Assinatura do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FIA

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CMDCA

Data do recebimento: _____/_____/_____
Campos para preenchimento do CMDCA:

1. Agendamento de visita: Data: / / Hora:
2. Observações:

ANEXO VII
MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).
Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.
O documento deve ser apresentado com cabeçalho com a identificação da entidade (nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) e logo da entidade caso possuir.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F3681086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 001/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DOS PROJETOS DE FOMENTO CONTEMPLADOS PÓS FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 **- CATEGORIA: DIVERSIDADE CRIATIVA (A)**
RESPOSTA AO RECURSO**:**
ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **SRA. AGDA BEZERRA MOURA NUNES**:
Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, DEFERE o RECURSO impetrado pela proponente.

CLASSIFI- CAÇÃO	CATEGO- RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ- RIO A	CRITÉ- RIO B	CRITÉ- RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	A	Mostra de Teatro: Cia. Artística Avani Lopes Convida	Diógenes Humberto Rodrigues da Silva	9,5	9,5	9,5	10	10	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	63,5	CONTEMPLADO
2	A	Circuito RIO DE PALAVRAS	Agda Bezerra Moura Nunes	9,5	10	9,5	9	10	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	63	CONTEMPLADO
3	A	Entrelinhas: expressões artísticas da mulher sulanqueira	Carla Rafaela Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9,5	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	63	CONTEMPLADO
4	A	O SOM DA CRIANÇA - Oficina de práticas musicais para a construção do imaginário infantil a partir dos sons	Andressa Beatriz do Nascimento Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	62,5	CONTEMPLADO
5	A	Feira de Artesanatos e Negócios Criativos	Fernanda Micaela Gomes Alves Leandro	9	10	9,5	10	10	9	PESSOAS NEGRAS	5	62,5	CONTEMPLADO
6	A	Retratos da Sulanca em Santa Cruz do Capibaribe	Rodolfo alves da silva	9,5	10	9,5	9,5	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62,5	CONTEMPLADO
7	A	2º Mostra Audiovisual Santa-Cruzense	Yngrid Herly Silva de Souza	9,5	10	10	9	9	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	62,5	CONTEMPLADO
8	A	GRAVAÇÃO DE SINGLE "As Vezes nem é" com Feat. Coroné do Pife	Olegário Marcos de Sousa Lucena	10	10	9	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	CONTEMPLADO
9	A	Conhecendo RUA GRANDE	Jansen Pinheiro de Barros	9,5	10	9,5	9	9	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	62	CONTEMPLADO
10	A	Serrinha do Pará para Crianças	josé walter do nascimento	9	10	10	9	8	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	61	CONTEMPLADO
11	A	Afro Frevo - Uma Experiência na Rua	Carlos André Cândido da Silva	9	9	9,5	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	60,5	CONTEMPLADO
12	A	Oficina Lumiar: Formação Audiovisual para Jovens da Rede Pública	Nayara Camila da Silva Nascimento	8	8	8	6	7	8	PCD	5	50	CONTEMPLADO

SUPLENTES SELECIONADOS HABILITADOS E CONTEMPLADOS

13	A	Capibaribe Jazz & Blues Festiva	Roberto José dos Santos Oliveira	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	-	60	CONTEMPLADO
14	A	Oficina de Arte do Barro	José Gabriel Leandro do Nascimento	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	-	60	CONTEMPLADO
15	A	Projeto Sem Nome	Jerimias Felix de Morais	10	9,5	9,5	10	10	10	LIVRE CONCOR- RÊNCIA		59	CONTEMPLADO
16	A	Cantar Bem Faz Bem	Emídio Ferreira de Araujo	10	9	9	9	8	9	LIVRE CONCOR- RÊNCIA	5	59	CONTEMPLADO

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de novembro de 2024

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:B7810DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 002/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PARA MESTRE DA CULTURA CONTEMPLADOS PÓS FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 **- CATEGORIA: MESTRE DA CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	MESTRE	BENTO SEVERO DA SILVA - BENTO DA ZABUMBA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	PCD	CONTEMPLADO
02	MESTRE	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO - CORONEL LINDU	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCOR-RÊNCIA	CONTEMPLADO
03	MESTRE	ANTÔNIO DE MELO FILHO - TOINHO CATANHA	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	5	85	LIVRE CONCOR-RÊNCIA	CONTEMPLADO
04	MESTRE	IVAM BARBOSA QUICHABEIRA - CORONÉ DE PIFE	CULTURA POPULAR	20	20	20	20		80	LIVRE CONCOR-RÊNCIA	CONTEMPLADO

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CE68EC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 003/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO NAS ÁREAS PERIFÉRICAS CONTEMPLADOS PÓS FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 **- CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS**

CLASSI-FICAÇÃ O	CATE-GORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ -RIO B	CRITÉ -RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	BANDA MARCIAL - AQUISIÇÃO	MARIA AMÉLIA MOURA	9,50	10	9,5	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	CONTEMPLADO
02	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	FESTIVAL MULTICULTURAL DE POÇO FUNDO	JOSEFA LEIDIANE DA SILVA	9,0	10	10	10	9,5	10	PESSOA NEGRA	5	63,5	CONTEMPLADO
03	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	CORAL COMUNITÁRIO DE POÇO FUNDO	NIVIA CAROLLYNNY LIMA MARINHO	9,5	10	10	9,5	10	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	CONTEMPLADO
04	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	PODCAST– OFICINA PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA DE COMO CONSTRUIR UMA RÁDIO COMUNITÁRIA	JAINE ROSALVA DE BARROS	9,5	9,5	9,5	10	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	CONTEMPLADO
05	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUSICAL VIGÁRIO RAMOS	DAYANNE JOICE LAGOS FERREIRA MOTA	9,0	10	9,0	10	10	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	CONTEMPLADO
06	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	SHOW NA VILA	JOSÉ VITOR ALVES DE MELO	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA		60	CONTEMPLADO
07	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	CINEMA NO POÇO	LUIS MANOEL MARQUES BARBOSA	10	10	10	10	9,0	8,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA		57	CONTEMPLADO

08	ÁREAS PERIFÉ-RICAS	SERESTAS NOS SÍTIOS	EDILSON DE SOUZA ARRUDA	9,5	10	9	9,5	9,0	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA		56	CONTEMPLADO

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:9E390484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL 005/2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS, PREMIADAS E COM RECONHECIMENTO PARA PONTO DE CULTURA E PROPOSTAS COM RECONHECIMENTO PARA PONTO DE CULTURA, PÓS FASE DE RECURSO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 005/2024 - **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFI- CAÇÃO	COLETIVO	CATE-GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO	A	10	3	3	2	3	2	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	94	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
02	GRUPO CULTURAL CAMUÁ CAPOEIRA	A	10	3	3	2	3	3	2	4	10	3	5	5	4	5	5	10	10	5	92	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
03	GRUPO DE BACAMARTEIRO ZUZA CALIXTO BATALHÃO 29	A	10	3	3	1	2	3	2	4	5	5	5	3	4	5	5	10	10	10	90	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
04	GRUPO CULTURAL JUNINA GIRA SOL	A	5	3	3	2	2	3	3	4	10	5	3	3	2	3	3	10	5	10	84	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
05	COMPANHIA ARTÍSTICA AVANI LOPES	A	10	2	3	2	2	3	3	4	5	5	3	3	4	5	3	10	10	5	82	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
06	CHOCALHO	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	5	4	5	5	10	5	10	80	HABILITADA E PREMIADA
07	INSTITUTO UESCC (UNIÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE)	A	10	3	2	1	2	3	2	4	5	3	5	3	4	3	3	10	5	10	78	CONTEMPLADA, PREMIADA E RECONHECIDA
08	ATELIÊ XAVIER	A	5	3	3	2	3	3	3	4	5	3	5	3	4	5	5	10	5	5	76	RECONHECIDA
09	CIA DE PROJETOS CÊNICOS	A	5	2	3	1	2	3	3	4	5	3	3	3	2	3	3	10	5	5	65	RECONHECIDA
10	CORES DO CAPIBARIBE	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	64	RECONHECIDA

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de novembro de 2024.

SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:85F9C847